



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 215 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 073/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Delegar ao Desembargador Federal do Trabalho ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA o exercício da supervisão, controle e orientação da Ouvidoria.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 23 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 379/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
Considerando o teor da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003,
Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 3009/2009,
R E S O L V E:
Lotar o Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO DIAS DA FONSECA na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixo, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 23 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:
"Art. 1º
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele

fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2009

Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível da frota composta de 23 (vinte e três) veículos e de 02 (dois) motores dos geradores de energia de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços em todo território nacional, conforme especificações do edital.
Data da Sessão: 09/12/2009, às 9h30min
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
Pregão nº 057/2009

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva em portões eletrônicos, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 10/12/2009, às 10h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3762/2009
DATA : 24/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00455-2009-003-18-00-2
AGRAVANTE : GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO : NICANOR SENA E OUTRO(S)
AGRAVADO : DÊNIS PEIXOTO DINIZ
ADVOGADO : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 24 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3763/2009

DATA : 24/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00696-2009-006-18-00-0
RECORRENTE : SOLAR FLEX COM AQUECEDOR SOLAR LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDO : JOSE ANTONIO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 24 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3771/2009

DATA : 24/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00575-2009-011-18-00-4
RECORRENTE : 2 JR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.
ADVOGADO : VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 24 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3772/2009

DATA : 24/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01656-2009-001-18-00-4
RECORRENTE : BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO : IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
ADVOGADO : WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 24 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3773/2009

DATA : 24/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01185-2009-008-18-00-9
RECORRENTE : ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : GIZELY VERAS FONTENELE
ADVOGADO : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 24 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3774/2009

DATA : 24/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00615-2009-004-18-00-0
RECORRENTE : ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO : LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : JBS S.A.
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 24 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 98/2009**

Suspende férias do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, RESOLVEU, no interesse do serviço, e com expressa anuência do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, suspender, a partir desta data, as férias em cujo gozo se encontra Sua Excelência, ficando os dias remanescentes para ser fruídos oportunamente.

Publique-se.
Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de novembro de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AIRO/(RO)-00637-2009-054-18-00-6

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE(S)/RECORRIDO : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S)/RECORRENTE : GERSON NUNES DA MATA

ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00682-2009-012-18-00-9

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : TRIFFUS CONFECÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00864-2009-082-18-00-0

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : LIOMAR IZAIAS NUNIS

ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : NELSON DOS SANTOS ABADIA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Nelson dos Santos Abadia. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01153-2009-012-18-00-2

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOTRE DAME

ADVOGADO(S) : WILMA DE SOUSA SILVA

RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S) : WALTER DE PAULA SILVA

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01307-2009-006-18-00-4

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : PÉROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(S) : JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01343-2009-081-18-00-4

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : GEOVÂNIO CAVALCANTE DA COSTA

ADVOGADO(S) : GERLENA NEVES PINHEIRO

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01461-2009-009-18-00-5

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE SALES DIAS

ADVOGADO(S) : PEDRO TOMÉ DA SILVA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01542-2009-003-18-00-7

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : MARIA ZELINE ALVES DE LIMA

ADVOGADO(S) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-02673-2009-121-18-00-1

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

RECORRIDO(S) : JOSÉ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00695-2003-002-18-00-5

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

AGRAVADA : GLENDA EUFRÁZIA REZENDE GONÇALVES

ADVOGADOS : MÁRCIO NASCIMENTO COUTO E OUTROS

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : IMPOSTO DE RENDA - INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL - ISENÇÃO - Não ocorre tributação sobre indenização de dano moral resultante de acidente do trabalho ou doença ocupacional segundo o disposto no art. 6º, da Lei n. 7.713/88, em combinação com o art. 39, XVII, do Regulamento do Imposto de Renda, que conferem isenção ao credor. Agravo não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Certifico mais, que a Exm.ª Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE declarou não haver mais os motivos que ensejaram a suspeição reconhecida à fl. 676, razão pela qual compôs o quórum regimental.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 00422-2006-007-18-00-5

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADO : 1. GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO

ADVOGADOS : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)

AGRAVADOS : 2. IDELFONSO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Em consequência, deve ser aplicada ao presente caso a taxa SELIC no cálculo dos juros incidentes sobre as contribuições sociais não pagas, face a existência de diferença a ser apurada em favor do INSS.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Goiânia, 3 de setembro de 2009. (data do julgamento)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00434-2007-121-18-00-5

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE

EMBARGADO : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADA : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

EMBARGADO : 2. JOSÉ RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADOS : JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 01990-2007-013-18-00-6

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : CELSO FARIAS

EMBARGADO : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTROS

EMBARGADO : 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

EMBARGADO : 3. ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 01597-2008-011-18-00-0

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTES : MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

EMBARGADO : RÔMULO BENEDITO DE SOUSA (ADESIVO)

ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00016-2009-001-18-00-7

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : 1.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS

EMBARGANTE : 2.CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

ADVOGADA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

EMBARGADA : NILVA APARECIDA MOREIRA

ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS

ORIGEM : TRT 18.ª REGIÃO - 1.ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, PROVER O DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e NEGAR PROVIMENTO AO DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A., nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02414-2006-082-18-00-0

RELATOR : JUIZ JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : 1.SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

ADVOGADOS : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO E OUTROS

RECORRENTE : 2.FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS

RECORRENTE : 3.ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA

ADVOGADOS : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO - NEGLIGÊNCIA DAS RECLAMADAS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - Evidenciada a conduta ilícita das Reclamadas, caracterizada por omissão de medidas de segurança do trabalho, de que resultou o dano à integridade física do Reclamante e a consequente diminuição da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-lo pelo prejuízo material e moral sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e arts. 186 e 927 do Cód. Civil). Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, por unanimidade, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, AO DA SEGUNDA RECORRENTE E AO DO RECLAMANTE, sem divergência de votação, e, por maioria, vencida a Revisora, AO RECURSO DA PRIMEIRA RECORRENTE, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00626-2007-002-18-00-5

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

RECORRIDO : NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO PROFISSIONAL. SÚMULA VINCULANTE Nº 4. Em razão da edição da Súmula Vinculante nº 4, as Súmulas 17 e 228 do TST foram canceladas, de modo que, conforme orientação do c. STF, o adicional de insalubridade deve ser calculado somente sobre o salário mínimo, não podendo observar o salário base nem o salário profissional, a não ser que haja previsão normativa neste sentido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00250-2008-010-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDOS : 1. DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADOS : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO : 2. FERNANDO FIRMINO PEREIRA

ADVOGADOS : SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO APÓS DECISÃO DE MÉRITO, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO. Nos casos em que o Acordo foi homologado após decisão de mérito, a contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do Acordo (art. 43, § 5º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 11.941/2009), sendo que a discriminação das parcelas do Acordo deve respeitar a proporcionalidade entre os valores das verbas indenizatórias e salariais deferidas em Sentença.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00702-2008-191-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : 1. ALTAMIR DUARTE PEREIRA

ADVOGADOS : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. DANO MATERIAL. INDENIZAÇÃO. Presentes os requisitos necessários à reparação civil e comprovados os gastos efetuados com medicamentos, deve a Reclamada ser condenada a ressarcir os valores correspondentes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01351-2008-082-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO : ANA CLÁUDIA DA SILVA

RECORRIDO : WELBERSON DANIEL DOS SANTOS

ADVOGADOS : VALDILENE DE SOUZA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO

OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, §1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos" (OJSDI-1 nº 373).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01873-2008-009-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : DANO MORAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - A reparação pretendida nesta Justiça do Trabalho em decorrência de conduta abusiva do empregador pressupõe um ato ilícito ou erro de conduta deste ou de preposto seu, além do prejuízo suportado pelo ofendido e do nexo de causalidade entre a conduta injurídica do primeiro e o dano experimentado pelo último, sendo imprescindível prova efetiva da presença dos elementos da reparação. Dentre os danos suscetíveis de indenização destaca-se o de natureza moral, representado pelas atribulações, mágoas e sofrimentos íntimos, em decorrência de atos ofensivos ao trabalhador, que ocasionam intensa dor pessoal na vítima. Pode-se afirmar que a dor moral é a que mais forte repercussão produz na estrutura psíquica do homem, já que todos os valores dos seres humanos assentam-se em princípios de ordem moral e espiritual. No caso em tela, não ficou demonstrada a existência do alegado dano moral, descabendo a incidência dos artigos 186 e 927, do CCB, pelo que não há que se falar no deferimento de indenização a título de dano moral. Processo RO 01627-2008-019-03-00-1. Data de publicação : 29/07/2009 - DEJT - Página 77. Relator : Márcio Flávio Salem Vidigal Revisora : Deoclecia Amorelli Dias.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00550-2009-012-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ESPAÇO DE BELEZA FEMININA LTDA.
ADVOGADOS : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUCIANA MARGONARI MOURA
ADVOGADOS : MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRATO DE ESTÁGIO. NULIDADE. Deve ser reconhecida a relação empregatícia quando presentes os requisitos legais e constatado que a estagiária executava funções típicas de professora de musculação, sem qualquer fiscalização ou acompanhamento da instituição de ensino, ao arrepio dos requisitos formais e materiais previstos na Lei nº 6.494/77, vigente à época da contratação, que busca propiciar experiência prática na formação do aluno.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00701-2009-081-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : JOVÊNIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECORRIDO : 1. METROPOLE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO
RECORRIDO : 2. ADOREI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 3. PREDILECTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 4. J.F COMERCIO REPRESENTAÇÕES LOGISTICA LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida. Incidência, mutatis mutandis, do entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 422.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00707-2009-111-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO : 1. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADOS : CAROLINA SVIZZERO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. IVAN JACINTHO PEREIRA
ADVOGADOS : HUGO VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 3. RIO VERDINHO ENERGIA S.A.
ADVOGADOS : EDSON RIBEIRO SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : AVISO PRÉVIO INDENIZADO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. Em que pese o aviso prévio indenizado não constar mais no rol do art. 214, §9º, V do Decreto 3.048/99, sua natureza é eminentemente indenizatória, pois o seu pagamento tem por objetivo compensar o resguardo do prazo garantido em lei para a busca por um novo vínculo empregatício.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00768-2009-010-18-00-9
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. DANOS MORAIS. Uma vez evidenciado que o Reclamante realizava o transporte de valores em desconformidade com a Lei 7.102/83, priorizando, a empresa, o seu patrimônio em detrimento da segurança do trabalhador, que não detém tal atribuição e sequer possui qualificação profissional para tanto, patente o dever do Banco de indenizar o abalo emocional e estresse psíquico sofrido pelo Reclamante devido

ao constante estado de insegurança a que foi submetido. A indenização por danos morais é devida ainda que não tenha ocorrido qualquer assalto, porque isso não apaga a angústia e medo que o empregado passou ao transportar os valores que lhe foram confiados, tendo ficado exposto à violência urbana.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Designado redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMAHN GONÇALVES DAHER (participando para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de novembro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00898-2009-002-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : POLLYANNA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. PAGAMENTO NO PRAZO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR. Não incorre na multa prevista no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT o empregador que comprova o regular pagamento das verbas constantes do TRCT dentro do prazo legal, ainda que a homologação pelo sindicato tenha ocorrido posteriormente, uma vez que a punição restringe-se ao atraso no pagamento das verbas rescisórias.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01161-2009-121-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTES : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

RECORRIDO : MANOEL MAGNO DOS SANTOS

ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. ATIVIDADE PERMANENTE DO CONTRATANTE. DESCARACTERIZAÇÃO. A contratação sucessiva do empregado, em múltiplas funções, inclusive na área administrativa, para propiciar o desenvolvimento permanente da atividade do grupo econômico, descaracteriza o contrato de safra. Recurso a que se nega provimento, no particular.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01213-2009-008-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : FOTO OLIVEIRA & CASTRO LTDA.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, §1º, DO CÓDIGO CIVIL. Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, §1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos" (OJSDI-1 nº 373).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01319-2009-006-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : VALDÍMIO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADOS : THIAGO SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE TRINIDADE

ADVOGADOS : LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01411-2009-001-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : MARIA JOSILENE PINHEIRO

ADVOGADOS : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO : IRMÃOS RASSI LTDA.

ADVOGADOS : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : REVISTAS EM BOLSAS, MOCHILAS E SIMILARES. INOCORRÊNCIA DE DANO MORAL. Não existe dano moral quando o empregador, na defesa de seu patrimônio e imbuído de boa-fé, realiza revistas em bolsas, mochilas e similares por ocasião da saída dos empregados, no exercício regular de um direito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01542-2009-121-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
ADVOGADO : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
 RECORRIDO : VALDI GONÇALVES
ADVOGADOS : ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : VALIDADE DA QUITAÇÃO DAS PARCELAS CONSTANTES DO TERMO DE RESCISÃO. NÃO QUITAÇÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS NÃO CONSIGNADAS. A quitação, nos termos da Súmula 330, do C. TST, tem validade somente quanto às parcelas e valores constantes do instrumento de rescisão.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2009 (3ª f.).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-00244-2009-008-18-00-1
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO(S) : DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
 EMBARGADO(S) : DORVAL XAVIER DA ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

"EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. De acordo com o 897-A da CLT, cabem embargos de declaração na Justiça do Trabalho, quando a sentença ou o acórdão padecer de obscuridade, contradição ou omissão, ou no caso de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. Além dessas hipóteses legais, este Regional firmou o entendimento de que também é possível o manejo dos embargos de declaração para impugnar os cálculos integrantes de sentenças ou acórdãos líquidos, conforme Súmula nº 01, deste Regional. Todavia, nessa última hipótese, a parte Embargante deverá apresentar sua impugnação fundamentada, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de rejeição dos Embargos. Inteligência do § 2º do art. 879 da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-00695-2009-002-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : KEITH GERMANA FURTADO
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUIZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-00887-2009-181-18-00-7
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : JOSAFÁ DUARTE MACHADO NETO
ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
 SENTENÇA : JUIZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-01022-2009-008-18-00-6
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : RÂZIA DE MENEZES COUTO
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUIZ RANÚLIO MENDES MOREIRA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-01191-2009-111-18-00-7
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON RIBEIRO SILVA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
 SENTENÇA : JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

"EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. O manejo de embargos declaratórios com o fim específico de prequestionamento depende da existência de contradição e omissão na decisão quanto a uma determinada tese jurídica, não sendo necessária menção expressa a dispositivo legal, mas apenas a adoção de tese jurídica a respeito. Assim, quando o acórdão analisa todas as questões objeto da demanda e adota tese jurídica a respeito, não há que se falar em ausência de prequestionamento. Embargos declaratórios que se rejeita.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00961-2009-011-18-00-6
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : CARLOS CÉSAR PITALUGA ALVES JÚNIOR
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : REIFASA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 SENTENÇA : JUIZ EDISON VACCARI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01101-2009-007-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. DIVINO ROCHA SILVA

ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. INTERCLEAN S.A.

ADVOGADO(S) : ALITHÉIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, IV, DO COLENDIO TST. Restando incontroverso o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo do empregador, a empresa tomadora de serviços responde subsidiariamente por todas as verbas trabalhistas devidas ao empregado, sejam de natureza salarial ou indenizatória.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01267-2009-002-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : PAULA CAROLINE MENDES COIMBRA

ADVOGADO(S) : PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

"EMENTA : VALORAÇÃO DA PROVA. REJEIÇÃO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS. NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. A liberdade na condução da instrução do processo, para excluir ou restringir a produção de provas, tem como limite o cerceamento de defesa, que se constitui no obstáculo imposto pelo Juiz à produção de provas quanto aos fatos controversos e importantes para a solução da lide. Assim, caracteriza cerceamento de defesa o indeferimento da oitiva de testemunha conduzida pela parte se, ao final, o pedido é julgado contra seus interesses, exatamente por falta de prova dos fatos por ela alegados.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01542-2009-004-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : ADEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDRÉ MÁRIO GODA

ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA : TRATAMENTO HUMILHANTE. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO DEVIDA. VALORAÇÃO. A reparação de dano moral visa compensar a vítima da lesão pelo dano sofrido, impor uma sanção ao agressor e prevenir que a prática lesiva não se perpetue no tempo. O dano moral, a seu turno, é aquele que atinge a honra e a imagem das pessoas (art. 5º, X, CF) repercutindo socialmente na vida da vítima. A legislação é omissa quanto aos critérios objetivos para a fixação de um patamar mínimo e máximo na valoração do dano moral. Essa tarefa cabe ao julgador, que deve exercê-la dentro do seu prudente arbítrio com base no princípio da razoabilidade, levando em consideração a gravidade da lesão, a extensão e a repercussão do dano e as condições econômicas das partes.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01599-2009-171-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO(S) : CAROLINA MARTINS BARBOSA

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO(S) : ENIO BARRETO DE LIMA FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CERES

SENTENÇA : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Tratando-se de pleito de horas in itinere, em regra, o ônus de provar que o local de trabalho é de difícil acesso ou não servido por transporte público regular é do reclamante. Todavia, essa regra não se aplica quando a prestação dos serviços ocorrer em zona rural e a reclamada fornecer o transporte até o local de trabalho, pois nesse caso, o difícil acesso é presumido. Assim, atendidos os requisitos exigidos pelo artigo 58, § 2º, da CLT e da Súmula 90 do TST, correta a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas gastas no percurso casa-trabalho e vice-versa.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Carolina Martins Barbosa. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02606-2009-121-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : SADIA S.A.

ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FRANCISCA RODRIGUES LOTERIO

ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE. O deferimento de diferenças de horas extras depende da comprovação, por parte de quem alega, da existência de valores pendentes de pagamento, consoante disposto no art. 818 da CLT c/c o art. 333 do CPC.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-02698-2009-121-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

RECORRIDO(S) : EDMILSON DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. PRINCÍPIO DA ASSERÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGALIDADE REJEITADA. De acordo com o princípio da asserção, a legitimidade passiva ad causam é condição da ação analisada a partir dos fatos narrados na inicial, de modo que o simples fato de o autor incluir a 2ª reclamada/recorrente no polo passivo da lide, atribuindo-lhe responsabilidade solidária pelas obrigações decorrentes do contrato, já é suficiente para configurar a referida condição. Preliminar que se rejeita.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00663-2009-013-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SIMONE DE NAZARÉ DIAS MELO

ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Goiânia, 11 de novembro de 2009.

PROCESSO TRT - RO - 00806-2009-081-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MARIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) : HUDSON ROBSON LIMA

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ(IZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Goiânia, 24 de novembro de 2009(3ª-feira) - Acórdãos(2ª Turma)

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo RO-00672-2009-052-18-00-2

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. GISELE ORDONES DE PAULA RESENDE

Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.

Após a r. sentença proferida em sede de embargos declaratórios, às fls. 268/269, a condenação fora majorada, inclusive custas (R\$814,42 - fl. 270), sem que o reclamado tenha sido, especificamente, intimado de tal valor.

Converto o julgamento em diligência, então, para que o reclamado pague as custas complementares, em 05 (cinco) dias, sob pena de deserção de seu recurso.

Intime-se.

À S3T, para cumprimento.

Após, retornem conclusos.

Goiânia, 24 de novembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 02/2009

DATA : 01/12/2009 INÍCIO : NOVE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00250-2009-003-18-00-7

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. CLÁUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : AURELIZA MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. CONSERVO BRÁSILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Advogado(s) : WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

2.Processo RO-00712-2009-121-18-00-6

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EVANDRO SOARES DOS SANTOS

Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS

3.Processo RO-00985-2009-111-18-00-3

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : TEREZINHA MACEDO FREIRE - ME

Advogado(s) : TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ

Recorrido(s) : SAMANTA CRISTINA FAGUNDES DA SILVA

Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

4.Processo RO-01329-2009-141-18-00-0

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

Recorrido(s) : DIOGO BATISTA LEITE

Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

5.Processo RO-01341-2009-141-18-00-4

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FABRÍCIO DE CASTRO MOISÉS

Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

6.Processo RO-01391-2009-141-18-00-1

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MANOEL DOS REIS MENDES

Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

7.Processo RO-01400-2009-141-18-00-4

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : APARECIDO CAMARGO DA SILVA

Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

8.Processo RO-01489-2009-191-18-00-5

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA

Advogado(s) : RICARDO FERREIRA MARTINS

Recorrente(s) : 2. JOERLEI PIO DA SILVA

Advogado(s) : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

9.Processo RO-01609-2009-191-18-00-4

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JANETE SUARES DE ANDRADE

Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

10.Processo RO-01702-2009-101-18-00-3

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : VIRÍSSIMO FERREIRA SOARES

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

11.Processo RO-01724-2009-004-18-00-4

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : EVERTON ALVES DE FARIAS

Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : REFER ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : AMÉRICA MARIA DE CASTRO SANTANA

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

12.Processo RO-01744-2008-082-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : JALLES ALVES DE ARAÚJO

Advogado(s) : OSVANDO BRAZ DA SILVA

Recorrido(s) : THIAGO LEONARDO MORAIS DE PINHO

Advogado(s) : EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS E OUTRO(S)

13.Processo RO-01236-2009-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR

Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL

Recorrente(s) : 2. CLAUDECI GOMES BARBOSA (ADESIVO)

Advogado(s) : HÉLDER DA SILVA TELES

Recorrido(s) : OS MESMOS

14.Processo RO-01598-2009-102-18-00-3

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANTÔNIO QUERINO DE SOUZA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

15.Processo RO-01765-2009-007-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN

Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES

Recorrido(s) : ROGÉRIO LOPES MARÇAL

Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

16.Processo RO-01907-2009-102-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO

Recorrido(s) : GERALDO DA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

17.Processo RO-02597-2009-121-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : MAURÍCIO REIS SILVA RAMOS

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-01266-2009-191-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : GEAZE FRANCO REIS

Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

Recorrido(s) : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

19.Processo RO-01386-2009-082-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : RAFAEL NUNES DOS SANTOS

Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : PETRO TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA.

Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

20.Processo RO-01389-2009-011-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DIACÍZIO ALVES CAMARGO

Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

21.Processo RO-01416-2009-002-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : DEMITRI ALMEIDA LEMES

Advogado(s) : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

22.Processo RO-01453-2009-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : LUDMILLA DE SOUZA FONCECA

Advogado(s) : SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SILVEIRA TEIXEIRA PETRAGLIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Advogado(s) : CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

23.Processo RO-01580-2009-004-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DARCY FERREIRA LOPES

Advogado(s) : JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

24.Processo AIAP-00783-1999-006-18-01-8

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : JOSÉ EUSEBIO DE MIRANDA

Advogado(s) : GERCY DOS SANTOS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

25.Processo AP-01214-1996-008-18-00-7

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. OLINTO NUNES SIQUEIRA

Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA. E OUTROS

26.Processo AP-00616-2003-201-18-00-6

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

Agravado(s) : JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA

Advogado(s) : CHARLES ADRIANO SENSI E OUTRO(S)

27.Processo AP-00407-2006-012-18-00-2

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. NEY AFONSO PRIMO

Advogado(s) : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)

28.Processo AP-00312-2007-001-18-00-6

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : 1. EDMUNDO MARTINS DA CUNHA

Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES

Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. OS MESMOS

Agravado(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

29.Processo AP-00832-2007-011-18-00-6

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)

Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

30.Processo AP-02236-2007-007-18-00-1

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. EVALDO DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

31.Processo RO-01651-2008-005-18-00-6

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA.

Advogado(s) : OSVALDO FRETES ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE MIRANDA

Advogado(s) : COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

32.Processo RO-00029-2009-008-18-00-0

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE

Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s) : ANDRÉIA ROSA DA SILVA

33.Processo RO-00697-2009-052-18-00-6

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : 1. ARMAZÉM GOIÁS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

Recorrente(s) : 2. APARECIDA MARIA BORGES ALBERNAZ (ADESIVO)

Advogado(s) : CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

34.Processo RO/AI-00756-2009-054-18-00-9

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : EDNA GIRLENE SANTANA GOMES

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)

35.Processo RO-00866-2009-052-18-00-8

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : KEILA CRISTINA ESTEVÃO

Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

36.Processo RO-00872-2009-081-18-00-0

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : VALMA SOARES DE MACÊDO

Advogado(s) : MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO

Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

37.Processo RO-00894-2009-131-18-00-2

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : AUTO POSTO JARDIM INGÁ LTDA.

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : LEOLINO PEREIRA DE AQUINO

Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS MORAES

38.Processo RO-01024-2009-010-18-00-1

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : JOÃO FERNANDES

Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Advogado(s) : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

39.Processo RO-01038-2009-082-18-00-9

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : ANÍZIO SANTANA DOS REIS

Advogado(s) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : GILBERTO SAAD E OUTRO(S)

40.Processo RO-01055-2009-013-18-00-1

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS DIAS

Advogado(s) : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)

41.Processo RO-01262-2009-009-18-00-7

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA (ADESIVO)

Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-01332-2009-111-18-00-1

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : CÍCERO APARECIDO DOS PASSOS

Advogado(s) : ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)

43.Processo RO-01382-2009-121-18-00-6

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : EVA SATURNO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA

Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

44.Processo RO-01409-2009-001-18-00-8

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : NARCISO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : LUCIANO JÁQUES RABELO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

Advogado(s) : GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO E OUTRO(S)

45.Processo RO-01432-2009-010-18-00-3

Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : IZABELA PEREIRA E LOPES

Advogado(s) : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

46.Processo AP-01114-1997-121-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : ANTÔNIO MARMOS DUARTE

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Agravado(s) : VINÍCIOS COSTA SILVA

47.Processo AP-00511-1998-121-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : HERMES FIDELIS

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Agravado(s) : GERALDINO MARTINS ROSA

Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA

48.Processo AP-01385-2002-012-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : NOESTA LUÍZA DA SILVA

Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

49.Processo AP-00694-2005-011-18-00-3

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : DORVANI CÂNDIDA MOREIRA

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA

Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

50.Processo AP-01668-2005-002-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(s) : ALEXANDRE CIAGLIA E OUTRO(S)

Agravado(s) : ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO

Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

51.Processo AP-00293-2006-101-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : ALCIONE CORREA MARTINS

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. SARKIS ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

52.Processo AP-01329-2006-002-18-00-6

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

53.Processo AP-00298-2007-011-18-01-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Agravado(s) : MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)

54.Processo AP-00803-2007-013-18-00-7

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado(s) : SHARLE MEDEIROS DA SILVA

Advogado(s) : EDNA SILVA

55.Processo AP-01111-2007-053-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

Advogado(s) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

Agravado(s) : VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS

Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

56.Processo AP-00435-2009-010-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : MARÍSIO VICENTE DA SILVA

Advogado(s) : PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

Advogado(s) : JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

57.Processo RO-00490-2005-201-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : VALDIRO MARQUES DA SILVA

Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido(s) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

Advogado(s) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

58.Processo RO-01385-2007-006-18-00-7

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

59.Processo RO-02031-2008-082-18-00-3

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : JOAQUIM LOPES FERREIRA

Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

60.Processo RO-00135-2009-012-18-00-3

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

61.Processo RO-00564-2009-003-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : EDUARDO RAMALHO OLIVEIRA

Advogado(s) : RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DROGASIL S.A.

Advogado(s) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

62.Processo RO/AI-00576-2009-054-18-00-7

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : JÂNIO LEMES DE ASSIS

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

63.Processo RO-00905-2009-081-18-00-2

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : DIONATHAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Advogado(s) : DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : J FILHO COMPLEXO DE ATIVIDADES E CONFECÇÃO LTDA. - ME

Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

64.Processo RO-01008-2009-013-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. LUZIANE MENDES BENTO

Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

65.Processo RO-01069-2009-006-18-00-7

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : APOLIANA FERREIRA SILVA

Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

66.Processo RO-01118-2009-013-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : LUZIA PERES DA CUNHA

Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

67.Processo RO-01136-2009-001-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. AMILTON RIBEIRO MACHADO (ADESIVO)

Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

68.Processo RO-01149-2009-007-18-00-9

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ARÉDIO ALVES PINTO

Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

69.Processo RO-01289-2009-008-18-00-3

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

70.Processo RO-01292-2009-007-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Procurador(a) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO

71.Processo RO-01369-2009-101-18-00-2

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ALESSANDRO PEREIRA MARQUES

Advogado(s) : WESLLEY SEVERINO LEMES

Recorrido(s) : U.S.J. - AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

72.Processo RO-01392-2009-201-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : WANDERLEI ESTEVÃO PEIXOTO

Advogado(s) : SIDENY DE JESUS MELO

Recorrido(s) : ALLES TERRAPLANAGEM LTDA.

Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

73.Processo RO-01522-2009-007-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FERNANDA MAYUMI HAMASAKI

Advogado(s) : EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE E OUTRO(S)

74.Processo RO-01598-2009-009-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : SILAS LUIZ DE ALMEIDA

Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS

Recorrido(s) : JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : TALAMANTE RODRIGUES DE MORAIS NETO

75.Processo RO-02685-2009-121-18-00-6

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ELVIS RUDNEY CHAVES

Advogado(s) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

76.Processo AIAP-00479-2009-141-18-01-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(s) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

Agravado(s) : PAULO MESQUITA

Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

77.Processo AIRO-00643-2009-053-18-01-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

Agravado(s) : DIVANIR RODRIGUES PAIS

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

78.Processo AIRO-00646-2009-051-18-01-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : 1. TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)

Agravante(s) : 2. WARLEN DE DEUS VIEIRA

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

79.Processo AP-00068-1998-161-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : JULIANA MALTA

Agravado(s) : CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HÓTEIS E LAZER LTDA.

Advogado(s) : ESPER CHIAB SALLUM

80.Processo AP-01277-2001-012-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. MAURO JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : EDSON SOUSA BUENO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK

81.Processo AP-01017-2003-131-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : JULIANA MALTA

Agravado(s) : BIANNA E MELO LTDA E OUTRO(S)

Advogado(s) : GUSTAVO BADAUY LAURIA SILVA E OUTRO(S)

82.Processo AP-00514-2005-004-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : LUIZ GRAÇA GOMES DE MATTOS

Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s) : DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES

83.Processo AP-00571-2005-131-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAESCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. ARGEU DA SILVA TELES

Advogado(s) : GESEMI MOURA DA SILVA

Agravado(s) : 2. MARIA JOSÉ LUCENA

Advogado(s) : VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

84.Processo AP-00608-2007-002-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES

85.Processo AP-02109-2007-012-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

86.Processo AP-00303-2008-121-18-00-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.

Advogado(s) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. WELLINGTON CARDOSO DA SILVA

Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

87.Processo AP-00502-2008-006-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

88.Processo AP-00861-2008-051-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. MICHELLA SHEYLA BRAGA DA SILVA

Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

89.Processo AP-00866-2008-053-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : LUCIANO GONÇALVES VIEIRA

Advogado(s) : PAULA FERNANDA DUARTE E OUTRO(S)

90.Processo AP-00903-2008-008-18-00-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. CONSTRUTORA TENDA S.A.

Advogado(s) : WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. WESLEY RUIZ LOPES

Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

91.Processo AP-01143-2008-011-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. LUCIMAR ALVES RIBEIRO

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

92.Processo AP-01348-2008-008-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : FÁBRICA DE SALGADOS SABOR E QUALIDADE

Advogado(s) : RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)

Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

93.Processo AP-01374-2008-006-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : FRANCISCLEIDE XAVIER BARROS

Advogado(s) : EDMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

94.Processo AP-01599-2008-181-18-00-9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : DYENNE MURYELLY PEREIRA SILVA AMORIM

Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Agravado(s) : DREAMS CONFECÇÕES LTDA.

Advogado(s) : RONALDO FELIPE DE FREITAS E OUTRO(S)

95.Processo AP-00598-2009-131-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : HEMILDE HIGA

Agravado(s) : MANOEL PEREIRA LISBOA

96.Processo AP-02216-2009-121-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s) : MARCOS AURÉLIO DA SILVA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Agravado(s) : AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA.

Advogado(s) : MARIA SOLANGE CAVALCANTI FIGUEIREDO E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

97.Processo RO-00350-2006-191-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : MARIA IZABEL DA SILVA E OUTROS

Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOÃO MIRANDA NETO E OUTROS

Advogado(s) : EURICO DE SOUZA

98.Processo RO-00610-2008-081-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : JOANA MACHADO

Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

Advogado(s) : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)

99.Processo RO-01032-2008-011-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : MICHELLY SILVA DOS SANTOS

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.

Advogado(s) : CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)

100.Processo RO-01576-2008-181-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : CACHOEIRA METAIS LTDA.

Advogado(s) : JEFERSON DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : WELITON SANTANA

Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

101.Processo RO-02028-2008-006-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : GUILHERME EÇA DE Figueiredo
 Recorrido(s) : MÁRCIO FRANCISCO BORGES
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

102.Processo RO-00025-2009-081-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. LEONALDO ANTÔNIO DE MOURA
Advogado(s) : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. VALÉRIA GEBRAN ISHAC (ÉSPOLIO) E OUTRO(S)
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

103.Processo RO-00178-2009-111-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : WESLEY ALVES DA SILVA DE JESUS
Advogado(s) : CEYTH YUAMI E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : THOMAZ E LACERDA LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO FERNANDES FAGUNDES E OUTRO(S)

104.Processo RO-00325-2009-010-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : 1. TIAGO FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

105.Processo RO-00446-2009-012-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : 1. GILMAR TOMAZ CARVALHO
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrente(s) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-00635-2009-121-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : REGIS JOSUE CIPRIANO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

107.Processo RO/AI-00654-2009-051-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : ITAIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM
 RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)

108.Processo RO-00723-2009-053-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : MARCELO JOSÉ RABELO
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado(s) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 3. R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA

109.Processo RO-00955-2009-009-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(s) : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA
Advogado(s) : PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA E OUTRO(S)

110.Processo RO-00968-2009-002-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : ANDRÉ LUIZ BARBOSA LIMA
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : REIFASA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : MARCIA RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO(S)

111.Processo RO-01046-2009-181-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO-OESTE S.A.
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO DE ALVERENGA
Advogado(s) : RUBENS LEMOS LEAL E OUTRO(S)

112.Processo RO-01062-2009-121-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : WANDERSON SILVA

Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

113.Processo RO-01086-2009-005-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE
 VALORES E SEGURANÇA
Advogado(s) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. LUIZ CARLOS PINTO ALVES
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

114.Processo RO-01087-2009-001-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARIA APARECIDA DIAS
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)

115.Processo RO-01094-2009-201-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : LUIZA DA CONCEIÇÃO MARQUES
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES
 Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)

116.Processo RO-01438-2009-102-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Advogado(s) : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

117.Processo RO-01704-2009-121-18-00-7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s) : ARALCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : JÉFFERSON LUÍS TREVISAN E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : FABRÍCIO ZAGO BARCELOS
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

118.Processo ED-RO-00194-2009-002-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Embargante(s) : PALMIRA GONÇALVES DE TORRES
Advogado(s) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
 Embargado(s) : SEAL SETOR DE ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.
Advogado(s) : CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 24 de novembro de 2009.

Maria Valdete Machado Teles
 Coordenadora da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região

RO-00186-2009-191-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s) : 1. VANILTON FERREIRA OLIVEIRA

2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s) : 1. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)

2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Reitere-se a intimação da Reclamada, via postal - por AR -, para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, conforme determinado pelo despacho de fls. 447/448.

Publique-se

À DSRD.

Após, conclusos.

Goiânia, 16 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/11/2009 às 17:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00223-2009-010-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Recorrido(a)(s): ERNESTINO MOREIRA FILHO

Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/10/2009 - fls. 288; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 290).

Regular a representação processual (fls. 17/19 e 276).

Satisfeito o preparo (fls. 209, 227/228 e 303).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV, e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458 do CPC, 832 e 897-A da CLT.

O Reclamado sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional, pois havia omissões no acórdão, as quais não foram sanadas mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração.

Todavia, consoante se infere do exposto no acórdão de fls. 256/269, integrado pela decisão de fls. 282/286, as matérias suscitadas pelo Recorrente foram totalmente apreciadas de forma fundamentada, tendo havido, portanto, a completa entrega da prestação jurisdicional, não se configurando violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.

Inviável cogitar-se de ofensa aos demais dispositivos invocados pelo Reclamado, diante do que dispõe a OJ nº 115 da SBDI-1/TST.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

TESTEMUNHA - CONTRADITÓRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 357/TST.

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 405, § 4º, e 414, § 1º, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado argumenta que ocorreu cerceamento de defesa em razão do indeferimento da contradita das testemunhas apresentadas pelo Reclamante, já que elas teriam claro interesse de beneficiar o Autor e prejudicar o Banco.

Consta do acórdão (fls. 259/261):

"Segundo o Recorrente, a espécie não se enquadra na Súmula n.º 357 do TST, na medida em que, além das testemunhas contraditadas estarem litigando com o mesmo empregador, as comentadas demandas apresentam identidade de objeto com a presente, razão por que indubitável torna-se seu interesse na solução da controvérsia. Aponta violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal; 405, § 3º, III, IV e 414, § 1º, do CPC. (fls. 218/221).

A aludida súmula do TST expressa:

Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.

Verifica-se que o enunciado trata de forma genérica sobre a inexistência de suspeição de testemunha que contende com o mesmo empregador, não tendo diferenciações no que diz respeito à identidade de objeto entre as demandas. Em razão disso, objetivamente não há que se falar em contrariedade ao aludido verbete.

Aliás, o apelo encontra obstáculo no art. 557, caput, do CPC, pois o entendimento do TST, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência, a SBDI-I, segue no sentido de que a identidade de objeto entre as demandas propostas, em face do mesmo empregador, por reclamante e testemunha por ele conduzida não configura suspeição da última.

Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-E-ED-RR-660288, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-I, DJ de 14/11/2008; TST-E-ED-RR-798169/2001, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-I, DJ de 22/8/2008; TST-E-ED-RR-613619/1999, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, SBDI-I, DJ de 27/6/2008; TST-E-ED-RR-38918/2002-900-03-00, Rel. Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, SBDI-I, DJ de 8/2/2008; TST-E-RR-758/2004-001-12-00, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-I, DJ de 7/12/2007; TST-E-RR-40.792/2002-900-12-00.3, Rel. Min. Milton de Moura França, SBDI-I, DJ de 2/6/2006; TST-E-RR-674.624/2000.8, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-I, DJ de 22/11/2003.

Não se observa, pois, violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal; 405, § 3º, III, IV e 414, § 1º, do CPC.

Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida."

As alegações recursais não merecem prosperar, tendo em vista que o entendimento regional de que inexistia suspeição em relação a testemunha do Autor que demanda contra o mesmo empregador com mesmo objeto está em conformidade com a jurisprudência pacífica do Colendo TST. Daí, inviável o cabimento da Revista, inclusive por divergência jurisprudencial, a teor do art. 896, § 4º, da CLT e Súmula 333/TST.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 535 e 538, parágrafo único, do CPC e 897-A da CLT.

O Banco pugna pelo afastamento da condenação em multa por Embargos de Declaração procrastinatórios, ponderando que sua intenção era a manifestação sobre pontos importantes da lide e não protelar o feito.

Consta do acórdão (fls. 285/286):

"Assim, a insurgência não merece prosperar, visto que o acórdão atacado cuidou de apreciar suficientemente a matéria. Oportuno mencionar que a rejeição de argumentos levantados pela parte não corresponde a deficiência na prestação jurisdicional.

Patente assim, que o Reclamado, ao mesmo tempo que rediscute o conteúdo do julgado embargado, objetiva protelar o deslinde da controvérsia.

Realmente, a teor do art. 897-A da CLT, a via estreita dos embargos de declaração destina-se a sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade que possa macular o julgamento, além de corrigir manifesto equívoco no exame de pressupostos extrínsecos de recurso. Quando a parte utiliza-se do referido expediente com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VII).

Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração e condeno o Reclamado ao pagamento de multa, na importância de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 535, parágrafo único, do CPC."

Como se vê, a aplicação da multa decorreu do caráter protelatório dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, o que está em consonância com as premissas de fato destacadas no acórdão, estando a condenação amparada nas disposições dos arts. 17, VII e 538, parágrafo único, do CPC. Em sendo assim, não merece guarida a assertiva de afronta aos preceitos referidos no apelo.

Vale destacar, em relação aos arestos de fls. 297/299, que o próprio Recorrente afirma que tais julgados não têm a finalidade de configurar dissenso pretoriano e, por isso, não serão analisados sob o enfoque da alínea a do art. 896 da CLT.

BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 102, IV e 287/TST.

- violação dos arts. 62, II, 818 da CLT e 333 do CPC.

O Reclamado alega que ficou comprovado que o Autor era a autoridade máxima em sua unidade, devendo ser enquadrado no inciso II do art. 62 da CLT.

Consta do acórdão (fls. 262/264):

"A Súmula nº 287 do TST expressa que a jornada de trabalho do empregado de banco gerente de agência é regida pelo art. 224, § 2º, da CLT, enquanto o gerente-geral de agência bancária exerce encargo de gestão, aplicando-se-lhe o art. 62, II, da CLT.

A instrução processual não permite concluir se o Reclamante possuía subordinados, procuração outorgada pelo banco tampouco se assinava contratos em nome do empregador. Com efeito, enquanto as testemunhas conduzidas pelo Autor negaram tais fatos (fls. 198/200), as apresentadas pelo Réu afirmaram as referidas situações (fls. 201/202).

No que tange à suposta procuração e aos possíveis contratos firmados em nome do Réu pelo Reclamante, vale consignar que o banco não cuidou de prová-los com documentos.

Diante desse contexto, a questão resolve-se desfavoravelmente a quem incumbia o ônus da prova, ou seja, ao Demandado, a par do art. 333, II, do CPC. Realmente, ao alegar que o obreiro exercia cargo de gestão e, portanto, não estava submetido a controle de jornada que lhe conferisse horas extras, nos termos do art. 62, II, da CLT, o Reclamado alega fato impeditivo do direito do Autor. É dizer: o Réu oferece defesa indireta, reconhecendo o fato constitutivo do direito afirmado na inicial, mas acrescentando peculiaridades que obstam a condenação, as quais deveria comprovar.

Ademais, apesar de as testemunhas Walter Mendes, Ezequias de Sousa Borges (conduzidas pelo Autor), Cláudia Cristina Lopes Correia e José Pereira (conduzidas pelo Reclamado) atestarem que o Demandante desempenhava algumas atividades de confiança (exercia a função de gerente, atendia clientes e desempenhava diversas tarefas), foram unânimes em afirmar que ele estava subordinado à Regional de Serviços e ao gerente titular da agência. Aliás, ao declarar que o Reclamante podia alterar cargos de outros empregados, a testemunha José Pereira (conduzida pelo próprio Reclamado) deixou registrado que isso era feito 'dentro de um patamar permitido' e 'desde que com autorização de superiores'. (fls. 197/202)

Portanto, a subsunção dos fatos realizada pelo órgão julgador de primeiro grau não merece reparos, visto que, embora o Autor ocupasse cargo hierarquicamente superior aos demais empregados, sua liberdade de gestão e mando era limitada e a de representação sequer restou comprovada, ao contrário do que se verifica no exercício do cargo de gerente-geral de agência bancária.

Infere-se que o Reclamante, de fato, enquadra-se somente na condição de chefe ou gerente simples, tendo percebido gratificação não inferior a 1/3 do cargo efetivo. Por esse motivo, faz jus ao pagamento de horas extras excedentes à oitava.

Dessa forma, o julgamento a quo está em consonância com as Súmulas n.º 102, IV e 287 do TST.

Ante o exposto, mantenho a sentença no particular."

Denota-se que o enquadramento do empregado como exercente de cargo de confiança e não de gerência encontra-se embasado nos elementos de prova contidos nos autos, decidindo-se desfavoravelmente a quem detinha o ônus da prova, no caso, o Reclamado, porquanto ele apresentou fato impeditivo do direito do Autor, não conseguindo, todavia, comprovar suas alegações. Intactos, pois, os permissivos legais relacionados, nesse passo.

Relativamente às Súmulas, ao inverso do que sustenta o Recorrente, a decisão recorrida revela-se em sintonia com tais verbetes.

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

No tocante à condenação em horas extras, o Recorrente aduz que "Os empregados que trabalham em relevante cargo de confiança estão isentos da anotação de jornada em folhas de ponto, pelo que totalmente descabido o entendimento de aplicação da Súmula 338/TST à espécie. Trata-se, então, de justificada omissão para a não juntada dos cartões de ponto, que supostamente seriam faltantes. Ademais, em um segundo momento, ao aplicar a inteligência da Súmula acima destacada, restou evidente a violação aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, tendo em vista a inversão do ônus da prova quanto a jornada efetivamente trabalhada pelo reclamante (...) Seria, então, dever do reclamante comprovar suas alegações (...)" (fls. 301).

Consta do acórdão (fls. 264/268):

"AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS CARTÕES DE PONTO. SÚMULA N.º 338 DO TST

A sentença entendeu pela presunção relativa (iuris tantum) de veracidade da jornada descrita na petição inicial, nos termos da Súmula n.º 338, I, do TST, ante a inexistência de registro de ponto por dois anos do período imprescrito do pedido.

Em sede de recurso ordinário, o Demandado sustenta que a Súmula n.º 338, I, do TST condiciona a presunção de veracidade das informações narradas na inicial à não apresentação injustificada dos cartões de ponto. Contudo, aduz que a ausência de demonstração dos citados registros de frequência restou justificada no caso vertente, já que o Autor não era submetido a controle de horário por exercer cargo de gestão, nos moldes do art. 62, II, da CLT. Outrossim, afirma que cabia ao Reclamante fazer prova do labor em sobrejornada, fato constitutivo do seu direito, pelo que a sentença violou as regras de ônus da prova estabelecidas nos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT. (fls. 225/226)

Passa-se ao exame.

O argumento de que o horário de trabalho do Autor não era controlado devido ao exercício de cargo de gestão pelo último, de acordo com o art. 62 da CLT, encontra-se prejudicado. Conforme analisado no tópico anterior, a situação de trabalho do Reclamante enquadra-se no art. 224, § 2.º, do CLT.

Em outras palavras: o Demandante desempenhava a função de gerente simples nos quadros funcionais da Ré, percebendo gratificação não inferior a 1/3 do salário do posto efetivo. Assim, estava regido pela jornada de 8 horas diárias, além do que seu trabalho devia ser retribuído como horas extras, na linha de entendimento das Súmulas n.º 102, IV e 287 do TST.

Quanto à alegação restante, saliente-se que a regra geral insculpida nos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, segundo a qual é do autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, admite exceções embasadas no princípio da aptidão para a prova. Por esse princípio, deve-se atribuir o ônus ao litigante que tenha melhores condições de esclarecer o fato controvertido.

O caso vertente enquadra-se nessa situação, eis que, restando patente que o Réu contava com mais de 10 empregados, incumbia-lhe realizar o controle da jornada do Reclamante, como determina o art. 74, § 2.º, da CLT. Em assim procedendo, o Demandado possuiria maiores condições de comprovar o tempo que o Autor permanecia à sua disposição.

Nessa linha de raciocínio, a jornada constante dos registros de ponto reveste-se de presunção relativa de veracidade. Contudo, a omissão de apresentar os referidos cartões transfere tal presunção para a jornada deduzida na petição inicial. De fato, não cabe beneficiar a parte que, embora possuindo possibilidades reais de contribuir para o deslinde da questão, prefere somente negar o fato constitutivo alegado.

(...)

Seguindo esse raciocínio e sob inspiração do art. 358, I e III, do CPC, a comentada Súmula n.º 338, I, do TST expressa:

É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário.

Portanto, não se observa afronta aos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.

Mantenho a sentença neste tópico."

Como se denota, o posicionamento regional acerca da matéria está de acordo com as normas legais pertinentes, com a jurisprudência cristalizada na Súmula 338/TST e, também, com o princípio da aptidão para a prova, não se vislumbrando, portanto, infringência aos dispositivos legais em epígrafe. Igualmente, não procede a asserção de contrariedade à referida súmula.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 19 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00635-2009-102-18-00-6 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SÉRGIO ÊNIO MORAIS DA SILVA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Recorrido(a)(s): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(a)(s): MARINA DE ARAÚJO VIEIRA (GO - 26057)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2009 - fls. 228; recurso

apresentado em 03/11/2009 - fls. 230).

Regular a representação processual (fls. 08).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 158).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.

- violação do art. 7º, "caput" e incisos VI, XIII e XIV, da CF.

- violação dos arts. 9º, "caput", e 58, "caput" e § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra a decisão regional, sustentando que "(...) as renúncias e transações que têm por objeto os direitos indicados na lei são inválidas" (fls. 234).

Consta do acórdão:

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. DEFINIÇÃO DO TEMPO GASTO NO PERCURSO POR NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE. O art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, expressamente, assegura e incentiva a composição autônoma dos conflitos, admitindo, até mesmo, a redução salarial e a flexibilização da jornada de trabalho (incisos VI e XIII da referida norma). O direito às horas in itinere não pode ser suprimido, eis que garantido por lei, mas é válida a negociação quanto ao tempo gasto no percurso de ida e volta ao trabalho, mormente quando há variedade no local da prestação de serviços. Recurso provido em parte." (fls. 225/226).

Trata-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, o que torna incabível a análise das alegações de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, ante a restrição prevista no artigo 896, § 6º, da CLT.

Por outro lado, o entendimento adotado pela Turma teve por parâmetro a fixação do período in itinere por intermédio de negociação coletiva, estando, portanto, amparado nas disposições do art. 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, tendo sido destacado que, no caso, não houve supressão das horas de percurso. Assim, observa-se que a exegese conferida à matéria não importa violação direta e literal dos preceitos constitucionais indicados pelo Recorrente, tampouco configura divergência com a Súmula 90/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 19 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00821-2008-001-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)

Recorrido(a)(s): WISLEY LUIZ DE BRITES

Advogado(a)(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES (GO - 11346)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 534; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 536).

Regular a representação processual (fls. 550/553).

Satisfeito o preparo (fls. 385, 440/441 e 531).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

UNIDADE CONTRATUAL - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 156/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, LV e 7º, XXIX da CF.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o não reconhecimento da prescrição total dos créditos postulados na exordial, sustentando que o primeiro contrato de trabalho celebrado entre as partes foi rescindido em 04/11/2004, quando começou a correr o prazo da prescrição biennial, enquanto esta reclamação trabalhista foi ajuizada somente em 06/05/2008.

Acréscio que Recorrido não se desincumbiu do ônus de provar uma suposta fraude ou ilicitude no contrato por prazo determinado celebrado entre as partes, devendo, pois, ser afastada a unicidade contratual.

Consta do acórdão (fls. 509/514):

"PREJUDICIAL DE MÉRITO – PRESCRIÇÃO BIENAL

A reclamada invoca a prescrição biennial quanto aos eventuais créditos trabalhistas vindicados, referente ao primeiro contrato de trabalho, que foi extinto em 04/11/2004.

Sem maiores escólios, havendo contrato único, consoante se verá em tópico

adiante, não há que se falar em prescrição biennial, pois o contrato de emprego foi extinto em 14/03/2008 e a presente ação foi ajuizada em 05/05/2008.

Prejudicial de mérito rejeitada (...).

UNICIDADE CONTRATUAL

(...) Com efeito, o reclamante foi contratado para exercer a função de "operador de máquinas I", com salário de R\$435,00, em ambos os contratos (fls. 133 e 157), e embora a reclamada tenha alegado em defesa que o contrato era de "safra [...] tendo em vista o período de colheita de tomates", é indiscutível que a função desempenhada pelo autor não se relaciona especificamente com a produção de tomates, mas apenas com seu processamento. Em suma, a contratação não visou atender a necessidade transitória de mão-de-obra, como quis fazer crer a reclamada, mormente porque a empresa não cultivava esse fruto (art. 4º do contrato social – fl. 72) (...).

Por todo o exposto, conclui-se que o contrato por prazo determinado celebrado entre reclamante e reclamada não é válido, por falta de enquadramento no art. 443 da CLT.

Importante observar que a recontração do empregado apenas 11 (onze) dias após o seu desligamento da empresa, em contrato de "experiência", corrobora a intenção patronal de fraudar a legislação trabalhista, e a despeito do cancelamento da súmula nº 20 do TST, a declaração de fraude está autorizada na hipótese vertente também porque o reclamante, ao fim do primeiro contrato, não recebeu aviso prévio e nem FGTS + 40%, já que o contrato, formalmente, era a termo (fl. 122). Ou seja, a reclamada prejudicou o reclamante ao celebrar um contrato a termo e logo após o seu fim celebrar um por prazo indeterminado.

Assim, por qualquer ângulo que se analise a questão, impõe-se acolher o recurso obreiro para declarar a unicidade contratual, determinando a retificação da CTPS para constar admissão em 07/06/2004 e desligamento em 14/03/2008".

Extraí-se do excerto acima reproduzido, que o acórdão regional foi baseado no contexto fático-probatório dos autos, que, segundo se expôs, demonstrou a existência de unicidade contratual, o que levou à rejeição da prejudicial de prescrição biennial suscitada na defesa. Portanto, para que se concluisse de outra forma, seria necessária a incursão nos fatos e nas provas produzidas nos autos, procedimento que, nesse momento, encontra óbice intransponível na Súmula 126/TST. Logo, não se vislumbra ofensa aos dispositivos constitucionais indigitados, nem contrariedade à Súmula 156 do TST.

Ressalte-se, por oportuno, que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).

O aresto colacionado às fls. 539/540 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

DESPEDIDA IMOTIVADA - NULIDADE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, X, da CF.

- violação dos arts. 20, § 1º, "a", da Lei 8.213/91, 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que não teria havido prova do dano moral, o que tornaria indevida a indenização postulada pelo Autor. Aduz que "os fatos alegados na inicial poderiam traduzir, no máximo, meros aborrecimentos que, em hipótese alguma, poderiam ser identificados como dano passível de indenização" (fls. 544). Entende que o valor fixado deve ser rearbitrado, não podendo ultrapassar 10 salários mínimos.

Consta do acórdão (fls. 527/529):

"Importante pontuar que a reclamada, intencionalmente, não trouxe aos autos os controles de jornada do período compreendido entre março de 2007 e fevereiro de 2008. E como bem observado pelo magistrado primário, ela 'fez uma espécie de 'montagem' com os documentos de fls. 198/200, para dar a impressão de que a frequência do Reclamante teria sido normal no referido período, imediatamente anterior à dispensa, juntando-os, todavia, logo após os controles do ano de 2006'. Ou seja, a reclamada, omitindo-se na apresentação da documentação referida, quis 'comprovar' a alegação contida na defesa, no sentido de que 'o obreiro encontrava-se desenvolvendo suas funções normalmente', e que 'durante a contratualidade JAMAIS ESTEVE AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES' (fl. 87).

Forçoso concluir, pois, que não é verdadeira a assertiva patronal de que a saúde do reclamante estava intacta na época do rompimento contratual, tendo a reclamada plena ciência disso, pois o atestado médico de fl. 20 solicita afastamento do trabalho por um período de 30 (trinta) dias, friso. E mais, logo em seguida o INSS concedeu auxílio-doença ao reclamante (docs de fls. 10 e 269), por um período de 60 dias e que perdurava até na data da realização da perícia, em outubro de 2008 (fl. 293). Por fim, não foi juntado nos autos o exame demissional, encargo que competia à reclamada.

Por estes fundamentos, mantenho inalterada a sentença singular que condenou a reclamada a pagar ao reclamante os salários do período que medeia a rescisão e o início do auxílio previdenciário, mais a indenização por danos morais.

Quanto ao valor da indenização por danos morais, afigura-se bastante razoável o valor fixado na instância singular (R\$10.000,00), já que o reclamante foi literalmente 'descartado' num momento de extrema fragilidade física e emocional, como sói acontecer em casos de doença como a que o acometeu. Rechaço o pedido de redução do valor".

Vê-se, pois, que a Turma Regional realizou uma prestação jurisdicional revestida de razoabilidade, com atenção à prova produzida nos autos, ficando demonstrada a existência do dano moral. De outro lado, não se verificou, na espécie, que tenha havido exacerbação no valor arbitrado a título de reparação pelo Juiz de primeiro grau, não se constatando, portanto, violação à literalidade dos arts. 5º, X, da CF e 333, I, do CPC.

Não houve análise da matéria sob a ótica do art. 20, § 1º, alínea "a", da Lei 8.213/9, o que inviabiliza a análise da alegada afronta a este dispositivo.

Arestos que não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (fls. 542/543), são inservíveis à demonstração de divergência jurisprudencial (Súmula 337/ITST).

Julgado proveniente de Tribunal de Alçada Civil (fls. 544) também é imprestável ao confronto de teses (art. 896, a, da CLT).

Inespecíficos os demais arestos colacionados (fls. 545/547), que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada nestes autos, onde ficou demonstrado o preenchimento dos requisitos ensejadores da reparação civil (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiania, 19 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cslc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00886-2008-181-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Recorrido(a)(s): PAULO SÉRGIO MIGUEL DA SILVA E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2009 - fls. 468; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 487).

Regular a representação processual (fls. 156).

Satisfeito o preparo (fls. 466, 481 e 483).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90, II/TST.

- contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 58, § 2º da CLT e 1º da Lei nº 5.889/73.

- divergência jurisprudencial.

Insurgem-se os Reclamados contra o v. Acórdão, sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere, uma vez que a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela e, por isso, a determinação de que seja paga aos Reclamantes implicaria ofensa ao princípio da legalidade (art. 5º, inc. II, da CF). Entendem que a questão da incompatibilidade de horários é tratada apenas na Súmula nº 90, item II, do C. TST, e não na lei. Assim, não tendo sido preenchidos os requisitos do art. 58, § 2º, da CLT, não fazem jus os Autores ao pagamento das horas despendidas no percurso residência-trabalho-residência. Por fim, argumentam que o empregado que trabalha por produção tem direito apenas ao adicional de horas extras, em conformidade com a OJ nº 235 do C. TST.

Consta do Acórdão:

"O art. 58, § 2º, da CLT dispõe que:

'O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.'

Da letra da lei, são obtidos os requisitos para a concessão do pagamento das horas in itinere, quais sejam, a concessão de transporte pelo empregador e a ausência de transporte público naquela região ou naquele horário ou tratar-se de local de difícil acesso.

Saliento, por ser questão de ordem prática, que o simples fato de não haver transporte público que atenda a região em que o empregador está localizado pode fazer com que ela se torne de difícil acesso. No mesmo sentido, existir transporte público servindo o local em que o empregador está estabelecer, torna seu acesso mais fácil.

Daí, tenho que o fato de existir transporte público atendendo a região em que se localiza o empregador é determinante para que seja ele de fácil ou difícil acesso.

Entretanto, o simples fato de haver transporte público atendendo a região em que o empregador se localiza não é suficiente para elidir o pagamento das horas in itinere. É preciso, também, que o transporte esteja disponível em horário compatível com a jornada praticada pelo empregado, conforme disposto pelo inciso II da Súmula 90 do TST.

Em resumo, é preciso que haja transporte público servindo a região em que o empregador se localiza, em horário compatível com os horários de entrada e saída dos empregados, para elidir a obrigação de pagar as horas in itinere.

Feitos esses esclarecimentos, prossigo para analisar a questão posta nos autos, ressaltando ser matéria de amplo conhecimento desta Corte.

O reclamante pretende o pagamento das horas in itinere alegando estar presentes os requisitos apresentados pelo § 2º do art. 58 da CLT.

Em sua defesa, o reclamado afirma que, embora fornecesse transporte gratuito a seus empregados, havia transporte público regular na região, fornecido por diversas empresas, tais como Viação Paraúna, Viação São Luiz, dentre outras.

Esclareço que o reclamante residia em Indiará/Go, situada às margens da rodovia federal BR-060. A cidade de Indiará/Go está localizada na BR-060, no trevo em que a GO-320, vinda de Jandaia/Go, cruza com aquela rodovia. O trevo de Indiará/Go dista 20km do trevo que dá acesso à sede da fazenda empregadora, localizado na BR-060, sentido Rio Verde.

Analisando mapa geográfico da região, verifico que seguindo-se pela BR-060, antes de chegar em Rio Verde, está a cidade de Acreúna/Go. Logo, o trevo que dá acesso à sede da fazenda está localizado na BR-060, entre as cidades de Indiará e Acreúna.

Feitos esses esclarecimentos, destaco que a testemunha conduzida pelo reclamado, sr. Geraldo Ramalho da Silva, asseverou que 'quase de hora em hora a Viação São Luiz e Expresso São Luiz saem de Indiará/Go em direção ao trevo citado; que sabe que a Viação Eucatur passa na BR-060, mas não sabe dizer que horário' (fls. 409).

Aqui, faço algumas considerações: (a) a testemunha informou que saem ônibus de Indiará para o trevo de acesso à reclamada, quase de hora em hora, não afirmando categoricamente a disponibilidade constante de condução; (b) a testemunha não afirmou quais são os horários disponibilizados pelas empresas de ônibus, de modo a demonstrar a existência de compatibilidade entre tais horários e os horários de entrada e saída do reclamante.

Por todo o exposto, entendo que a reclamada não provou a existência de transporte público, em horário compatível, ligando a cidade de Indiará ao trevo da sede do empregador, razão pela qual devem ser pagas as horas in itinere ao reclamante.

Pois bem.

Fixada a obrigação de pagamento das horas in itinere, resta, agora, determinar o tempo gasto pelo reclamante no trajeto para o local de trabalho.

O MM juiz singular fixou o tempo de percurso em vinte minutos, considerando o percurso de 20km, feito sem paradas, em rodovia em bom estado, o que não foi objeto de insurgência recursal.

Dessa forma, em atenção aos ponderados fundamentos da r. sentença no que tange ao impacto sociológico desta decisão judicial, reputo adequado fixar apenas o suficiente para cobrir o percurso necessário.

Sendo assim, resta deferido o pagamento de vinte minutos, gastos no percurso entre a residência do reclamante e o local de trabalho, acrescida do adicional de 50%, haja vista exceder ao limite legal de 44 horas semanais.

Saliento ser devido o pagamento da hora mais o adicional e não somente o adicional, como pretende o reclamado em sua contestação.

A OJ nº 235 do TST, que determina o pagamento apenas do adicional ao empregado que receba por produção e trabalhe em sobrejornada, não é aplicável ao reclamante.

O aludido entendimento jurisprudencial decorre da realidade dos empregados que, laborando por mais tempo, produzem mais e, dessa forma, aumentam a sua remuneração. Em outras palavras, a remuneração por produção é maior em decorrência do labor em sobrejornada. É por esta razão que se entende já estar remunerado o trabalho extraordinário: naquele período, o empregado estava trabalhando e produzindo.

Neste caso, é devido ao empregado apenas o adicional por trabalho extraordinário, eis que o trabalho em si já foi remunerado.

Não é o que ocorre no caso do reclamante, em que está se determinando o pagamento do tempo gasto no percurso até o local de trabalho. Está-se determinando, portanto, o pagamento de um período em que o autor estava parado dentro da condução.

Não há, por conseguinte, um aumento de produção decorrente daquela jornada extraordinária e, consequentemente, não houve um aumento remuneratório decorrente do labor em sobrejornada, do que se infere que aquelas horas não foram remuneradas.

Desse modo, é devido ao reclamante o pagamento de quarenta minutos itinerários por dia trabalhado (vinte minutos para ir e vinte para voltar), acrescidas do adicional de 50%, devido em razão do labor extraordinário.

Dou parcial provimento ao recurso obreiro, eis que o pedido inicial é de pagamento de 2h15min itinerárias por dia (fls. 461/466).

A exegese conferida à matéria pela Egrégia Turma é aceitável na esfera jurídica, pois levou em consideração a legislação aplicável à espécie, portanto não tendo se configurado nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos indigitados (Súmula nº 221/TST).

Por outro lado, a conclusão de ser devido o pagamento das horas de percurso decorreu do exame detalhado do conteúdo probatório dos autos, que revelou a ausência de compatibilidade dos horários de trabalho dos Reclamantes com os do transporte público local, razão pela qual não se configurou afronta ao art. 58, § 2º, da CLT.

Quanto ao art. 5º, II, da CF, é imperioso acentuar que violação a tal preceito, se houvesse, ocorreria de modo apenas reflexo, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, alínea c).

Arestos originários deste Tribunal (fls. 474) e de Turma do TST (fls. 476) não se prestam ao confronto de teses, nos termos do disposto no art. 896, alínea a, da CLT.

Os demais arestos, igualmente, não possuem o alcance pretendido. A Egrégia Turma, com atenção aos elementos fático-probatórios dos autos, concluiu que não havia transporte público com horários compatíveis com os de expediente dos Autores. Por isso, descabida se mostra a assertiva de divergência jurisprudencial com os arestos de fls. 474/475 e 478, por não tratarem de hipótese idêntica à dos autos (Súmula nº 296/TST). Pelos mesmos motivos, não se vislumbra contrariedade com a Súmula nº 90, item II, do TST.

Outrossim, revelam-se inespecíficos a OJ nº 235 da SBDI-1 do C. TST bem como os julgados transcritos às fls. 478/479, já que não abordam a mesma situação dos autos, em que as horas extras extraordinárias dizem respeito ao período de deslocamento até o local de trabalho e a volta deste, por óbvio não havendo, nesse interregno, aumento de produção (Súmula nº 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 19 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gmr

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01040-2006-006-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

2. CELSO LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

2. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 13/10/2009 - fl. 125;

recurso apresentado em 23/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/11/2009 às 15:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01917-2009-121-18-41-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA

Advogado(a)(s): JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA (GO - 16648)

Em consulta ao sistema eletrônico desta Corte, verificou-se a existência do AIRR-01917-2009-121-18-40-3 protocolizado anteriormente, pela ora Agravante, no dia 03/11/09 sob o nº 093210 na Secretaria de Cadastro Processual.

Assim, a análise deste Agravo, protocolizado em 04/11/2009 sob o nº 094168 (fl. 02), está prejudicada.

Neste caso, ocorreu a preclusão consumativa, aplicando-se-lhe, ainda, o princípio processual da unirrecorribilidade das decisões, motivo pelo qual somente o primeiro recurso será apreciado.

Não se trata de apelo interposto por meio de fac-símile ou de cópia, cujo original foi apresentado depois e autuado indevidamente, mas de duas peças originais de Agravo de Instrumento, ou seja, são dois apelos interpostos com a mesma finalidade contra a mesma decisão.

Portanto, deixo de remeter este AIRR ao Colendo TST.

Arquivem-se os autos.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 16 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/11/2009 às 17:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-02227-2008-002-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a)(s): MÉRICA ARYCE DA COSTA (GO - 3309)

Recorrido(a)(s): VALDENI SOARES DA SILVA

Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2009 - fls. 235; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 238).

Regular a representação processual (fls. 49).

Satisfeito o preparo (fls. 181, 193/194 e 249).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, X, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente busca a reforma da sentença que manteve a condenação à indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho, afirmando que não teve culpa no evento ocorrido.

Consta do acórdão:

"De fato, a prova testemunhal produzida pela própria reclamada deixa claro que não era utilizado o equipamento adequado para o corte de madeira, culminando no ambiente de trabalho inseguro, uma vez que o obreiro trabalhava numa máquina (serra) "de uso comum e não de uso industrial" (fl. 171), (...)

Ora, verifica-se, então, que a empresa estava ciente do risco proporcionado pelo equipamento que era utilizado (serra comum), inclusive tendo vitimado outro empregado em máquina similar à operada pelo obreiro, o que revela a negligência da recorrente ao não fornecer um ambiente de trabalho seguro.

Por outro lado, o ente patronal não se desincumbiu do ônus probatório acerca da alegação de culpa exclusiva do reclamante.

Primeiro, porque ao se referir ao uso de pregos como "galga", concluiu o perito no seu laudo que, apesar de não haver proibição desse procedimento, "(...) não havia uma peça metálica onde se regula a distância e que também serve de apoio, sem permitir a manipulação do empregado até o disco da serra" (fl. 144)

Ora, é evidente que o fornecimento dessa peça era obrigação da reclamada, já que detentora dos equipamentos de trabalho e responsável pela manutenção de um ambiente de trabalho seguro, assumido os riscos ao não efetuar a correta adaptação dos equipamentos.

(...)

Tal afirmação afasta a tese patronal de que o autor teria sido culpado ao não desligar a máquina quando "travado" o pedaço de madeira. Saliento, ainda, que tudo isso poderia ter sido evitado caso tivesse sido utilizada a serra industrial, conforme mencionado anteriormente.

Mantenho." (fls. 219/220)

A constatação da culpa da Reclamada no acidente sofrido pelo Autor com o consequente deferimento do pedido de indenização por danos morais decorreu da análise do teor probatório dos autos, o que afasta a assertiva de afronta ao art. 5º, X, da CF.

O primeiro aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

Os outros dois paradigmas são provenientes de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservíveis ao confronto de teses.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/11/2009 às 16:18 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 126 / 2009

Em 19/11/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

01718-2009-011-18-00-5

Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1718/2009

Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido : VICTOR RICARDO SILVA ROCHA

Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

01340-2009-141-18-00-0

Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1340/2009

Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

Recorrido : BENEDITO NASCIMENTO

Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01488-2009-001-18-00-7

Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1488/2009

Recorrente : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

Advogado : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

Recorrido : MÁRCIA HELENA COELHO LUZ

Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido : COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Advogado : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01956-2009-101-18-00-1

Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1956/2009

Recorrente : JOSÉ DOMINGOS DA SILVA

Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido : USINA BOA VISTA S.A.

Advogado : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

01326-2009-141-18-00-6

Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1326/2009

Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido : DANIEL CARVALHO DAYOUB

Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01460-2009-141-18-00-7

Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1460/2009

Recorrente : FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO(S)

Recorrido : JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA

Advogado : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02965-2009-121-18-00-4

Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2965/2009

Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido : GIVANILDO BATISTA DA COSTA

Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00615-2009-004-18-00-0

Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-615/2009

Recorrente : ELIANE CRISTINA DOS SANTOS

Advogado : LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

Recorrido : JBS S.A.

Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

01405-2009-201-18-00-6

Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-1405/2009

Recorrente : POSTO MERCANTIL LTDA

Advogado : ANA MARIA CARVALHO

Recorrido : ANDRÉ LUIZ SOUSA SANTOS

Advogado : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02800-2009-121-18-00-2

Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2800/2009

Recorrente : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

Advogado : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido : BRUNO PEREIRA COSTA

Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00189-2009-009-18-01-9

Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-189/2009

Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)

Recorrido : KELLY SUZI DE MORAES CARDOSO

Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01406-2009-201-18-00-0

Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-1406/2009

Recorrente : POSTO MERCANTIL LTDA

Advogado : ANA MARIA CARVALHO

Recorrido : ANTÔNIO CARLOS LIMOEIRO JANSEN

Advogado : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

01341-2009-141-18-00-4

Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1341/2009

Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido : FABRÍCIO DE CASTRO MOISÉS

Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01464-2009-012-18-00-1

Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1464/2009

Recorrente : BRASIL TELECOM S.A.

Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente : DIEGO GUSTAVO DE FARIA(ADESIVO)

Advogado : SAMUEL JÚNIO PEREIRA

Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01676-2009-013-18-00-5

Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1676/2009

Recorrente : EDUARDO NUNES LUCENA

Advogado : LORENA RIBEIRO

Recorrente : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

Advogado : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

Recorrido : OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 15-----
DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 127 / 2009

Em 20/11/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

01297-2009-002-18-00-1

Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1297/2009

Recorrente : POSTO VILA PEDROSO LTDA.

Advogado : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido : RENAN LUCAS DOS SANTOS

Advogado : PAULO SÉRGIO FERREIRA

00420-2009-013-18-00-0

Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-420/2009

Recorrente : MARIA ELEUZA BORGES DE ANDRADE

Advogado : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

Recorrido : CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

Recorrido : COTRIL ALIMENTOS S.A.

Advogado : FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01426-2009-007-18-00-3

Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1426/2009

Recorrente : OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA

Advogado : WALDEMAR DO CARMO COTRIM

Recorrido : CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.

Advogado : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA

Recorrido : EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

Advogado : CAMILA XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido : ELMO ENGENHARIA LTDA.

Advogado : BRUNO NACIFF DA ROCHA E OUTRO(S)

01934-2009-171-18-00-2

Origem : 1ª V.T. DE CERES - RTS-1934/2009

Recorrente : AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

Recorrido : JAIME EUSTÁQUIO PACÍFICO

Advogado : MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01367-2009-002-18-00-1

Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1367/2009

Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

Recorrido : SILVINA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado : MAGALY PACHECO DE PAULA REIS E OUTRO(S)

01006-2009-052-18-00-1

Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1006/2009

Recorrente : JOSÉ CARLOS SILVA DE JESUS

Advogado : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido : WILLIAN LUBKEMANN

Advogado : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

00676-2009-102-18-00-2

Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-676/2009

Recorrente : DENILSON DE LIMA SILVA

Advogado : JOÃO ALBERTO DE FREITAS

Recorrido : BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01082-2009-241-18-00-0

Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-1082/2009

Recorrente : ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido : KELLY CRISTINA COSTA XAVIER DA SILVA

Advogado : MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)

00617-2009-002-18-00-6

Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-617/2009

Recorrente : SUPER PASTEL LTDA ME

Advogado : JUCÉLIO FLEURY JÚNIOR

Recorrido : GIVANILDO MACIEL COSTA

Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01701-2009-007-18-00-9

Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1701/2009

Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente : VIVO S.A.

Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido : ANDRÉIA NOLETO DA SILVA

Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01441-2009-007-18-00-1

Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1441/2009

Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

Advogado : BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)

Recorrente : LAUDINIZA OLIVEIRA SANTOS

Advogado : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01576-2009-141-18-00-6

Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1576/2009

Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido : WENDER PAULO ROCHA

Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01529-2009-081-18-00-3

Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1529/2009

Recorrente : ENECOL - ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA.

Advogado : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido : ELISÂNGELA FERREIRA DE LIMA

Advogado : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

01020-2009-191-18-00-6

Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1020/2009

Recorrente : VALDETE CAETANO DA SILVA

Advogado : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

Recorrido : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 14

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

04.777/2009 RTSum 02 1.197/2009 UNA 02/12/2009 13:40 SUM. S N
PAULO HENRIQUE DE MORAIS PIRES
DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 00204.778/2009 RTSum 02 1.198/2009 UNA 03/12/2009 13:00 SUM. S N
DIVINO ANTONIO SANTANA
DACARSA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002

ADVOGADO(A): DAMIAO NONATO COELHO

04.781/2009 RTSum 01 1.194/2009 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO
CARROCERIAS IDEAL LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM

04.780/2009 RTOrd 02 1.199/2009 UNA 03/12/2009 13:40 ORD. N N
DAVI JOSÉ DO NASCIMENTO
MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA

04.782/2009 RTOrd 04 1.193/2009 UNA 15/12/2009 15:40 ORD. N N
CLAYBERT BATISTA FERREIRA
TOK 3 COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO DUARTE XAVIER

04.775/2009 CartPrec 02 1.196/2009 ORD. N N
LUIZ AMERICO DE LIMA NETO
DOCE VIDA IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS
LTDA

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES

04.779/2009 RTOrd 01 1.193/2009 INI 07/12/2009 09:00 ORD. N N
GLEDSON PEREIRA DA SILVA
EUCALIPTO S COMERCIAL DE CARVÃO VEGETAL LTDA

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

04.776/2009 CartPrec 01 1.192/2009 ORD. N N
SILVÉRIO COTRIM DO NASCIMENTO
AMÉRICO ALEXANDRE VIEIRA BRAGA + 001

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS

04.783/2009 RTSum 04 1.194/2009 UNA 03/12/2009 14:00 SUM. N N
WANDERLEIA JESUS DA SILVA
RECANTO DO COWBOY - JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

04.773/2009 RTOrd 04 1.192/2009 UNA 15/12/2009 15:20 ORD. N N
IVANI MOREIRA SAAVEDRA CARDOSO
CELSO DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA (FM MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO) + 001

04.774/2009 RTOrd 03 1.192/2009 UNA 14/12/2009 14:00 ORD. N N

JOSÉ ANTÔNIO CORREA

JOSÉ GARCIA BELTRAN JÚNIOR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.358/2009 CartPrec 01 2.173/2009 ORD. N N
IRANI RODRIGUES DA SILVA
UEMERSON REZENDE DE QUEIROZ

04.367/2009 CartPrec 02 2.188/2009 ORD. N N

ELIANA ALVARINHO DELGADO SILVA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

04.368/2009 CartPrec 01 2.179/2009 ORD. N N

SEBASTIAO PATRUS FERREIRA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA

04.371/2009 RTOrd 02 2.191/2009 INI 02/12/2009 13:50 ORD. N N
LUCIANO DE SOUZA RICARDO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

04.373/2009 RTOrd 02 2.192/2009 INI 02/12/2009 14:00 ORD. N N
SIND-Q.F.P.A.-GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
QUÍMICO-FARMACÊUTICAS, DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ALCOOL NO
ESTADO DE GOIÁS + 036
GOFNAN COSMETICOS LTDA.-EEP

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA

04.362/2009 RTOrd 01 2.176/2009 UNA 18/01/2010 15:40 ORD. N N

PEDRO CARLOS DE ANDRADE
MARCIO JOSÉ REZENDE

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA OLIVA

04.365/2009 RTSum 01 2.178/2009 UNA 14/12/2009 08:50 SUM. S N
ÉDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
A. F. DE SOUZA O SUPERMERCADO ME

ADVOGADO(A): LUCIANO MORI MACHADO

04.355/2009 RTSum 02 2.184/2009 UNA 07/12/2009 14:30 SUM. N N
JOHN KENNEDY DE SOUSA
CIPA INDAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

04.369/2009 RTSum 02 2.189/2009 UNA 09/12/2009 09:15 SUM. N N
ANAIE SANTANA ROCHA PIRES
KENNIA DA MOTA DIAS MORAES (ESCOLA INTERATIVA)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

04.370/2009 RTSum 02 2.190/2009 UNA 09/12/2009 09:30 SUM. N N
ANDRÉ DE BAIA DOS SANTOS (ANDRADE BAIA DOS SANTOS)
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

04.356/2009 RTSum 01 2.172/2009 UNA 10/12/2009 09:50 SUM. N N
ALESSANDRA RODRIGUES DOS PASSOS
CACAU E CONFEITARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

04.357/2009 RTSum 02 2.185/2009 UNA 07/12/2009 14:50 SUM. N N
DANIEL VICTOR BONIFACIO (DANIEL VICTOR BONIFACIO DA SILVA)
GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001

04.359/2009 RTSum 01 2.174/2009 UNA 10/12/2009 10:10 SUM. N N
ELIANE RIBEIRO DA SILVA
GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001

04.360/2009 RTSum 02 2.186/2009 UNA 07/12/2009 15:10 SUM. N N
LEILA RIBEIRO DA SILVA
GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001

04.361/2009 RTSum 01 2.175/2009 UNA 14/12/2009 08:30 SUM. N N
FRANKLIN DELANO MILHOMEN MARINHO JUNIOR
GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001

04.363/2009 RTSum 02 2.187/2009 UNA 07/12/2009 15:30 SUM. N N
NILVA PEREIRA DOS SANTOS
GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001

04.364/2009 RTSum 01 2.177/2009 UNA 14/12/2009 08:40 SUM. N N
CLEBER PEREIRA DE SOUZA
GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

04.372/2009 RTOrd 01 2.180/2009 UNA 19/01/2010 15:00 ORD. N N
EVANDRO GONÇALVES FLORES
AGNALDO CARLOS SOBRINHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FABRICIO ROCHA ABRÃO

01.759/2009 RTSum 01 1.759/2009 UNA 02/12/2009 15:00 SUM. N N
SANDRA PONCIANO PIRES MAROT
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

01.751/2009 RTSum 01 1.751/2009 UNA 02/12/2009 14:00 SUM. N N
LEONARDO CRISTIANO DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.752/2009 RTSum 01 1.752/2009 UNA 02/12/2009 14:05 SUM. N N
ADILSON MIGUEL DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
01.753/2009 RTSum 01 1.753/2009 UNA 09/12/2009 15:30 SUM. N N
LAURI AURELIANO DA PENHA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

01.754/2009 RTSum 01 1.754/2009 UNA 02/12/2009 14:15 SUM. N N
MARCOS ANTONIO PEDRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.755/2009 RTSum 01 1.755/2009 UNA 02/12/2009 14:20 SUM. N N
DOUGLAS DA SILVA SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.756/2009 RTSum 01 1.756/2009 UNA 02/12/2009 14:25 SUM. N N
PASCACIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.757/2009 RTSum 01 1.757/2009 UNA 09/12/2009 14:30 SUM. N N
ALEMIR MORAIS SILVA
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A. + 001

01.758/2009 RTSum 01 1.758/2009 UNA 09/12/2009 14:50 SUM. N N
FREDSON LEAL PEREIRA
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001

01.765/2009 RTSum 01 1.765/2009 UNA 09/12/2009 15:50 SUM. N N
ADENIR VAZ DOS SANTOS
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM)

01.766/2009 RTSum 01 1.766/2009 UNA 09/12/2009 15:10 SUM. N N
BRUNO MIKKAELLIS CAMARGO
MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA

01.761/2009 RTOrd 01 1.761/2009 ORD. N N
DIEGO GORDIANO
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

01.763/2009 RTOrd 01 1.763/2009 ORD. N N
JEAN LUIZ ALVES
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

01.764/2009 RTOrd 01 1.764/2009 ORD. N N
ERONDINO SANTOS LIMA FILHO
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

01.760/2009 RTOrd 01 1.760/2009 ORD. N N
LUIZ CLÁUDIO CAIXETA
HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

01.750/2009 RTOrd 01 1.750/2009 ORD. N N
JAILSON SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

01.762/2009 RTOrd 01 1.762/2009 ORD. N N
LUIZ PIRES
JOÃO BATISTA + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS

01.749/2009 RTSum 01 1.749/2009 UNA 02/12/2009 14:40 SUM. N N
SÉRGIO DE ALENCAR DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.757/2009 RTSum 01 3.757/2009 UNA 15/12/2009 17:00 SUM. N N
WANDA MARIA HILARIO
JULIANA DA SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA

03.755/2009 ConPag 01 3.755/2009 ORD. N N
HERMES ELIAS DA SILVA
CLERISMAR RODRIGUES LOPES

03.756/2009 ConPag 01 3.756/2009 ORD. N N
HERMES ELIAS DA SILVA
MARIA CILENE DA SILVA

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
03.754/2009 RTSum 01 3.754/2009 SUM. N N
JUSCELINO MONTEIRO LEITE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
03.739/2009 RTSum 01 3.739/2009 SUM. N N
FERDINANDO DE SOUZ FERREIRA
MARMORARIA TRÊS IRMÃOS LTDA

03.740/2009 RTSum 01 3.740/2009 SUM. N N
MARILENE CORREIA BRAGA
TITO DE SENA PEQUENO

03.753/2009 RTOOrd 01 3.753/2009 UNA 11/12/2009 12:09 ORD. N N
WILMAR MORAIS PEREIRA
AGROCANA JFS LTDA. + 006

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BORGES CAMPOS
03.758/2009 RTSum 01 3.758/2009 SUM. N N
ROZINALDO FERREIRA DE CARVALHO
PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.712/2009 RTOOrd 01 3.712/2009 ORD. N N
OSMAIRE BATISTA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.713/2009 RTSum 01 3.713/2009 SUM. N N
EDER BATISTA LOPES
USINA GOIANESIA S/A

03.714/2009 RTSum 01 3.714/2009 SUM. N N
RONILDO INÁCIO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.715/2009 RTSum 01 3.715/2009 SUM. N N
GEOVANE RIBEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.716/2009 RTSum 01 3.716/2009 SUM. N N
DORIVAL RODRIGUES BORGES
JALLES MACHADO S/A

03.718/2009 RTSum 01 3.718/2009 SUM. N N
VALDIVINO NUNES BORGES
USINA GOIANESIA S/A

03.719/2009 RTSum 01 3.719/2009 SUM. N N
VALDIVINO NUNES BORGES
JALLES MACHADO S/A

03.720/2009 RTSum 01 3.720/2009 SUM. N N
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.721/2009 RTSum 01 3.721/2009 SUM. N N
MARIA APARECIDA ROQUE
JALLES MACHADO S/A

03.722/2009 RTSum 01 3.722/2009 SUM. N N
ANDRE JUNIO BARBOSA VIANA
USINA GOIANESIA S/A

03.723/2009 RTSum 01 3.723/2009 SUM. N N
LUIZ MARQUES TEIXEIRA BASTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.724/2009 RTSum 01 3.724/2009 SUM. N N
EDILSON DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

03.725/2009 RTSum 01 3.725/2009 SUM. N N
JULIANO FERREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.726/2009 RTSum 01 3.726/2009 SUM. N N
JERONIMO BORGES VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.728/2009 RTSum 01 3.728/2009 SUM. N N
ANTONIO VILMAR DA FONSECA
JALLES MACHADO S/A
03.729/2009 RTSum 01 3.729/2009 SUM. N N
ANTONIO VILMAR DA FONSECA
USINA GOIANESIA S/A

03.730/2009 RTSum 01 3.730/2009 SUM. N N
RAIMUNDO ROSA DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

03.731/2009 RTSum 01 3.731/2009 SUM. N N
MANOEL SILVA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.732/2009 RTSum 01 3.732/2009 SUM. N N
JOSÉ GILMAR DE ARAÚJO
USINA GOIANESIA S/A

03.733/2009 RTSum 01 3.733/2009 SUM. N N
LUCIVALDO PAULO E SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.734/2009 RTSum 01 3.734/2009 SUM. N N
JOSÉ DIMILSON DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.735/2009 RTSum 01 3.735/2009 SUM. N N
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.736/2009 RTSum 01 3.736/2009 SUM. N N
CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALEXANDRIA
USINA GOIANESIA S/A

03.737/2009 RTSum 01 3.737/2009 SUM. N N
ALDO LOBO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.738/2009 RTSum 01 3.738/2009 SUM. N N
THERCIANA CASTRO BUARQUE
TM BATISTA

03.741/2009 RTOOrd 01 3.741/2009 ORD. N N
EDSON SABINO COELHO
USINA GOIANESIA S/A

03.742/2009 RTOOrd 01 3.742/2009 ORD. N N
FLAVIANO MOREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.743/2009 RTOOrd 01 3.743/2009 ORD. N N
ITAMAR DE MOURA
JALLES MACHADO S/A

03.744/2009 RTOOrd 01 3.744/2009 ORD. N N
CLAUDIMIRO MENDES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

03.745/2009 RTOOrd 01 3.745/2009 ORD. N N
JUSCELINO BONFIM DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.746/2009 RTOOrd 01 3.746/2009 ORD. N N
JULIANO FERREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.747/2009 RTOOrd 01 3.747/2009 ORD. N N
JOSÉ COSTA MARTINS
USINA GOIANESIA S/A

03.748/2009 RTOOrd 01 3.748/2009 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.749/2009 RTOOrd 01 3.749/2009 ORD. N N
DAVID PEREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.750/2009 RTOOrd 01 3.750/2009 ORD. N N
VALDIVINO VIEIRA GOMES
JALLES MACHADO S/A

03.751/2009 RTOOrd 01 3.751/2009 ORD. N N
WANDERLEY PEREIRA DA CRUZ
USINA GOIANESIA S/A

03.752/2009 RTOOrd 01 3.752/2009 ORD. N N
ADAILTON BATISTA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 45

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.794/2009 ACP 01 3.794/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MARIO DE PINHO COSTA

03.803/2009 CartPrec 01 3.803/2009 ORD. N N
ADRIANA FERREIRA DA SILVA
GILDA MARIA DA SILVA

03.805/2009 CartPrec 01 3.805/2009 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DO AMARAL
CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE

03.766/2009 RTSum 01 3.766/2009 SUM. N N
JOSÉ FERNANDO NOGUEIRA SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.767/2009 RTSum 01 3.767/2009 SUM. N N
RAIMUNDO DOMINGOS SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.768/2009 RTSum 01 3.768/2009 SUM. N N
DENIS MENDES SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPURANGA)

03.769/2009 RTSum 01 3.769/2009 SUM. N N
LUIZ FERNANDO LICA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.770/2009 RTSum 01 3.770/2009 SUM. N N
INALDO DOS ANJOS PEREIRA CARVALHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.771/2009 RTSum 01 3.771/2009 SUM. N N
FRANCISCO BISPO MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.772/2009 RTSum 01 3.772/2009 SUM. N N
HENRIQUE CAMPELO LICA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.773/2009 RTSum 01 3.773/2009 SUM. N N
EDSON SILVA CAMPELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.774/2009 RTSum 01 3.774/2009 SUM. N N
PEDRO DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.775/2009 RTSum 01 3.775/2009 SUM. N N
PEDRO DE JESUS LEITE PINHEIRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.776/2009 RTSum 01 3.776/2009 SUM. N N
AGENOR DE JESUS FERREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.777/2009 RTSum 01 3.777/2009 SUM. N N
LÁZARO BARBOSA DE LEMOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.778/2009 RTSum 01 3.778/2009 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO MENDES TORRES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.779/2009 RTSum 01 3.779/2009 SUM. N N
DIOMAR MARTINS FRANÇA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.780/2009 RTSum 01 3.780/2009 SUM. N N
LUIZ CARLOS LICA GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.781/2009 RTSum 01 3.781/2009 SUM. N N
ADEILDO VIANA MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.782/2009 RTSum 01 3.782/2009 SUM. N N
FRANCIVALDO LICA GAMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.783/2009 RTSum 01 3.783/2009 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS VIANA MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.784/2009 RTSum 01 3.784/2009 SUM. N N
FRANCISCO DE JESUS COSTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.785/2009 RTSum 01 3.785/2009 SUM. N N
JOVENILSON FREITAS SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.786/2009 RTSum 01 3.786/2009 SUM. N N
IVAN MEDEIROS AIRES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.787/2009 RTSum 01 3.787/2009 SUM. N N
MANOEL DA CONCEIÇÃO DUTRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.788/2009 RTSum 01 3.788/2009 SUM. N N
ERLON BARBOSA NEVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.789/2009 RTSum 01 3.789/2009 SUM. N N
IVALDO LUIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.790/2009 RTSum 01 3.790/2009 SUM. N N
TOMAZ DOS SANTOS CAMPELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.791/2009 RTSum 01 3.791/2009 SUM. N N
LUIZ CARLOS LICA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): DOMINGOS PALMIERI

03.431/2009 CartPrec 01 3.431/2009 ORD. N N
JUNCLES LUIZ DA SILVA
BOMBRIL HOLDING S/A

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

03.801/2009 CartPrec 01 3.801/2009 ORD. N N
IVELMAR VIEIRA
S- SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA - ME

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA

03.717/2009 RTSum 01 3.717/2009 SUM. N N
ISAQUE GONTIJO FREITAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.727/2009 RTSum 01 3.727/2009 SUM. N N
MANOEL LOPES DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.760/2009 RTSum 01 3.760/2009 SUM. N N
HUMVAL DE SOUZA JUNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.761/2009 RTOrd 01 3.761/2009 ORD. N N
CLAUDIO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.762/2009 RTSum 01 3.762/2009 SUM. N N
ABEL MARCOS DE SOUSA MAIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.763/2009 RTSum 01 3.763/2009 SUM. N N
LEIDIANE VIEIRA DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.764/2009 RTSum 01 3.764/2009 SUM. N N
JOSÉ WELDES ARAÚJO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.765/2009 RTSum 01 3.765/2009 SUM. N N
RAIMUNDO DA COSTA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): LEANDRO PEREIRA AMATO

03.793/2009 ConPag 01 3.793/2009 ORD. N N
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ANDRE RIBEIRO ALENCAR

ADVOGADO(A): MÁRCIO RUPERTO

03.792/2009 CartPrec 01 3.792/2009 ORD. N N
ANTÔNIO BARRETO JÚNIOR
IRGA LUPÉRCIO TORRES S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO

03.795/2009 RTOrd 01 3.795/2009 UNA 11/12/2009 12:14 ORD. N N
VILMAR GRACIANO BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.796/2009 RTOrd 01 3.796/2009 UNA 11/12/2009 12:16 ORD. N N
GILVAN DA SILVA GUSMÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.797/2009 RTSum 01 3.797/2009 UNA 11/12/2009 12:18 SUM. N N
ANTONIO GUEDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.798/2009 RTSum 01 3.798/2009 UNA 11/12/2009 12:20 SUM. N N
JOÃO MARCOS GUEDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.799/2009 RTSum 01 3.799/2009 SUM. N N
MAYRA DE LIMA E SILVA
SUPERMERCADO RIALMENSE LTDA

03.800/2009 RTOrd 01 3.800/2009 ORD. N N
DIVINO PEREIRA DA SILVA
M.J. SUPERMERCADO + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

03.802/2009 CartPrec 01 3.802/2009 ORD. N N
FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
JOSÉ VIEIRA BRAGA

03.804/2009 CartPrec 01 3.804/2009 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
JOSÉ VIEIRA BRAGA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 49

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.823/2009 RTSum 01 3.823/2009 SUM. N N
MARCOS NUNES DA SILVA PASSOS
POINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

03.806/2009 RTSum 01 3.806/2009 SUM. N N
ZENILTON TEIXEIRA CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.807/2009 RTSum 01 3.807/2009 SUM. N N
TIAGO ALVES DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.808/2009 RTSum 01 3.808/2009 SUM. N N
ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.809/2009 RTSum 01 3.809/2009 SUM. N N
JOSÉ LÁZARO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.810/2009 RTSum 01 3.810/2009 SUM. N N
FRANCISCO JADER MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.811/2009 RTSum 01 3.811/2009 SUM. N N
VALDEREIS VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.812/2009 RTSum 01 3.812/2009 SUM. N N
ADRIANO GALDINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.813/2009 RTSum 01 3.813/2009 SUM. N N

JOANA DE JESUS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.814/2009 RTSum 01 3.814/2009 SUM. N N
JASMI MATIAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.815/2009 RTSum 01 3.815/2009 SUM. N N
JOSÉ SALVADOR DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.816/2009 RTSum 01 3.816/2009 SUM. N N
DEUSMAIR DONIZETH ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
03.817/2009 RTSum 01 3.817/2009 SUM. N N
ATAUANDER ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.818/2009 RTSum 01 3.818/2009 SUM. N N
UIRES XAVIER DAMACENO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.819/2009 RTSum 01 3.819/2009 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.820/2009 RTSum 01 3.820/2009 SUM. N N
NEUZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT + 001

03.821/2009 RTSum 01 3.821/2009 SUM. N N
UIRES XAVIER DAMACENO
HIPER MERCADO BOA SAFRA LTDA ME

03.822/2009 RTSum 01 3.822/2009 SUM. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

03.826/2009 RTOrd 01 3.826/2009 ORD. N N
EULÍCIO ALMEIDA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.827/2009 RTOrd 01 3.827/2009 ORD. N N
ROBERTO LOPES DAS VIRGENS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.828/2009 RTOrd 01 3.828/2009 ORD. N N
AILTON ALVES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.829/2009 RTOrd 01 3.829/2009 ORD. N N
ADAUTO OLIVEIRA BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.830/2009 RTOrd 01 3.830/2009 ORD. N N
PAULO ALEXANDRE BORGES DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.831/2009 RTOrd 01 3.831/2009 ORD. N N
GERCY LUIZ CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.832/2009 RTOrd 01 3.832/2009 ORD. N N
GERCY LUIZ CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.833/2009 RTOrd 01 3.833/2009 ORD. N N
POLLYANA ANDRADE DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.834/2009 RTOrd 01 3.834/2009 ORD. N N
ELIDÂNIO GOMES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.835/2009 RTOrd 01 3.835/2009 ORD. N N
GILBERTO PINHEIRO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.836/2009 RTOrd 01 3.836/2009 ORD. N N
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.837/2009 RTOrd 01 3.837/2009 ORD. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.838/2009 RTOOrd 01 3.838/2009 ORD. N N
GENIVAL DA SILVA CÂNDIDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.839/2009 RTOOrd 01 3.839/2009 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.840/2009 RTOOrd 01 3.840/2009 ORD. N N
JOVENILIO DE JESUS BASTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.841/2009 RTOOrd 01 3.841/2009 ORD. N N
ADENI CONCEIÇÃO CARVALHO PASSOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.842/2009 RTOOrd 01 3.842/2009 ORD. N N
ANTÔNIO BAZOTI
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.843/2009 RTOOrd 01 3.843/2009 ORD. N N
JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.844/2009 RTOOrd 01 3.844/2009 ORD. N N
HELTON RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.845/2009 RTOOrd 01 3.845/2009 ORD. N N
LOURENÇO GOMES AMADOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.846/2009 RTOOrd 01 3.846/2009 ORD. N N
EULÍCIO ALMEIDA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.847/2009 RTOOrd 01 3.847/2009 ORD. N N
JUVENAL COSMO DE BARROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.848/2009 RTOOrd 01 3.848/2009 ORD. N N
FÁBIO JÚNIO DE ARAÚJO LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.849/2009 RTOOrd 01 3.849/2009 ORD. N N
DIONE BARCELAR SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.850/2009 RTOOrd 01 3.850/2009 ORD. N N
MARINALVA DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.851/2009 RTOOrd 01 3.851/2009 ORD. N N
ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.852/2009 RTOOrd 01 3.852/2009 ORD. N N
WELLINGTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.853/2009 RTOOrd 01 3.853/2009 ORD. N N
ELZO SILVA DO CARMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.854/2009 RTOOrd 01 3.854/2009 ORD. N N
PAULO MATIAS ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.855/2009 RTOOrd 01 3.855/2009 ORD. N N
FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.856/2009 RTOOrd 01 3.856/2009 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.857/2009 RTOOrd 01 3.857/2009 ORD. N N
WANDERSON DE PAULA BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.858/2009 RTOOrd 01 3.858/2009 ORD. N N
PEDRO PEREIRA PRIMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.859/2009 RTOOrd 01 3.859/2009 ORD. N N
ADRIEL DA SILVA BELARMINO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.860/2009 RTOOrd 01 3.860/2009 ORD. N N
EDER HERNANDES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.861/2009 RTOOrd 01 3.861/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.862/2009 RTOOrd 01 3.862/2009 ORD. N N
ALEX ROBERTO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.863/2009 RTOOrd 01 3.863/2009 ORD. N N
EDSON RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.864/2009 RTOOrd 01 3.864/2009 ORD. N N
VALÉRIA MARIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.865/2009 RTOOrd 01 3.865/2009 ORD. N N
ELIESE CATARINO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.866/2009 RTSum 01 3.866/2009 SUM. N N
CRISTÓVÃO JOSÉ LEITE
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.867/2009 RTSum 01 3.867/2009 SUM. N N
HENRIQUE CARLOS DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.759/2009 RTOOrd 01 3.759/2009 ORD. N N
ADAI R CAMILO SOARES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 61

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
28.908/2009 ExFis 13 2.224/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
HOTEL BANDEIRANTES LTDA.

28.928/2009 ExFis 03 2.217/2009 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SAMARONE DE FREITAS

28.943/2009 CartPrec 07 2.226/2009 ORD. N N
DOMINGOS LOPES DE ARAÚJO
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

28.946/2009 CartPrec 02 2.217/2009 ORD. N N
TATIANE ALVES DUARTE
PIRES E SOARES ENSINO DE LINGUAS LTDA. (RAFAEL CARVALHO LAURINDO)

28.949/2009 CartPrec 06 2.230/2009 ORD. N N
DANILLO JOSÉ MOREIRA
MONETÁRIA FINANCIADORA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA.

28.952/2009 CartPrec 01 2.235/2009 ORD. N N
JORGE BAGINSKI
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA

28.958/2009 CartPrec 11 2.228/2009 ORD. N N
EDSON DA SILVA ESTEVAM
DELFINO E ALMEIDA LTDA.

28.960/2009 CartPrec 10 2.231/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PEDRO GERCINO DA SILVEIRA

28.963/2009 CartPrec 05 2.217/2009 ORD. N N

LUCIMAR TELES DE LIMA
CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

28.966/2009 CartPrec 12 2.236/2009 ORD. N N
DIVINA ALVES DOS SANTOS
GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

28.970/2009 CartPrec 03 2.220/2009 ORD. N N
ROSANGELA ALVES PROCOPIO
RONAN BATISTA DE SOUZA

28.972/2009 CartPrec 09 2.252/2009 ORD. N N
SUZETE FERNANDES PERES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

28.974/2009 CartPrec 07 2.228/2009 ORD. N N
JULIANA DA SILVA E SA
CENTRO DE ANALISE CLINICA BELLE LTDA (TERCEIRO RIANE FERNANDES GOMES)

28.975/2009 CartPrec 08 2.219/2009 ORD. N N
JULIANA DA SILVA E SA
CENTRO DE ANALISE CLINICA BELLE LTDA (TERCEIRO LAZARO ACIR DE ANDRADE JUNIOR)

28.976/2009 CartPrec 13 2.229/2009 ORD. N N
IDEU AMERICO DE BASTAS
JERONIMO MARTINS JUNIOR

28.979/2009 CartPrec 02 2.219/2009 ORD. N N
JOAO BERNARDO DA CRUZ
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.

28.980/2009 CartPrec 06 2.232/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

28.982/2009 CartPrec 01 2.236/2009 ORD. N N
JOAO BOSCO BATISTA DA SILVA
COMPLAVEN IMOBILIÁRIA S.C LTDA

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

28.967/2009 RTOrd 13 2.227/2009 UNA 03/02/2010 09:30 ORD. N N
ELAINE MACIEL DA SILVA
VIDEO CLIP DE GOIÁS LTDA.

28.984/2009 RTSum 04 2.224/2009 UNA 11/12/2009 13:15 SUM. N N
TAMIRES ERVILA CUNHA DE SOUSA (ASSISTIDO P/ VAGNA LUCIA DE ARAUJO CUNHA)
AUTO POSTO ANTENA 104 LTDA.

ADVOGADO(A): ADOLFO KENNEDY MARQUES

28.912/2009 RTOrd 09 2.248/2009 UNA 11/01/2010 14:40 ORD. N N
SEBASTIAO MARTINS PEREIRA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

28.934/2009 RTOrd 13 2.226/2009 UNA 03/02/2010 09:15 ORD. N N
GAMALIEL FREIRE DE OLIVEIRA
GOLBAL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

28.969/2009 RTSum 13 2.228/2009 UNA 13/01/2010 13:30 SUM. N N
MARIA DE OLIVEIRA SILVA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

28.936/2009 RTOrd 04 2.218/2009 UNA 20/01/2010 14:50 ORD. N N
OSMAIR FRANCISCO PEREIRA
SMD COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUED CALÇADOS)

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

28.880/2009 RTOrd 05 2.213/2009 INI 14/01/2010 08:30 ORD. S N
LIOSMAR ALVES DE SOUZA
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

28.968/2009 RTOrd 04 2.221/2009 UNA 20/01/2010 15:10 ORD. N N
PEDRO HENRIQUE SANTOS FARIA
HOTEL MONTE LÍBANO LTDA

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

28.929/2009 RTOrd 12 2.233/2009 INI 07/12/2009 10:40 ORD. N N
JOSE WILKER PEREIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

28.931/2009 RTOrd 10 2.228/2009 UNA 17/12/2009 09:45 ORD. N N

ALDEMIR ALVES BATISTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

28.992/2009 RTOrd 09 2.253/2009 UNA 04/02/2010 15:10 ORD. S N
DANIEL BORGES MACHADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.994/2009 RTOrd 12 2.237/2009 INI 07/12/2009 11:00 ORD. N N
REINALDO RIBEIRO BATISTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA

28.882/2009 RTSum 10 2.225/2009 UNA 14/12/2009 08:00 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DE JESUS COSTA
TANNERY E CYNTHIA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

28.876/2009 RTSum 09 2.245/2009 UNA 11/12/2009 10:00 SUM. N N
AILNETH TEXEIRA MARTINS
ROSATEX PRODUTOS SANEANTES LTDA.

28.879/2009 RTSum 03 2.212/2009 UNA 15/12/2009 14:40 SUM. N N
JOÃO SILVA DOS SANTOS
GOLDFARB CONSTRUTORA CARVALHO

28.881/2009 RTSum 12 2.229/2009 INI 07/12/2009 10:00 SUM. N N
CATARINA NORONHA DE BRITO
TRANSIT DO BRASIL LTDA.

28.971/2009 RTSum 05 2.218/2009 UNA 13/01/2010 14:20 SUM. N N
LARISSA BONIFACIO DOS SANTOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): CLAYTON PAIVA MUNIZ

28.955/2009 RTSum 09 2.250/2009 UNA 11/12/2009 10:45 SUM. N N
ADVALDO VIEIRA DE REZENDE
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

28.961/2009 RTSum 07 2.227/2009 UNA 09/12/2009 09:20 SUM. N N
ADÃO LUIZ DA SILVA
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

28.977/2009 RTSum 11 2.229/2009 UNA 13/01/2010 15:15 SUM. N N
MARIA ZULMIRA ALVES
SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

28.959/2009 RTSum 06 2.231/2009 SUM. S N
MARIA VERALUCE PEREIRA DE BARROS
FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ)

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

28.925/2009 RTSum 08 2.217/2009 UNA 03/12/2009 08:50 SUM. S N
JOSÉ HENRIQUE DE BRITO
M. ADRIANE JOIAS E SEMIJOIAS

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

28.942/2009 RTOrd 06 2.229/2009 ORD. N N
MARIA CILDA RIBEIRO
MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA

28.991/2009 RTOrd 08 2.220/2009 UNA 11/01/2010 15:40 ORD. N N
MARIA SOCORRO COSTA SOUZA
MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): EDNA PEREIRA DE FARIA

28.920/2009 RTOrd 01 2.232/2009 UNA 18/01/2010 08:50 ORD. N N
JOSÉ NETO PEREIRA
CONSTRUTORA GILBERTI LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

28.883/2009 RTSum 11 2.223/2009 UNA 13/01/2010 14:00 SUM. N N
JOÃO CARLOS SOUZA LOPES
SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

28.885/2009 RTSum 02 2.212/2009 UNA 14/12/2009 09:15 SUM. N N
HEWERTON DE OLIVEIRA GALVÃO
A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

28.886/2009 RTSum 03 2.213/2009 UNA 15/12/2009 15:00 SUM. N N
IZABEL ALVES GUIMARÃES
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

28.889/2009 RTSum 06 2.226/2009 SUM. N N

JOSELAINE DE OLIVEIRA SOUSA
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

28.893/2009 RTSum 09 2.246/2009 UNA 11/12/2009 10:15 SUM. N N
WENDERSON DE SOUZA FAGUNDES FURTADO
BARROS E GOMES CONFECÇÕES LTDA.

28.894/2009 RTSum 07 2.221/2009 UNA 03/12/2009 11:00 SUM. N N
MARCUS VINÍCIUS DOS REIS ALMEIDA SANTOS
MAX BIJOUX REP/P. GEOVAN MARQUES FERREIRA

28.895/2009 RTSum 05 2.214/2009 UNA 14/12/2009 10:20 SUM. N N
JAINE LIMA PEREIRA ALVES
BARROS E GOMES CONFECÇÕES LTDA.

28.896/2009 RTSum 13 2.222/2009 UNA 13/01/2010 09:00 SUM. N N
SILAINE ARAÚJO DA SILVA
SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

28.903/2009 RTSum 04 2.217/2009 UNA 09/12/2009 14:55 SUM. N N
EDNEURA VIANA BORGES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

28.911/2009 RTSum 01 2.231/2009 UNA 15/01/2010 11:00 SUM. N N
RAFAEL PEREIRA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

28.914/2009 RTSum 10 2.227/2009 UNA 14/12/2009 08:30 SUM. N N
TEREZINHA CLOTILDE MOREIRA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

28.915/2009 RTOrd 13 2.225/2009 UNA 02/02/2010 14:45 ORD. N N
ANA PAULA APARECIDA SOARES
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO (SUPERMERCADO TATICO)

28.917/2009 RTSum 05 2.215/2009 UNA 13/01/2010 10:05 SUM. N N
JOVENTINA DIAS DE SOUZA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

28.918/2009 RTOrd 03 2.216/2009 INI 24/02/2010 13:20 ORD. N N
NILZA AIRES NUNES
AGOSTINHO OLIVEIRA DA SILVA

28.921/2009 RTSum 08 2.215/2009 UNA 03/12/2009 08:40 SUM. N N
EDILENO FARIAS RAMOS
MARCO AURÉLIO

28.985/2009 RTOrd 03 2.222/2009 INI 24/02/2010 13:30 ORD. N N
GUILHERME ALMEIDA NEVES
MAX BIJOUX REP/P. GEOVAN MARQUES FERREIRA

28.986/2009 RTSum 10 2.232/2009 UNA 14/12/2009 13:15 SUM. N N
MARIO HENRIQUE DE ARAUJO VIEIRA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES
28.897/2009 RTOrd 07 2.222/2009 INI 03/12/2009 08:20 ORD. N N
FÁBIO DE SOUZA LOPES
SUPERMERCADO COSTA E CERQUEIRA LTDA ME (SUPERMERCADO IMPERIAL) + 003

28.899/2009 RTSum 08 2.213/2009 UNA 09/12/2009 14:20 SUM. N N
GUILHERME HENRIQUE MODESTO MESQUITA (ASSISTIDO/P. FRANCISCO MODESTO DE LIMA)
SUPERMERCADO COSTA E CERQUEIRA LTDA ME (SUPERMERCADO IMPERIAL) + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
28.913/2009 RTSum 07 2.223/2009 UNA 09/12/2009 09:00 SUM. N N
CARMELITA DOS SANTOS ARAÚJO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

28.988/2009 RTSum 02 2.220/2009 UNA 15/12/2009 09:45 SUM. N N
JUSSARA JULIANA JUGNI
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EUGÊNIO SOARES BASTOS
28.978/2009 CartPrec 04 2.223/2009 ORD. N N
HELTON LENINI OLIVEIRA
ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
28.945/2009 RTSum 03 2.219/2009 UNA 18/01/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISCO KLEDIO DA COSTA MOTA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

28.948/2009 RTSum 01 2.233/2009 UNA 18/01/2010 09:10 SUM. N N
JOSE OLIVEIRA SILVA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
28.922/2009 RTSum 06 2.228/2009 SUM. N N
RONALD PORTO PEREIRA
ADEMAR DA SILVA (LAN HOUSE KG2 INFO)

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
28.935/2009 RTOrd 10 2.229/2009 ORD. S N
FLÁVIO SOARES RIBEIRO
GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MOREIRA NETO
28.906/2009 RTSum 13 2.223/2009 UNA 13/01/2010 13:15 SUM. S N
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
28.927/2009 RTOrd 07 2.224/2009 INI 03/12/2009 08:25 ORD. N N
CARLOS ANTONIO FERREIRA DE JESUS
CGEL CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA. + 001

28.939/2009 RTOrd 03 2.218/2009 INI 24/02/2010 13:25 ORD. N N
VALDIVINO GOMES SOBRINHO
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO FERREIRA GOMES
28.993/2009 RTOrd 06 2.233/2009 ORD. N N
VALNEY SILVA COSTA + 001
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO ORTIZ DA CRUZ
28.890/2009 ExCCJ 03 2.214/2009 ORD. S N
CARLOS ANTÔNIO NEPOMUCENO VASCONCELOS
ROMILDA MATOS CASTELO BRANCO

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
28.998/2009 RTSum 11 2.224/2009 UNA 13/01/2010 14:15 SUM. N N
PAULO EDUARDO ALVES DOS SANTOS
TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
28.953/2009 RTOrd 02 2.218/2009 INI 19/01/2010 08:20 ORD. N N
MARISA CLARA DE SA
LUCIANO BRITO FREITAS

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
28.965/2009 RTOrd 09 2.251/2009 UNA 04/02/2010 14:40 ORD. N N
MOUSEAN DE LIMA SOUZA
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
28.873/2009 RTOrd 01 2.229/2009 UNA 15/01/2010 10:20 ORD. N N
SAMUEL ARAÚJO DE SIQUEIRA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

28.924/2009 RTOrd 08 2.216/2009 UNA 16/12/2009 15:25 ORD. N N
CIÇA FERNANDA DE FIGUEIREDO MESQUITA
LADIES SPECIAL LOCAÇÃO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
28.938/2009 RTSum 04 2.219/2009 UNA 10/12/2009 13:30 SUM. N N
CLEIBERSON DA SILVA ROCHA
DALMO BEZERRA GUEDES

28.951/2009 RTOrd 01 2.234/2009 UNA 18/01/2010 09:30 ORD. N N
ARNALDO OLIVEIRA SANTOS
NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

28.981/2009 RTSum 07 2.229/2009 UNA 09/12/2009 09:40 SUM. N N
ZILENE DIAS FERREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO DO CARMO
28.901/2009 RTSum 09 2.247/2009 UNA 11/12/2009 10:30 SUM. N N
ADRIANE RIBEIRO RODRIGUES
IRIS CAMPOS FERRAZ

ADVOGADO(A): JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
28.983/2009 RTSum 03 2.221/2009 UNA 18/01/2010 14:20 SUM. N N
MANOEL GOMES DA SILVA
HUNGRIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSLAINE CRISTINA PAIÃO

28.987/2009 RTOrd 01 2.237/2009 UNA 18/01/2010 09:50 ORD. N N
 AVAIR GOMES ABREHOSA
 VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

28.892/2009 RTSum 12 2.230/2009 INI 07/12/2009 10:10 SUM. N N
 RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA
 EXPRESSO BRILHANTE LTDA.

28.907/2009 RTSum 06 2.227/2009 SUM. N N

SERGIO DE SOUZA SANTOS
 TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

28.884/2009 RTSum 04 2.216/2009 UNA 09/12/2009 14:35 SUM. N N
 EVANGELVALDO JOSÉ DE SANTANA
 AC DE CASTRO CONSULTORA REP/P. JOSIMAR BATISTA DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

28.877/2009 RTSum 06 2.225/2009 SUM. N N
 PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
 ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

28.990/2009 RTOrd 10 2.233/2009 UNA 11/01/2010 09:30 ORD. N N
 EDILTON OLIVEIRA MACHADO
 GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

28.995/2009 RTOrd 05 2.219/2009 INI 14/01/2010 08:40 ORD. N N
 EDGAR FRANKLIN DE JESUS
 BELCAR VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

28.904/2009 RTOrd 12 2.231/2009 INI 07/12/2009 10:20 ORD. N N
 CLEONES FRANCISCO DE SOUZA
 TEODORO & CAETANO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

28.964/2009 RTOrd 08 2.218/2009 UNA 11/01/2010 15:20 ORD. N N
 GINAVALDO MOREIRA DA SILVA
 VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARGARETH ESTRELA UMBELINO

28.973/2009 ConPag 04 2.222/2009 UNA 19/01/2010 16:00 ORD. S N
 REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 GABRIEL DE FÁTIMA GOMES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO

28.956/2009 RTOrd 12 2.234/2009 ORD. N N
 MANOEL FAUSTINO GUIMARÃES
 JORGE KALUF

28.957/2009 RTOrd 05 2.216/2009 ORD. N N

FRANCISCO LEANDRO DIAS
 JORGE KALUF

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

28.891/2009 RTSum 01 2.230/2009 UNA 15/01/2010 10:40 SUM. N N
 LUCIENE CAMPOS DA SILVA
 LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

28.875/2009 RTSum 04 2.215/2009 UNA 09/12/2009 14:15 SUM. N N
 VANESSA FRANCISCO ALVES
 BURQUESINHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO + 001

ADVOGADO(A): MURILO DIVINO MENDES

28.962/2009 RTSum 12 2.235/2009 INI 07/12/2009 10:50 SUM. N N
 FABIA DE SOUSA CRUZ TORRES GONCALVES
 ESCOLA INTELECTUAL PICA PAU LTDA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

28.940/2009 RTOrd 11 2.227/2009 UNA 13/01/2010 15:00 ORD. N N
 GERALDO EVANGELISTA RODRIGUES
 SEBASTIÃO CORREIA DE SOUZA

28.944/2009 RTSum 10 2.230/2009 UNA 14/12/2009 13:00 SUM. N N

ROSEMIR SOUZA DOS SANTOS
 BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

28.887/2009 RTSum 08 2.212/2009 UNA 03/12/2009 08:30 SUM. N N
 ROBIN HOOD FERREIRA DA SILVA
 ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

28.874/2009 RTOrd 11 2.222/2009 UNA 12/01/2010 15:30 ORD. N N
 LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA BOTELHO
 REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

29.137/2009 MS 05 2.220/2009 ORD. N N
 C % A MODAS LTDA. (C & A)
 DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA SRTE DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ

28.878/2009 RTOrd 10 2.224/2009 UNA 15/12/2009 09:30 ORD. N N
 SANDRA PEREIRA DE SOUSA
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

28.888/2009 RTSum 10 2.226/2009 UNA 14/12/2009 08:15 SUM. S N
 JOSÉ DIVINO RODRIGUES AZEVEDO
 CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

28.909/2009 RTOrd 08 2.214/2009 UNA 16/12/2009 15:00 ORD. N N
 LORENA DA SILVA MACHADO
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.910/2009 RTOrd 02 2.214/2009 INI 18/01/2010 08:10 ORD. N N

HELOISA ALVES PAIXAO
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.932/2009 RTSum 11 2.226/2009 UNA 13/01/2010 14:45 SUM. N N

EVANEIDE PESSOA FERREIRA
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.933/2009 RTOrd 09 2.249/2009 UNA 03/02/2010 15:10 ORD. N N

MARILIA DE ALMEIDA FRAGOSO
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

28.916/2009 RTSum 12 2.232/2009 INI 07/12/2009 10:30 SUM. N N
 KARLA GRAZIELE RODRIGUES
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ

28.989/2009 RTOrd 11 2.230/2009 UNA 13/01/2010 15:30 ORD. N N
 LUCIANA MARTINS PAIN
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

28.923/2009 RTOrd 11 2.225/2009 UNA 13/01/2010 14:30 ORD. N N
 JOSE PEREIRA DOS SANTOS
 M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA

28.900/2009 RTSum 02 2.213/2009 UNA 14/12/2009 09:00 SUM. N N
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MACEDO
 CÍCERO JOSÉ DO CARMO + 003

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

28.926/2009 RTOrd 02 2.216/2009 INI 19/01/2010 08:25 ORD. N N
 MAURILIO INACIO BORGES
 BANCO BRADESCO S.A.

28.930/2009 RTOrd 07 2.225/2009 ORD. S N

SANDRA REGINA FERRAZ CAPRI
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): WELLINTON ALVES SANTANA

28.947/2009 CartPrec 04 2.220/2009 ORD. N N
 FELIPE OLIVEIRA BRITO
 INSTALADORA MECANICA SÃO MARCO LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES

28.905/2009 RTSum 03 2.215/2009 UNA 18/01/2010 13:40 SUM. N N
 ADEMOSTERO BATISTA DA SILVA
 CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

28.919/2009 RTSum 02 2.215/2009 UNA 15/12/2009 10:00 SUM. N N

JORCELINO MATOS RODRIGUES
 CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 119

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADONº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO**ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS**01.868/2009 RTSum 01 1.868/2009 UNA 15/12/2009 08:40 SUM. N N
DELICIRO TAVARES DE BRITO
DIAS LIMA E LIMA LTDA. - ME**ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES**01.869/2009 RTOrd 01 1.869/2009 INI 08/03/2010 14:40 ORD. N N
ALCEBÁDES DIOGO
ESTADO DE GOIÁS**ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**01.870/2009 RTOrd 01 1.870/2009 INI 14/12/2009 14:40 ORD. N N
SILVANI NAVES DE JESUS
WILMAR AMBROSIO DA SILVA (FAZENDA RIO VERDE)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**05.077/2009 RTSum 01 2.533/2009 UNA 02/02/2010 10:00 SUM. N N
MARCOS DA SILVA RIBEIRO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.05.079/2009 RTOrd 01 2.534/2009 INI 03/02/2010 08:35 ORD. N N
ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.05.080/2009 RTSum 01 2.535/2009 UNA 02/02/2010 09:40 SUM. N N
OLGARINA ALVES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.05.081/2009 RTSum 02 2.544/2009 UNA 12/01/2010 14:20 SUM. N N
AMERICO FRANCISCO FERREIRA
DORIVAL MARIO ANGELELLI05.082/2009 RTSum 01 2.536/2009 UNA 02/02/2010 09:20 SUM. N N
BERTOLINO NOGUEIRA DA SILVA
DORIVAL MARIO ANGELELLI05.083/2009 RTSum 02 2.545/2009 UNA 12/01/2010 14:40 SUM. S N
FRANCISCO ALVES SIMÃO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS05.084/2009 RTSum 01 2.537/2009 SUM. N N
JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
DORIVAL MARIO ANGELELLI05.085/2009 RTOrd 01 2.538/2009 INI 03/02/2010 08:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA SOARES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**05.078/2009 RTSum 02 2.543/2009 UNA 12/01/2010 14:00 SUM. N N
SEGIO GONÇALVES GUIMARÃES
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP**ADVOGADO(A): CLODOVEU R. CARDOSO**05.094/2009 RTSum 01 2.543/2009 UNA 03/02/2010 14:00 SUM. N N
MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA ALVES
PASTELARIA SÃO PAULO**ADVOGADO(A): JANE CLEISSY LEAL**05.075/2009 CartPrec 02 2.542/2009 ORD. N N
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
NAMÍBIA FERREIRA AZANKI + 001**ADVOGADO(A): LENIZE GUIMARÃES SANTOS**05.089/2009 RTOrd 01 2.539/2009 INI 03/02/2010 08:25 ORD. N N
WESCLEY BARROS DA SILVACOOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO
SUDOESTE GOIANO**ADVOGADO(A): LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR**05.095/2009 RTSum 02 2.550/2009 UNA 13/01/2010 08:50 SUM. N N
ADEMILTON DORICO PACHECO
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA.

05.096/2009 RTSum 01 2.544/2009 UNA 03/02/2010 13:40 SUM. N N

FÁBIO COSTA DO NASCIMENTO
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA**ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES**05.091/2009 RTOrd 01 2.540/2009 INI 03/02/2010 08:20 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RIOVERDENSE AUTO PEÇAS LTDA.**ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO**05.076/2009 RTOrd 01 2.532/2009 INI 02/02/2010 08:15 ORD. N N
SILVAN PIRES DE FREITAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**05.090/2009 RTSum 02 2.549/2009 UNA 13/01/2010 08:35 SUM. S N
GERSON ESTEVES DOS SANTOS
MARCELO VALIN

05.092/2009 RTSum 01 2.541/2009 UNA 02/02/2010 09:00 SUM. N N

DAVID VIEIRA DE SOUSA
DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS

05.093/2009 RTSum 01 2.542/2009 UNA 02/02/2010 08:40 SUM. N N

JOSÉ MENENZES DA SILVA JÚNIOR
DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS**ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA**05.088/2009 RTSum 02 2.548/2009 UNA 12/01/2010 15:20 SUM. S N
CRIZALDO DA SILVA SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.**ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**05.087/2009 RTSum 02 2.547/2009 UNA 12/01/2010 15:00 SUM. N N
SAMUEL MARTINS FRANÇA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2009**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO**ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA**01.650/2009 RTSum 01 1.650/2009 UNA 09/12/2009 13:00 SUM. N N
ADELINO LUIZ DE AGUIAR
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.651/2009 RTSum 01 1.651/2009 UNA 09/12/2009 13:15 SUM. N N

ALCEU MACÁRIO FILHO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.652/2009 RTSum 01 1.652/2009 UNA 09/12/2009 13:30 SUM. N N

AMADOR LUIZ DE AGUIAR
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.653/2009 RTSum 01 1.653/2009 UNA 09/12/2009 13:45 SUM. N N

AMARILDO DE ANDRADE SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.654/2009 RTSum 01 1.654/2009 UNA 09/12/2009 14:30 SUM. N N

ANTÔNIO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.655/2009 RTSum 01 1.655/2009 UNA 09/12/2009 14:45 SUM. N N

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.656/2009 RTSum 01 1.656/2009 UNA 09/12/2009 15:00 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.657/2009 RTSum 01 1.657/2009 UNA 09/12/2009 15:15 SUM. N N
ARI DE FREITAS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.658/2009 RTSum 01 1.658/2009 UNA 09/12/2009 15:30 SUM. N N
ARIVAN DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS
01.659/2009 RTSum 01 1.659/2009 UNA 09/12/2009 15:45 SUM. N N
ARLAN DE SOUZA E SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.660/2009 RTSum 01 1.660/2009 UNA 09/12/2009 16:00 SUM. N N
BRAZ RODRIGUES GOMES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.661/2009 RTSum 01 1.661/2009 UNA 09/12/2009 16:15 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO ARANTES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.662/2009 RTSum 01 1.662/2009 UNA 09/12/2009 16:30 SUM. N N
CELSO JOSÉ DE ÁVILA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.663/2009 RTSum 01 1.663/2009 UNA 09/12/2009 16:45 SUM. N N
CLOVIMAR LIMA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.664/2009 RTSum 01 1.664/2009 UNA 10/12/2009 09:00 SUM. N N
DIONÍSIO JOSÉ FILHO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.665/2009 RTSum 01 1.665/2009 UNA 10/12/2009 09:15 SUM. N N
DIOVANIR JOSÉ DO NASCIMENTO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.666/2009 RTSum 01 1.666/2009 UNA 10/12/2009 09:30 SUM. N N
ELIEUDES PEREIRA DE ABADIA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.667/2009 RTSum 01 1.667/2009 UNA 10/12/2009 09:45 SUM. N N
EUCLIDES MONTEIRO LEITE
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.668/2009 RTSum 01 1.668/2009 UNA 10/12/2009 10:00 SUM. N N
FRANCIELTON FERREIRA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.669/2009 RTSum 01 1.669/2009 UNA 10/12/2009 10:15 SUM. N N
FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO E SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.670/2009 RTSum 01 1.670/2009 UNA 10/12/2009 10:30 SUM. N N
FRANCINETO BATISTA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.671/2009 RTSum 01 1.671/2009 UNA 10/12/2009 10:45 SUM. N N
FRANCISCO AIRTON FERNANDES DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.672/2009 RTSum 01 1.672/2009 UNA 10/12/2009 11:00 SUM. N N
FRANCISCO MENDES DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.673/2009 RTSum 01 1.673/2009 UNA 10/12/2009 11:15 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA DOS REIS DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.674/2009 RTSum 01 1.674/2009 UNA 10/12/2009 11:30 SUM. N N
FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MATOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.675/2009 RTSum 01 1.675/2009 UNA 10/12/2009 11:45 SUM. N N
FRANCISCO SANDOVAL DO NASCIMENTO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.676/2009 RTSum 01 1.676/2009 UNA 10/12/2009 14:00 SUM. N N
GENIVALDO DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.677/2009 RTSum 01 1.677/2009 UNA 10/12/2009 14:15 SUM. N N
GILDÁSIO DE SOUZA FRAZÃO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.678/2009 RTSum 01 1.678/2009 UNA 10/12/2009 14:30 SUM. N N
GERSIRON GONÇALVES RIBEIRO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.679/2009 RTSum 01 1.679/2009 UNA 10/12/2009 14:45 SUM. N N
GILMAR SOUZA CHAVES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.680/2009 RTSum 01 1.680/2009 UNA 10/12/2009 15:00 SUM. N N
HÉLIO CELESTINO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.681/2009 RTSum 01 1.681/2009 UNA 10/12/2009 15:15 SUM. N N
IVAN SEVERO RIBEIRO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.682/2009 RTSum 01 1.682/2009 UNA 10/12/2009 15:30 SUM. N N
IVANILDO RIBEIRO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.683/2009 RTSum 01 1.683/2009 UNA 10/12/2009 15:45 SUM. N N
IVONILDO TELES CHAVES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.684/2009 RTSum 01 1.684/2009 UNA 10/12/2009 16:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA SEVERO DE JESUS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.685/2009 RTSum 01 1.685/2009 UNA 10/12/2009 16:15 SUM. N N
JOÃO PAULO BISPO DE ARAGÃO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.686/2009 RTSum 01 1.686/2009 UNA 10/12/2009 16:30 SUM. N N
JOAQUIM MACHADO FAGUNDES NETO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.687/2009 RTSum 01 1.687/2009 UNA 10/12/2009 16:45 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE LIRA SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.688/2009 RTSum 01 1.688/2009 UNA 11/12/2009 09:00 SUM. N N
JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.689/2009 RTSum 01 1.689/2009 UNA 11/12/2009 09:15 SUM. N N
JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.690/2009 RTSum 01 1.690/2009 UNA 11/12/2009 09:30 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO LIMA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.691/2009 RTSum 01 1.691/2009 UNA 11/12/2009 09:45 SUM. N N
JOSÉ SEBASTIÃO GOMES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 42

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15351/2009
Processo Nº: RT 0181800-16.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o exequente a informar o endereço do Cartório de registro do bem indicado à penhora, a fim de propiciar a requisição da certidão atualizada.
Vista ao exequente da declaração de bens do executado, conforme requerido na peça de fl. 758, por cinco dias.

Notificação Nº: 15366/2009
Processo Nº: RT 0037500-82.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefere-se o pedido de juntada da declaração de bens e direitos do executado, face à proteção do sigilo fiscal.

Por outro lado, já foi deferida vista ao credor do sobredito documento, podendo o procurador deste fazer carga dos autos juntamente com a declaração. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15354/2009

Processo Nº: RT 0111300-60.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILA GONÇALVES LIMA (REP/POR: LURDENICE LIMA SANTIAGO)

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): MARIA CONCEIÇÃO REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15346/2009

Processo Nº: RT 0184400-48.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN PROFIRO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15365/2009

Processo Nº: RTOOrd 0227200-91.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON GODINHO SERAFIM

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): TRANSPORTE RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO.....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(a) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15345/2009

Processo Nº: RTSum 0048600-14.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Manifeste-se a executada sobre o pedido de fl. 269/270, em cinco dias, sob pena de presumir-se o inadimplemento da obrigação de fazer, acarretando a aplicação da multa cominada.

Notificação Nº: 15355/2009

Processo Nº: RTOOrd 0071100-74.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON GONÇALVES JUNIOR

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): UNIRODAS COMERCIO DE RODAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 22/01/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 05/02/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35).

Notificação Nº: 15356/2009

Processo Nº: RTOOrd 0071100-74.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON GONÇALVES JUNIOR

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): RONIE VON APARECIDO DE ASSIS + 001

ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 22/01/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 05/02/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35).

Notificação Nº: 15344/2009

Processo Nº: RTOOrd 0117700-56.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CAPONE PIO

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): ARAUJO E VILELA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15362/2009

Processo Nº: RTOOrd 0133200-65.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC CARVALHO MARÇAL

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGR AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001

ADVOGADO.....: DANIEL JOURDAN OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as Reclamadas AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS e TRANSURB - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS a pagarem à reclamante JOANA D'ARC CARVALHO MARÇAL, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decism.

Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1 do Colendo TST.

Custas, pela segunda Reclamada, que importam em R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$50.000,00.

As Reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, nos limites de suas respectivas responsabilidades, onde e se cabíveis.

Oficie-se o INSS/GO, após o trânsito em julgado.

Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º).

Intimem-se as partes do presente julgamento, através de seus procuradores.

Prestação jurisdicional a quo entregue.

Intimem-se.

Notificação Nº: 15363/2009

Processo Nº: RTOOrd 0133200-65.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC CARVALHO MARÇAL

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSURB - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. POR PROCURADORIA DO ESTADO DE GOIÁS) + 001

ADVOGADO.....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as Reclamadas AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS e TRANSURB - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS a pagarem à reclamante JOANA D'ARC CARVALHO MARÇAL, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decism.

Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1 do Colendo TST.

Custas, pela segunda Reclamada, que importam em R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$50.000,00.

As Reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, nos limites de suas respectivas responsabilidades, onde e se cabíveis.

Oficie-se o INSS/GO, após o trânsito em julgado.

Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º).

Intimem-se as partes do presente julgamento, através de seus procuradores.

Prestação jurisdicional a quo entregue.

Intimem-se.

Notificação Nº: 15349/2009

Processo Nº: RTOOrd 0140300-71.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: WELDER DIVINO ALVES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTS INDÚSTRIA E COM. LTDA. (COCA-COLA)

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para informar ao Juízo a devida quitação do acordo homologado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15347/2009

Processo Nº: RTOOrd 0154900-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega provimento.

Embargante condenada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa a ser revertida ao reclamante.

Intimem-se.

Notificação Nº: 15348/2009

Processo Nº: RTOrd 0154900-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): TERRA ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA + 001

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega provimento.

Embargante condenada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa a ser revertida ao reclamante.

Intimem-se.

Notificação Nº: 15360/2009

Processo Nº: RTOrd 0157900-08.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: TIZELLI PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO

RECLAMADO(A): UNIVERSO DAS IMPRESSORAS LTDA.

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15342/2009

Processo Nº: RTOrd 0159100-50.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 15361/2009

Processo Nº: RTOrd 0170900-75.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: IARA DINIZ PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): ANGELA SIRINO CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Reclamante intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará n. 15351/2009 e a Certidão n. 15350/2009, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15364/2009

Processo Nº: RTAlç 0182200-34.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO DE MORAIS LIMA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica intimado para receber o valor do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15350/2009

Processo Nº: RTOrd 0185400-49.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEDRO DE VASCONCELOS

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Embargos de Declaração conhecidos aos quais se dá provimento, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 15367/2009

Processo Nº: RTOrd 0197600-88.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HEBERTH MACHADO OLIVEIRA DUARTE

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15413/2009

PROCESSO Nº RT 0098300-27.2007.5.18.0001

RECLAMANTE: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS

RECLAMADO(A): FAENNZ LAVANDERIA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 167, cujo inteiro teor é o seguinte:

Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se a referida parte(diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

E para que chegue ao conhecimento de CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS,é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15412/2009

PROCESSO Nº RT 0034100-74.2008.5.18.0001

RECLAMANTE: WANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO

RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA., CPF/CNPJ: 07.322.644/0001-45

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.60, cujo inteiro teor é o seguinte:

Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se a referida parte(diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

E para que chegue ao conhecimento de WANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15459/2009

PROCESSO Nº RTSum 0005800-68.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSUE NEVES DA COSTA (REP/ P. ROSANGELA NEVES DA COSTA)

RECLAMADO(A):WELTON LUCIANO BATISTA, CPF/CNPJ: 09.157.094/0001-81

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WELTON

LUCIANO BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 94, cujo inteiro teor é o seguinte:
Homologo a retificação dos cálculos de fls. 91/93, fixando o valor da execução em R\$8.886,12, sujeitos a atualização. Intimem-se as partes.
E para que chegue ao conhecimento de WELTON LUCIANO BATISTA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15458/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0071100-74.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: MILTON GONÇALVES JUNIOR
EXEQUENTE: MILTON GONÇALVES JUNIOR
EXECUTADO: UNIRODAS COMERCIO DE RODAS LTDA
ADVOGADO(A): CELSO LUIZ DE SOUZA
Data da Praça 22/01/2010 às 13 horas
Data do Leilão 05/02/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 132, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. UNIVERSITARIA Nº 1637, QD. 72-A, LT. 33/2 ST. LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-100 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário RONIE-VON APARECIDO DE ASSIS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) ELEVADOR ELÉTRICO AUTOMOTIVO COESTER, MODELO EMC1000RG, Nº DE SÉRIE 2789, CAPACIDADE 4000 KGF, COR VERMELHA, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15411/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0126000-07.2009.5.18.0001
EXEQUENTE(S): FERNANDA BARBOSA DE MORAIS
EXECUTADO(S): V F ALVES E CIA LTDA.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) V F ALVES E CIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$12.143,21, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), V F ALVES E CIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19446/2009
Processo Nº: RT 0066400-43.1995.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE... SEMIO ANDALECIO DA SILVA

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOM PILÃO RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 19447/2009
Processo Nº: RT 0103300-49.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON SIMIAO
ADVOGADO.... NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE + 003
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 19444/2009
Processo Nº: RT 0143300-57.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ORISMAR DE JESUS
ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NILSON PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO..... JOSE DIMAS LACERDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
O crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$1,39 e de contribuição previdenciária de R\$277,46, montantes estes atualizados até 30.06.2008 (fl. 63).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência 11/2001 e 12/2001 conforme se vê pelo cálculo de fls. 63, , encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo homologado à fl. 16.
Daí se extrai que, por força da Lei nº 11.491/2009, em vigor desde 27.05.2009, tal débito encontra-se perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, III).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução igualmente no que pertine aos créditos previdenciário e às custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se os executados e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19445/2009
Processo Nº: RT 0143300-57.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ORISMAR DE JESUS
ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IVONE FERNANDES + 001
ADVOGADO..... JOSÉ DIMAS LACERDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
O crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$1,39 e de contribuição previdenciária de R\$277,46, montantes estes atualizados até 30.06.2008 (fl. 63).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência 11/2001 e 12/2001 conforme se vê pelo cálculo de fls. 63, , encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo homologado à fl. 16.
Daí se extrai que, por força da Lei nº 11.491/2009, em vigor desde 27.05.2009, tal débito encontra-se perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, III).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução

igualmente no que pertine aos créditos previdenciário e às custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se os executados e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19421/2009
Processo Nº: RT 0145000-63.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: AURICON FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: DANIELLA CHRISTINA DE NEVES LULA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão de fls.288.

Notificação Nº: 19424/2009
Processo Nº: AEF 0061900-79.2005.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): MARIA IZABEL DE ALMEIDA SIMOES + 001
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 14 da Lei nº 11.941/2009, 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19426/2009
Processo Nº: RT 0153000-47.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P
WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 19429/2009
Processo Nº: RT 0167300-14.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19425/2009
Processo Nº: RT 0199900-88.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a empresa e sócios executados encontram-se em local incerto e não sabido, indefiro o requerimento de fl. retro, por entender que a medida solicitada não surtirá qualquer resultado positivo, considerada a quase certeza quanto ao não comparecimento deles.
Aguarde-se o feito suspenso como estava.
Intime-se.

Notificação Nº: 19428/2009
Processo Nº: RT 0023500-88.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Concretizada que foi a diligência constritiva ordenada à fl. 1208, determino, agora, a liberação do crédito incontroverso da reclamante/exequente que pode ser diretamente soerguido (R\$191.046,31 - fl. 1168), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$47.084,93) e à contribuição pessoal à PREVI (R\$1.866,60), sendo o primeiro recolhido em guia própria pela Secretaria e a segunda pelo reclamado/executado, que deverá fazer a comprovação em 5 (cinco) dias.
Liberem-se, ainda, os honorários assistenciais incidentes sobre o total dos créditos trabalhistas incontroversos (R\$205.822,39), no valor de R\$30.873,35.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19418/2009
Processo Nº: RT 0035900-37.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 006
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro.
Aguarde-se, pelo prazo solicitado, a indicação de bens à penhora, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se.

Notificação Nº: 19441/2009
Processo Nº: RT 0121300-19.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DARLAN COSTA DE MELO
ADVOGADO.....: EDMILSON ALVES MATOS
RECLAMADO(A): ORTOPÉDIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Face a retro certificada inércia da credora previdenciária e ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R\$3,25), dispenso o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19443/2009
Processo Nº: RT 0123400-44.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRO RIOS COELHO
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): J & M SANTOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Face a retro certificada inércia da credora previdenciária e ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Libero a penhora de fls. 69.
Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R\$67,69), dispenso o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada, o depositário e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19461/2009
Processo Nº: RT 0130800-12.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL REED E REED LTDA
ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19470/2009
Processo Nº: RT 0148400-46.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL CAITANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. REP.
P/ SÉRGIO MULLER + 009
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
Manifestarem-se acerca da Laudo Pericial de fls. 620/635, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19463/2009
Processo Nº: RT 0149100-22.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Efetuar, em 05 dias, o depósito do valor apurado às fls260/262, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19464/2009
Processo Nº: RT 0158800-22.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO NUNES SEGURADO
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:

Intime-se a reclamada/executada a fazer, em 5 (cinco) dias, a comprovação requerida às fls. retro, juntando o chamado Discriminativo de Parcelas Objeto de Parcelamento (DIPAR) e o Pedido de Parcelamento do Débito (PEPAR), relativos à contribuição previdenciária por parte do empregador pertinente a este feito, sob pena de prosseguimento da execução com a dedução dos créditos efetivamente quitados.

Notificação Nº: 19420/2009

Processo Nº: RT 0166500-49.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE GOMES PEREIRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ECLIPSE CASA DE DANÇA E EVENTOS LTDA. (PROPR. HELENA MARIA DE SOUSA)

ADVOGADO..... SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À vista da conta de atualização de fls. retro, ora homologada, deixo de prosseguir na cobrança do iníquo remanescente apurado, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, da Resolução nº 039/2000 do INSS e dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), também considerando seu iníquo montante (R\$17,56 + R\$44,26), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se a reclamada/executada (via advogado – fl. 30) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19465/2009

Processo Nº: RT 0170800-54.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CACILDA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:

COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 19422/2009

Processo Nº: RTSum 0214500-80.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA ELIETE SOARES BARBOSA

ADVOGADO..... MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, devolva-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 360.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19423/2009

Processo Nº: RTSum 0214500-80.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA ELIETE SOARES BARBOSA

ADVOGADO..... MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, devolva-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 360.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19459/2009

Processo Nº: RTSum 0228700-92.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO..... RENATA BORBA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19448/2009

Processo Nº: RTOrd 0017400-83.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA. LTDA. (KOYOTE BAR)

ADVOGADO..... NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Cumprido que foi o acordo de fls. 116/7 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele – por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

E como não foi feita a comprovação ordenada à fl. 118, deve o feito prosseguir quanto aos demais créditos, daí porque homologo a conta de atualização de fl. retro, fixando o valor exequendo remanescente em R\$959,98, relativo apenas à contribuição previdenciária total (R\$938,96) e as custas de liquidação e executivas (R\$9,96 + R\$11,06), sem prejuízo de futuras majorações.

Considerando o disposto no terceiro parágrafo daquele ato de fl. 118, determino que o máximo possível da contribuição previdenciária acima referida seja recolhida, em guia própria, através dos saldos atuais dos numerários materializados às fls. 104, 110, 111 e 122.

Feito, deverá a Secretaria diligenciar o paradeiro dos importes bloqueados conforme registro de fl. 98.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19485/2009

Processo Nº: RTOrd 0044800-72.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PINTO DA SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:

Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$5,82 + R\$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 103 e 109.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19460/2009

Processo Nº: RTSum 0051600-19.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ANDRE SILVA RASMUSSEN

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19416/2009

Processo Nº: ExProvAS 0089001-52.2009.5.18.0002 2ª VT

EXEQUENTE...: FABIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... SILAS FERNANDES GONÇALVES

EXECUTADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MC DONALD'S) + 001

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para apresentarem os documentos solicitados pelo Setor de Cálculos à fl.75.

Notificação Nº: 19417/2009

Processo Nº: ExProvAS 0089001-52.2009.5.18.0002 2ª VT

EXEQUENTE...: FABIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... SILAS FERNANDES GONÇALVES

EXECUTADO(A): TERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para apresentarem os documentos solicitados pelo Setor de Cálculos à fl.75.

Notificação Nº: 19472/2009

Processo Nº: RTOrd 0093700-86.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: KARLA WENIA DA SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. (REGIÃO 2)

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fl. 1042, designo o dia 27 de janeiro de 2010, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 5 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de certificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 19486/2009

Processo Nº: RTSum 0104800-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR RAPHAEL MESSIAS GOMES
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO.....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.202/205, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19457/2009

Processo Nº: RTSum 0105300-07.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Face ao que consta dos autos, e a retro certificada inércia da credora previdenciária, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.

Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R\$5,18), dispensei o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.

Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19409/2009

Processo Nº: RTSum 0136000-63.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ANGELA GUIMARAES NUNES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.107/109, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19455/2009

Processo Nº: RTOrd 0140100-61.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINA SADAKO NAMBA
ADVOGADO.....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.447/452, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
"III – DISPOSITIVO

Na ação trabalhista movida por Marcelina Sadako Namba contra Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, 378 horas extras, com adicional convencional de 60%, integração aos rrs's e reflexos, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.

A reclamada ainda deverá recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.

Improcedem os demais pedidos.

Custas pela reclamada, em R\$300,00, calculadas sobre o valor de R\$15.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.

Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN."

Notificação Nº: 19411/2009

Processo Nº: RTOrd 0144000-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOARES DA BARRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.46/50, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19466/2009

Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): WE. ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Face à retro certificada inércia, aplico à reclamada, retroativamente a 03.10.2009, a multa de 1/30 do salário mínimo fixada à fl. 13, verso, concedendo mais 48

horas para cumprimento do disposto à fl. 37, sob pena de majoração da penalidade para 1/10.
Intime-se, diretamente e por advogado.

Notificação Nº: 19419/2009

Processo Nº: RTOrd 0164200-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANE CRISTINA ROSA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência também da decisão que julgou os Embargos de Declaração opostos pela reclamada, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

"Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou LEIDIANE CRISTINA ROSA e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decurso.

Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. na multa de 1% sobre o valor da causa, que deverá ser incluída no cálculo de liquidação.

Face à multa acima aplicada, fixo as custas, a serem recolhidas pela reclamada, em R\$28,63, calculadas sobre o valor de R\$1.431,84, que ora arbitro à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada Publique-se. Registre-se.

Remetam-se os autos à Contadoria para inclusão da multa acima na conta de liquidação.

Após, intemem-se as partes.

Nada mais."

Notificação Nº: 19410/2009

Processo Nº: RTSum 0169600-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEDA MARIA FERREIRA
ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO
RECLAMADO(A): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARISVALDO CORTEZ AMADO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.52/55, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19415/2009

Processo Nº: RTSum 0169600-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEDA MARIA FERREIRA
ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.52/55, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19468/2009

Processo Nº: RTOrd 0178700-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE + 002
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Defiro, agora, o requerimento inicialmente feito pelo reclamante no item '04)' de fl. 15, bem como aquele incidentalmente realizado à fl. 175.

Deverá o primeiro reclamado, pois, apresentar em 5 (cinco) dias, sob as penas do art. 359 do CPC, os extratos bancários de suas contas-correntes relativos aos dias 08 e 30 de maio de 2009, 30 de junho, 30 de julho, 30 de agosto, 30 de setembro de 30 de outubro do mesmo ano.

Também determino que o segundo e terceiro reclamados juntem, no mesmo interstício, e sob idêntica cominação, cópias autênticas dos contratos de transmissão ou retransmissão de jogos de futebol decorrentes do campeonato brasileiro de futebol da segunda divisão (Série B) do ano de 2009, envolvendo o primeiro reclamado.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19469/2009

Processo Nº: RTOrd 0178700-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUTEBOL BRASIL ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Defiro, agora, o requerimento inicialmente feito pelo reclamante no item '04)' de fl. 15, bem como aquele incidentalmente realizado à fl. 175.

Deverá o primeiro reclamado, pois, apresentar em 5 (cinco) dias, sob as penas do art. 359 do CPC, os extratos bancários de suas contas-correntes relativos aos dias 08 e 30 de maio de 2009, 30 de junho, 30 de julho, 30 de agosto, 30 de setembro de 30 de outubro do mesmo ano.

Também determino que o segundo e terceiro reclamados juntem, no mesmo interstício, e sob idêntica cominação, cópias autênticas dos contratos de transmissão ou retransmissão de jogos de futebol decorrentes do campeonato brasileiro de futebol da segunda divisão (Série B) do ano de 2009, envolvendo o primeiro reclamado.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19471/2009

Processo Nº: RTOrd 0178700-54.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Defiro, agora, o requerimento inicialmente feito pelo reclamante no item '04)' de fl. 15, bem como aquele incidentalmente realizado à fl. 175.

Deverá o primeiro reclamado, pois, apresentar em 5 (cinco) dias, sob as penas do art. 359 do CPC, os extratos bancários de suas contas-correntes relativos aos dias 08 e 30 de maio de 2009, 30 de junho, 30 de julho, 30 de agosto, 30 de setembro de 30 de outubro do mesmo ano.

Também determino que o segundo e terceiro reclamados juntem, no mesmo interstício, e sob idêntica cominação, cópias autênticas dos contratos de transmissão ou retransmissão de jogos de futebol decorrentes do campeonato brasileiro de futebol da segunda divisão (Série B) do ano de 2009, envolvendo o primeiro reclamado.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19427/2009

Processo Nº: RTSum 0189100-30.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MOTO PEÇAS RATINHO LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.66/67, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

"III – DISPOSITIVO

Na ação trabalhista movida por Cristiano Barbosa Pereira contra Moto Peças Ratinho Ltda., JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados pela via exordial, cominando custas ao reclamante, em R\$256,95, calculadas sobre atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei.

Notifiquem-se as partes e a PFN."

Notificação Nº: 19452/2009

Processo Nº: RTSum 0190200-20.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARIANO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.362/366, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

"Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.362/366, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

"Isto posto, nos auros do dissídio individual ajuizado por Adriano Mariano Ferreira em face de Atento Brasil S.A. e VIVO S.A, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem as parcelas concedidas na fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (S 381 TST).

Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", incidentes a partir do ajuizamento da ação (art 883 CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST.

Contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, sujeitas à execução de ofício, caso não adimplidas voluntariamente (art.114, parágrafo terceiro da Constituição Federal), observada a responsabilidade legal de cada parte.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$10.000,00).

Registre-se. Publique-se.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Nada mais."

Notificação Nº: 19453/2009

Processo Nº: RTSum 0190200-20.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARIANO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.362/366, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

"Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.362/366, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

"Isto posto, nos auros do dissídio individual ajuizado por Adriano Mariano Ferreira em face de Atento Brasil S.A. e VIVO S.A, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem as parcelas concedidas na fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (S 381 TST).

Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", incidentes a partir do ajuizamento da ação (art 883 CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST.

Contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, sujeitas à execução de ofício, caso não adimplidas voluntariamente (art.114, parágrafo terceiro da Constituição Federal), observada a responsabilidade legal de cada parte.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$10.000,00).

Registre-se. Publique-se.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Nada mais."

Notificação Nº: 19449/2009

Processo Nº: RTSum 0196400-43.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Sentença de fls. 1751/1758, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Na ação trabalhista movida por Paulo Henrique Ferreira Nunes contra Metrobus Transporte Coletivo S/A, EXTINGO O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos créditos anteriores a 14.10.04, em face de prescrição verificada; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia referente a horas extras com adicional de 50%, integração e reflexos, decorrente de intervalo ilegalmente suprimido, créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Custas pela reclamada, em R\$200,00, calculadas sobre o valor de R\$10.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN."

Notificação Nº: 19458/2009

Processo Nº: RTSum 0201400-24.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINA RIBEIRO AMARINS

ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): LUMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Indefiro a redesignação requerida às fls. retro, tendo em vista o disposto à fl. 26.

Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada da parte (fl. 31).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19010/2009

Processo Nº: RT 0026400-95.1995.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JANESMARY PEREIRA DE ALCANTARA E OUTROS +03 + 003

ADVOGADO.....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 1203/1219 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19011/2009

Processo Nº: RT 0026400-95.1995.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GLADISTONE GOMES LEAL + 003

ADVOGADO.....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 1203/1219 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19013/2009

Processo Nº: RT 0026400-95.1995.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: IZETE LUZIA MEIRELES + 003

ADVOGADO.....: RENATA MARCHI

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 1203/1219 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19016/2009

Processo Nº: RT 0149800-34.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSO REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 225, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 19008/2009

Processo Nº: RT 0075700-74.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS BATISTA DINIZ

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): POLIBRASIL - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (POLISHOW ATACADISTA LTDA.) + 002

ADVOGADO.....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19002/2009

Processo Nº: AIND 0170400-42.2005.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE...: NIVALDO ALVES MACHADO + 002

ADVOGADO.....: DR. JOEL ALENCASTRO VEIGA

REQUERIDO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os documentos que se encontram na contracapa do processo nº AIND 0170400-42.2005.5.18.0003.

Notificação Nº: 18965/2009

Processo Nº: AIND 0078500-41.2006.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ DIVINO FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO BANCO EXECUTADO. Concedo ao banco executado o prazo de cinco dias para que comprove nos autos o depósito do valor ainda devido de honorários periciais, no importe de R\$507,46 (quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 18986/2009

Processo Nº: RT 0090000-07.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDISMAR VITOR SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SOLYS FÁBRICA DE MÓVEIS + 003

ADVOGADO.....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 342 (bens: 01 (UMA) CADEIRA PARA BARBEIRO, MARCA PRISMEC, NA COR PRETA E ESTRUTURA EM INOX, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); 01 (UMA) CADEIRA (POLTRONA) PRÓPRIA PARA CABELEIREIRA, COM COBERTURA EM COURVIM PRETO, MARCA PRISMEC, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS); 01 (UMA) CADEIRA PRÓPRIA PARA SALÃO DE BELEZA, MARCA PRISMEC, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM COBERTURA EM COURVIM NA COR BRANCA, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$800,00 (O). TOTAL R\$3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS), será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/01/2010, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/01/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18984/2009

Processo Nº: RT 0007600-96.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEZ BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUICK - OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a inexistência de valores à disposição do Juízo (conforme documentos de fls. 670/671 e extratos cuja juntada é ora determinada), indefere-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 684. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 19017/2009

Processo Nº: RT 0064400-47.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18971/2009

Processo Nº: RT 0082600-05.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor da manifestação da co-reclamada PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. às fls. 745/746, inclua-se o feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação, do dia 09/12/2009 às 13h20min (Semana de Conciliação). Intimem-se partes e procuradores, sendo obrigatório o comparecimento. Registre-se que o pedido de expedição de ofício à Polícia Civil do Pará será apreciado posteriormente.

Notificação Nº: 18972/2009

Processo Nº: RT 0082600-05.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AERO GOIÁS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor da manifestação da co-reclamada PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. às fls. 745/746, inclua-se o feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação, do dia 09/12/2009 às 13h20min (Semana de Conciliação). Intimem-se partes e procuradores, sendo obrigatório o comparecimento. Registre-se que o pedido de expedição de ofício à Polícia Civil do Pará será apreciado posteriormente.

Notificação Nº: 18973/2009

Processo Nº: RT 0148000-63.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls. 217/220. Prazo legal.

Notificação Nº: 19014/2009

Processo Nº: RT 0233400-45.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CATARINA NORONHA DE BRITO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10726/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18991/2009

Processo Nº: RT 0022000-81.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA ESTER IDALGO

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. (SOLICITA COMUNICAÇÃO VISIUAL) + 002

ADVOGADO.....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18992/2009

Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência de que a perícia determinada neste processo será realizada no dia 27/11/2009 às 16h00min no seguinte endereço: Rua Mar Vermelho, nº 154, qd. 38, lt. 28, Setor Jardim Petrópolis, em Goiânia/GO.

Notificação Nº: 18993/2009

Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): RAVENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência de que a perícia determinada neste processo será realizada no dia 27/11/2009 às 16h00min no seguinte endereço: Rua Mar Vermelho, nº 154, qd. 38, lt. 28, Setor Jardim Petrópolis, em Goiânia/GO.

Notificação Nº: 19000/2009

Processo Nº: RT 0099800-88.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 710/724, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante diferenças remuneratórias decorrentes da equiparação salarial e descontos indevidos, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism; b) CONDENO a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis retificações CTPS do Reclamante, observando-se os dados, as coinações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Fixo os honorários periciais em R\$1.500,00, cujo pagamento deverá ser suportando pelo Reclamante mesmo à vista da concessão da Justiça Gratuita, até o limite do valor do proveito econômico auferido por força da condenação imposta às Reclamadas, a teor do art. 12 da Lei 1.060/50. Remanesecendo eventual diferença em favor do Perito, requisite-se o pagamento na forma da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ 002/2006, cujo texto foi incorporado ao Provimento Geral Consolidado (artigos 257 e segs.) Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontrava-se em gozo de período de férias desde o dia 19 de outubro de 2009 a 17 de novembro de 2009, conforme registros nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 19001/2009

Processo Nº: RT 0099800-88.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 710/724, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante diferenças remuneratórias decorrentes da equiparação salarial e descontos indevidos, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism; b) CONDENO a 1ª Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis retificações CTPS do Reclamante, observando-se os dados, as coinações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do

Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Fixo os honorários periciais em R\$1.500,00, cujo pagamento deverá ser suportando pelo Reclamante mesmo à vista da concessão da Justiça Gratuita, até o limite do valor do proveito econômico auferido por força da condenação imposta às Reclamadas, a teor do art. 12 da Lei 1.060/50. Remanesecendo eventual diferença em favor do Perito, requisite-se o pagamento na forma da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ 002/2006, cujo texto foi incorporado ao Provimento Geral Consolidado (artigos 257 e segs.) Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontrava-se em gozo de período de férias desde o dia 19 de outubro de 2009 a 17 de novembro de 2009, conforme registros nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 19018/2009

Processo Nº: ACCS 0144900-66.2008.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO..... YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE. Comprovar o recolhimento das custas processuais determinadas no alvará, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18985/2009

Processo Nº: AINDAT 0155700-56.2008.5.18.0003 3ª VT

AUTOR...: NATAL ROSA DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RÉU(RÉ): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO: LARA MACHADO BATISTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 428/432). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18964/2009

Processo Nº: RTOrd 0029100-53.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO FRANCIISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA HELENA VILLELA AUTUORI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 296/314), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19004/2009

Processo Nº: RTSum 0074600-45.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILIA PEREIRA RISSATI

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 127/130 (e versos)). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18997/2009

Processo Nº: RTSum 0076500-63.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, conforme determinação judicial (fls. 1041/1045), sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º); bem como comprovar o depósito integral do FGTS do pacto laboral, no prazo de 10 (dez) dias, incluindo-se a indenização

de 40%, procedendo-se a liberação dos valores depositados através de guias TRCT, sob pena de conversão em pecúnia da referida obrigação, bem assim fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 18970/2009

Processo Nº: RTSum 0091000-37.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 246, cujo teor segue: 'Intime-se a co-reclamada INTERCLEAN S.A. para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento integral dos valores devidos a título de FGTS na conta vinculada da obreira, bem como entregue TRCT no código 01 e formulários para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de execução, quanto aos valores não depositados na conta vinculada, e expedição de alvará e certidão narrativa, para fim de saque do FGTS depositado e habilitação no seguro-desemprego.'

Notificação Nº: 19005/2009

Processo Nº: RTOrd 0139700-44.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 222/233, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCOS PAULO DOS SANTOS em face de FIEL IGILÂNCIA LTDA, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA e DISTRIBUIDORA PANARELLO, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a 1ª Reclamada a pagar em favor do Reclamante os feriados, em dobro, e as diferenças de adicional noturno, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism; b) CONDENO a 2ª e 3ª Reclamadas como responsáveis subsidiárias pelos créditos deferidos, observada a limitação fixada nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontrava-se em gozo de período de férias desde o dia 19 de outubro de 2009 a 17 de novembro de 2009, conforme registros nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19006/2009

Processo Nº: RTOrd 0139700-44.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 222/233, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCOS PAULO DOS SANTOS em face de FIEL IGILÂNCIA LTDA, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA e DISTRIBUIDORA PANARELLO, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a 1ª Reclamada a pagar em favor do Reclamante os feriados, em dobro, e as diferenças de adicional noturno, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism; b) CONDENO a 2ª e 3ª Reclamadas como responsáveis subsidiárias pelos créditos deferidos, observada a limitação fixada nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontrava-se em gozo de período de férias desde o dia 19 de outubro de 2009 a 17 de novembro de 2009, conforme registros nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19007/2009

Processo Nº: RTOrd 0139700-44.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO + 002

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 222/233, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCOS PAULO DOS SANTOS em face de FIEL IGILÂNCIA LTDA, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA e DISTRIBUIDORA PANARELLO, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a 1ª Reclamada a pagar em favor do Reclamante os feriados, em dobro, e as diferenças de adicional noturno, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism; b) CONDENO a 2ª e 3ª Reclamadas como responsáveis subsidiárias pelos créditos deferidos, observada a limitação fixada nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontrava-se em gozo de período de férias desde o dia 19 de outubro de 2009 a 17 de novembro de 2009, conforme registros nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18998/2009

Processo Nº: RTOrd 0143500-80.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA SOUZA LEMES

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 104/112, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por DÉBORA SOUZA LEMES em face de M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (M.OFFICER), julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor da Reclamante indenização por danos morais e materiais, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Não há incidência de descontos fiscais e previdenciários. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$72,20, calculadas sobre R\$3.610,00, valor ora arbitrado à condenação. Determino que a Secretaria certifique nos autos e faça constar no SAJ (Sistema de Administração Judicial), notadamente para contagem de prazos processuais, que esta Magistrada encontrava-se em gozo de período de férias desde o dia 19 de outubro de 2009 a 17 de novembro de 2009, conforme registros nos assentamentos do Setor de Magistrado deste E. TRT. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18981/2009

Processo Nº: RTOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JAIRÓ DA SILVA

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. A/C ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES + 004

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivos de remanejamento de pauta, adia-se a audiência de instrução do presente feito para o dia 03/02/2010 às 15h40min. Intimem-se partes e procuradores, para ciência, mantidas as cominações indicadas na ata de audiência de fls. 239/240, registrando-se que o reclamante

deverá ser intimado, também, para que forneça o correto endereço da testemunha EDER CORNETTI, sob pena de se considerar a desistência de sua oitiva.

Notificação Nº: 18982/2009

Processo Nº: RTOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. + 004

ADVOGADO..... ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivos de remanejamento de pauta, adia-se a audiência de instrução do presente feito para o dia 03/02/2010 às 15h40min. Intimem-se partes e procuradores, para ciência, mantidas as cominações indicadas na ata de audiência de fls. 239/240, registrando-se que o reclamante deverá ser intimado, também, para que forneça o correto endereço da testemunha EDER CORNETTI, sob pena de se considerar a desistência de sua oitiva.

Notificação Nº: 18983/2009

Processo Nº: RTOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.(OI) + 004

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivos de remanejamento de pauta, adia-se a audiência de instrução do presente feito para o dia 03/02/2010 às 15h40min. Intimem-se partes e procuradores, para ciência, mantidas as cominações indicadas na ata de audiência de fls. 239/240, registrando-se que o reclamante deverá ser intimado, também, para que forneça o correto endereço da testemunha EDER CORNETTI, sob pena de se considerar a desistência de sua oitiva.

Notificação Nº: 18999/2009

Processo Nº: RTOrd 0201100-59.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço completo e atualizado da reclamada CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL SA. CRISA, inclusive com o CEP, vez que não foi possível encontrá-lo em nosso sistema, a fim de possibilitar sua notificação via postal.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11360/2009

PROCESSO Nº RTN 0149400-54.2003.5.18.0003

EXEQUENTE(S): JOSE ROBERTO FRANCISCO DA COSTA

EXECUTADO(S): LINCE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.071.820/0001-03

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LINCE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 18.173,48, atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LINCE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11395/2009

PROCESSO Nº RT 0090000-07.2006.5.18.0003

RECLAMANTE: CLEIDISMAR VITOR SILVA

EXEQUENTE: CLEIDISMAR VITOR SILVA

EXECUTADOS: SOLYS FÁBRICA DE MÓVEIS, KOSMETIL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, GLEYBER MALTA FERREIRA e WALDIR FERREIRA

Data da Praça 11/01/2010 às 08:05 horas

Data do Leilão 15/01/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão)

levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.100,00 (três mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 342, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 55 Nº 778, QD. 122, LT. 45, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) CADEIRA PARA BARBEIRO, MARCA PRISMEC, NA COR PRETA E ESTRUTURA EM INOX, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); 01 (UMA) CADEIRA (POLTRONA) PRÓPRIA PARA CABELEIREIRA, COM COBERTURA EM COURVIM PRETO, MARCA PRISMEC, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS); 01 (UMA) CADEIRA PRÓPRIA PARA SALÃO DE BELEZA, MARCA PRISMEC, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM COBERTURA EM COURVIM NA COR BRANCA, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). TOTAL R\$3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Jucez sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, THIAGO DAMASCENO RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11394/2009

PROCESSO Nº RT 0148000-63.2007.5.18.0003

RECLAMANTE: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CELMI PEREIRA COSTA + 001

CPF: 835.905.791-53

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CELMI PEREIRA COSTA, CPF/CNPJ: 835.905.791-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 221, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Mantem-se a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se os executados para que, no prazo legal, caso queiram, apresentem contraminuta ao agravo de petição apresentado."

E para que chegue ao conhecimento de CELMI PEREIRA COSTA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THIAGO DAMASCENO RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15466/2009

Processo Nº: RT 0084600-58.1996.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SANTOS PIMENTEL

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): QG INFORMATICA LTDA (QUEIROZ GALVAO INFORMATICA) + 002

ADVOGADO..... JENY MARCY AMARAL FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15453/2009

Processo Nº: RT 0192600-45.2002.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RAMOS DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 640, à pauta do dia 09.12.2009, às 13h:15min para audiência especial para tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15474/2009
Processo Nº: RT 0100400-48.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 15441/2009
Processo Nº: RT 0106300-12.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ONOFRE LEITE PRIMO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o executado intimado para trazer aos autos os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15442/2009
Processo Nº: RT 0185400-16.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONIDAS GOMES FONSECA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15447/2009
Processo Nº: AEF 0070900-97.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): MARCIO JOSE LEMOS
ADVOGADO: MARIA DIVINA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro e considerando que o veículo a ser penhorado foi nomeado pelo próprio devedor, intime-o para que informe o local onde se encontra, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de ser reputado litigante de má fé, conforme reza o art. 17, IV e V, do CPC c/c o art. 769 da CLT, incorrendo na multa de 1% do valor atualizado da execução, conforme prevê o art. 18 do CPC, também aplicado de modo subsidiário. Em caso de omissão, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para a apuração da multa ora cominada. Com o retorno, intime-se a União para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 15440/2009
Processo Nº: RT 0157500-87.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA + 002
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos das peças de fls. 517-25, notadamente sobre a peça de fls. 525, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15480/2009
Processo Nº: ExCCP 0184100-48.2006.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE...: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15473/2009
Processo Nº: RT 0017300-93.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15488/2009
Processo Nº: RT 0022000-15.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ROXAEL TELES NETO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a penhora de fl. 849, ficam as devedoras intimadas para a faculdade de embargos à execução.(CLT, art. 884).

Notificação Nº: 15489/2009
Processo Nº: RT 0022000-15.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ROXAEL TELES NETO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a penhora de fl. 849, ficam as devedoras intimadas para a faculdade de embargos à execução.(CLT, art. 884).

Notificação Nº: 15467/2009
Processo Nº: RT 0041500-67.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DANILO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15464/2009
Processo Nº: RT 0054700-44.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AMBEV - CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15443/2009
Processo Nº: RT 0108800-46.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 426-7. Intime-se a devedora. Após, aguarde-se a resposta à diligência feita no sistema Bacenjud (fls. 424).

Notificação Nº: 15505/2009
Processo Nº: RT 0165200-80.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO FELÍCIO GOMES
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15444/2009
Processo Nº: RT 0194800-49.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ALICE GALVÃO BATISTA
ADVOGADO.....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores relativos aos depósitos de fls. 300, 304-5, 308, 311-2, foram convertidos em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido à exequente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado.
Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas.
Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15468/2009
Processo Nº: RT 0051400-40.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO.....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15490/2009
Processo Nº: RT 0082200-51.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME + 001

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 174, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15456/2009

Processo Nº: RT 0092700-79.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA LUIZA FERREIRA PAISE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 841. Designo nova audiência de instrução para o dia 15.01.2009, às 16h:35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Fica a reclamante intimada para fornecer o atual endereço da testemunha Anderson Ferreira Novaes, em cinco dias, quando deverá ser reiterada a respectiva intimação. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e as testemunhas (fls. 829).

Notificação Nº: 15439/2009

Processo Nº: RT 0120400-30.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE ANTÔNIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da certidão de fls. 335 em cinco dias.

Notificação Nº: 15487/2009

Processo Nº: RT 0122700-62.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EUDSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): JOSÉ ALEX OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 76.

Notificação Nº: 15486/2009

Processo Nº: RT 0124700-35.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA PAZ NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15445/2009

Processo Nº: RT 0157500-19.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: IVAN VILELA DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS (CASAG)

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 262 por equivocação. Novamente analisando os autos, verifico que ao procurador da Reclamada não foram outorgados poderes para transacionar, conforme instrumento de fls. 51. Fica a reclamada intimada, portanto, para juntar aos autos novo instrumento ou ratificar a petição de fls. 255/6, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15484/2009

Processo Nº: RT 0160000-58.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR: JAVAN RODRIGUES)

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D

ADVOGADO.....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15438/2009

Processo Nº: RTSum 0185800-88.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à omissão da devedora e visando à celeridade processual, intime-se o credor para que junte aos autos, em dez dias, o documento referido no despacho de fls. 85.

Notificação Nº: 15492/2009

Processo Nº: RTOrd 0187000-33.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA PEREIRA DE REZENDE

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15448/2009

Processo Nº: RTOrd 0060400-30.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15481/2009

Processo Nº: RTOrd 0098900-68.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO BORGES

ADVOGADO.....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: VISTOS. FICA A SEGUNDA RECLAMADA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15436/2009

Processo Nº: ExCCJ 0102200-38.2009.5.18.0004 4ª VT

EXEQUENTE...: WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15491/2009

Processo Nº: RTSum 0109200-89.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: RENE SIMPLICIO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 15485/2009

Processo Nº: RTOrd 0111800-83.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSINEIDE ALVES PEQUENO DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 15493/2009

Processo Nº: RTSum 0116000-36.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS NUNES

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE GOIÁS LTDA SICOOB GOIÁS CENTRAL

ADVOGADO.....: LEO DIAS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 15470/2009

Processo Nº: RTSum 0117900-54.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WELTON NUNES LAMONIER

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MB PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15469/2009

Processo Nº: RTOrd 0145400-95.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DANIEL ALVES

ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): SPAÇO DESIGN COZINHAS E DORMITÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15465/2009

Processo Nº: RTSum 0149000-27.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO QUINTINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): GESSO FORMOSO

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15483/2009

Processo Nº: RTSum 0166600-61.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN ROCHA CALDEIRA

ADVOGADO.....: JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ JUNIOR

RECLAMADO(A): SETRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15479/2009

Processo Nº: RTSum 0175700-40.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ERONILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO COSTA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15504/2009

Processo Nº: RTSum 0180300-07.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDOIRES ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15450/2009

Processo Nº: RTOrd 0210800-56.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO XAVIER DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MG LTDA. - MONTANA GRILL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a Semana da Conciliação, instituída pelo Eg. TRT, à pauta do dia 14.12.2009, às 13:10 horas para audiência especial, visando à conciliação dos litigantes, mantendo-se a audiência anteriormente designada e as cominações decorrentes da lei, caso reste frustrada a tentativa conciliatória. Intimem-se.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16582/2009

Processo Nº: RT 0035500-58.2001.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: HEIBBE CRISTHIAN BENEDITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)

ADVOGADO.....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que o SR. MARTIN PAVLIK já prestou as informações solicitadas por este juízo às fls. 610. Portanto, não há que se falar em nova intimação.

Notificação Nº: 16540/2009

Processo Nº: RT 0073500-93.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o atual endereço do 2ºCartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. Prazo legal.

Notificação Nº: 16556/2009

Processo Nº: RT 0138400-85.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DALVA DE OLIVEIRA CONCEICAO MOREIRA

ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUCESSOR DO BEG BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado para contraminutar Agravo de Petição interposto pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 16560/2009

Processo Nº: RT 0092400-85.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ÉDSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OZIEL GONÇALVES

RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROLMAYER GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Expeça-se ofício conforme determinado no último parágrafo do despacho de fls. 414. Verifico que a reclamada efetuou o depósito dos honorários periciais sem a devida atualização. Assim, atualize-se o valor dos honorários periciais. Feito, libere-se ao perito indicado à fl. 113 seus honorários, utilizando-se do saldo de um dos depósitos recursais de fls. 167 e 256. Intime-se. Intime-se a reclamada deste despacho, ficando consignado que o depósito de fl. 418 para pagamento dos honorários, bem como os saldos dos depósitos recursais, serão liberados somente após o cumprimento do acordo e comprovação dos recolhimentos devidos. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16514/2009

Processo Nº: RT 0023800-75.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 10970/2009 (fl. 505), no prazo de 05 (cinco) dias. C/CE

Notificação Nº: 16514/2009

Processo Nº: RT 0023800-75.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 10970/2009 (fl. 505), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16511/2009

Processo Nº: AINDAT 0113800-24.2007.5.18.0005 5ª VT

AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO

ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RÉU(RÉ): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. + 002

ADVOGADO: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 370 e 371 proveniente de penhora em conta bancária dos sócios, os quais ainda não foram intimados. Registro que o veículo descrito à fl. 376, ano 2009/2010, é de propriedade da Res. Dom Belcar Veículos Ltda, conforme dispõe a Lei 4.728/65, art. 66-B, razão pela qual, por ora, não pode ser objeto de penhora, ante a data recente do negócio jurídico. Quanto ao veículo descrito à fl. 374, é possível que a alienação fiduciária já tenha se resolvido. Havendo interesse na penhora, deverá o autor informar o endereço da instituição financeira para solicitação de informações por este Juízo. Feitas estas considerações, vista ao exequente das informações do DETRAN e da Receita Federal, pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Posteriormente será apreciada a impugnação ao cálculos apresentada pelo autor às fls. 357/359.

Notificação Nº: 16535/2009

Processo Nº: RT 0145600-70.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para expedição do alvará de levantamento do FGTS conforme determinado à fl. 301, deverá o exequente informar a data da baixa de sua CTPS. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16563/2009

Processo Nº: RT 0212400-80.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VAMÉRCIA MOREIRA DE SANTANA ASSIS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 16510/2009

Processo Nº: RT 0024700-24.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JADIEL DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): AVEFIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$7.102,46. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16541/2009

Processo Nº: RT 0069500-40.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SILAS NASCIMENTO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o agravo de petição interposto pela executada. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 16537/2009

Processo Nº: RT 0167600-30.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA FERNANDES

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JULIANA PICOLE S. COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fls. 382/383.

Notificação Nº: 16533/2009

Processo Nº: RTSum 0224600-85.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MILTTERMAER RIBEIRO MACEDO

ADVOGADO.....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA

RECLAMADO(A): SISTEMA ARGUMENTO DE COMUNICAÇÃO- JORNAL ARGUMENTO

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 58, será(ão) levado(s) à Praça no dia 15/12/2009, às 13:30 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 22/01/2010, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 16579/2009

Processo Nº: RTOrd 0011500-13.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LEILA FRANCO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. (SUCESSORA DE PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA)

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para dizer se renuncia ao remanescente do seu crédito no importe de R\$302,74, ou pretende habilitá-lo junto ao processo de recuperação judicial. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 16577/2009

Processo Nº: RTSum 0018600-19.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ERVANIO JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 83.

Notificação Nº: 16518/2009

Processo Nº: RTSum 0041700-03.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA VAZ

ADVOGADO.....: REGINALVA CÂNDIDA DE FARIA

RECLAMADO(A): ANTONIO ROCHA COIMBRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 16561/2009

Processo Nº: RTOrd 0050400-65.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CARINA DOS REIS ARAÚJO

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Atualize-se a conta de fls. 687/690. Após, concedo à primeira reclamada o prazo de 10 dias para pagar o valor devido no importe de R\$673,43, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 16512/2009

Processo Nº: RTOrd 0057700-78.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: KENI ROGER DO NASCIMENTO CADAVAL

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA + 001

ADVOGADO.....: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 16548/2009

Processo Nº: RTSum 0062500-52.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE ALMEIDA CUSTODIA

ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EULÁLIA SEGOVIA DE JARA

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$381,68. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16562/2009

Processo Nº: RTOrd 0065400-08.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: TELES DE SOUSA

ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16564/2009

Processo Nº: RTOrd 0075300-15.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR PINHEIRO MACHADO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$2.332,89. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16546/2009

Processo Nº: RTSum 0093500-70.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS EDGAR MENDANHA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.

ADVOGADO..... MARCELLA FERNANDA SIQUEIRA ISOBE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$524,27. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16573/2009

Processo Nº: RTSum 0093900-84.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOSE EUSTAQUIO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Ao exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16566/2009

Processo Nº: RTSum 0096300-71.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA GUIMARÃES OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIA GOMES

RECLAMADO(A): MUNDO NET LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO VINICIUS SILVA GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16516/2009

Processo Nº: RTOOrd 0099700-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR BUENO DA SILVA

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

RECLAMADO(A): C A P DA COSTA ME + 001

ADVOGADO..... DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16517/2009

Processo Nº: RTOOrd 0099700-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR BUENO DA SILVA

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

RECLAMADO(A): WELLINGTON VALÉRIO PINTO COSTA + 001

ADVOGADO..... DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16519/2009

Processo Nº: RTOOrd 0111800-80.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: IVANOR JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... HOMMER CHRISTIAN MOREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Vista à reclamada da retificação da conta pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16568/2009

Processo Nº: RTSum 0116600-54.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MARCIO TAVARES

ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): REDE CENTRO OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA (JORNAL ARGUMENTO)

ADVOGADO..... ANDREA RADY NARDINI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Considerando que a reclamada é optante do Simples, deverá comprovar o recolhimento previdenciário, parte do empregado (R\$181,80) e custas (R\$3,95), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16555/2009

Processo Nº: RTSum 0131300-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): G NOVE IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Após, intime-se a exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16543/2009

Processo Nº: RTSum 0132500-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: LUZIMAR BATISTA MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$158,65. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16581/2009

Processo Nº: RTSum 0133500-15.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: FABIO FREITAS PALMEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que a baixa da sua CPTS ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos.

Notificação Nº: 16574/2009

Processo Nº: ConPag 0152000-32.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: MENDONÇA E CARDOSO LTDA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

CONSIGNADO(A): PATRICIA APARECIDA DE CASTRO ALVES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:

Concedo ao consignante o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$107,16), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16530/2009

Processo Nº: RTSum 0160100-73.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSANE BORGES DE MELO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES GANZERLI (STOP CAR PRESENTES)

ADVOGADO..... FERNANDA GOMES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO

Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Intime-se o reclamado do acima disposto.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16567/2009

Processo Nº: RTOOrd 0162000-91.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DIVINO CAETANO

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 254/263, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, pronuncio a prescrição da pretensão obreira veiculada na vertente demanda no tocante aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 27/08/2004, extinguindo-se os pedidos correlatos, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, inciso IV do CPC, e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado no artigo 269, I do mesmo Código, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ DIVINO CAETANO em desfavor de IRMÃOS SOARES TDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01620.2009.005.18.00-6, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: diferenças de férias, gratificações natalinas, aviso prévio indenizado e recolhimentos fundiários (inclusive multa de 40%) decorrentes do pagamento de salário extra-folha; horas extraordinárias e reflexos; diferenças de adicional de tempo de serviço. Oficie-se conforme determinado na fundamentação retro. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil

reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16565/2009

Processo Nº: RTOOrd 0162800-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DIÓGENES BORGES DE LIMA

ADVOGADO..... PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 201/208, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do preceituado no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DIÓGENES BORGES DE LIMA em desfavor de GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO), na Reclamatória Trabalhista nº 1628.2009.005.18.00-2, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: indenização de intervalos intrajornada, DSR's e feriados; adicional noturno; devolução de valores descontados a título de vales-transporte, de modo irregular. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16557/2009

Processo Nº: RTOOrd 0163000-29.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 676/682, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares e, no mérito, extingo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA em desfavor de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na Reclamatória Trabalhista nº 01630.2009.005.18.00-1, para o fim de impor à segunda ré a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento da avença homologada às fls. 541/542, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais em formais. Custas pela segunda ré, no importe de R\$ 35,04 (trinta e cinco reais e quatro centavos), fixadas sobre o valor do acordo de fls. 541/542, com fulcro no artigo 789, I da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16558/2009

Processo Nº: RTOOrd 0163000-29.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 676/682, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares e, no mérito, extingo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA em desfavor de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na Reclamatória Trabalhista nº 01630.2009.005.18.00-1, para o fim de impor à segunda ré a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento da avença homologada às fls. 541/542, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os

efeitos legais em formais. Custas pela segunda ré, no importe de R\$ 35,04 (trinta e cinco reais e quatro centavos), fixadas sobre o valor do acordo de fls. 541/542, com fulcro no artigo 789, I da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16544/2009

Processo Nº: RTSum 0167500-41.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OSVALDO SOUZA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.(LAGENS CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO..... LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$578,16. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16545/2009

Processo Nº: RTSum 0167500-41.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OSVALDO SOUZA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$578,16. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16576/2009

Processo Nº: RTSum 0168000-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RITA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA & MERCEARIA SANTO EXPEDITO LTDA. ME (PANIFICADORA DO VIZINHO)

ADVOGADO..... JOAO JOSE VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

À reclamada para em 05 dias:

- a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
- b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução;
- c) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01. C/CE.

Notificação Nº: 16529/2009

Processo Nº: RTOOrd 0172100-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA GARCIA BERNARDES MAGALHÃES

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$265,72.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16520/2009

Processo Nº: ConPag 0172800-81.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: REDE CENTRO OESTE DE PAES LTDA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS REP. P/ EUERALDO PEREIRA MARTINS

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, antecipo a audiência para o dia 27/11/2009, às 09:20 horas, mantidas todas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16570/2009

Processo Nº: RTSum 0182800-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN LEOPOLDINO CHAGAS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO..... WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:

Esclareça o autor no prazo de 48 horas se a reclamada efetuou o pagamento de todas as parcelas do acordo, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Intime-se.

Notificação Nº: 16542/2009

Processo Nº: RTSum 0183500-19.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CICERO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): WELLINGTON ALEIXO DO NASCIMENTO-ME (TANAKA LAVAJATO)

ADVOGADO..... SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se o reclamado do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16538/2009

Processo Nº: ConPag 0197500-24.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: PISON PROD. SERV. AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): LENIEL PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$306,49. Intime-se a consignante para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 16528/2009

Processo Nº: RTOOrd 0202500-05.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de readequação, retiro o feito da pauta do dia 23/11/2009, e incluo-o na pauta do dia 27/11/09 às 08:40h, para realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 16524/2009

Processo Nº: RTOOrd 0206100-34.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO VINÍCIUS DAMASO
ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Por motivo de adequação da pauta, antecipo a audiência inicial para o dia 27/11/2009, às 09:35 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, sendo os procuradores via Diário da Justiça e as partes via postal. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 16532/2009

Processo Nº: RTOOrd 0206600-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de adequação da pauta, antecipo a audiência inicial para o dia 27/11/2009, às 09:50 horas, mantidas todas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16580/2009

Processo Nº: RTSum 0211500-29.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR ROGÉRIO DE ARAUJO
ADVOGADO..... NIVIA SANTOS SOARES
RECLAMADO(A): L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a decisão já proferida às fls.18/19, nada a manifestar acerca da petição de fls.25. Fica sem efeito o despacho de fls.25. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Com o trânsito em julgado da decisão de fls.18/19, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16539/2009

Processo Nº: ConPag 0214500-37.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA (EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO)
ADVOGADO..... MAIZA FERREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): EMPRESA BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.N/P. ARTHUR FERNANDES ALVIM + 017

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para que, no prazo de 48 horas, informe a este juízo o atual endereço da primeira consignada.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10971/2009
PROCESSO Nº APD 0079000-09.2003.5.18.0005
RECLAMANTE: LUCELIA MONTEIRO CHATIER

EXEQUENTE: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
EXECUTADO: JOQUEI CLUBE DE GOIAS

Data da Praça 15/12/2009 às 04 horas

Data do Leilão 22/01/2010 às 13:00 horas

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), e que é o seguinte:

Parte ideal do Lote "A", localizado na Av. Anhanguera, nº 3653, da quadra 68, Setor Central, nesta cidade, retirado da área total de 9.977,61m², correspondendo à fração ideal de 400m², sendo 10 m de frente pela Av. Anhanguera, na esquina com a rua 11, por 40 metros de lado, seguindo em direção à rua 3, formando um retângulo, dentro do lote A, conforme descrição contida na certidão do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, matriculado sob o nº 186.851. Imóvel avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10974/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0078700-37.2009.5.18.0005

EXEQUENTE: NILTON MENDES DA SILVA

EXECUTADOS: HAMILTON MARTINS GARCIA CPF 980.633.983-34, BALTAZAR GONÇALVES CPF 358.062.818-68, HELENIR SIMÕES ESTIMA GARCIA CPF 589.856.891-34, MARIA LUIZA BATAGIN GONÇALVES CPF 352.221.151-00, MARIA JÚLIA ZORZETTE PIRES CPF 394.544.876-04, BERNADETE BRAGA GOMIDES CPF 336.335.331-68, GESSI ALVES CPF 498.198.011-68, MARIA DAS DORES ALVES CPF 047.179.881-91.

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, HAMILTON MARTINS GARCIA CPF 980.633.983-34, BALTAZAR GONÇALVES CPF 358.062.818-68, HELENIR SIMÕES ESTIMA GARCIA CPF 589.856.891-34, MARIA LUIZA BATAGIN GONÇALVES CPF 352.221.151-00, MARIA JÚLIA ZORZETTE PIRES CPF 394.544.876-04, BERNADETE BRAGA GOMIDES CPF 336.335.331-68, GESSI ALVES CPF 498.198.011-68, MARIA DAS DORES ALVES CPF 047.179.881-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$9.262,91(nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Juiz do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18213/2009

Processo Nº: RT 0171700-69.2001.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VANILDO LOBO DA SILVA

ADVOGADO..... ROGERIO DIAS GARCIA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para manifestar-se, caso queira, no prazo legal, sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente às fls. 610/615. Transcorrido o prazo supra, ao Setor de Cálculos para manifestação.

Notificação Nº: 18242/2009

Processo Nº: RT 0055500-42.2002.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA GOMES AMELOTI

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA MAC DONALD S

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, ter vista dos documentos de fls. 487/488 (orçamento da cirurgia plástica) e informar se concorda com o preço arbitrado, sendo que o valor deverá ser pago diretamente ao profissional que prestar atendimento à obreira.

Notificação Nº: 18232/2009

Processo Nº: RT 0163400-84.2002.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DENISE SILVA VIEIRA

ADVOGADO..... WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A

ADVOGADO..... ROBINSON NEVES FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a exequente para manifestar-se, caso queira, no prazo legal, sobre os embargos à execução opostos às fls. 353/354. Decorrido o prazo supra, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 18247/2009

Processo Nº: RT 0122800-84.2003.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CÂNCADO GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da sentença de fls. 491/493, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Intime-se a executada e a UNIÃO.

Notificação Nº: 18202/2009

Processo Nº: RT 0000200-27.2004.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON LUCAS DA ROCHA

ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica a executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 20.667,32, atualizado, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18196/2009

Processo Nº: RT 0201000-37.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a reclamante interpôs impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18229/2009

Processo Nº: RT 0225100-56.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO DE CASTRO

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18212/2009

Processo Nº: RT 0059100-32.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: TAMARA CARNEIRO RIBEIRO

ADVOGADO..... JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001

ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Registra-se que a reclamante cumpriu a determinação do Juízo, contida no despacho de fls. 756/758, e que a guia comprovando o valor depositado foi juntada às fls. 783. Defere-se o pedido contido na petição de fls. 782, intime-se a reclamante para ciência de que foi-lhe

concedida vistas pelo prazo de 10 dias, inclusive do conteúdo do despacho de fls. 777/778, itens 5, 6, e 7.

Notificação Nº: 18218/2009

Processo Nº: RTN 0059800-08.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SABRINA PARREIRA FERNANDES

ADVOGADO..... RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 889 e 891/892, a exequente requer seja dado tratamento preferencial ao feito, inclusive, liberando os depósitos de fls. 870, 872, 874, 875, 879, 880 e 881, à medida que encontra-se acometida de neoplasia maligna. Indeferi-se, por ora, o pedido de liberação, pois ainda não foi dada ciência à executada das penhoras acima. Intime-se, pois, a executada dando-lhe ciência das penhoras referidas no item 1 deste despacho, bem como para se manifestar sobre o requerimento de levantamento feito pela exequente, no prazo de 5 dias, presumindo-se, no silêncio, concordância.

Notificação Nº: 18185/2009

Processo Nº: ARI 0062700-61.2006.5.18.0006 6ª VT

AUTOR...: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO: ALEXANDRE SOUTO

RÉU(RÉ): WELINGTON HONORATO RODRIGUES

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 194, BEM COMO PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO:

1. Libere-se à exequente (COMDATA) o depósito de fls. 149.

2. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo-se o valor levantado pela executada.

3. Encontra-se em execução nestes autos o acórdão de fls. 87/90.

4. A execução teve início em 21/11/2006 (fls. 141).

5. Realizada a diligência autorizada por meio do convênio Bacenjud, a medida foi parcialmente eficaz com a penhora do valor de R\$184,18 (fls. 149).

6. Infrutíferas as demais tentativas de se localizar bens do executado passíveis de penhora.

7. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente.

8. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 193

9. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 18208/2009

Processo Nº: RT 0072900-30.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE JESUS PALMEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/12/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/01/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18233/2009

Processo Nº: RT 0146900-98.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO VIDAL SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SAELT - COMERCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO..... GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indeferi-se o requerimento feito pelo ilustre procurador do exequente, Dr. Nabson Santana Cunha (fls.451), no sentido de que a pessoa que determinou o recolhimento da contribuição previdenciária seja intimada para depositar o valor recolhido a tal título, uma vez que o pagamento ocorreu com recursos do requerente e este não pode arcar com o prejuízo. Conforme se vê às fls. 363, o recolhimento foi determinado mediante despacho do Juízo. O requerente teve ciência da ordem de pagamento no dia 17/06/2008, sem, todavia, se manifestar em tempo de impedir o pagamento. Vale salientar, outrossim, que este Juízo não tem competência funcional para responsabilizar a pessoa que determinou o recolhimento. Intime-se.

Notificação Nº: 18234/2009

Processo Nº: RT 0177900-19.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA LIMA SOUZA + 007

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Diante das razões aduzidas pelos exequentes por meio da petição de fls. 1098/1102, reconsidera-se o despacho de fls. 1096, inclusive, na parte em que foi determinado o envio dos autos à Contadoria. Intime-se a executada dando-lhe vista da petição aludida acima, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 18189/2009

Processo Nº: RT 0033900-86.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 700, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 18222/2009

Processo Nº: RT 0070700-16.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIRES SOARES OVÍDIO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA + 007

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18231/2009

Processo Nº: RT 0087400-67.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): REDECARD S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA APARECIDA SICOLIN

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada das alegações do reclamante de fls. 471, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18220/2009

Processo Nº: RT 0231300-11.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA MITROVICH

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Ante o teor da certidão de fls. 64, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se a exequente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 18228/2009

Processo Nº: RT 0058200-78.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18186/2009

Processo Nº: RT 0128300-58.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEMIÃO FERREIRA

ADVOGADO.....: WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho no prazo de 10 dias, para receber a guia de levantamento de seu crédito líquido, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 18215/2009

Processo Nº: RT 0152300-25.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE JESUS SILVA FROTA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): REGINA CELIA P. TORRES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18184/2009

Processo Nº: RT 0179900-21.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA ROSA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18244/2009

Processo Nº: RT 0185000-54.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18246/2009

Processo Nº: RTOrd 0190400-49.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FELICIA SOUSA DAMASCENA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da sentença de fls. 462/464, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Intime-se a executada e a UNIÃO.

Notificação Nº: 18216/2009

Processo Nº: RTOrd 0201900-15.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ILDEMAR JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ARDÓSIA E GRANITO PEDRA ROSA LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber Alvará Judicial levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 18216/2009

Processo Nº: RTOrd 0201900-15.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ILDEMAR JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ARDÓSIA E GRANITO PEDRA ROSA LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber Alvará Judicial levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 18181/2009

Processo Nº: RTSum 0209200-28.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MÚCIO BUENO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): WALKERS TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18191/2009

Processo Nº: RTOrd 0211500-60.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANI APARECIDO VIEIRA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 18188/2009

Processo Nº: RTOrd 0216600-93.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BARBOSA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
 RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA
 CONSTRUÇÃO(PROPRIETARIO:TARCISO VALADARES)
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18219/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0221600-74.2008.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: FLAVIO DA SILVA ROCHA VIDAL (ESPOLIO DE)REP
 POR:MONICA DE ARAUJO VIDAL + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber os Alvarás Judiciais para levantamento do FGTS e PASEP.

Notificação Nº: 18204/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0223400-40.2008.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
 RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: DARIO NEVES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R\$19.140,17, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

OUTRO : DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
 Notificação Nº: 18198/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0006300-22.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: ALIZETE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar os autos em 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias, a contar da retirada dos autos da secretaria, competindo-lhe informar às partes, com antecedência de 10 dias, horário e local para o início da realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto no art. 431-A do CPC.

OUTRO :
 Notificação Nº: 18199/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0006300-22.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: ALIZETE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar os autos em 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias, a contar da retirada dos autos da secretaria, competindo-lhe informar às partes, com antecedência de 10 dias, horário e local para o início da realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto no art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 18227/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0020800-93.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: CLEBER MENDES FERNANDES
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do autor, conforme determinado em sentença (fls. 281), sob pena de ser anotada pela Secretaria da Vara e de expedição de ofício ao órgão competente, o que já fica determinado no caso de omissão. No mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento em conta vinculada da diferença a título de FGTS acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 18205/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0038400-30.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO.....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): FEDERAL COMERCIO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDESIO SILVA
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 106.093,02, atualizado até

30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18243/2009
 Processo Nº: RTSum 0046800-33.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: ANALIA ANTONIA COSTA
ADVOGADO.....: LUANA DIAS DA SILVA
 RECLAMADO(A): GARDENIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 172/173, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por GARDÊNIA MOTEL LTDA nos autos da reclamação trabalhista movida por ANÁLIA ANTÔNIA COSTA e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo.

Notificação Nº: 18180/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0093500-67.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: RICHARD BRAGA GOUVEIA
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): T E T COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18197/2009
 Processo Nº: RTSum 0096100-61.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: SILVIA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
 RECLAMADO(A): SHOPPING POLO DA MODA SAYÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA ME
ADVOGADO.....: HELDER JOSÉ FERREIRA PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº11856/2009.

Notificação Nº: 18225/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0118400-17.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 522/531, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade arguida pelas reclamadas e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por THIAGO PEREIRA BARBOSA nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS – ASBACE e da ATP – TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A,para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado as verbas deferidas na fundamentação, sob pena de execução.
 O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$30.000,00).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18226/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0118400-17.2009.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 522/531, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade arguida pelas reclamadas e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por THIAGO PEREIRA BARBOSA nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS – ASBACE e da ATP – TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A,para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado as verbas deferidas na fundamentação, sob pena de execução.
 O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$30.000,00).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18192/2009

Processo Nº: ExCCP 0125700-30.2009.5.18.0006 6ª VT

REQUERENTE...: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANAÍLE FLORES DE PAULA

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. N/P MANOEL ANTÔNIO FERNANDES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que os mandados de penhora de crédito foram infrutíferos, intime-se a reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 18214/2009

Processo Nº: RTOrd 0130900-18.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA AMELIA GOMES DOS SANTOS SENA

ADVOGADO.....: CECÍLIA NEVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CIRURGIA E CLINICA REPARADORA HUMANA

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18187/2009

Processo Nº: RTSum 0139900-42.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA CORREA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): V. B. LEMOS E CIA LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO PARA RETIRAR A GUIA REFERENTE À 3ª PARCELA DO ACORDO, PRAZO DE 10 DIAS: '1.A reclamada comprova o pagamento da 3ª parcela do acordo às fls. 69. Considerando a greve da CEF, fato de força maior, reputo regular o depósito realizado, conforme requerido às fls. 67. 2.Suspenda-se, pois, a execução do acordo. 3.Libere-se o depósito de fls. 69 à reclamante.

4.Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, retirar a guia de levantamento correspondente ao depósito de fls. 69, referente à 3ª parcela do acordo, bem como para informar, no mesmo prazo, se houve o pagamento da última parcela da avença, presumindo-se no silêncio o seu adimplemento.'

Notificação Nº: 18193/2009

Processo Nº: RTSum 0169700-18.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

2.Considerando que o reclamante alega não ter recebido a chave de conectividade, necessária ao saque do FGTS, intime-se a reclamada para entregá-la, no prazo de 10 dias, sob pena de multa.

Notificação Nº: 18206/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-76.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS SANTIAGO ALVES DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL: '1.Considerando-se que os procuradores que subscreverem a petição de fls. 85 têm poderes expressos para "transigir", homologa-se o acordo firmado pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. 2.Libere-se ao reclamante o valor do acordo, R\$ 1.857,00, utilizando-se a guia de fls. 76. 3.A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, e o imposto de renda, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 10 dias, sob pena de recolhimento pelo saldo da guia de fls. 76, com devolução do valor remanescente à reclamada o que já fica determinado, em caso de omissão. 4.Intimem-se as partes. 5.Feito, considerando que o acordo feito nestes autos (R\$ 1.857,00) é inferior ao teto (R\$ 3.218,90) fixado pela Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, do dia 11 de março de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283/2008, bem como no ofício nº 110/2008, de 08 de dezembro de 2008 da Procuradoria Geral Federal, Escritório da Representação da PGF em Anápolis, deixa-se de determinar a intimação da União acerca do acordo.'

Notificação Nº: 18245/2009

Processo Nº: RTSum 0179500-70.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HUMBERTO BARROS MONICI

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 08 dias, anotar a CTPS do autor conforme determinado em sentença(fl.92), sob pena de expedição de ofício ao órgão competente para fins de multa e de anotação pela Secretaria da Vara, o que já fica determinado na hipótese de omissão. No mesmo prazo, deverá a 1ª reclamada entregar as guias do TRCT e CD/SD, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 18195/2009

Processo Nº: RTSum 0180700-15.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº12025/2009.

Notificação Nº: 18190/2009

Processo Nº: RTSum 0195900-62.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA

RECLAMADO(A): WOSZIEL ALEXANDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR/EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 194,77, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18183/2009

Processo Nº: RTOrd 0196000-17.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES(ESPOLIO DE:)REP:JOSE MENDES MOREIRA MENDES + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18182/2009

Processo Nº: RTOrd 0219000-46.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES DE OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/01/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18194/2009

Processo Nº: Monito 0219700-22.2009.5.18.0006 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

REQUERIDO(A): NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 3.Intime-se o exequente para carrear ao autos as guias de recolhimento da contribuição sindical e o quadro demonstrativo do débito, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 18237/2009

Processo Nº: RTSum 0222500-23.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18240/2009

Processo Nº: RTSum 0222600-75.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSELAINE DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO

SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18235/2009

Processo Nº: RTSum 0222700-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18239/2009

Processo Nº: RTSum 0222800-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RONALD PORTO PEREIRA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MADEIRA
RECLAMADO(A): ADEMAR DA SILVA (LAN HOUSE KG2 INFO)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18236/2009

Processo Nº: RTSum 0223100-44.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VERALUCE PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18238/2009

Processo Nº: RTOOrd 0223300-51.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VALNEY SILVA COSTA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11810/2009

PROCESSO: RT 0066400-74.2008.5.18.0006

RECLAMANTE: ALESSANDRO GEMUS OLINTO

EXEQUENTE: ALESSANDRO GEMUS OLINTO

EXECUTADO: IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST

ADVOGADO(A): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

Data da Praça 16/12/2009 às 14:00 horas

Data do Leilão 15/01/2010 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/11/2009

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 124.400,00 (cento e vinte quatro mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 307/310, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 30 Nº 156 SETOR MARISTA CEP 74.150-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) TAPETE AUBUSSON, LARGURA 2,39 m X 3,26m DE CUMPRIMENTO, AVALIADO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); 01 (UM) LUSTRE DE CRISTAL, (TRÊS) NÍVEIS, EM CASCATA, 80 cm DE DIAMETRO X 65 cm DE ALTURA, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); 2 (DOIS) LUSTRES DE CRISTAL, 2 NÍVEIS, EM CASCATA, 80 cm DE DIAMETRO X 48 cm DE ALTURA, AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); 01 (UM) LUSTRE DE ACRÍLICO, 8 (OITO) BRAÇOS, 60 cm DE LARGURA X POR 63 cm DE LARGURA, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). 01 (UM) ESPELHO DE MADEIRA, NA COR ÉBANO, ESPELHO DE CRISTAL COM DETALHES EM MADREPEROLA, PEÇA DE ANTIQUÁRIO, 1,80 DE ALTURA POR 64 cm DE LARGURA, AVALIADO EM

R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS); 01 (UM) ESPELHO DE 1,15 cm DE LARGURA POR 2,15 m DE CUMPRIMENTO, COM MOLURA DE MADEIRA MACIÇA E PINTADA COM FOLHA DE OURO, AVALIADO EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); 01(UM) CENTRO DE MESA, ART NOUVEAU FRANCESA, DE PORCELANA PRETA E BRONZE, TODO TRABALHADO EM LÂMINA DE OURO, AVALIADA EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PEÇA DE ANTIQUÁRIO; 1 (UM) SOFÁ DE COURO, CAPTONADO PRETO, DE 3 LUGARES, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 1 (UM) ESPELHO RETANGULAR, PEÇA DE ANTIQUÁRIO, DE 1,20m DE CUMPRIMENTO POR 95 cm DE LARGURA, VENEZIANO, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); 1(UM) CARTONIER DE LIGNE ROSSET, NA SOLA PRETA, C 2 (DUAS) PORTAS, NO VALOR DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); I (UMA) BACIA COM JARRA DO CONJUNTO, BANHADA À PRATA, ESTILO ART NOUVEAU, MATERIAL ESTANHO, AVALIADA EM R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS), PEÇA DE ANTIQUÁRIO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 124.400,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12070/2009

PROCESSO Nº RTSum 0162900-71.2009.5.18.0006

RECLAMANTE: MANOEL GOMES PEREIRA NETO RECLAMADO(A): JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (ATELIER ARTEZANAL - JEANS) DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/11/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/11/2009 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br O dispositivo da sentença é o seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que decido julgar procedente em parte os pedidos formulados por MANOEL GOMES PEREIRA NETO em face de JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (ATELIER ARTEZANAL - JEANS), para o fim de condenar à reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução referida: 1. Aviso prévio; 2. 7/12 de décimo terceiro salário proporcional 3. 4/12 de férias proporcionais +1/3 4. Indenização de 40%. 5. Guias do FGTS, devidamente regularizados. 6. Décimos terceiros salários de 2006,2007 e 2008; 7. Férias integrais acrescidas do terço de forma dobrada e simples; 8.multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT. Deverá a reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, na forma da fundamentação. No mesmo prazo, anotar a CTPS, na forma da fundamentação. Deve a Secretária expedir Certidão Narrativa para habilitação ao Seguro Desemprego, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$230,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$11.500,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo terceiro salário integral e proporcional, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se a reclamada, sendo que o reclamante já sai intimado da sentença. Registre-se, para fins estatísticos, que a sentença está sendo prolatada em audiência. ENCERROU-SE ÀS 15:18HORAS. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (ATELIER

ARTEZANAL - JEANS) é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12048/2009
PROCESSO: RTSum 0168100-59.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: DIONEL MEDRADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CPF/CNPJ: 02.860.246/0001-40
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 25/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/11/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CPF/CNPJ: 02.860.246/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 58/59, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. Diante das alegações contidas na petição de fls. 57, determina-se a correção de erro material existente na ata de fls. 46/47. 2. Onde se lê: "ACORDO: neste momento, as partes celebram acordo, nos termos seguintes: - a 1ª reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R\$ 1.500,00, em 05 parcelas iguais de R\$ 500,00, vencíveis todo dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, a iniciar-se em 20.10.2009 (à exceção da parcela do mês de dezembro que será paga no dia 17.12.2009, no Posto local da, CEF, sob pena de multa de 100% sobre o valor integral do acordo, em caso de mora ou inadimplência relativa a qualquer das parcelas, sendo aplicável ainda o disposto no art.891 da CLT;" 3. Leia-se: "ACORDO: neste momento, as partes celebram acordo, nos termos seguintes: - a 1ª reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R\$ 2.500,00, em 05 parcelas iguais de R\$ 500,00, vencíveis todo dia 20 de cada mês, no próximo dia útil subsequente, a iniciar-se em 20.10.2009 (à exceção da parcela do mês de dezembro que será paga no dia 17.12.2009, no Posto local da, CEF, sob pena de multa de 100% sobre o valor integral do acordo, em caso de mora ou inadimplência relativa a qualquer das parcelas, sendo aplicável ainda o disposto no art.891 da CLT;" 4. Intimem-se as partes. 5. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, que ocorrerá em 20/02/2010. E para que chegue ao conhecimento de J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12048/2009
PROCESSO: RTSum 0168100-59.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: DIONEL MEDRADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CPF/CNPJ: 02.860.246/0001-40
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 25/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/11/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CPF/CNPJ: 02.860.246/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 58/59, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. Diante das alegações contidas na petição de fls. 57, determina-se a correção de erro material existente na ata de fls. 46/47. 2. Onde se lê: "ACORDO: neste momento, as partes celebram acordo, nos termos seguintes: - a 1ª reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R\$ 1.500,00, em 05 parcelas iguais de R\$ 500,00, vencíveis todo dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, a iniciar-se em 20.10.2009 (à exceção da parcela do mês de dezembro que será paga no dia 17.12.2009, no Posto local da, CEF, sob pena de multa de 100% sobre o valor integral do acordo, em caso de mora ou inadimplência relativa a qualquer das parcelas, sendo aplicável ainda o disposto no art.891 da CLT;" 3. Leia-se: "ACORDO: neste momento, as partes celebram acordo, nos termos seguintes: - a 1ª reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R\$ 2.500,00, em 05 parcelas iguais de R\$ 500,00, vencíveis todo dia 20 de cada mês, no próximo dia útil subsequente, a iniciar-se em 20.10.2009 (à exceção da parcela do mês de dezembro que será paga no dia 17.12.2009, no Posto local da, CEF, sob pena de multa de 100% sobre o valor integral do acordo, em caso de mora ou inadimplência relativa a qualquer das parcelas, sendo aplicável ainda o disposto no art.891 da CLT;" 4. Intimem-se as partes. 5. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, que ocorrerá em 20/02/2010. E para que chegue ao conhecimento de J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS

OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12073/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0181900-57.2009.5.18.0006
EXEQUENTE(S): WELLINTON ROSA FERREIRA EXECUTADO(S): CPS FERRO E AÇO LTDA, CNPJ: 01.674.580/0001-65 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/11/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/11/2009 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CPS FERRO E AÇO LTDA, , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.557,92, atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CPS FERRO E AÇO LTDA, , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 16403/2009
Processo Nº: RT 0090000-97.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DA COSTA FREIRE
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA (PROCURADORA DRA. VALÉRIA GOMES BARBOSA): INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ Nº 12.954/09, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, A FIM DE LEVANTAR O DEPÓSITO RECURSAL.

OUTRO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 17208
Notificação Nº: 16393/2009
Processo Nº: RT 0097600-72.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE DA SILVA RIOS MAURITY
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA: O advogado Dr. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA requer que os autos findos, na iminência de serem eliminados, lhe sejam doados a fim de serem utilizados em aulas de prática jurídica e para fins meramente históricos. O art. 55 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2008 deste Eg. Regional, prevê: Art. 55. Os autos findos e documentos aptos ao desfazimento poderão ser doados a instituições acadêmicas ou entes da Administração Pública, mediante requerimento ao Presidente do Tribunal, ou cedidos a entidades beneficentes ou instituições filantrópicas, após fragmentação mecânica supervisionada e certificada, na Capital, pelo Diretor de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, e, no interior, pelo Diretor de Secretaria da respectiva Vara do Trabalho. Parágrafo único. Na hipótese do caput, será lavrado termo de doação contendo a indicação dos autos doados, bem como a identificação do donatário, o qual será juntado ao respectivo processo administrativo de eliminação. Destarte, indefere-se o requerimento porquanto não foi formulado por instituição acadêmica. Ademais, pedidos nesse sentido devem ser formulados ao Presidente deste Eg. TRT. Intime-se o advogado requerente, por DJE.

OUTRO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 17208
Notificação Nº: 16394/2009
Processo Nº: RT 0147200-62.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA DAS NEVES
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RODRIGUES MINEIROS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA: O advogado Dr. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA requer que os autos findos, na iminência de serem eliminados, lhe sejam doados a fim de serem utilizados em aulas de prática jurídica e para fins meramente históricos. O art. 55 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2008 deste Eg. Regional, prevê: Art. 55. Os autos findos e documentos aptos ao desfazimento poderão ser doados a instituições acadêmicas ou entes da Administração Pública, mediante requerimento ao Presidente do Tribunal, ou cedidos a entidades beneficentes ou instituições filantrópicas, após fragmentação mecânica supervisionada e certificada, na Capital, pelo Diretor de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, e, no interior, pelo Diretor de Secretaria da respectiva Vara do Trabalho. Parágrafo

único. Na hipótese do caput, será lavrado termo de doação contendo a indicação dos autos doados, bem como a identificação do donatário, o qual será juntado ao respectivo processo administrativo de eliminação. Destarte, indefere-se o requerimento porquanto não foi formulado por instituição acadêmica. Ademais, pedidos nesse sentido devem ser formulados ao Presidente deste Eg. TRT. Intime-se o advogado requerente, por DJE.

OUTRO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 17208

Notificação Nº: 16392/2009

Processo Nº: RT 0151300-60.2003.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO MORAIS BEZERRA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA: O advogado Dr. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA requer que os autos findos, na iminência de serem eliminados, lhe sejam doados a fim de serem utilizados em aulas de prática jurídica e para fins meramente históricos. O art. 55 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2008 deste Eg. Regional, prevê: Art. 55. Os autos findos e documentos aptos ao desfazimento poderão ser doados a instituições acadêmicas ou entes da Administração Pública, mediante requerimento ao Presidente do Tribunal, ou cedidos a entidades beneficentes ou instituições filantrópicas, após fragmentação mecânica supervisionada e certificada, na Capital, pelo Diretor de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, e, no interior, pelo Diretor de Secretaria da respectiva Vara do Trabalho. Parágrafo único. Na hipótese do caput, será lavrado termo de doação contendo a indicação dos autos doados, bem como a identificação do donatário, o qual será juntado ao respectivo processo administrativo de eliminação. Destarte, indefere-se o requerimento porquanto não foi formulado por instituição acadêmica. Ademais, pedidos nesse sentido devem ser formulados ao Presidente deste Eg. TRT. Intime-se o advogado requerente, por DJE.

Notificação Nº: 16432/2009

Processo Nº: RT 0030000-97.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 606, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16404/2009

Processo Nº: RT 0061800-46.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RONALDO XAVIER

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA (AUTO FL.627).

OUTRO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 17208

Notificação Nº: 16391/2009

Processo Nº: RT 0105300-65.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA REP. P/SOCIO ADEMAR BORGES FERREIRA JUNIOR + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA: O advogado Dr. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA requer que os autos findos, na iminência de serem eliminados, lhe sejam doados a fim de serem utilizados em aulas de prática jurídica e para fins meramente históricos. O art. 55 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2008 deste Eg. Regional, prevê: Art. 55. Os autos findos e documentos aptos ao desfazimento poderão ser doados a instituições acadêmicas ou entes da Administração Pública, mediante requerimento ao Presidente do Tribunal, ou cedidos a entidades beneficentes ou instituições filantrópicas, após fragmentação mecânica supervisionada e certificada, na Capital, pelo Diretor de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, e, no interior, pelo Diretor de Secretaria da respectiva Vara do Trabalho. Parágrafo único. Na hipótese do caput, será lavrado termo de doação contendo a indicação dos autos doados, bem como a identificação do donatário, o qual será juntado ao respectivo processo administrativo de eliminação. Destarte, indefere-se o requerimento porquanto não foi formulado por instituição acadêmica. Ademais, pedidos nesse sentido devem ser formulados ao Presidente deste Eg. TRT. Intime-se o advogado requerente, por DJE.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA(OAB/RJ 112.662)

Notificação Nº: 16438/2009

Processo Nº: RT 0055300-27.2005.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO DA COSTA MANSO

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16419/2009

Processo Nº: RT 0050400-64.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CALIOPE DE FREITAS NETO

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:

Mantenho a decisão de fls. 539-44 pelos seus próprios fundamentos.

Intime-se a executada para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF).

Notificação Nº: 16411/2009

Processo Nº: RT 0086800-77.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO ANTONIO SIMAO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o Credor, via correio, e sua Advogada, via DJE para, em trinta dias, indicar os elementos necessários ao prosseguimento dos atos executórios, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Transcorrido o prazo, expeça-se a certidão de crédito, na forma do Provimento Geral Consolidado, e intime-se o Credor para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de receber a certidão.

Entregue a certidão ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos do processo.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA(OAB/RJ 112.662)

Notificação Nº: 16436/2009

Processo Nº: RT 0100600-75.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16418/2009

Processo Nº: RT 0017400-39.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão de fls. 825-6 pelos seus próprios fundamentos.

Intime-se a executada para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF).

Decorrido o prazo acima, subam os autos ao Juízo ad quem para apreciação do recurso.

Notificação Nº: 16396/2009

Processo Nº: RT 0040400-68.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE ALVES DE LEMOS NUNES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): DIAGNOSE SERVIÇO MÉDICO DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA. (HOSPITAL SANTA MARIA)

ADVOGADO.....: SIMPLICIO JOSE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante, na pessoa da advogada Jaelita Moreira de Oliveira, para que regularize a representação processual, no prazo de trinta dias, juntando inclusive, o termo de inventariante. Deverá informar, ainda, se há outros herdeiros além de Mauro da Silva Nunes. Com a comprovação nos autos do processo, restará devidamente regularizada a representação processual, hipótese em que será encaminhado o ofício à SCJ para a retificação dos dados visando o depósito dos honorários periciais antecipados pela Reclamante.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA (OAB/RJ 112.662)

Notificação Nº: 16435/2009

Processo Nº: RT 0057400-81.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDRIANE ROSA DA SILVA BENTES
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16395/2009
 Processo Nº: AIND 0084300-04.2007.5.18.0007 7ª VT
 REQUERENTE...: CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 3035/3039 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO dos Reclamados, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pelo Reclamante e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decum é parte integrante. Homologo a conta já retificada e atualizada às fls. 3004/3033, fixando o valor da execução em R\$340.015,33 (cálculo atualizado – fls. 3004/3011), já deduzidos os valores levantados pelo reclamante e recolhidos a título de imposto de renda. Intime-se as partes e encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Nada mais.

OUTRO : VALÉRIA GOEMS BARBOSA(OAB/RJ 112.662)
 Notificação Nº: 16437/2009
 Processo Nº: RT 0156700-16.2007.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: JEFESON FREIRE NOBRE
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16429/2009
 Processo Nº: RT 0204900-54.2007.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 781-1, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
 OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16433/2009
 Processo Nº: RT 0214900-16.2007.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: SUERLENITA CALIXTO VIEIRA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): FUNDACH - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A GUIA DE ACORDO DEPOSITADO ÀS FL. 689.
 OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16430/2009
 Processo Nº: RT 0083200-77.2008.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO GUSTAVO FERREIRA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 RECLAMADO(A): TRANSPET TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 274).
 OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 16428/2009
 Processo Nº: RT 0122000-77.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 473.
 OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16388/2009
 Processo Nº: RT 0162500-88.2008.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
 RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A + 001
ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A petição requerendo a expedição certidão de trânsito em julgado em face da mesma, bem como baixa na distribuição e retirada de seu nome da capa dos autos. Desnecessária a expedição de certidão de trânsito em julgado em face da empresa GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A, vez que já consta nos autos à fl. 399, certidão de trânsito em julgado. Ressalto que o trânsito em julgado é um fato processual, que decorre do transcurso do prazo para oposição de recurso, tornando imutável a matéria julgada. Pelo que se infere de seus pedidos, a empresa pretende atestar sua exclusão do polo passivo, o que já foi determinado à fl. 400, ante a extinção do feito sem resolução do mérito pelo Eg. TRT, em relação ao pedido de sucessão trabalhista da VARIG – VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A pela GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A, conforme se depreende da simples leitura do parágrafo 2º e 4º do referido despacho. Intime-se a empresa GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A do teor acima. Após, exclua-se a parte GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A do polo passivo, conforme já determinado.

Notificação Nº: 16389/2009
 Processo Nº: RT 0162500-88.2008.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉ LUÍS DA SILVA
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
 RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16385/2009
 Processo Nº: RT 0164500-61.2008.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MONTALVÃO RIBEIRO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
 RECLAMADO(A): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Reitere-se o expediente de consulta ao BACENJUD expedido às fls. 142.
 Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos da carta precatória nº 01145-2009-082-18-00-7 (2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO), ante o teor negativo das hastas públicas realizadas naqueles autos.
 Consigna-se a existência de penhora de crédito junto ao INSS (fls. 164/165).

Notificação Nº: 16397/2009
 Processo Nº: RT 0166600-86.2008.5.18.0007 7ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA MAGALHÃES FILHO
ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o requerimento do reclamante de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08-39). Intime-se-o para retirar os aludidos documentos no prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16415/2009
 Processo Nº: ExProvAS 0179701-93.2008.5.18.0007 7ª VT
 EXEQUENTE.....: WALLACE OLIVEIRA RUFINO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
 EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL (EXTRATO JUNTADO À FL. 453), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
 OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16400/2009

Processo Nº: RTOrd 0197200-90.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que fora realizada pesquisa ao RENAJUD em nome da empresa e sócios às fls. 107-8.

Indefere-se o requerimento do credor de consulta ao INCRA, porquanto o sistema está inoperante há vários meses. Indefere-se, ainda, a consulta junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, porquanto o convênio celebrado com este Eg. TRT ainda não está em vigor.

Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor liberado à fl. 98.

Após, expeça-se mandado de substituição do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 65-6 pelo(s) veículo(s) constante(s) à fl. 107.

Notificação Nº: 16420/2009

Processo Nº: RTOrd 0199400-70.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: GLADSTON DA CUNHA MEDEIROS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): AFIAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS RESENDE LTDA

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Estes autos de processo foram selecionados em triagem pela Secretaria para inclusão na pauta dentro da Semana de Conciliação, promovida pelo CNJ.

Todavia, verifica-se que há uma perícia médica designada para o dia 09/12/09.

Assim, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 03/12/09 às 16:30h para audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se partes e advogados ao comparecimento.

Embora esteja fora da semana de conciliação, este feito deverá fazer parte do rol de processos selecionados, quando a Secretaria informar à SCJ.

No tocante à perícia já designada, solicita-se, caso a Perita retire os autos do processo mediante carga, que os devolva até o dia 02/12/09, a fim de possibilitar a realização da audiência.

Caso seja necessário, a Perita poderá retirar novamente os autos do processo, mediante carga, após o dia 03/12/09.

Intime-se também a Perita dos termos deste despacho.

Notificação Nº: 16406/2009

Processo Nº: RTOrd 0031100-14.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA CARDOSO FILHO

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:

Indefere-se o pedido de expedição de certidão de crédito, vez que já expedida e recebida pelo reclamante às fls. 23.

Intime-se o reclamante.

Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16416/2009

Processo Nº: RTSum 0035800-33.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela Reclamada.

Mantenha-se o feito sobrestado por mais dez dias aguardando a apresentação da carteira de trabalho e das guias.

Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 16387/2009

Processo Nº: RTOrd 0047000-37.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEONILDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON TOSTES GRANDI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 16398/2009

Processo Nº: RTOrd 0074600-33.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DE ARAUJO PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Registre-se no SAJ e capa dos autos a advogada da reclamada, Dra. FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA, conforme procuração de fl. 112.

Homologo a avença noticiada às fls. 110-11, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, sendo que a ausência de depósitos do FGTS referente ao pacto laboral até o dia 25/03/2010, implicará em execução do valor correspondente.

Salienta-se que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida proporcionalmente às verbas deferidas e ao valor acordado.

Destarte, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária devida. Com o retorno, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas, sob pena de execução direta. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.

Registre-se para fins estatísticos (OACEX).

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal.

Intimem-se as partes da presente homologação, devendo inclusive informarem nos autos, em 05 dias, se foi procedida à baixa na CTPS do reclamante e qual a data da baixa.

Notificação Nº: 16434/2009

Processo Nº: RTOrd 0086900-27.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 321 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por ATENTO BRASIL S.A. para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 16427/2009

Processo Nº: RTAlç 0099700-87.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON MUNIZ DE AGUIAR

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 144 e 148, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16386/2009

Processo Nº: RTSum 0134000-75.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MARCOS PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): PROCEDER, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, À LIQUIDAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE POR MEIO DA GUIA DE LEVANTAMENTO RECEBIDA NO BALCÃO DESTA SECRETARIA EM 29/09/2009.

Notificação Nº: 16408/2009

Processo Nº: RTAlç 0138700-94.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): WELINGTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Susto o cumprimento do despacho de fl. 56 porquanto trata-se de crédito decorrente de contribuição sindical.

Intime-se o Autor para que apresente, em cinco dias, os boletos (Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana), observadas as respectivas competências e valores (2005 - R\$ 156,00, 2006 - R\$ 163,64, 2007 - R\$ 181,94 e 2008 - R\$ 172,58), com data de vencimento 15 dias após a intimação para tanto. Os boletos deverão vir identificados com o número destes autos de processo.

Apresentadas as guias, competirá à Secretaria, se for o caso, proceder ao preenchimento e, após, encaminhar para a CAIXA visando os recolhimentos.

Na oportunidade, encaminhe-se também o DARF para recolhimento das custas processuais e de execução.

O saldo remanescente, no importe de R\$ 101,13, mais acréscimos monetários, deverá ser liberado ao Autor após a devolução, pela CAIXA do DARF referente às custas devidamente recolhidas.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 16431/2009

Processo Nº: Caulnom 0143800-30.2009.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS SEACONS

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

REÚ(RE): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Consoante extrato da conta judicial, juntado à fl. 201, há na conta judicial a importância de R\$ 33.704,06, depositada pelo INCRA. O referido valor será utilizado para o pagamento dos acordos homologados pelo Juízo, referente às ações reclamationárias propostas pelos substituídos, consoante rol apresentado à fl. 06. Assim, determina-se a expedição de guias de levantamento, observado o valor líquido e certo a ser sacado pelos respectivos substituídos em cada uma das ações reclamationárias trabalhistas. Cópia da guia deverá ser juntada nos respectivos processos. Intime-se o Autor, na pessoa de seu Advogado, para que compareça na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar as guias de levantamento (deverá ser observado, em cada ação proposta, se o instrumento procuratório juntado confere poderes para recebimento de numerário em nome da parte autora).

OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO DOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA:

- 1- 1820/09-1 ODAIR SILVA BARROS
- 2- 1825/09-4 JUCILEIDE BARBOSA DOS SANTOS
- 3- 1826/09-9 VALDILENE CARDOSO DA SILVA
- 4- 1827/09-3 LAURA FRANÇA DE SOUZA ROSA
- 5- 1828/09-8 MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
- 6- 1829/09-2 CELIENE DA SILVA NASCIMENTO
- 7- 1887/09-6 DUMARA NEPONOCENO DOS SANTOS
- 8- 1891/09-4 LUCIA RAMOS CANTUARIA
- 9- 1892/09-9 MARIA HELENA BISPO DOS REIS

Notificação Nº: 16399/2009

Processo Nº: RTOOrd 0157000-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CEZAR DE ARAUJO

ADVOGADO..... JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (fls. 664-5), AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S/A (fls. 667-8) e JÚNIO CÉZAR DE ARAÚJO (fls. 670-2) opuseram Embargos de Declaração em face do ato decisório proferido. Assim, diante da eventualidade de conceder efeito modificativo, dê-se vista às partes, pelo prazo COMUM de cinco dias para, querendo, manifestarem-se. Em razão do prazo ser comum, não há que se falar em vista dos autos fora da Secretaria, ainda que mediante carga rápida. As peças processuais poderão ser consultadas diretamente no sítio eletrônico do TRT.

Notificação Nº: 16401/2009

Processo Nº: RTOOrd 0157000-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CEZAR DE ARAUJO

ADVOGADO..... JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S/A + 004

ADVOGADO..... ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (fls. 664-5), AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S/A (fls. 667-8) e JÚNIO CÉZAR DE ARAÚJO (fls. 670-2) opuseram Embargos de Declaração em face do ato decisório proferido. Assim, diante da eventualidade de conceder efeito modificativo, dê-se vista às partes, pelo prazo COMUM de cinco dias para, querendo, manifestarem-se. Em razão do prazo ser comum, não há que se falar em vista dos autos fora da Secretaria, ainda que mediante carga rápida. As peças processuais poderão ser consultadas diretamente no sítio eletrônico do TRT.

Notificação Nº: 16402/2009

Processo Nº: RTOOrd 0157000-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CEZAR DE ARAUJO

ADVOGADO..... JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 004

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (fls. 664-5), AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S/A (fls. 667-8) e JÚNIO CÉZAR DE ARAÚJO (fls. 670-2) opuseram Embargos de Declaração em face do ato decisório proferido. Assim, diante da eventualidade de conceder efeito modificativo, dê-se vista às partes, pelo prazo COMUM de cinco dias para, querendo, manifestarem-se. Em razão do prazo ser comum, não há que se falar em vista dos autos fora da Secretaria, ainda que mediante carga rápida. As peças processuais poderão ser consultadas diretamente no sítio eletrônico do TRT.

Notificação Nº: 16426/2009

Processo Nº: RTOOrd 0157500-73.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: HERCÍLIO DE SOUZA NUNES

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16407/2009

Processo Nº: RTSum 0165500-62.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA CAMPOS

ADVOGADO..... PATRICIA LEDRA GARCIA

RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO..... SINOMÁRIO ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 63, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ RETIRAR A CTPS E AS GUIAS APRESENTADAS PELO DEVEDOR, QUE ESTÃO ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16423/2009

Processo Nº: RTSum 0169100-91.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... LUIZ VITOR PEREIRA FILHO

RECLAMADO(A): LEGIAO DA BOA VONTADE (NUCLEO E CENTRO COMUNITARIO E EDUCACIONAL DA LBY)

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por tratar-se de sentença líquida, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para retificação da conta de liquidação, nos termos da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 282/283. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso será posteriormente reaberto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16412/2009

Processo Nº: RTSum 0173500-51.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LISMARCIO FERREIRA E SILVA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): G.R. GOMES LUMINOSOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:

Homologo a avença noticiada às fls. 93/96, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida proporcionalmente às verbas deferidas e ao valor acordado.

Destarte, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária devida. Com o retorno, intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas, sob pena de execução direta. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.

Conforme acordado, com a juntada da guia de depósito judicial referente ao bloqueio de fls. 85, libere-se a reclamada o saldo total.

Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 11/57), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência.

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal.

Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16425/2009

Processo Nº: RTOOrd 0174900-03.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CNB CISE NEWCO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Convento o julgamento em diligência. Registre-se, para fins estatísticos, no SAJ (AUCDI). Determina-se a realização de perícia médica para o fim de apurar os danos e a capacidade do reclamante decorrentes do acidente de trabalho. Concede-se às partes o prazo comum de 05 dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram, independentemente de intimação. Nomeia-se como Perita do Juízo a médica Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, para realização dos trabalhos periciais, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de realizar os trabalhos periciais.

Notificação Nº: 16405/2009

Processo Nº: ET 0177900-11.2009.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE...: LYDIA LEO CECCHINI (REP. P/ CLAUDIA ROSA SILVA MOURA) + 001

ADVOGADO..... WALDEMAR MORAIS DE SOUZA

EMBARGADO(A): JORGE DELFINO SILVA

ADVOGADO..... DINO CARLO BARRETO AYRES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:

O prazo para interposição de Agravo de Petição decorreu no dia 18/11/2009.

Assim, não conheço do Agravo de Petição de fls. 47/73, vez que intempestivo.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16384/2009

Processo Nº: RTSum 0190900-78.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL TOLEDO SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 309/317.

Notificação Nº: 16424/2009

Processo Nº: RTOrd 0203600-86.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR DA COSTA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por meio da petição de fl. 980, o Reclamante apresentou o Ofício oriundo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, bem como do comprovante de inscrição e situação cadastral do SINDCOLETIVO, juntados às fls. 981-3. Informa que somente o fez após a propositura da inicial porquanto não fora possível encaminhar eletronicamente com os demais documentos apresentados em virtude do pouco espaço do sistema e-doc. De fato, o sistema E-DOC realmente é limitado, o que obriga os advogados a apresentarem os documentos para complementação posteriormente à distribuição das ações. Assim, defere-se a juntada dos documentos. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado para que se manifeste, querendo, no prazo de dois dias, salientando que a petição e dos documentos poderão ser consultados eletronicamente no site do TRT.

Notificação Nº: 16413/2009

Processo Nº: RTOrd 0222500-20.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA FERRAZ CAPRI

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/12/2009 ÀS 14:15 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12950/2009

(RETIFICADOR DO EDITAL Nº 12934/2009)

PROCESSO : RT 0099400-96.2007.5.18.0007

RECLAMANTE: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA, OAB 5843 GO

EXEQUENTE: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

EXECUTADO: JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR, OAB 26472 GO

Data da Praça: 19/01/2010 às 09:15 horas

Data do Leilão: 22/01/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/11/2009

O (a) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$37.721,10 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fl. 542/547, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº8044, STAND 217, SETOR CAMPINAS CEP 74.503-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

07(sete) lampiões à gás de cartucho descartável, marca plaza, novos avaliados em R\$74,00 cada um, num total de 518,00;

04(quatro)hélices para motor de popa, com 15HP, marca sorabo, novos avaliados em R\$140,00 cada um, num total de R\$560,00;

06(seis) varas para pesca, marca berkley stinger, 10 a 20 lbs, novos, avaliadas em R\$358,00 cada uma, num total de R\$2.148,00;

04(quatro) varas para pescar, marca wonder molendo, 8 a 20 lbs, novas, avaliadas em R\$144,00 cada uma, num total de R\$576,00;

02(duas)varas para pesca, marca saint pyrrhus, 6 a 17 lbs, novas, avaliadas em R\$102,00 cada uma, num total de R\$204,00;

01(uma)vara para pesca marca concorde II,8 a 20 lbs, nova, avaliada em R\$116,00;

01(uma) vara para pesca marca vertex pro, 8 a 20 lbs, nova, avaliada em R\$135,00;

02(duas)vara para pesca, marca berkley, modelo stinger, 10 a 20 lbs, novas, avaliadas em R\$358,00 cada uma, num total de R\$716,00;

03(três) varas para pesca, marca saint pyrrhus, 6 a 17 lbs, novas, avaliadas em R\$102,00 cada uma, num total de R\$306,00;

03(três) varas para pesca, marca quantum, pro—contour,6 a 12 lbs; novas, avaliadas em R\$158,00 cada uma,num total de R\$474,00;

01(uma)vara para pesca, marca saint starlet, 7 a 17 lbs, nova, avaliada em R\$66,00;

01(uma) vara para pesca, marca braspon, zeus 210, 50 lbs, nova, avaliada em R\$72,00;

01(uma)vara para pesca, marca wonder, camou—power, 20 a 50 lbs, nova, avaliada em R\$150,00;

01(uma) vara para pesca, marca saint maximum,50 lbs, nova, avaliada em R\$180,00;

01(uma) vara para pesca, marca penn power stick, 25 lbs, nova, avaliada em R\$340,00;

02(duas)varas para pesca, marca brea, novas, avaliadas em R\$50,00 cada uma, num total de R\$100,00;

01 (uma) vara para pesca, marca saint, luxe ocean, nova, avaliada em R\$40,00;

01(uma)vara para pesca, marca dourado, 130 lbs, nova, avaliada em R\$490,00;

02(duas)luzes de emergência, marca vagalume, modelo 211a,novas, avaliadas em R\$150,00 cada uma, num total de R\$300,00;

02(dois) colchões infláveis de solteiro, marca wenzel, novos, avaliados em R\$238,00 cada um, num total de R\$476,00;

06(seis)coita para barco, de gancho,novas, avaliadas em R\$99,00 cada uma, num total de R\$594,00;

03(três)enfeites para mesa, com peixe bicuda e madeira, novos, avaliados em R\$350,00 cada um, num total de R\$1.050,00;

03(três)enfeites para mesa com peixe cachara e madeira,novos, avaliados em R\$178,00 cada um, num total de R\$534,00;

01(uma)carretilha marca marine sports, black max 50, nova, avaliada em R\$269,00;

01(uma)carretilha marca penn nº 85, nova, avaliada em R\$178,00;

05(cinco)bolsas térmicas marca Rios & mares,43 lts, novas, avaliadas em R\$115,00 cada uma, num total de R\$575,00;

07(sete)peças de corda trançada, marca argóvia, 2 kg, novas, avaliadas em R\$52,00 cada uma, num total de R\$364,00;

01(uma) bolsa térmica, marca rios&mares,65 lts,nova, avaliada em R\$134,00;

02(duas) bolsas térmicas, marca rios&mares, 31 lts, novas, avaliadas em R\$82,50 cada uma, num total de R\$165,00;

01(uma)bolsa térmica, marca rios&mares, 95 lts, nova, avaliada em R\$155,00;

01(uma)bolsa térmica, marca rios&mares, 110 lts, nova, avaliada em R\$178,00;

04(quatro) carrinhos de prais—alumínio, marca zaka,capacidade para 04 cadeiras, novos, avaliado em R\$153,50 cada um, num total de R\$ 614,00;

02(duas) churrasqueiras, campana, sem marca ou modelo, novas, avaliadas em R\$80,00 cada uma, num total de R\$160,00;

01(uma)bolsa para estojo de pesca, marca rios&mares, nova, avaliada em R\$90,00;

01(uma)bolsa para estojo de pesca, marca fox boy, nova, avaliada em R\$43,00;

02(duas)bolsas térmicas, marca raju, 54 lts, novas, avaliadas em R\$128,00 cada uma, num total de R\$256,00;

02(duas) bolsas térmicas,marca raju, 30 litros, novas, avaliadas em R\$85,00 cada uma, num total de R\$170,00;

01(uma)bolsa térmica, marca brisa, nova, avaliada em R\$74,00;

08(oito) capas para espingarda, marca rios&mares, novas, avaliadas em R\$120,00 cada uma, num total de R\$960,00;

05(cinco)suportes para guarda—sol, em metal, novos, avaliados em R\$48,00 cada um, num total de R\$240,00;

16(dezesseis)blister de pilha média,marca rayovac, novos, avaliados em R\$48,00 cada um, num total de R\$768,00;

02(dois) kits de lanterna, marca rayovac, novos, avaliados em R\$98,80 cada um, num total de R\$197,60;

02 (duas) facas commander III, marca tramontina, novas, avaliadas em R\$211,00 cada uma, num total de R\$422,00;

06(seis)coletes, CG14,marca rios&mares,14OKG, novos, avaliados em R\$212,00 cada um, num total de R\$1.272,00;

06(seis)coletes CG10, marca rios&mares, 100KG, novos, avaliados em R\$189,00 cada um, num total de R\$1.134,00;

10(dez)coletes, CG9, marca rios&mares,90KG,novos,avaliados em R\$181,00 cada um, num total de R\$1.810,00;

07(sete)coletes,CG7, marca rios&mares, 70KG,novos, avaliados em R\$167,00 cada um, num total de R\$1.169,00;

04(quatro)coletes, CG15, marca mares&rios,15OKG, novos, avaliados em R\$219,00 cada um, num total de R\$876,00;

02(dois)coletes, CG8, marca rios&mares, 80KG, novos,avaliados em R\$174,00, num total de R\$348,00;

04 (quatro) coletes salva—vidas, CG11, marca rios&mares, 110KG, novos, avaliados em R\$199,00 cada um, num total de R\$796,00;

01(um)colete salva-vida, CG, marca rios&mares, 30KG, novos, avaliados em R\$110,00;
04 (quatro)coletes salva-vida, CG6, marca rios&mares, 60KG, novos, avaliados em R\$150,00 cada um, num total de R\$600,00;
0l(um)kit sanitário, marca francoli, novo avaliado em R\$278,00;
01(um) colete salva-vida, marca fun dive, size 4, novo, avaliado em R\$299,00;
01(um)colete salva-vida, marca fundive, size 2, novo, avaliado em R\$149,00;
136(cento e trinta e seis)carreiros de linha, marca triumph, super strong, de 6 a 12 lbs, novas, avaliadas em R\$27,80 cada uma, num total de R\$3.780,80;
04 (quatro) lanternas, superflash light, novas, avaliadas em R\$58,00 cada uma, num total de R\$232,00;
19(dezenove) coletes salva—vida, marca nomura,140KG, novos, avaliados em R\$44,00 cada um, num total de R\$836,00;
07(sete) coletes salva-vida, cpl2, marca rios&mares, 120Kg, novos, avaliados em R\$104,00 cada um, num total de R\$728,00;
03(três)coletes, CP9, marca rios&mares,90KG, novos, avaliados em R\$93,00 cada um, num total de R\$279,00;
05(cinco)coletes salva—vida, CPu, marca rios&mares, 110KG, novos, avaliados em R\$99,00 cada um, num total de R\$495,00;
07 (sete) coletes salva—vida, CP10,marca rios&mares, 100KG,novos, avaliados em R\$96,00 cada um, num total de R\$672,00;
02(dois)coletes salva—vida, CP5,marca rios&mares, 50KG, novos, avaliados em R\$80,00 cada um, num total de R\$160,00;
05(cinco)coletesS salva-vida, CP7, marca rios&mares, 70KG, novos, avaliados em R\$88,00 cada um, num total de R\$440,00;
04 (quatro)coletes salva—vida,cp8, marca rios&mares, 80KG, novos, avaliados em R\$90,00 cada um,num total de R\$360,00;
04(quatro)coletes salva-vida, marca joga, tamanho XGG,novos, avaliados em R\$154,00 cada um, num total de R\$616,00;
07 (sete)coletes salva—vida, marca joga, tamanho XG, novos, avaliados em R\$148,00 cada um, num total de R\$1.036,00;
09(nove)coletes salva—vida, marca joga, tamanho G, novos, avaliados em R\$144,00 cada um, num total de R\$1.296,00;
03(três)coletes salva—vida, marca joga, tamanho M, novos, avaliados em R\$134,00 cada um, num total de R\$402,00;
05 (cinco) coletes salva—vida, marca nomura 135KG,novos, avaliados em R\$40,00 cada um, num total de R\$200,00;
07 (sete)coletes salva—vida, marca nomura, 120KG, novos, avaliados em R\$37,00 cada um, num total de R\$259,00;
02(dois)coletes salva—vida,CS8, marca rios&mares, 80KG, novos, avaliados em R\$75,50 cada um, num total de R\$151,00;
02(dois)coletes salva—vida, CS5, marca rios&mares, 50KG, novos, avaliados em R\$68,00 cada um, num total de R\$36,00;
02 (dois) coletes salva—vida, CE6,marca rios&mares, 60KG, novos, avaliados em R\$93,50 cada um, num total de R\$187,00;
0l(um)colete salva-vida, CE11, marca rios&mares, 110KG, novo,avaliado em R\$105,50;
01(um)colete salva-vida, CE10, marca rios&mares,100KG novo, avaliado em R\$104,00.
TOTAL:R\$37.721,10(trinta e sete mil, setecentos e vinte e hum reais e dez centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA

JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12973/2009

PROCESSO: RTOrd 0208800-74.2009.5.18.0007

RECLAMANTE: CARLOS FELIPPE DA COSTA ESPINDOLA

RECLAMADO(A): J C RINALDI . CPF/CNPJ: 06.295.329/0001-03

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/11/2009

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s)

reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, cujo dispositivo é o seguinte: "POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por CARLOS FELIPPE DA COSTA ESPINDOLA em face da empresa J C RINALDI , determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 18,60, calculadas sobre R\$ 930,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 14h03min." Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de J C RINALDI é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16491/2009

Processo Nº: RT 0168500-48.2001.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA SOARES DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO.....: ROGERIO DIAS GARCIA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

OUTRO : DRª. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB/GO 17.756-A - PROCURADORA DA BV FINANCEIRA S.A.

Notificação Nº: 16447/2009

Processo Nº: RT 0154700-16.2002.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA CRISTAIS VISART + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA A DRª. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB/GO 17.756-A - PROCURADORA DA BV FINANCEIRA S.A.:

Requer o Banco BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, através da petição de fls. 301/307, seja procedida a baixa da restrição judicial referente ao veículo de placa MVO 3009, junto ao Detran-GO.

Compulsando os autos, verifico que estes encontravam-se arquivados, com expedição, inclusive, de certidão de crédito ao exequente.

Deste modo, a manutenção da restrição judicial à margem do registro do veículo mencionado no Detran decorre de mero lapso.

Pelo que, determino a Secretaria do Juízo a baixa da restrição relativamente a este processo, referente ao veículo alhures, junto ao Detran-GO.

Em seguida, estando em condições, retornem-se os autos ao arquivo.

Intime-se o banco requerente.

Notificação Nº: 16464/2009

Processo Nº: RT 0032600-88.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FLORA EDUARDO DA CUNHA

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A

ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 578/579, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.

Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.

Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.

3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.

4- Intimem-se as partes desta decisão, sendo a reclamante, diretamente e na pessoa de sua procuradora.

5- Com o regular cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3, se for o caso.

6- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.

7- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 16482/2009

Processo Nº: RT 0072700-51.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALENILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ERICA RODRIGUES CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 612/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 16483/2009

Processo Nº: RT 0072700-51.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALENILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001

ADVOGADO..... ERICA RODRIGUES CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 612/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 16515/2009

Processo Nº: RTN 0203600-25.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Vista do ofício de fls. 1163. Prazo legal.

Notificação Nº: 16433/2009

Processo Nº: AIND 0000800-71.2006.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: IRALICE SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIEZER DE JESUS DIAS

REQUERIDO(A): RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A

ADVOGADO..... SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.368/375, impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 16444/2009

Processo Nº: RT 0057800-29.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): REDE SANTA MARTA (SUCESSORA DE DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA)

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinação de fls. 791.

Notificação Nº: 16459/2009

Processo Nº: AINDAT 0009800-61.2007.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002

ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos REAVALIAÇÃO DE FLS.523/524 E DOCUMENTOS, 05 (cinco) dias sucessivos, iniciando pelo executado.

Notificação Nº: 16460/2009

Processo Nº: AINDAT 0009800-61.2007.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos REAVALIAÇÃO DE FLS.523/524 E DOCUMENTOS, 05 (cinco) dias sucessivos, iniciando pelo executado.

Notificação Nº: 16461/2009

Processo Nº: AINDAT 0009800-61.2007.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos REAVALIAÇÃO DE FLS.523/524 E DOCUMENTOS, 05 (cinco) dias sucessivos, iniciando pelo executado.

Notificação Nº: 16431/2009

Processo Nº: RT 0022900-83.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DEISE CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante, diretamente e por sua procuradora, a providenciar os exames complementares solicitados pelo perito oficial (fls. 383), no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias, advertindo-a que sua inércia conduzirá ao julgamento da lide independentemente da realização de perícia, já que a autora detém o ônus da prova neste particular. Goiânia, 21 de novembro de 2009, sábado. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16473/2009

Processo Nº: RT 0068500-30.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA CARNEIRO TORRES

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 09/12/2009, às 08:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 239.

Notificação Nº: 16474/2009

Processo Nº: RT 0068500-30.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA CARNEIRO TORRES

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 09/12/2009, às 08:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 239.

Notificação Nº: 16485/2009

Processo Nº: AINDAT 0141500-63.2007.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): J.P INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO: WILSE VALQUIRIA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) reclamante: Reitero a notificação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº10796/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16509/2009

Processo Nº: RT 0155600-23.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 09/12/2009, às 13:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 174.

Notificação Nº: 16454/2009

Processo Nº: RT 0157400-86.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DE SOUSA LEITE

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16451/2009

Processo Nº: RT 0160600-04.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA CRISTINA REZENDE

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16442/2009

Processo Nº: ExProvAS 0198701-13.2007.5.18.0008 8ª VT

EXEQUENTE...: CAMILA MERCES DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Vistos os autos.

TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, portanto, com trâmite tão-somente até a penhora.

Como o juízo já encontra-se garantido, aguarde-se que a execução torne-se definitiva.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16463/2009
Processo Nº: ExFis 0202400-12.2007.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO..... .
REQUERIDO(A): TUBAL VILELA DA SILVA NETO
ADVOGADO..... JOAQUIM GONZAGA NETO
CDAs:
11.5.06.000299-38, 11.5.06.000300-06, 11.5.06.000301-97, 11.5.06.000302-78, 11.5.06.000303-59, 11.5.06.000304-30, 11.5.06.000305-10, 11.5.06.000306-00, 11.5.06.000307-82, 11.5.06.000308-63, 11.5.06.000309-44, 11.5.06.000310-88, 11.5.06.000311-69
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 473 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Tendo em vista a opção do executado pelo pagamento à vista, com os benefícios da Lei nº 11.941/2009, determino a suspensão do curso da execução por 90(noventa) dias, conforme requerido pela PFN à fl. 458.
Escoado o prazo supra, dê-se vista dos autos à PFN, a fim de que requeira o que entender de direito.
Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16450/2009
Processo Nº: RT 0038100-96.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPCHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DO TRABALHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O exequente, pela petição de fl. 247, requer que a execução tenha prosseguimento nesta Especializada. Indefiro o pedido, porquanto o crédito objeto da presente execução consta de data anterior ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial. Em sendo assim, deve o crédito exequendo ser quitado de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível. Intimem-se as partes. (...)'.
Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 16430/2009
Processo Nº: ACCS 0073800-36.2008.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): CASA & INTERIORES MÓVEIS LTDA. (CASA & INTERIORES)
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 88.

Notificação Nº: 16484/2009
Processo Nº: RT 0176600-45.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GERVÁSIO MOURA
ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): BELA FLEX CORTINAS E PERSIANAS ME + 002
ADVOGADO..... VALCI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, da reavaliação de fls. 122.

Notificação Nº: 16514/2009
Processo Nº: ExProvAS 0193701-95.2008.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: REGINA PEIXOTO DOURADO
ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): JBS S.A.- FRIBOI LTDA.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vistos os autos.
Diante da inércia da parte interessada, aguarde-se que a execução torne-se definitiva.
Antes, porém, intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 16443/2009
Processo Nº: RTOrd 0013600-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JAIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA A 2ª RECLAMADA:
Comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo. Prazo legal.

Notificação Nº: 16501/2009
Processo Nº: RTSum 0035500-68.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA DE FATIMA FILOMENA DE JESUS
ADVOGADO..... LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): ELEUZA MARIA DE CASTRO ARAUJO
ADVOGADO..... VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16448/2009
Processo Nº: RTSum 0051600-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RIBAMAR PEREIRA ROCHA
ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A PROCURADORA DO RECLAMANTE - DRª. VANDETH MOREIRA DOS SANTOS:
Vistos os autos.
Intime-se a advogada Vandeth Moreira dos Santos a depositar à disposição do Juízo a importância correspondente a R\$ 727,52 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), já deduzido o percentual de 20% incidente sobre o valor recebido (R\$ 909,40), quantia provisoriamente destinada aos honorários advocatícios, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Com o depósito, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 16453/2009
Processo Nº: RTSum 0132700-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANE CAROLINE COSTA DA FONSECA
ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CICERO LTDA.
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE
O Juízo está garantido.
Intime-se, pois, o exequente, prazo e fins legais, devendo, na oportunidade, manifestar-se acerca do pleito de fls. 72.

Notificação Nº: 16449/2009
Processo Nº: RTOrd 0137000-80.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JANETE RIBEIRO LIMA + 004
ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que as diligências ultimadas por este Juízo, restaram infrutíferas, intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que for de direito. (...)'

Notificação Nº: 16516/2009
Processo Nº: RTSum 0150700-26.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANA PEDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO..... JOAO FIRMINO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JUNIOR LUIZ DE FREITAS (VIRA & MEXE)
ADVOGADO..... MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO:
Vista da Petição de fls. 46 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas e das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 16480/2009
Processo Nº: RTOrd 0162100-37.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ANGELO JUNIO DOS ANJOS E SANTOS
ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. O reclamante, pela petição de fl. 200, requer expedição de guia para depósito da quantia de R\$1.500,00, levantados indevidamente. Defiro, conforme requerido. À Secretaria, Para as providências. Intime-se. (...)'.
Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 16435/2009
Processo Nº: RTOrd 0168000-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON MOREIRA REIS
ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista dos documentos juntados às fls. 367/368, anexos da petição protocolizada sob o nº 097848/2009, cujo inteiro teor

encontra-se disponibilizados no site www.trt18.jus.br, pelo prazo de cinco dias, conforme consignado na ata de fls. 362.

Notificação Nº: 16436/2009

Processo Nº: RTOrd 0168000-98.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON MOREIRA REIS

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista dos documentos juntados às fls. 367/368, anexos da petição protocolizada sob o nº 097848/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizados no site www.trt18.jus.br, pelo prazo de cinco dias, conforme consignado na ata de fls. 362.

Notificação Nº: 16452/2009

Processo Nº: RTSum 0171500-75.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16472/2009

Processo Nº: RTSum 0174600-38.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... DOMINGOS VELOSO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, a certidão narrativa e alvará. Prazo legal.

Notificação Nº: 16446/2009

Processo Nº: RTOrd 0180100-85.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DE MELO ABREU

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jorge de Melo Abreu em face da reclamada Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 25.09.2004 e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir, em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 20 de novembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16455/2009

Processo Nº: RTSum 0184400-90.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR

ADVOGADO..... JOSLAINE CRISTINA PAIÃO

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 90/94, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16462/2009

Processo Nº: RTOrd 0184500-45.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANE DA SILVA GUARIROBA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, certidão Seguro Desemprego e alvará judicial de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16470/2009

Processo Nº: RTOrd 0190500-61.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... SILVIO PORTILHO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16438/2009

Processo Nº: RTOrd 0197600-67.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MACIEL OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Paulo Maciel Oliveira em face da reclamada Brasil Telecom Call Center S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir em favor do reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I. Goiânia-GO, 20 de novembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 16456/2009

Processo Nº: RTSum 0212300-48.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GOMES MARINHO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A

ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Paulo Gomes Marinho em face da reclamada Metrobus Transporte Coletivo S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 05.11.2004 e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio,

na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 16486/2009

Processo Nº: RTSum 0216600-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 26/11/2009, às 08:30 horas, foi REDESIGNADA para o dia 01/12/2009, às 14:05 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho de fls. 43.

Notificação Nº: 16500/2009

Processo Nº: RTAlç 0222200-55.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: UELMA DA PAIXÃO FERRAZ

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16502/2009

Processo Nº: RTOOrd 0222300-10.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 11/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16503/2009

Processo Nº: RTOOrd 0222400-62.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARIDADE FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GAVEA LOCAÇÕES CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM - LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 12/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16504/2009

Processo Nº: RTSum 0222500-17.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE MONOEL DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16505/2009

Processo Nº: RTSum 0222600-69.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): T H S HOTÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16506/2009

Processo Nº: RTOOrd 0222800-76.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MENDES FILHO CONGEL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 12/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16507/2009

Processo Nº: RTSum 0223000-83.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PATRICIA PAULA ARAUJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16508/2009

Processo Nº: RTSum 0223100-38.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON DE JESUS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KOSMETIL COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 09/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11814/2009

PROCESSO Nº RT 0174700-95.2006.5.18.0008

EXEQUENTE: JOSÉ MARTINS TELES

EXECUTADA: ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ: 03.701.471/0001-15

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25.11.2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26.11.2009

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 15.205,97, atualizado até 30/11/2009.

E para que chegue ao conhecimento da executada, ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

FÁBIO REZENDE MACHADO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11797/2009
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0222000-48.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: MARIA SOCORRO COSTA SOUZA

RECLAMADO(A): MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA, CPF/CNPJ: 07.544.178/0001-42

Data da audiência: 11/01/2010 às 15:40 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/1/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Expedição de Alvará Judicial para o levantamento do FGTS depositado, expedição de Certidão Narrativa/Declaratória que possibilite a obreira comprovar no Ministério do Trabalho, o vínculo de emprego mantido com a reclamada e assim habilitar-se no referido Programa do Seguro Desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Obs.: o inteiro da petição exordial, protocolizada sob o nº 098000-2/3, encontra-se disponibilizada no site www.trt18.com.br.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente

FÁBIO REZENDE MACHADO

Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17924/2009

Processo Nº: RT 0006000-76.1994.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fls. 784/786. Prazo e fins legais.

OUTRO : RENATA MARCHI

Notificação Nº: 17925/2009

Processo Nº: RT 0026400-77.1995.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIARA NASCIMENTO E SILVA + 004

ADVOGADO.....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM SUCESSORA DA TELEGOIAS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À Procuradora Dra. Renata March: Vista de fls. 1609/1613, por 05 dias.

Notificação Nº: 17918/2009

Processo Nº: RT 0020400-85.2000.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CZAR RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17933/2009

Processo Nº: RT 0216600-89.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17870/2009

Processo Nº: RT 0086100-95.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TORRES FILHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado/exequente:

INTIME-SE o reclamado/exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, tendo em vista a certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça às fls. 395.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 17917/2009

Processo Nº: RT 0153700-36.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: KIEV SILVA GOULART

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À reclamante:

Libere-se o valor bloqueado às fls. 116 à reclamante, devendo a mesma, no prazo de 10(dez) dias, ofertar meios para o prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo supra, atualize-se o cálculo deduzindo o valor levantado e expeça a certidão de crédito determinada às fls. 146.

Notificação Nº: 17929/2009

Processo Nº: RT 0202600-50.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DAMAZIO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA.

N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução das notificações de fls. 318/320. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17922/2009

Processo Nº: RT 0213400-40.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO SILVA GOMES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17871/2009

Processo Nº: RT 0120600-56.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FELIX DA SILVA

ADVOGADO.....: LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Indefiro, novamente, o pedido de liberação do valor depositado, pelos fundamentos já esposados nos despachos de fls. 358 e 362.

INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 17926/2009

Processo Nº: RT 0157000-69.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MORENO DA COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17916/2009

Processo Nº: AINDAT 0162700-26.2007.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: ELIAKIM LIMA CARNEIRO REP. POR JUCILEIDE ARAÚJO LIMA

ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RÉU(RÉ): OVANILDES BRANDÃO DE MOURA + 001

ADVOGADO: VLADIMIR DA COSTA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de fl. 397).

Notificação Nº: 17945/2009

Processo Nº: RT 0191500-64.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVAIR AFONSO DE FARIA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17869/2009

Processo Nº: RT 0231000-40.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LAHUANA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Manifeste-se o patrono da reclamante, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o teor da petição de fls. 73, ocasião em que deverá, também, fornecer o endereço atualizado do reclamado, sob pena de não homologação do acordo apresentado.

Notificação Nº: 17919/2009

Processo Nº: RT 0030200-59.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17921/2009

Processo Nº: RTSum 0195200-14.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARINETE BASTOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17898/2009

Processo Nº: RTOrd 0211600-06.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PERCILIANO DE LIMA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... IARA FREITAS MIURA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Defiro o requerimento da 1ª reclamada(ITATUR – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA) seja adiada a audiência anteriormente designada para o dia 19/11/2009, sob a alegação de que a testemunha, Roque Almeida de Souza, foi submetida a procedimento cirúrgico, necessitando de 60 (sessenta) dias de repouso, conforme atestado médico jungido às fls. 705. Desta forma, retirem-se os autos da pauta do dia 19/11/2009.

Designa-se audiência de instrução para o dia 04/03/2009 às 11h:00. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 17899/2009

Processo Nº: RTOrd 0211600-06.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PERCILIANO DE LIMA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Defiro o requerimento da 1ª reclamada(ITATUR – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA) seja adiada a audiência anteriormente designada para o dia 19/11/2009, sob a alegação de que a testemunha, Roque Almeida de Souza, foi submetida a procedimento cirúrgico, necessitando de 60 (sessenta) dias de repouso, conforme atestado médico jungido às fls. 705. Desta forma, retirem-se os autos da pauta do dia 19/11/2009.

Designa-se audiência de instrução para o dia 04/03/2009 às 11h:00. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 17903/2009

Processo Nº: RTOrd 0211600-06.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PERCILIANO DE LIMA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... IARA FREITAS MIURA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Corrige-se o erro material constante no despacho de fls. 706 para, onde consta: ... audiência de instrução para o dia 04/03/2009., LEIA-SE: audiência de instrução para o dia 04/03/2010.

INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 17909/2009

Processo Nº: RTOrd 0211600-06.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PERCILIANO DE LIMA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Corrige-se o erro material constante no despacho de fls. 706 para, onde consta: ... audiência de instrução para o dia 04/03/2009., LEIA-SE: audiência de instrução para o dia 04/03/2010.

INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 17936/2009

Processo Nº: RTOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17937/2009

Processo Nº: RTOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17934/2009

Processo Nº: RTSum 0058000-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): APARECIDA PEREIRA BERNARDES

ADVOGADO..... PAULO OTONI RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17868/2009

Processo Nº: RTSum 0065800-10.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAMARGO DE JESUS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ADRIEL MACHADO SILVA

ADVOGADO..... RELTON SANTOS RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17932/2009

Processo Nº: RTSum 0098600-91.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO ZACARIAS DOMINGOS

ADVOGADO..... LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): DAVI DIONY TAVARES OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17935/2009

Processo Nº: RTSum 0123600-93.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17920/2009

Processo Nº: RTOrd 0129400-05.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO FELIX DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.

ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17931/2009

Processo Nº: RTSum 0137800-08.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER OVIDIO SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): JULIANA COUTINHO ZSCHABER - ME
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas.
 Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17867/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0142400-72.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO CÉSAR MARTINS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
 Intime-se o reclamado para, dentro do prazo solicitado às fls. 112, comprovar o pagamento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 17887/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0143100-48.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROSEMAR SANTANA LOPES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): GLÓRIA LUÍZA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Para ciência de que na petição protocolizada sob o nº 259584-1/2 não consta o endereço da testemunha Romário Medrando de Oliveira.

Notificação Nº: 17947/2009
 Processo Nº: RTSum 0144500-97.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA MORAIS BARRETO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): PHOENIX GOIÂNIA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber livro de registro. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17938/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
 RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 004
ADVOGADO.....: JOAO MARIO FERRACINI
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 02/03/2010 às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fls. 802/803.

Notificação Nº: 17939/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
 RECLAMADO(A): COC SISTEMA DE ENSINO + 004
ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 02/03/2010 às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fls. 802/803.

Notificação Nº: 17940/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: RODRIGO VIZELI DANELUTTI
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 02/03/2010 às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fls. 802/803.

Notificação Nº: 17941/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
 RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 004
ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 02/03/2010 às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fls. 802/803.

Notificação Nº: 17942/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
 RECLAMADO(A): MIZAEEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO + 004
ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 02/03/2010 às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fls. 802/803.

Notificação Nº: 17930/2009
 Processo Nº: RTSum 0156500-32.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: LEILA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): LUDMILA GARCIA + 002
ADVOGADO.....: BENEDITO JOSE MENDES
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17892/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0159000-71.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO CEZAR DA FONSECA
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
 RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO.....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 130/137:
 Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por HUGO CEZAR DA FONSECA em face de VRG LINHAS AÉREAS S.A., resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: repouso semanais remunerados, indenização de despesas de transferência e diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação.
 Liquidação por cálculos.
 A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei nº 8.177/91.
 Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei nº 8.541/92 c/c Súmula nº 368 do C. TST.
 A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei nº 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei nº 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
 Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
 Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 17944/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0166100-77.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17946/2009
 Processo Nº: RTSum 0176400-98.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: EDINALDO MATOS CRUZ
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17894/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0181900-48.2009.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: NECIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 407/412:
 Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por NELCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S/A, resolvo:
 a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 22/09/2004, por força da prescrição;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante: diferenças salariais e reflexos discriminados na fundamentação (equiparação salarial).

Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria.

Há incidência de contribuição previdenciária sobre repouso semanal remunerado, horas extras, comissões e gratificação natalina.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Oficie-se à SRTE e à União.

Notificação Nº: 17895/2009

Processo Nº: RTOrd 0181900-48.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NECIVÂNIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 407/412:

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por NELCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S/A, resolvo:

a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 22/09/2004, por força da prescrição;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante: diferenças salariais e reflexos discriminados na fundamentação (equiparação salarial).

Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria.

Há incidência de contribuição previdenciária sobre repouso semanal remunerado, horas extras, comissões e gratificação natalina.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Oficie-se à SRTE e à União.

Notificação Nº: 17893/2009

Processo Nº: RTSum 0188100-71.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SANTANA FERREIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 39/40:

Restando patente a atecnia da petição inicial ao deixar de declinar suficientemente a causa de pedir remota, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST.

Por ter o(a) Reclamante afirmado não possuir recursos financeiros para demandar sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (fl. 10), defiro-lhe o benefício da Justiça Gratuita.

Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$145,31, calculadas sobre R\$ 7.265,95, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8766/2009

PROCESSO Nº RT 0063500-46.2007.5.18.0009

PROCESSO: RT 0063500-46.2007.5.18.0009

RECLAMANTE: JOSIEL DA COSTA SARAIVA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO(S): ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA E HILTON SÉRGIO CARVALHO

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA E HILTON SÉRGIO CARVALHO, atualmente em lugar

incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$4.516,69, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA E HILTON SÉRGIO CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

JULIANO BRAGA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8675/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0056000-55.2009.5.18.0009

PROCESSO: RTOrd 0056000-55.2009.5.18.0009

EXEQUENTE(S): ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA

EXECUTADO(S): TIAGO FERNANDO MARTINS, CPF: 904.399.611-49

E NILZA LOPOLDINA MARÇAL FREIRE

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TIAGO FERNANDO MARTINS E NILZA LOPOLDINA MARÇAL FREIRE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$3.300,61, atualizados até 31/08/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e nove.

JULIANO BRAGA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8676/2009

PROCESSO Nº RTSum 0075400-55.2009.5.18.0009

PROCESSO: RTSum 0075400-55.2009.5.18.0009

EXEQUENTE(S): GLEIDYANNE MUNIZ

EXECUTADO(S): KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHAES, CPF:

014.091.321-10 E FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHAES E FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$2.746,06, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e nove.

JULIANO BRAGA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8710/2009

PROCESSO Nº ConPag 0179200-02.2009.5.18.0009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: ConPag 0179200-02.2009.5.18.0009

CONSIGNANTE: CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA.

CONSIGNADO(A): BÁRBARA HAGATHA DIAS DUTRA, CPF/CNPJ: 752.730.201-15

Data da audiência: 01/02/2010 às 14:40 horas.

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

“Assim, a Consignante quer efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas a Consignada, no importe total líquido de R\$50,02 (cinquenta reais e três centavos), referente ao saldo de salário, cujos valores estão assim discriminados:

PROVENTOS/CRÉDITOS:

a) Saldo salário agosto (31 dias) R\$482,00

b) Salário de família 1 R\$25,66

Total dos Proventos: R\$ 507,66

DESCONTOS:

a) INSS Rescisão R\$ 5,85

b) adiantamento especial R\$42,90

c) faltas R\$346,69

d) Descontos DSR (faltas) R\$62,20

Total descontos: R\$457,64

TOTAL DA RESCISÃO A RESCEBER LIQIJDDO R\$ 50,02

A Consignante quer quitar o valor líquido acima e requer a emissão da respectiva guia imediatamente, bem como entregar a CTPS da Reclamante com a baixa para que a Consignada venha em juízo receber o crédito devido e documentos, dando quitação à Consignante.

Assim, em razão do exposto, nos termos dos Arts. 972 e 973, 1, do Código Civil Brasileiro observado as regras estabelecidas no Art. 890 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, requer:

a) a notificação da Consignada, no endereço constante do preâmbulo desta, para vir receber o valor acima declinado e documentos, na audiência a ser designada por este Douto Juízo;

b) autorização para que a Consignante proceda ao depósito do valor acima referido, em conta vinculada, no caso de recusa do recebimento pela Consignada;

c) em qualquer das hipóteses, requer seja julgada totalmente procedente a Ação de Consignação em Pagamento, com a consequente extinção da obrigação da Consignante e, inclusive eximindo-a de qualquer multa e/ou penalidade, especialmente, dentre outras, as previstas nos Art. 467 e 477, da CLT.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Consignada, pena de confissão ficta, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, tudo de que necessário for e o controvertido da lide exigir.

Atribui-se à presente o valor de R\$ 50,02 (cinquenta reais e dois centavos) Pede deferimento.

Valor da causa: R\$ 50,02

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BÁRBARA HAGATHA DIAS DUTRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

JULIANO BRAGA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8717/2009****PROCESSO Nº RTOrd 0219300-96.2009.5.18.0009****RITO ORDINÁRIO****PROCESSO: RTOrd 0219300-96.2009.5.18.0009****RECLAMANTE: CLAUDIOMAR DOS SANTOS****RECLAMADO(A): SLC ALIMENTOS S/A , CPF/CNPJ: 04.107.020/0015-12**

Data da audiência: 26/01/2010 às 15:40 horas.

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final! que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de-prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 930,00. Nestes termos. Pede deferimento."

Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SLC ALIMENTOS S/A, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

JULIANO BRAGA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8711/2009****PROCESSO Nº RTOrd 0221500-76.2009.5.18.0009****ITO ORDINÁRIO****PROCESSO: RTOrd 0221500-76.2009.5.18.0009****RECLAMANTE: JOSÉ RICARDO PINTO DE ARAÚJO****RECLAMADO(A): FABRÍCIO FARIA DE RAMOS - ME , CPF/CNPJ: 01.050.884/0001-51**

Data da audiência: 27/01/2010 às 15:40 horas.

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista! sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT

O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 930,00. Nestes termos. Pede deferimento."

Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FABRÍCIO FARIA DE RAMOS - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

JULIANO BRAGA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8743/2009****PROCESSO Nº RTOrd 0224400-32.2009.5.18.0009****RITO ORDINÁRIO****PROCESSO: RTOrd 0224400-32.2009.5.18.0009****RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA****RECLAMADO(A): S. GYN INFORMATICA LTDA. , CPF/CNPJ: 08.289.532/0001-00**

Data da audiência: 03/02/2010 às 14:40 horas.

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer

acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Requer a certidão narrativa para protocolar pedido de seguro-desemprego.

- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 930,00.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, S. GYN INFORMATICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

JULIANO BRAGA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15368/2009

Processo Nº: RT 0033900-16.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em EMBARGOS À EXECUÇÃO, em 23/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal, segue dispositivo:

EX POSITIS, conheço dos Embargos à execução e da Exceção de Pré-executividade, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pelo exequente, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Isentos nos termos legais. Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado desta sentença, exclua-se do pólo passivo, bem como da capa e dos registros dos autos, o Sr. AILTON FRANCISCO BAZOLI e a Sra. DEBORAH DE ALMEIDA. Ainda, desconstitua-se a penhora efetivada por Carta Precatória às fls. 895/898, comunicando esta decisão ao juízo deprecado. Caso tal penhora tenha sido averbada no CRI

THIAGO CABRAL NASCIMENTO competente, expeça-se ofício requerendo sua baixa. Por fim, liberem-se ambas as partes de qualquer ato construtivo porventura ainda remanescente. Feito, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução. Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15355/2009

Processo Nº: RT 0075500-17.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JACY MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A (TELEGOIAS) BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15359/2009

Processo Nº: RT 0055900-73.2004.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WERMAN DOS SANTOS FERNANDES

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): MEGA MASTER ASSESSORIA MARKETING E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15326/2009

Processo Nº: RT 0100000-16.2004.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES FREITAS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15357/2009

Processo Nº: RT 0176200-30.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM + 001

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los improcedentes, conforme fundamentação supra. Intime-se.

Notificação Nº: 15358/2009

Processo Nº: RT 0195900-89.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DENIS ATAÍDES BARBOSA

ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

RECLAMADO(A): 3 AMÉRICAS PNEUS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução. Goiânia, 19/11/2009.

Notificação Nº: 15328/2009

Processo Nº: RT 0071100-18.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WILKER OKSINEY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ALUVIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório por 01 (um) ano, desde já determinado.

Notificação Nº: 15328/2009

Processo Nº: RT 0071100-18.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WILKER OKSINEY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ALUVIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl.232: Indefere-se o requerimento de nova diligência junto ao BacenJud, uma vez que o exequente não comprovou nenhum fato novo ensejador do deferimento de tal medida. No mais, atualizem-se os cálculos e intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório por 01 (um) ano, o que fica desde já determinado. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, intime-se novamente o exequente a indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Retirado o documento, arquivem-se. Se inerte, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e dando-se andamento no SAJ. Goiânia, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15324/2009

Processo Nº: AIND 0150200-22.2007.5.18.0010 10ª VT

REQUERENTE...: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO

REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)EXEQUENTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15325/2009

Processo Nº: AIND 0150200-22.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE...: MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO ALENCASTRO LOBO

REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)EXEQUENTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15301/2009

Processo Nº: RT 0160100-29.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIANO LIBERATO VIEIRA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L.M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MALASPINA

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 15327/2009

Processo Nº: RT 0161300-71.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CELISMARQUES ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE.Intime-se o exequente a complementar o endereço fornecido às fls. 71, tendo em vista que não consta o lote, mas somente a quadra, o que poderia inviabilizar a diligência. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15322/2009

Processo Nº: RT 0211800-44.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LAYSSE LUZIA SANTOS

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15323/2009

Processo Nº: RT 0211800-44.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LAYSSE LUZIA SANTOS

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15314/2009

Processo Nº: RT 0216000-94.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM SUARES DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A + 001

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA. Tomar ciência do despacho de fl.366: Indefere-se o requerimento de expedição de alvará feito pela segunda reclamada, tendo em vista que foi feito, como se vê às fls. 361 e intimação de fls. 362.

No mais, cumram-se os três últimos parágrafos do despacho de fls. 352.

Goiânia, 29 de outubro de 2009, quinta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15339/2009

Processo Nº: RT 0141800-82.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VALERIO CHAGAS MACHADO

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 15352/2009

Processo Nº: RTSum 0210200-51.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FLÁVIO MORAES BARBOSA

RECLAMADO(A): CENTRO DE BELEZA JOÃOZINHO E MARINA LTDA. KUTÍKULA CABELEIREIROS

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 369,34 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida

pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15340/2009

Processo Nº: RTOrd 0211300-41.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SAMIRA HELENE BRITO JORGE

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001

ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Intime-se a executada a dizer acerca de eventual prorrogação do contrato, devendo comprovar nos autos caso afirmativo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15320/2009

Processo Nº: RTOrd 0214200-94.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS II LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO.Tendo em vista que o executado não garantiu o Juízo, não conheço dos embargos/impugnação aos cálculos de fls. 96/97. Intime-o.

Notificação Nº: 15321/2009

Processo Nº: RTOrd 0214200-94.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO.Tendo em vista que o executado não garantiu o Juízo, não conheço dos embargos/impugnação aos cálculos de fls. 96/97. Intime-o.

Notificação Nº: 15363/2009

Processo Nº: RTSum 0220800-34.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO DO ESPÍRITO SANTO MACHADO

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE QUEIROZ DE FREITAS E CIA LTDA. (REAL PARK)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução.

Notificação Nº: 15312/2009

Processo Nº: RTSum 0031600-71.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO COSTA GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

RECLAMADO(A): AGOSTINHO ANDRÉ DE ARRUDA

ADVOGADO.....: ALDIR DONIZETI VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.60: I- Homologo a adjudicação noticiada e, nesta data, assino o auto de fls. 59.

II- Intime-se a executada, prazo e fins legais. III- Não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observandose as formalidades legais. IV- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução. Goiânia, 11 de novembro de 2009, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15360/2009

Processo Nº: RTOrd 0067800-77.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CLAUDIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): RIBEIRO E HAUN LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Considerando o recolhimento previdenciário de fls.78/79, intime-se o reclamado, informando-o não ser esta Justiça Especializada competente para efetivar compensação dos valores pagos a mais, devendo, conquanto, entrar em contato com o órgão previdenciário para tal fim.

Notificação Nº: 15361/2009

Processo Nº: RTOrd 0067800-77.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CLAUDIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): CANEDO MARCOS DE RESENDE + 002

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Considerando o recolhimento previdenciário de fls.78/79, intime-se o reclamado, informando-o não ser esta Justiça Especializada competente para efetivar compensação dos valores pagos a mais, devendo, conquanto, entrar em contato com o órgão previdenciário para tal fim.

Notificação Nº: 15362/2009

Processo Nº: RTOrd 0067800-77.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CLAUDIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): IVALDO MENDES RIBEIRO + 002

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Considerando o recolhimento previdenciário de fls.78/79, intime-se o reclamado, informando-o não ser esta Justiça Especializada competente para efetivar compensação dos valores pagos a mais, devendo, conquanto, entrar em contato com o órgão previdenciário para tal fim.

Notificação Nº: 15318/2009

Processo Nº: RTSum 0069200-29.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 15319/2009

Processo Nº: RTSum 0101200-82.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DAMA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15356/2009

Processo Nº: ConPag 0109400-78.2009.5.18.0010 10ª VT

CONSIGNANTE...: USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

CONSIGNADO(A): JEDSON NUNES BARROSO

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO/RECLAMADO: Tendo em vista que há erro no preenchimento da CTPS do obreiro, o qual não pode ser sanado por essa especializada, tendo em vista que cuida do nome do reclamante, deve o mesmo providenciar nova CTPS, devidamente retificada. Não obstante, expeçam-se alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego, intimando-se o reclamante a retirar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15342/2009

Processo Nº: RTOrd 0115300-42.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO ALVES DE LIMA

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 002

ADVOGADO..... KARLLA DE PAULA LIMA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam Vs.Sas. intimadas para terem vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 15343/2009

Processo Nº: RTOrd 0115300-42.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO ALVES DE LIMA

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... KARLLA DE PAULA LIMA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam Vs.Sas. intimadas para terem vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 15317/2009

Processo Nº: RTSum 0129300-47.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZINEIDE COSTA DA HORA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTALFORTE IND. E COM. DE RAÇÕES E CEREAIS)

ADVOGADO..... FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 250,65, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15333/2009

Processo Nº: ET 0141500-86.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: VÂNIA BEATRIZ LOPES

ADVOGADO.....

EMBARGADO(A): MARINHO XAVIER DO REGO

ADVOGADO..... BATISTA BALSANUFO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:

EX POSITIS, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC. Custas dos Embargos pela embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Certifique-se nos autos principais o trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se, a seguir, estes autos.

Notificação Nº: 15334/2009

Processo Nº: ET 0141500-86.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: VÂNIA BEATRIZ LOPES

ADVOGADO.....

EMBARGADO(A): MARINHO XAVIER DO REGO

ADVOGADO..... BATISTA BALSANUFO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:

EX POSITIS, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC. Custas dos Embargos pela embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Certifique-se nos autos principais o trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se, a seguir, estes autos.

Notificação Nº: 15332/2009

Processo Nº: RTOrd 0156200-67.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: TELMA SOUTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de tentativa de conciliação a ser realizada no dia 09/12/2009 às 13:00 hs, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15354/2009

Processo Nº: RTOrd 0157300-57.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO MATIAS MARIANO

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA DOS PASSOS

ADVOGADO..... ROBERTA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 1031,81, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15311/2009

Processo Nº: RTOrd 0169000-30.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA BELEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): GILSON JUNIO DINIZ (EVIDENTE DINIZ CLÍNICA) ODONTOLOGIA

ADVOGADO..... RICARDO JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los parcialmente procedentes, conforme fundamentação supra, tão somente para corrigir o erro material da publicação da sentença às fls. 94/95, devendo-se ler R\$30.000,00 onde se lê R\$300.000,00. Intimem-se. Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15349/2009

Processo Nº: RTSum 0172300-97.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA CORREA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA. + 001

ADVOGADO..... MIRIA PEREIRA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 400,55, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15350/2009

Processo Nº: RTSum 0172300-97.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA CORREA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): JFR E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001

ADVOGADO..... MIRIA PEREIRA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 400,55, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15364/2009

Processo Nº: RTOOrd 0184800-98.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA SALES

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o M.M. Juiz desta vara excluiu o presente feito da pauta de audiências do dia 07/12/2009, incluindo-o na pauta do dia 17/12/2009, às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15365/2009

Processo Nº: RTOOrd 0184800-98.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA SALES

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o M.M. Juiz desta vara excluiu o presente feito da pauta de audiências do dia 07/12/2009, incluindo-o na pauta do dia 17/12/2009, às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15315/2009

Processo Nº: RTSum 0200400-62.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): GETULIO ALBERTO MIGUEL

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o Isto posto, julgo PROCEDENTE, em partes, a presente reclamação trabalhista ajuizada por ROSANGELA DOS SANTOS CARDOSO em face de GETULIO ALBERTO MIGUEL, para condenar o reclamado a pagar os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei, bem como anotar a CTPS da reclamante, sob pena de fazer a Secretaria da Vara. Com trânsito em julgado, oficiar o M.T.E. Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região.

Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos.

OBS: CONFORME CÁLCULOS DE FLS.30/33, O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPORTA EM R\$ 1.003,36, SENDO O VALOR DAS CUSTAS R\$ 19,67.

Notificação Nº: 15336/2009

Processo Nº: RTOOrd 0216200-33.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/12/2009, 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13368/2009

PROCESSO: RT 0081200-95.2008.5.18.0010

RECLAMANTE: VAGNER SANTANA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA, CPF/CNPJ: 873.674.758-00

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO DIAS DA SILVA, CPF/CNPJ: 873.674.758-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 200, cujo inteiro teor é o seguinte: Atualize-se a conta. Defere-se o requerimento de adjudicação dos bens indicados às fls. 197, devendo-se expedir o auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante a assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias, dando-se ciência ao executado. Não havendo manifestação, expeça-se o devido mandado de entrega dos bens adjudicados. Feito, à contadoria para adequação dos cálculos. Após, designe-se novas datas para hasta pública dos bens restantes. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO DIAS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13424/2009

Processo Nº: RT 0207100-03.1999.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE AMORIM

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por GERALDO ALVES DE AMORIM nos autos da execução que move em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., para no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13448/2009

Processo Nº: RT 0109500-45.2000.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE DA CONCEICAO CORDEIRO

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): DIMAS CALCADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13441/2009

Processo Nº: RT 0000800-38.2001.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO..... EDUARDO REZENDE GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECDO: Vistos. Intime-se o depositário, diretamente, via Correios, e por meio do seu advogado constituído, para apresentar os bens penhorados no prazo de 05 dias, sob pena de a inércia configurar crime de desobediência e aplicação da multa de 20% sobre o valor do débito, por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Notificação Nº: 13421/2009

Processo Nº: RT 0004700-92.2002.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PANCHÓ GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO..... ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intimação do despacho: Na petição de fl. 647, o exequente requer a pesquisa/bloqueio através do CCS – Cadastro de Cliente no Sistema Financeiro Nacional. O CCS trata-se de um convênio firmado entre o CNJ e o Banco Central, que visa, principalmente, auxiliar as investigações financeiras conduzidas por magistrados. Uma vez que este Regional ainda não aderiu ao aludido convênio, indefiro o pleito retro. Frise-se, contudo, que este Tribunal dispõe de muitos outros convênios (Bacen, Infoseg, Infojud e outros) que podem ser utilizados para a investigação da existência de numerários e bens dos executados, podendo o credor se valer deles. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13440/2009

Processo Nº: RT 0007900-39.2004.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: DIJALMA RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5979/2009 e 5982/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13432/2009

Processo Nº: RT 0020800-54.2004.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CALINA MARTINS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): SANSUNG DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO..... LEONARDO BRASIL ARANTES DE MELO BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13430/2009

Processo Nº: AI 0106501-46.2005.5.18.0011 11ª VT

AGRAVANTE...: BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

AGRAVADO(A): AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR + 001

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE/AGRAVADO: Vista do Agravo de Instrumento. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13443/2009

Processo Nº: RT 0044800-79.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EZIO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BASTOS E VILELA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13411/2009

Processo Nº: RT 0066000-45.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ADINALDA CIRQUEIRA CAVALCANTE

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ADINALBER PASTELARIA LTDA (ADINALBER LANCHES)

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.183ss. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13408/2009

Processo Nº: RT 0096100-80.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROGÉRIO TAVARES

ADVOGADO..... OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 13433/2009

Processo Nº: RT 0099900-19.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13434/2009

Processo Nº: RT 0125900-56.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ARNOR RODOVALDO DE SOUZA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): VIRGÍNIA CRUZ

ADVOGADO..... VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 13410/2009

Processo Nº: RTOrd 0208000-68.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ VAZ ROCHA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13409/2009

Processo Nº: RTSum 0210200-48.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ETERNA DA SILVA

ADVOGADO..... KATIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): REPÚBLICA DA PROPAGANDA GMAIS BRASIL COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer, no prazo de dez dias, o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalta-se que, para novas diligências visando à penhora de bens na sede da devedora, faz-se necessária a informação da sua atual localização, tendo em vista a certidão da fl. 113.

Notificação Nº: 13436/2009

Processo Nº: RTOrd 0001400-78.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE LIMA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ADILSON RAMOS

NOTIFICAÇÃO: RECD - I- A reavaliação do imóvel penhorado, realizada em 06/11/2009, importou no valor total de R\$ 5.643.000,00(cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), conforme auto de reavaliação e anexos juntados às fls.268/271. A medida permite ao Juízo fixar as seguintes deliberações. Não há de prevalecer, ante a relevância do interesse público configurada neste caso, o posicionamento externado pelo BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A às fls. 250/251, que, sem oposição expressa à manutenção da penhora sobre o imóvel, almeja conduzir e realizar os leilões, na forma da Lei nº 9.514/97, por intermédio de leiloeiro indicado pelo Juízo, sob fiscalização do MPT. Deste modo, considerada a anterioridade do registro da penhora em voga, ocorrida dia 06.04.2009 sob o nº R-23-10.846, em contraposição à data do registro do Instrumento Particular de Requerimento de consolidação da propriedade ao credor fiduciário, BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, sob o nº R-24-10.846, dia 27.05.2009, fica mantida a penhora realizada em cumprimento do mandato de penhora, avaliação e averbação nº 1.486/2009, extraído dos autos da ACP nº 00356-2009-011-18-00-5. Os dados aqui consignados constam da certidão da matrícula nº 10.846, fls. 153V e 154. A alienação fiduciária não obsta a penhora sobre o bem alienado fiduciariamente. Nesse sentido a jurisprudência deste Regional, a seguir exemplificada: EXECUÇÃO – PENHORA DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. É perfeitamente possível penhora sobre bem dado como garantia em alienação fiduciária, mormente quando as parcelas pagas pelo devedor atinjam montante que permita a satisfação total do crédito exequendo, com a reposição do saldo da venda judicial à instituição financeira. Entretanto, há de se mensurar, caso a caso, quanto à viabilidade da construção. A grande quantidade de parcelas em atraso, bem como o fato da instituição financeira já se encontrar com a relação contratual estabelecida com o devedor sub judice, revela a inviabilidade da manutenção da penhora, notadamente porque esta situação por óbvio irá impor a ausência de interessados em arrematar tal bem. (TRT 18ª Região, Primeira Turma, PROCESSO TRT AP-01105-2003-007-18-00-3, Rel. Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DJ Eletrônico Ano III, Nº 11, de 21.01.2009,pág. 4). Frise-se que o credor fiduciário será pago em primeiro plano com o produto de eventual arrematação do imóvel. Porém, tratando-se o credor fiduciário de instituição financeira notadamente atuante no ramo comercial, sobreleva confrontar seus interesses e crédito com os direitos tutelados nas ACPs nº 00356/2009, nº 2153/2008, nesta ação e noutras tantas propostas por cidadãos desempregados da 'noite para o dia', pais de família desprovidos das condições básicas de sobrevivência. Na ponderação entre o direito à propriedade, garantido pela Lei Maior, Título II, Cap. I, art. 5º, caput, e os princípios fundamentais aplicáveis aos seiscentos (em média) trabalhadores envolvidos – dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho –, não de prevalecer como valor maior os citados por último, mas que constam do Título I, art. 1º, incisos III e IV. Sublinhe-se, não se trata de mero acaso tais preceitos constarem da abertura da Constituição Federal, destacadamente no art. 1º, e definidos como fundamentos da República Federativa do Brasil. A expropriação do imóvel penhorado, ora determinada por esta Justiça Especializada, realizar-se-á com o escopo de tornar efetivos os fundamentos da Carta Política, acima indicados, bem como em observância dos princípios da efetividade, celeridade e economia processual. Saliento, para finalizar, que os elementos existentes nos autos das ACPs nº 00356/2009, nº 2153/2008 e nestes tornam imprescindível a observância estrita do valor da reavaliação, fls.268/271, para efeito de preceito de pagamento do imóvel. II- Ciência à reclamada, com prazo de cinco dias, do teor do item I deste despacho.

Notificação Nº: 13437/2009

Processo Nº: RTOrd 0027900-84.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.

Sob a alegação de que a reclamada ainda não lhe pagou o acordo, o autor requer a execução da avença celebrada.

Consoante se vê da ata de fls. 32/35, as partes celebraram acordo via do qual ficou estipulado que o pagamento do valor de R\$ 23.681,00 será efetuado mediante habilitação nos autos das ACPs 2153/2008 e 356/2009, mediante rateio. Naquela ocasião, ficou estabelecido que restando infrutífera a habilitação, em caso de eventual ausência de crédito da reclamada, seguir-se-á a execução normal do acordo.

Da leitura dos termos da avença, verifica-se que o pagamento do crédito obreiro ficou condicionado aos autos das ACPs 2153/08 e 356/09.

Uma vez que aludidos autos encontram-se no aguardo do cumprimento das medidas necessárias ao praceamento do imóvel penhorado nos autos da RT 14/2009, não há falar em execução do acordo, razão pela qual indefiro o pleito retro. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 13422/2009

Processo Nº: RTOOrd 0068100-36.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CHARLES MACHADO DE ARAUJO

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - O reclamante peticionou a execução do acordo porque a reclamada ainda não efetuou o pagamento da importância de R\$ 17.000,00. Requereu a liquidação da conta do acordo, pelo setor de cálculos, com acréscimo de correção monetária e juros a partir de 27/05/09, e a realização dos atos executórios. Depreende-se da ata da audiência, fls.28/30, o ajuste do pagamento do valor do acordo nos seguintes termos: "será efetuado mediante habilitação nos autos das ACPs 2153/2008 e 356/09, que tramitam neste Juízo, mediante rateio, junto ao crédito que a reclamada possui contra credores relacionados naqueles autos." A Secretaria procedeu à habilitação do crédito do reclamante nas ações supramencionadas. Por ora, indefiro os pedidos, visto que pende de desfecho as ACPs 2153/2008 e 356/09, bem como a RT 014/2009. Nesta, atualmente, estão sendo efetivadas as medidas antecedentes à expropriação do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 13419/2009

Processo Nº: RTOOrd 0103300-07.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELLA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA STIVAL + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer, no prazo de dez dias, o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalta-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito, bem como foi negativo o mandado de penhora haja vista a Sra. Oficiala de Justiça ter encontrado o local fechado e a irregularidade da permanência da Sra. Lucineide no local.

Notificação Nº: 13452/2009

Processo Nº: RTSum 0115300-39.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ILDEANE COSTA SOUSA

ADVOGADO..... ERNANI SILVA DE ASSUNÇÃO

RECLAMADO(A): SIRLENE ALVES DUARTE PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ADVOGADO: Informar nos autos, em 5 dias, o atual endereço da RECLAMANTE, a fim de viabilizar a reintegração desta ao emprego.

Notificação Nº: 13449/2009

Processo Nº: RTOOrd 0117500-19.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANA SOUSA COSTA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13397/2009

Processo Nº: RTSum 0150200-48.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: NILVA NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que houve determinação à reclamada para apresentação de novo TRCT, no prazo de cinco dias, bem como de que os extratos do FGTS são de fácil obtenção junto à CEF.

Notificação Nº: 13423/2009

Processo Nº: RTSum 0154600-08.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLERISTON SILVA TELES

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho: I - Sob a alegação de que a reclamada ainda não lhe pagou o acordo, o autor requer a execução da avença celebrada. Consoante se vê da ata de fls. 15/16, as partes celebraram acordo via do qual ficou estipulado que o pagamento do valor de R\$ 5.350,00 será efetuado mediante habilitação nos autos da RTOOrd-0014-2009-011-18-00-5, mediante rateio. Naquela ocasião, ficou estabelecido que restando infrutífera a habilitação, em caso de eventual ausência de crédito da reclamada, seguir-se-á a execução normal do acordo. Da leitura dos termos da avença, verifica-se que o pagamento do crédito obreiro ficou condicionado aos autos da RT 14/2009. Uma vez que aludidos autos encontram-se no aguardo do cumprimento das medidas necessárias ao praceamento do imóvel ali penhorado, não há falar em execução do acordo, razão pela qual indefiro o pleito retro. II - Após, aguarde-se resultado dos atos expropriatórios previstos nos autos da RT 14/2009.

Notificação Nº: 13447/2009

Processo Nº: RTSum 0157700-68.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EUGENIO COSTA RODRIGUES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001

ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECDA - Uma vez que na ata de fl. 21 ficou consignado que a 2ª reclamada, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, responderia de forma subsidiária em caso de eventual inadimplemento da obrigação imposta à 1ª reclamada, MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, intime-se a METROBUS a efetivar o pagamento da parcela vencida em 16/11/2009, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa de 50%. Tendo em vista que na ata de fl. 21 constou somente a aplicação da multa de 50% caso a METROBUS não efetivasse o pagamento da parcela vencida, nada tendo sido dito a respeito de vencimento antecipado da outra parcela, indefiro este pleito da reclamante.

Notificação Nº: 13420/2009

Processo Nº: RTSum 0160000-03.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ISAC MENDES SILVA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13425/2009

Processo Nº: RTOOrd 0166800-47.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ MARIA IZABEL DE ALMEIDA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 01/12/2009, às 14h15, na Vara do Trabalho de PORANGATU/GO.

Notificação Nº: 13413/2009

Processo Nº: RTOOrd 0173600-91.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL ALVES MARCIANO

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL LOPES DE SACARIAS LTDA.(PROP:ELIZABETH LEMES DA SILVA)

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamnte: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6003/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13435/2009

Processo Nº: RTOOrd 0188900-93.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MEIRILAN RODRIGUES ARANTES

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.

Por meio da petição de fls. 287/288, o autor requer a intimação da reclamada para que junte aos autos o Livro de Batida de Cofre dos anos de 2004 a 2007 e do Relatório de despesas relativas aos meses de agosto de 2004 e 2005, e de setembro de 2006. Defiro o pleito retro. Intime-se a reclamada, conforme requerido pelo autor, devendo constar da intimação que no caso de inércia será aplicado o art. 359 do CPC.

Notificação Nº: 13405/2009

Processo Nº: RTOrd 0198100-27.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO MOREIRA LOPES

ADVOGADO.....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Vista dos documentos juntados com a contestação.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13439/2009

Processo Nº: RTSum 0205100-78.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.

NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13395/2009

Processo Nº: RTOrd 0206200-68.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SIVIRINO DELMONDES

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ADVOGADO: Tomar ciência de que a audiência UNA relativa ao presente feito foi adiada para o dia 13/01/2010, às 13h45, restando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13418/2009

Processo Nº: RTSum 0210800-35.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.

I- Indefiro o pleito do reclamante, de solicitação de reserva de crédito junto ao Juízo da 13ª VT desta Capital, haja vista que o crédito postulado na inicial é assaz controvertido, não prescindindo da análise detida do conjunto probatório. Intime-se.

Notificação Nº: 13417/2009

Processo Nº: RTSum 0212200-84.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EDUARDO MORAIS SOUZA

ADVOGADO.....: NIVIA SANTOS SOARES

RECLAMADO(A): L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho (Em emenda à inicial o reclamante requereu a inclusão no pólo passivo da empresa AMERICEL S/A (CLARO), haja vista ter sido a tomadora do serviço prestado pelo trabalhador à segunda reclamada. Acato a emenda à inicial. Inclua-se no pólo passivo a sociedade empresária acima indicada, dados descritos à fl. 13, mediante cadastramento no SAJ e na capa dos autos. A notificação ao primeiro reclamado foi devolvida com a ocorrência "mudou-se", fl. 11. Assim, neste momento, pendende de efetivação a notificação do 1º e 2º reclamados. Dada a proximidade da data designada para audiência una, 1º.12.09, retire-se o feito da pauta. Intime-se o reclamante acerca deste despacho, bem como para que informe endereço atual do primeiro reclamado, sob pena de aplicação do disposto no art. 852-B, inc. II, da CLT. Prazo: cinco dias.)

Notificação Nº: 13427/2009

Processo Nº: RTSum 0221100-56.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 10/12/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 13431/2009

Processo Nº: RTSum 0221100-56.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 09/12/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12142/2009

Processo Nº: RT 0110100-39.1995.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ACRIZIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MALIBU - BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

ANOTE-SE o endereço do exequente, informado às fls. 115, bem como o nome e endereço do procurador do executado informado às fls. 123.

Após, INTIMEM-SE as partes para informarem, no prazo de 05 dias, se foi celebrado acordo.

Silentes as partes, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12143/2009

Processo Nº: RT 0110100-39.1995.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ACRIZIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): HERON SIMÕES DOS SANTOS + 003

ADVOGADO.....: CRISTOVAN NUNES BRANDÃO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

ANOTE-SE o endereço do exequente, informado às fls. 115, bem como o nome e endereço do procurador do executado informado às fls. 123.

Após, INTIMEM-SE as partes para informarem, no prazo de 05 dias, se foi celebrado acordo.

Silentes as partes, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12201/2009

Processo Nº: RTN 0060900-24.1999.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNA MARINHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA (MASSA FA LIDA)

REPR. SINDICO CASSIUS S. OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAMSÉS MARTINS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12207/2009

Processo Nº: RT 0187700-58.2003.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO ALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 008

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12166/2009

Processo Nº: RT 0042300-76.2004.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no site deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 12140/2009

Processo Nº: RT 0124200-81.2004.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ADELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 221/222.

INTIMEM-SE as partes.

Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 221/222.

Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.

Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 12208/2009

Processo Nº: RT 0061600-53.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: HELENO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): FORTE DAS EMBALAGENS N/P DOS SOCIOS RAFAEL JÚNIOR E LEANDRO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Às fls. 92, o exequente requer a realização de nova consulta junto ao BACEN a fim localizar numerário da executada.

INDEFERE-SE o requerimento, haja vista que foi expedida certidão de crédito em favor do exequente, fls. 90, e o presente processo encontra-se arquivado definitivamente desde março/09.

Saliente-se, por oportuno, que o Provimento deste Regional prevê em seu art. 215 que compete ao exequente, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, de posse da certidão de crédito, promover ação de execução que será processada na mesma Vara que expediu referida certidão. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 12189/2009

Processo Nº: RT 0193700-69.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: KARINE RIBEIRO SILVA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12160/2009

Processo Nº: RT 0203500-24.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO PAIXÃO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CLEONICE DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência da certidão de matrícula do imóvel juntada às fls. 125/127, bem como para indicar com precisão o endereço do referido imóvel ou para informar se o exequente se dispõe a acompanhar o oficial de justiça na diligência informando-o o exato local onde o mesmo está situado, a fim de possibilitar a penhora e avaliação da fração ideal pertencente à executada.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12206/2009

Processo Nº: RT 0090600-64.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12137/2009

Processo Nº: RT 0117000-18.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE a exequente, RÁPIDO ARAGUAIA, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.

Em seguida, e tendo em vista que os honorários periciais já foram pagos, conforme documentos de fls. 293/295 REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 12167/2009

Processo Nº: ExProvAS 0119301-35.2007.5.18.0012 12ª VT

EXEQUENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DEFERE-SE o prazo de 15 (quinze) dias para o UNIBANCO se manifestar sobre a petição de fls. 961/963, conforme requerido às fls. 967.

INTIME-SE o UNIBANCO.

Notificação Nº: 12183/2009

Processo Nº: RT 0126700-18.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: IARA TAVARES DA CÂMARA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada para regularizar a guia do TRCT, preenchendo devidamente o campo 57 (apor carimbo com nome e função da pessoa que assinou referido documento) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12192/2009

Processo Nº: RT 0161800-34.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARQUES LOPES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA (ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12163/2009

Processo Nº: RT 0201300-10.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. + 007

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fls. 1263) no sentido de execução do acordo, haja vista que a 1ª executada comprovou às fls. 1268 o pagamento da 2ª parcela.

INDEFERE-SE o requerimento da 1ª executada (fls. 1266/1267) no sentido de desconstituição da penhora do veículo MERCEDES BENZ AXOR 2540, tendo em vista que a constrição judicial será mantida para garantir o integral cumprimento do acordo, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Cumprido o acordo e recolhidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. Permanecendo silente ou havendo concordância, desconstitui-se a penhora de fls. 1122/1124 e ARQUIVEM-SE os autos.

INTIMEM-SE o exequente e a 1ª executada.

Notificação Nº: 12180/2009

Processo Nº: RT 0031600-02.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: KATIENY SOARES BASTOS

ADVOGADO.....: RUBEIO CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE a exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito. Silente, AGUARDE-SE pelo prazo de 90 dias, ou até nova manifestação da 10ª VT de Goiânia acerca do pedido de reserva de crédito formulado às fls. 73.

Notificação Nº: 12147/2009

Processo Nº: RT 0049000-29.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RUBYAN ALVES DO REGO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): L & P FOTOS LTDA. (ATUAL CINE PHOTO DIGITAL) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Proceda-se CONSULTA no sistema SERPRO acerca do endereço atual do executado MURILO VAZ GONÇALVES DE DEUS e INTIME-SE o mesmo para tomar ciência da penhora via BACEN de fls. 115, devendo se manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 117 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.

Saliente-se que foi declarado como bens dos sócios apenas cotas do capital da empresa executada e que o depósito de fls. 115 importa em R\$294,35, não sendo, portanto, suficiente para a garantia integral da execução, R\$12.120,63.

INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 12156/2009

Processo Nº: RT 0062100-51.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SALDO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12193/2009

Processo Nº: ACCS 0073900-76.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): SEVERINO SALES DA CUNHA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência dos cálculos de fl. 83 e da penhora de fls. 141/143 - prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12177/2009

Processo Nº: RT 0098500-64.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12196/2009

Processo Nº: RT 0129600-37.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA CABRAL FREITAS

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12146/2009

Processo Nº: ACCS 0154500-84.2008.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): CAMPIMOVEIS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 12ª VT de Goiânia/GO., para receber crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12138/2009

Processo Nº: RT 0175000-74.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MARQUES FEITOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12144/2009

Processo Nº: RT 0184000-98.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JORGE DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CIA DO SOFÁ REFORMA E FÁBRICA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que não foram encontrados bens dos executados junto ao BACEN, DETRAN, INCRA e Receita Federal e considerando que o único bem penhorado nos autos, avaliado em R\$700,00, é insuficiente para a garantia da execução, R\$10.527,05, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12194/2009

Processo Nº: RTSum 0198800-34.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIAN COSTA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que, conforme cálculos de fls. 177/179, o valor da execução refere-se ao crédito do reclamante, RECONSIDERA-SE o despacho de fls. 201 que determinou o recolhimento de contribuição previdenciária.

INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 189, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 177/179, no prazo legal.

Decorrendo in albis o prazo da intimação determinada acima, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 189 (conta nº 04834630-5). LIBERE-SE, também, à executada o saldo do depósito de fls. 199 (conta nº 04833964-3).

Feito isto, ARQUIVEM-SE.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12168/2009

Processo Nº: RTOrd 0207500-96.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SIMONE ÁLVARES DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: VINÍCIOS MEIRELES ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador da executada para apor sua assinatura na petição de fls.298, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12145/2009

Processo Nº: RTSum 0003000-34.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GUILHERMINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA LIMA

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

o exequente informou que não recebeu nenhuma parcela do acordo de fls. 47/48 e requereu a execução do mesmo.

Defere-se.

Considerado que já havia se iniciado a execução previdenciária, SOLICITE-SE a devolução da carta precatória de fls. 59, a fim de que seja incluído no valor da execução o valor devido ao exequente.

O requerimento de declaração de grupo econômico será apreciado após a citação das executadas.

INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 12149/2009

Processo Nº: RTSum 0009000-50.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUANA SILVERIO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A.J.S ESCOLA MANÁ LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento de fls. 82 pelas mesmas razões contidas nos despachos de fls. 64 e 70.

INTIME-SE a reclamante.

Após, ARQUIVEM-SE os autos, conforme já determinado às fls. 77.

Notificação Nº: 12190/2009

Processo Nº: RTSum 0014100-83.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE DIAS DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT'ANA

RECLAMADO(A): DIVINO VAZ DA COSTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12148/2009

Processo Nº: RTSum 0015400-80.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ASSILEIDE BISPO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BERÇARIO ESCOLA GIRASSOL

ADVOGADO.....: WELITON CAVALCANTE GUERRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12186/2009

Processo Nº: RTOrd 0017800-67.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR LEAL DOS REIS

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUMA DO BRASIL LTDA. (LUMA TRANSPORTES)

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

NOTIFICAÇÃO: REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 162 para que o reclamante manifeste-se, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento formulado pela reclamada às fls. 162, no sentido de que seja desentranhado e entregue à reclamada o cheque de emissão do reclamante que foi acostado à defesa (fls. 77).

Saliente-se que o silêncio reclamante importará na conclusão de que concorda com o requerimento.

Notificação Nº: 12184/2009

Processo Nº: RTOrd 0023700-31.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIO GRACIELO FUNES GOMES
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12188/2009

Processo Nº: RTOOrd 0050700-06.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ASSIS DE ARAUJO

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): CRIAÇÃO ARTE E DECORAÇÕES EM MOLDURAS LTDA

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 12181/2009

Processo Nº: RTOOrd 0052700-76.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ORDALINA SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento parcelas do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12197/2009

Processo Nº: RTOOrd 0063700-73.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SORBERIO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ALFREDO CECÍLIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12174/2009

Processo Nº: RTOOrd 0070400-65.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SUELY ANA DE JESUS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida, extingo o processo com resolução de mérito em relação ao pedido de tickte-alimentação e reflexos, julgo improcedentes os pedidos formulados em face de BRASIL TELECOM S/A e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por SUELY ANA DE JESUS em face de TELELISTA REGIÃO 2 para condenar a primeira reclamada a depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela com natureza salarial.

Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ R\$ 500,00, valor arbitrado na forma do artigo 789, IV, da CLT.

Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente
 EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12175/2009

Processo Nº: RTOOrd 0070400-65.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SUELY ANA DE JESUS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGÓIÁS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida, extingo o processo com resolução de mérito em relação ao pedido de tickte-alimentação e reflexos, julgo improcedentes os pedidos formulados em face de BRASIL TELECOM S/A e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por SUELY ANA DE JESUS em face de TELELISTA REGIÃO 2 para condenar a primeira reclamada a depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela com natureza salarial.

Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ R\$ 500,00, valor arbitrado na forma do artigo 789, IV, da CLT.

Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente
 EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12182/2009

Processo Nº: RTSum 0078600-61.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BRAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EQUATOR LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12202/2009

Processo Nº: RTOOrd 0086700-05.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: TONY CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES

RECLAMADO(A): CASA SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$169,58, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12203/2009

Processo Nº: RTOOrd 0086700-05.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: TONY CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$169,58, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12155/2009

Processo Nº: RTOOrd 0104100-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DAUANA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RAO DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12164/2009

Processo Nº: RTSum 0105400-29.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DENYS WALISTON CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ ALVES + 001

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

O reclamante requereu (fls. 63) uma autorização judicial para que possa requerer o seguro-desemprego. Alegou que os reclamados atrasaram em muito a entrega das guias CD/SD, ocasionando o indeferimento da habilitação junto ao órgão competente em virtude do decurso do prazo de 120 dias previsto na Resolução CODEFAT 392, de 08/06/04.

INDEFERE-SE. Pelo que consta dos autos, as guias referentes ao seguro-desemprego foram entregues em 09/10/2009 (petição fls. 56), as quais foram recebidas pelo reclamante em 26/10/2009 (recibo fls. 60, verso). O acordo foi homologado em 08.07.2009. Deste modo, a documentação hábil foi apresentada dentro do prazo de 120 dias. Não há nenhum recibo ou documento escrito que comprove que os reclamados carimbaram as guias e devolveram-nas em 06.11.2009, conforme alegado pelo reclamante.

INTIME-SE os reclamados para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 12165/2009

Processo Nº: RTSum 0105400-29.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DENYS WALISTON CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE BRITO ALVES + 001

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

O reclamante requereu (fls. 63) uma autorização judicial para que possa requerer o seguro-desemprego. Alegou que os reclamados atrasaram em muito a entrega das guias CD/SD, ocasionando o indeferimento da habilitação junto ao órgão competente em virtude do decurso do prazo de 120 dias previsto na Resolução CODEFAT 392, de 08/06/04.

INDEFERE-SE. Pelo que consta dos autos, as guias referentes ao seguro-desemprego foram entregues em 09/10/2009 (petição fls. 56), as quais foram recebidas pelo reclamante em 26/10/2009 (recibo fls. 60, verso). O acordo foi homologado em 08.07.2009. Deste modo, a documentação hábil foi apresentada dentro do prazo de 120 dias. Não há nenhum recibo ou documento escrito que comprove que os reclamados carimbaram as guias e devolveram-nas em 06.11.2009, conforme alegado pelo reclamante.

INTIME-SE os reclamados para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 12150/2009

Processo Nº: RTOOrd 0122100-80.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: BUDIENE KLEILER DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): JH GALVÃO COURO (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ HUMBERTO GALVÃO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a única parcela do acordo de fls. 34/35 deveria ter sido paga na Secretaria desta Vara no dia 10.09.09, sendo que até o presente momento não houve denúncia de eventual inadimplemento do acordo, presume-se que a referida parcela tenha sido paga diretamente ao reclamante.

Homologo os cálculos previdenciários de fls. 36, para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$114,20, atualizado até 30.10.09, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando o teor da Portaria nº 1.293/05 do Ministério da Previdência Social - que instituiu o valor-piso de R\$120,00 para as execuções previdenciárias na 18ª Região -, DEIXA-SE de executar a referida contribuição.

Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas, considerando seu valor reduzido (R\$0,57) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda.

Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista que, conforme Portaria MF nº 283/08, esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao teto de contribuição, R\$3.218,90.

ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12205/2009

Processo Nº: RTOrd 0127600-30.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GEOVANE DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12158/2009

Processo Nº: RTOrd 0130500-83.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): DISPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (NA PESSOA DO PROCURADOR SR. ADÃO DE SOUSA) + 002

ADVOGADO.....: JOSE CASTILHO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.Com fulcro nos artigos 765 da CLT e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. Determino que se oficie a Junta Comercial do Estado de Goiás para que envie a este Juízo, no prazo de dez dias, cópias do contrato social primitivo e de todas as alterações contratuais das seguintes sociedades: ATLANTA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, DISPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME e PLASTYSOL IND. E COM. DE RECICLADOS LTDA – ME. Com os documentos nos autos dê-se vistas às partes pelo prazo comum de cinco dias e designe-se audiência de encerramento de instrução, com nova oportunidade para dedução de razões finais, facultada a presença das partes. Notifique-se as partes.

Nada mais. Goiânia, 22 de outubro de 2009. assinado eletronicamente

EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12159/2009

Processo Nº: RTOrd 0130500-83.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): PLASTISOL, IND. & COM. DE RECICLADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDSON AUGUSTO RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.Com fulcro nos artigos 765 da CLT e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. Determino que se oficie a Junta Comercial do Estado de Goiás para que envie a este Juízo, no prazo de dez dias, cópias do contrato social primitivo e de todas as alterações contratuais das seguintes sociedades: ATLANTA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, DISPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME e PLASTYSOL IND. E COM. DE RECICLADOS LTDA – ME. Com os documentos nos autos dê-se vistas às partes pelo prazo comum de cinco dias e designe-se audiência de encerramento de instrução, com nova oportunidade para dedução de razões finais, facultada a presença das partes. Notifique-se as partes.

Nada mais. Goiânia, 22 de outubro de 2009. assinado eletronicamente

EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12152/2009

Processo Nº: RTOrd 0143200-91.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): DONADIO FILHO CENTRO AUTOMOTIVO + 001

ADVOGADO.....: LARA NUNES LOBO RICCIOPPO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIMEM-SE os reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, receberem o livro que se encontra na contracapa dos autos, bem como entregarem o TRCT (no

código 01) e as guias referentes ao seguro-desemprego, conforme constou do acordo de fls. 110/111.

Quanto ao requerimento do reclamante (fls. 123) referente à anotação da CTPS, tal obrigação de fazer já foi cumprida (fls. 113). INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 12153/2009

Processo Nº: RTOrd 0143200-91.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ALVARO ANTÔNIO STANGER + 001

ADVOGADO.....: PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIMEM-SE os reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, receberem o livro que se encontra na contracapa dos autos, bem como entregarem o TRCT (no código 01) e as guias referentes ao seguro-desemprego, conforme constou do acordo de fls. 110/111.

Quanto ao requerimento do reclamante (fls. 123) referente à anotação da CTPS, tal obrigação de fazer já foi cumprida (fls. 113). INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 12136/2009

Processo Nº: Exibic 0154000-81.2009.5.18.0012 12ª VT

AUTOR...: JOSE DO CARMO DE LISBOA

ADVOGADO: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

RÉU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a requerida para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento formulado às fls. 135.

Notificação Nº: 12179/2009

Processo Nº: RTSum 0157400-06.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12139/2009

Processo Nº: RTSum 0160200-07.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GLEISON DE ALMEIDA FARIAS

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento do reclamante (fls. 39) no sentido de execução do acordo, haja vista que a reclamada efetuou corretamente o depósito da 2ª parcela (fls. 37).

LIBERE-SE ao reclamante o depósito de fls. 37.

INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 12169/2009

Processo Nº: RTOrd 0161500-04.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GLEYCE MARA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por ATENTO BRASIL S.A. e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. CONDENO A Embargante, exclusivamente, ao pagamento de multa equivalente a 1% do valor atribuído à causa. Intimem-se as Partes. Goiânia, 20 de novembro de 2009. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12170/2009

Processo Nº: RTOrd 0161500-04.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GLEYCE MARA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por ATENTO BRASIL S.A. e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. CONDENO A Embargante, exclusivamente, ao pagamento de multa equivalente a 1% do valor atribuído à causa. Intimem-se as Partes. Goiânia, 20 de novembro de 2009. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12204/2009

Processo Nº: RTSum 0163600-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIDALVA ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELA GOMES FONSECA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$162,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12191/2009

Processo Nº: RTOOrd 0165800-09.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para receber documento juntado às fls. 38/40, uma vez que se trata de cópia da ata que já consta dos autos às fls. 23/25.

Notificação Nº: 12178/2009

Processo Nº: RTOOrd 0174400-19.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIO ORLANDO FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12173/2009

Processo Nº: RTOOrd 0175300-02.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIO ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por DIVANIO ALVES DE JESUS em face de NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do autor; 2) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: adicional de betoneira, café da manhã e refeição, aviso prévio, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas convencionais, salário-família e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias acrescidas de 1/3, multas convencionais e salário-família e honorários advocatícios. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12154/2009

Processo Nº: RTOOrd 0183500-95.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA DE SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDUI LTDA.

ADVOGADO.....: AMANDA SIQUEIRA REIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que a intimação à perita de fls. 480 não constou a fixação do prazo entrega do laudo pericial, INTIME-SE aquela expert para receber o valor depositado a título de adiantamento de honorários (fls. 464), bem como para tomar ciência de que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias.

A perita deverá informar às partes e procuradores da data, local e hora de realização da perícia.

As partes terão vistas do laudo pericial, a partir de 08.01.10, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12176/2009

Processo Nº: RTOOrd 0186500-06.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DALCY ANDRADE MACHADO + 005

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por DALCY ANDRADE MACHADO, JOSÉ ALEXANDRE AGUIAR BEZERRA, LAURISSON ANTÔNIO ARAÚJO, VERA LÚCIA SANTANA, ANA MARIA BITTENCOURT VIANA E ASCINDINO RODRIGUES MORAES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a restabelecer o benefício auxílio-alimentação e a pagar parcelas vencidas e vincendas de auxílio-alimentação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (artigo 39 da Lei 8.177/91) e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela. A parcela deferida tem natureza indenizatória, como definido na fundamentação. Eventuais descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12199/2009

Processo Nº: RTSum 0190700-56.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEIA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): UNIFLOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12185/2009

Processo Nº: RTOOrd 0191700-91.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO JOSE DE LIMA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 198, o reclamante requer a expedição de ofício à UNIMED solicitando o envio dos prontuários e relatórios dos atendimentos médicos. Deixa-se de determinar a expedição de ofício, uma vez que não restou demonstrada a necessidade de juntada dos referidos documentos aos autos, ficando facultado ao perito solicitar a este Juízo tal procedimento caso entenda que os documentos sejam necessários para a realização de seu trabalho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 12171/2009

Processo Nº: RTOOrd 0194300-85.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RONIVON LOUREDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por RONIVON LOUREDO DOS SANTOS em face de WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) E ELMO ENGENHARIA LTDA, para condenar a primeira reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT; e condenar ambas as rés a pagar ao autor: saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, tarefas, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, honorários advocatícios. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.Nada mais.

Notificação Nº: 12198/2009

Processo Nº: RTSum 0196700-72.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ARGENTINA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): CONTAL EMPR. DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, guias TRCT, formulários do seguro-desemprego, chave de conectividade junto à CEF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12161/2009

Processo Nº: RTSum 0208500-97.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): NILSON PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que o réu não foi notificado, conforme informação dos Correios, fls. 79, no sentido de que "Mudou-se" e "informação prestada pelo porteiro ou síndico" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$37,68, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.884,19, pela autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.

Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 01/12/2009.

INTIME-SE a autora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12187/2009

Processo Nº: RTOrd 0223400-85.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FAUSTINO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO

RECLAMADO(A): JORGE KALUF

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/12/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9426/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0200000-42.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: MARCELINO DE JESUS SILVA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21

Data da audiência: 30/11/2009 às 14:40 horas.

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.

E para que cheguem ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) , é mandado publicar o presente Edital.

Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16329/2009

Processo Nº: RT 0005100-95.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO + 001

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 1127/1132, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 16330/2009

Processo Nº: RT 0020600-07.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME VIEIRA STIVAL

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Defiro ao credor mais 10 (dez) dias de prazo para informar o valor levantado (fl. 313-v). Intime-se.

Após, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 315.

Notificação Nº: 16324/2009

Processo Nº: RT 0211500-44.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO FONSECA XAVIER

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 652/654, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16350/2009

Processo Nº: RT 0139600-64.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual e correto endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16346/2009

Processo Nº: RT 0172100-86.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do FGTS, de forma legível, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16362/2009

Processo Nº: RT 0202600-38.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE FERREIRA FREIRE RODRIGUES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE DEZ DIAS, NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 16317/2009

Processo Nº: RT 0078400-22.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta Vara para levantar os depósitos recursais de fls. 227 e 274, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16316/2009

Processo Nº: RT 0080100-33.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o advogado do reclamante comparecer nesta Vara para levantar o alvará judicial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16340/2009

Processo Nº: RT 0116600-98.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ESTEVÃO ALVES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Vistos os autos.

Diante do recolhimento comprovado à fl. 341, reconsidero a determinação contida no primeiro parágrafo de fl. 338.
Libere-se à reclamada o saldo existente nas contas indicadas às fls. 275 e 282, intimando-a para receber, em 05 (cinco) dias.
Após, estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 16343/2009
Processo Nº: ExFis 0151000-41.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO..... .
REQUERIDO(A): CENTROÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
CDAs:
11.5.07.000407-71
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Vistos os autos.
Concedo à executada 30 (trinta) dias de prazo para comprovação do parcelamento noticiado à fl. 605 (fl. 592). Intime-se

Notificação Nº: 16334/2009
Processo Nº: RT 0012000-89.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comparecer em Secretaria, o preposto indicado, a fim de receber o saldo remanescente do depósito de fls. 372, no prazo de 05 (cinco) dias: Vistos os autos. Defiro (fl. 497). Libere-se à reclamada, na pessoa do Sr. Leandro Alves da Silva – CPF nº 889.945.541-49, indicado à fl. 497, o saldo remanescente do depósito de fl. 372. Após, cumpra-se a determinação contida no último parágrafo de fl. 494.

Notificação Nº: 16367/2009
Processo Nº: RT 0054800-35.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: WILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO + 001
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Comparecer nesta Secretaria para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16348/2009
Processo Nº: RT 0159900-76.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA SOBRAL
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 324-VERSO, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16332/2009
Processo Nº: AINDAT 0168800-48.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: GABRIEL CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): CORAL & CORAL LTDA.
ADVOGADO: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação de indenização por acidente de trabalho, para condenar CORAL & CORAL LTDA. a pagar a GABRIEL CÂNDIDO DE SOUZA indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.486,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); e indenização por danos estéticos, no valor de R\$ 10.486,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Deve ainda a reclamada a pagar as despesas de tratamento até a recuperação plena do obreiro ou até a consolidação dos efeitos da lesão, consoante os parâmetros definidos na parte final do item 1, supra. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Não há incidência fiscal, nem previdenciária, em vista da natureza indenizatória das parcelas integrantes da condenação. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Juros e correção monetária devidos a partir do arbitramento, ou seja, da data desta sentença (Súmula n. 362 do STJ). Honorários periciais, pela reclamada, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para cada um dos dois peritos. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 419,45 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), calculadas sobre R\$ 20.972,40 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16364/2009
Processo Nº: RTOrd 0192900-67.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A.
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16335/2009
Processo Nº: RTSum 0200800-04.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ELPIDIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Atualizem-se os cálculos (fls. 103/106), incluindo-se todas as custas executivas devidas.
Após, diante do requerimento de fl. 188, inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2009, às 8h25min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16322/2009
Processo Nº: RTOrd 0217400-03.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLAN MODESTO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA. ME
ADVOGADO.....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 213, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16357/2009
Processo Nº: RTSum 0027000-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/01/2010, ÀS 16 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16320/2009
Processo Nº: RTSum 0073400-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARZA MARTINS DAMASO
ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCAÇÃO MÃOZINHAS DE OURO
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo cumprir a determinação nele contida, no prazo de 05 (cinco) dias: Vistos os autos. Indefiro os requerimentos de fls. 74/75, posto que a CTPS da reclamante encontra-se arquivada na Secretaria desta Vara, tendo, inclusive, sido anotada pela reclamada, conforme revela a certidão de fl. 41-v. Intime-se a reclamante, devendo comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber sua CTPS e o depósito de fl. 72, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16366/2009
Processo Nº: RTOrd 0075500-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: LUISA ABETE LEITE
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ADV.: Comparecer em Secretaria, a fim de receber o valor depositado à fl. 95. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16354/2009
Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: BALTAZAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16354/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16354/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16354/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16354/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16361/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16361/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16361/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16361/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16361/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16361/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16355/2009

Processo Nº: RTSum 0107400-96.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO FRANCO DIAS
ADVOGADO..... WANDERLEY BORGES DE MELO
RECLAMADO(A): JOÃO BRITO JUNIOR CASA DO SOFÁ
ADVOGADO..... IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/01/2010, ÀS 15 HORAS E 55 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16359/2009

Processo Nº: RTOrd 0112400-77.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO..... MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAUS LTDA. (PHILINE) + 001
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: MANIFESTAREM ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 65/66, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16360/2009

Processo Nº: RTOrd 0112400-77.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO..... MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA

RECLAMADO(A): ONLINE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: MANIFESTAREM ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 65/66, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16328/2009

Processo Nº: ConPag 0146700-65.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE...: CASA FRANÇA LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO FRÖES ARANTES

CONSIGNADO(A): WILIANE SAMIRA PIRES COSTA

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO movida por CASA FRANÇA LTDA. em face de WILIANE SAMIRA PIRES COSTA, para desonerar a consignante dos efeitos da mora sobre o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas. De outra parte, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação trabalhista, para condenar CASA FRANÇA LTDA. a pagar a WILIANE SAMIRA PIRES COSTA as seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado, no valor de R\$1.401,44 (um mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos); b) saldo alaral, no valor de R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais); c) repouso semanal sobre comissões, no valor de R\$ 156,07 (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos); d) férias proporcionais (7/12), com adicional de 1/3, no valor de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais); e e) 13º salário proporcional, no valor de R\$817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Deve ainda a reclamada efetuar e comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS e indenização compensatória de 40% e entregar ao reclamante as guias para levantamento da verba, bem como as vias para habilitação no programa do seguro-desemprego, no prazo, forma e sob as penalidades indicadas nos tópicos 3 e 4, retro. Observe-se a dedução deferida no item 8 retro. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, quanto ao FGTS. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas, pela consignada, no valor de R\$38,05 (trinta e oito reais e cinco centavos), na ação de consignação, dispensada do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da gratuidade da justiça. Custas, pela reclamada, na ação trabalhista, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16321/2009

Processo Nº: RTOrd 0148100-17.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: HELENA DAS GRAÇAS SALVIANO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO..... VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Destarte, ressaltado entendimento deste juízo, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento do presente feito e determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do art. 113, §2º, do CPC. Notifiquem-se as partes e, decorrido prazo de oito dias, encaminhem-se os autos à Justiça Comum Estadual. Nada mais.

Notificação Nº: 16368/2009

Processo Nº: RTOrd 0148800-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCO TULIO ALVES VALADAO

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A

ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 264/298, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO PRECLAMANTE.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16353/2009

Processo Nº: RTOrd 0171500-60.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOÃO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 16323/2009

Processo Nº: RTSum 0173200-71.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: BALSANULFO APARECIDO MESSIAS LIMA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista ao reclamante do documento de fl. 48, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio e tendo em vista o que consta às fls. 38/39, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 16363/2009

Processo Nº: RTOrd 0176300-34.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: NILSON JOSE BUBINIANK

ADVOGADO..... DELIMAR RAIMUNDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADVOGADOS: Tomarem ciência da sentença/decisão prolatada em 23.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Destarte, conheço e julgo PROCEDENTE EM PARTE os embargos declaratórios, na forma da fundamentação. Intimem-se".

Notificação Nº: 16369/2009

Processo Nº: RTSum 0178200-52.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE FERRAZ GOMES

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria para receber certidão narrativa para habilitação do reclamante no seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16345/2009

Processo Nº: RTOrd 0180100-70.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FILIPE JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 189/197. PRAZO E FINIS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16326/2009

Processo Nº: RTSum 0189700-18.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA MACHADO DE ANDRADE

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): PANATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (RESTAURANTE BAVETTINE) + 001

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

``Tendo em vista que o autor não foi intimado para esta audiência, fica a presente redesignada para o dia 14/01/2010, às 9h, para fins de encerramento da instrução processual.

Cientes o 1º reclamado e seu advogado.
Intimem-se o reclamante e seu Procurador, bem assim o 2º reclamado.
Nada mais.”

Notificação Nº: 16341/2009
Processo Nº: RTSum 0212000-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOA BATISTA NERI
ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.
Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da procuradora da reclamada (fl. 24).
A procuradora da reclamada requer o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência, conforme demonstra o documento de fl. 23.
Comprovado o compromisso anterior, defiro o requerimento empresarial e designo nova audiência UNA para o dia 13/01/2010, às 8h45min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, pela via mais rápida, com certidão nos autos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15649/2009
PROCESSO Nº RTSum 0027000-95.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXECUTADO: WILLMAR GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/01/2010 às 16:00 horas
Data do Leilão 29/01/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 84, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-31 QD 08, LT 02 E 03, Nº 35, SETOR BUENO CEP 74.210-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

– 03 (TRÊS) APARELHOS DE TELEVISÃO, TELA CONVENCIONAL DE 29 POLEGADAS, SEM NÚMEROS DE SÉRIES APARENTES, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MARCAS LG, PHILCO E PHILIPS. AVALIADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS VALORES A SEGUIR ESPECIFICADOS: R\$350,00, R\$250,00 E R\$250,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15638/2009
PROCESSO Nº RTSum 0107400-96.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: IVANILDO FRANCO DIAS
EXEQUENTE: IVANILDO FRANCO DIAS
EXECUTADO: JOÃO BRITO JUNIOR CASA DO SOFÁ
ADVOGADO(A): IVONILDES GOMES PATRIOTA
Data da Praça 18/01/2010 às 15:55 horas
Data do Leilão 29/01/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO Nº 1691 QD. QR-G LT. 82 LOTEAMENTO AREIAO CEP 74.085-580 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UM) SOFÁ, COM UMA PEÇA, PRODUÇÃO PRÓPRIA, MODELO SUPREMA, EM CHENILE VERDE MUSGO, SELADO, IMPORTADO, PARA 02 LUGARES, AVALIADO POR R\$890,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15610/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0222100-85.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: WELLINGTON DE ARCANJO
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES , CPF/CNPJ: 07.109.471/0001-81

Data da audiência: 02/02/2010 às 14:30 horas.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 930,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7705/2009
Processo Nº: RT 0118700-10.1987.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Nos termos do Ato Declaratório PGFN nº 1, para o cálculo do imposto renda incidente sobre rendimentos pagos acumuladamente, devem ser levadas em consideração as tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos, devendo o cálculo ser mensal e não global. Não

haverá mudança de faixa tributária, mesmo quando for acrescida a verba deferida no presente decism, preservando, desta forma, o regime tributário originário, tabela e alíquotas, da época em que o trabalhador prestou serviços. Desse modo, em face da publicação do Ato Declaratório PGFN nº 1, deixa-se de aplicar ao caso em exame a Súmula 368, parte final do inciso II, do TST. A Contadoria deverá atualizar o cálculo do imposto de renda devido, utilizando-se dos mesmos critérios para atualização de juros e correção monetária do crédito do reclamante. Consequentemente, sejam os autos encaminhados à Contadoria para a apuração do imposto de renda incidente sobre a importância levantada pelo exequente (fl. 431), com observância das determinações acima. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 7691/2009

Processo Nº: ExProvAS 0072902-93.2005.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
EXECUTADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7680/2009

Processo Nº: RT 0050200-51.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito liminarmente os embargos à execução, ante a preclusão da matéria que constitui o seu objeto. Entretanto, pelas razões expostas nos fundamentos, esclareço que a contadoria elaborou corretamente os cálculos, sendo certo que os valores efetivamente pagos foram deduzidos, conforme se depreende do resumo das parcelas (fls. 168), sob a rubrica 118 (dedução de valor pago). Custas pela executada, no importe de R\$44,26, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT.
Intimem-se.'. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7681/2009

Processo Nº: RT 0050200-51.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito liminarmente os embargos à execução, ante a preclusão da matéria que constitui o seu objeto. Entretanto, pelas razões expostas nos fundamentos, esclareço que a contadoria elaborou corretamente os cálculos, sendo certo que os valores efetivamente pagos foram deduzidos, conforme se depreende do resumo das parcelas (fls. 168), sob a rubrica 118 (dedução de valor pago). Custas pela executada, no importe de R\$44,26, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT.
Intimem-se.'. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7682/2009

Processo Nº: RT 0050200-51.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito liminarmente os embargos à execução, ante a preclusão da matéria que constitui o seu objeto. Entretanto, pelas razões expostas nos fundamentos, esclareço que a contadoria elaborou corretamente os cálculos, sendo certo que os valores efetivamente pagos foram deduzidos, conforme se depreende do resumo das parcelas (fls. 168), sob a rubrica 118 (dedução de valor pago). Custas pela executada, no importe de R\$44,26, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT.
Intimem-se.'. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7683/2009

Processo Nº: RT 0050200-51.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): MUITO FÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA (REDE FÁCIL) + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito liminarmente os embargos à execução, ante a preclusão da matéria que constitui o seu objeto. Entretanto, pelas razões expostas nos fundamentos, esclareço que a contadoria elaborou corretamente os cálculos, sendo certo que os valores efetivamente pagos foram deduzidos, conforme se depreende do resumo das parcelas (fls. 168), sob a rubrica 118 (dedução de valor pago). Custas pela executada, no importe de R\$44,26, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT.
Intimem-se.'. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7689/2009

Processo Nº: RT 0070900-48.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTIMARKS DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA(DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRO LÍDER)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7679/2009

Processo Nº: AINDAT 0072100-90.2008.5.18.0051 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO PORTO PIMENTEL
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Informar nos autos, no prazo de 05 dias, a conta bancária da reclamada, a fim de viabilizar a confecção da requisição de honorários periciais, tendo em vista que o numerário deverá ser restituído à reclamada conforme despacho de fls. 406.

Notificação Nº: 7708/2009

Processo Nº: RTOrd 0094700-08.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2009, às 12:59 hs, para realização de AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 7700/2009

Processo Nº: RTSum 0015300-08.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Conforme certificado à fl. 93, a exequente/adjudicante não quis receber os bens objeto da adjudicação sob o argumento de que as máquinas são velhas e que não há condição de testálas, pois os motores são trifásicos e a instalação elétrica residencial é monofásica. Ocorre que, tal situação era de conhecimento da exequente no momento em que requereu a adjudicação dos bens, tendo tal questão contado expressamente do auto de penhora e avaliação de fl. 54. Desse modo, constituindo a adjudicação ato jurídico perfeito e acabado, tenho por descabida a alegação da exequente.
Isso posto, seja desentranhado o mandado de entrega de bens (fls. 91/93) para cumprimento da diligência, devendo a exequente fornecer os meios para que seja cumprida a diligência em questão, devendo, para tanto, comparecer à NAFA no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Fica a exequente ciente desde já que a recusa em receber os bens objeto da adjudicação não tem o condão de desfazer o ato nem suas consequências, inclusive, a quitação do crédito trabalhista operada por meio da adjudicação em questão. Intime-se a exequente/adjudicante diretamente e através de seu procurador. Cientifique-se o Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7675/2009

Processo Nº: RTOrd 0019100-44.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Vista ao reclamante da petição e documentos de fls.

150/152, prazo de 05 dias, ficando o mesmo ciente de que, na omissão, presumir-se-á a sua concordância com os termos dos mesmos. Intime-se.

Notificação Nº: 7676/2009

Processo Nº: RTOOrd 0019100-44.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERNANDES DE ARAUJO

ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Vista ao reclamante da petição e documentos de fls.

150/152, prazo de 05 dias, ficando o mesmo ciente de que, na omissão, presumir-se-á a sua concordância com os termos dos mesmos. Intime-se.

Notificação Nº: 7704/2009

Processo Nº: AI 0019301-36.2009.5.18.0051 1ª VT

AGRAVANTE...: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS

AGRAVADO(A): RONDINELLI MENDES ROSA

ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO: Vistos.1 - Mantenho a decisão agravada (fls. 111/113) por seus próprios fundamentos. 2 - Em conformidade com o item VI da Instrução Normativa nº 16 do C.TST, seja intimado o agravado para que, no prazo legal, apresente as contra-razões relativas ao agravo e ao recurso principal. 3 - Após, sejam os autos do agravo de instrumento enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 4 - Junte-se cópia deste despacho nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7674/2009

Processo Nº: RTOOrd 0039200-20.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, o pedidos, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Honorários periciais também em conformidade com a fundamentação.

Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda em face da natureza indenizatória do objeto da condenação. Intimem-se o INSS e a Procuradoria da Fazenda Nacional. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$190,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$9.500,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 7674/2009

Processo Nº: RTOOrd 0039200-20.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, o pedidos, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Honorários periciais também em conformidade com a fundamentação. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda em face da natureza indenizatória do objeto da condenação. Intimem-se o INSS e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$190,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$9.500,00. Intimem-se.'. Prazo legal.

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7703/2009

Processo Nº: RTSum 0041300-45.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vistos.Converto em penhora as importâncias indicadas nas guias defls. 69/72, do que deverão ser intimadas as executadas nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 7706/2009

Processo Nº: RTSum 0064500-81.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO DE SOUZA COTRIM

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7690/2009

Processo Nº: RTOOrd 0076500-16.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL LUIZ MONTALVÃO

ADVOGADO..... LEILA FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO..... NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos.Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da petição e documento de fls. 222/223.Na omissão, prossiga-se nos termos da ata de fls. 211/212,parágrafo 6º.Intime-se.

Notificação Nº: 7673/2009

Processo Nº: RTSum 0077000-82.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ERITAN GLÓRIA SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Deixo de apreciar, por ora, os cálculos de fls. 29/30.

Constou às fls. 10/11 que "presente ata tem força de ALVARÁ perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DRT, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego e saque do FGTS depositado em sua conta vinculada, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e dos recolhimentos rescisórios do FGTS e da multa de 40% sobre o FGTS, do carimbo de baixa da CTPS, número de sua inscrição no CPF (033.198.101-70), RG 5389782-SSPGO)." O reclamante veio aos autos alegando que a reclamada não apresentou cópia do CEI para que pudesse receber o seguro-desemprego, razão pela qual requer a indenização substitutiva. Acontece que o reclamante não apresentou nos autos qualquer documento que comprove as suas alegações. Nesse contexto, intime-se o reclamante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, documento que comprove a negativa de recebimento do seguro-desemprego, por parte do órgão gestor do benefício.

Notificação Nº: 7709/2009

Processo Nº: RTSum 0102500-53.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON GERALDO DE MELO

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA

RECLAMADO(A): JOÃO MACHADO DE LIMA

ADVOGADO..... MARCIO MACHADO LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7685/2009

Processo Nº: ET 0118200-69.2009.5.18.0051 1ª VT

EMBARGANTE...: DAIR VALK

ADVOGADO..... WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

EMBARGADO(A): WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO(A)S: Vista ao(às) embargado(a)s, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, contestar(em) os presentes Embargos de Terceiro. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7697/2009

Processo Nº: RTOOrd 0119500-66.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: IDÉLCIO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MIGUEL RIBEIRO MACHADO (FAZENDA ANIL)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 07/12/2009, às 09:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7622/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0119100-52.2009.5.18.0051

RECLAMANTE: VALDIVINO ROSA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INDUST. ACUMULADORES ELET. SATURNO LTDA., CPF/CNPJ: 04.458.084/0001-62

DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 09/12/2009 às 13 horas.

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s)

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

O texto integral da reclamação trabalhista está no site www.trt18.jus.br

E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8854/2009

Processo Nº: RT 0091800-88.2004.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, torno sem efeito o despacho de fls. 871 e a intimação de fls. 872.

Intime-se o exequente.

Tendo em vista o princípio da fungibilidade, recebo o agravo de instrumento interposto pelo exequente às fls. 814, como agravo de petição. O referido agravo, protocolado em 27.10.2009, objetiva atacar a decisão proferida às fls. 785/786, da qual o exequente foi intimado em 10.09.2009, o que demonstra claramente que o mesmo se encontra intempestivo, razão pela qual deixo de recebê-lo. Intime-se o exequente. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8857/2009

Processo Nº: RT 0079100-46.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JÔNATHAS ENDRIGO DA CUNHA

ADVOGADO..... JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8875/2009

Processo Nº: RT 0072900-52.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SAMPAIO REIS

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRITA BRASÍLIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA PIAZZI

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8873/2009

Processo Nº: RT 0094800-91.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001

ADVOGADO..... DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS

RECLAMADO(A): ALDEMIIR MIRANDA DE GODOI

ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8851/2009

Processo Nº: RT 0100900-62.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: NEILON MAURÍCIO FREITAS FERNANDES

ADVOGADO..... OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CONVERTO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 385, DEVENDO SER DADA CIÊNCIA À EXECUTADA, BEM COMO DA CONSTRICÇÃO EFETUADA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ÀS FLS. 241 (R\$ 271,49).

Notificação Nº: 8847/2009

Processo Nº: RT 0068500-58.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO PEREIRA FARINHA

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZM- CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 134, o exequente requer a desconconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 127/131, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios qualificados às fls. 150, Isaías Alves dos Reis e Modestino da Silva Carneiro, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos aludidos sócios. Após, atualize-se o quantum debeatur. Cumpridas as determinações acima descritas, expeçam-se as respectivas cartas precatórias, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8858/2009

Processo Nº: RTSum 0077100-68.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOVAL MOREIRA FARINHA

ADVOGADO..... AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): RENATO SAMIH ZAKZAK

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que estão sendo executadas, no presente feito, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho. Ocorre que, apesar de o parágrafo único do art. 876 da CLT (Redação dada pela Lei nº 11.457/2007) dizer que cabe à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em acordo ou sentença – o que, a meu ver, teria superado a Súmula 368, I, do TST, anterior ao novel dispositivo –, o STF, em 11.09.2008, disse o contrário no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, relatado pelo Ministro Menezes Direito: EMENTA Recurso extraordinário. Repercussão geral reconhecida. Competência da Justiça do Trabalho. Alcance do art. 114, VIII, da Constituição Federal. 1. A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir. 2. Recurso extraordinário conhecido e desprovido. (RE 569056, Relator(a): Min. MENEZES DIREITO, Tribunal Pleno, julgado em 11/09/2008, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-236 DIVULG 11-12-2008 PUBLIC 12-12-2008 EMENT VOL-02345-05 PP-00848). O entendimento acima firmado pelo Excelso STF passou a nortear a maciça jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, conforme ilustra a seguinte ementa: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº 569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento. (1ª Turma, TRT-RO-00329-2008-121-18-00-7. RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. DJ Eletrônico Ano III, Nº 15, de 27.01.2009, pág. 9. É certo que, no período em que intermediou a novel redação do parágrafo único do art. 876 da CLT e o julgamento em sentido contrário da Excelsa Corte, os acordos, sentenças ou acórdãos passaram a prever a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o tempo de serviço sem registro. Contudo, o título executivo tornou-se inexecutável por ser incompatível com a atual e iterativa interpretação jurisprudencial sobre a matéria, especialmente por parte do Supremo Tribunal Federal, atraindo a aplicação do § 5º do art. 884 da CLT e § 5º do art. 475-L do CPC, in verbis: Art. 884 da CLT – omissis

(...) § 5º - Considera-se inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição Federal. Art. 475-L – omissis (...) § 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se também inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal. À vista do exposto, diante da atual e iterativa interpretação jurisprudencial, no sentido de que não compete à Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço reconhecido em Juízo, deixo de prosseguir na execução das contribuições previdenciárias originadas do vínculo de emprego reconhecido no presente feito. Resta à União, portanto, promover a cobrança de tais contribuições pela via administrativa ou judicial pertinentes. Intimem-se as partes e a União. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para exclusão das contribuições previdenciárias decorrentes do período laboral.

Em que pese o teor da certidão de fls. 78, verifico que o veículo descrito às fls. 66 foi vendido, conforme se verifica no aludido documento, motivo pelo qual deixo de reiterar o ofício de nº. 5949/2009 (fls. 77). Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8844/2009

Processo Nº: RTOOrd 0078000-51.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENIR FREIRE

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8880/2009

Processo Nº: RTOOrd 0078400-65.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER SOUZA ANTUNES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada tomar ciência de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 83, no importe de R\$ 12.707,95 (doze mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 8880/2009

Processo Nº: RTOOrd 0078400-65.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER SOUZA ANTUNES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada tomar ciência de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 83, no importe de R\$ 12.707,95 (doze mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 8892/2009

Processo Nº: RTSum 0007800-82.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO DE DEUS

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA + 004

ADVOGADO..... ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8861/2009

Processo Nº: RTOOrd 0021900-42.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ONIL BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA

ADVOGADO..... MARCELO NEDEL SCALZILLI

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA A CONTRA CAPA DOS AUTOS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8856/2009

Processo Nº: RTOOrd 0051400-56.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER TOMAZ DE QUEIROZ

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLs. 233-250 PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 2(DOIS) DIAS, PROCEDER AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO IMPORTE DE R\$ 1.000,00.

Notificação Nº: 8881/2009

Processo Nº: RTOOrd 0058300-55.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO BATISTA SOUSA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à penhora opostos pela executada às fls. 121/125. Anápolis, 03 de novembro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8859/2009

Processo Nº: RTSum 0061400-18.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ENITA DA PENHA MACEDO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 8884/2009

Processo Nº: RTSum 0061600-25.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: NARLEY BRUNO FERREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLs. 128/132.

Notificação Nº: 8846/2009

Processo Nº: RTOOrd 0063700-50.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES CORDEIRO

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FLs. 197/199 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA em face de SELMA ALVES CORDEIRO, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 188, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.

Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8860/2009

Processo Nº: RTSum 0065600-68.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: HERCÍLIA MARQUES PEREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 8885/2009

Processo Nº: RTSum 0065800-75.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DE MORAIS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLs. 134/138.

Notificação Nº: 8888/2009

Processo Nº: RTOOrd 0069600-14.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 09.12.2009, às 14h20min. Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8883/2009

Processo Nº: RTOOrd 0071100-18.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA APARECIDA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): EXCITANT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FABRICIO JOSE DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLs.167/173.

Notificação Nº: 8852/2009

Processo Nº: RTOrd 0073600-57.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: BENECI RODRIGUES PIRES

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, esclareço que deixo de determinar a autuação em apartado do agravo de instrumento interposto pelo reclamante às fls. 601/692, em observância ao que dispõem o art. 30 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, bem como o parágrafo único do inc. II da Instrução Normativa nº. 16 do C. TST [alterada pela Resolução nº. 102/00 do Tribunal Pleno do C. TST]. Em face do acima exposto, mantenho as cópias apresentadas pelo reclamante na contracapa dos autos.

O supracitado agravo de instrumento é adequado e tempestivo, portanto, recebo-o. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Vista à agravada (reclamada), pelo prazo legal, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de fls. 601/692. Apresentada a contraminuta ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8845/2009

Processo Nº: RTOrd 0078600-38.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANAPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópias das declarações RAIS, relativas aos anos de 2005 a 2008, devidamente remetidas, sob pena de, não o fazendo, vir a responder pelo valor correspondente a um salário mínimo, a título de indenização compensatória.

Notificação Nº: 8853/2009

Processo Nº: RTSum 0096600-86.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LEICE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 49, intem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem os autos os recibos de pagamento relativos aos seguintes anos e meses:

2004 Outubro a dezembro, 2005 Janeiro a dezembro 2006, Janeiro a junho e dezembro 2007, Abril e junho a dezembro 2008, Janeiro a dezembro 2009, Janeiro a agosto. Com a chegada dos documentos supra, devolvam-se os autos à Contadoria, para apuração do quantum debeatur. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8842/2009

Processo Nº: RTSum 0109100-87.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACY DE MELO LOURENÇO

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, EM DOIS DIAS, APRESENTE SUA CTPS EM SECRETARIA.

Notificação Nº: 8849/2009

Processo Nº: RTOrd 0113300-40.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIO FERNANDO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores da terceira reclamada, constituídos às fls. 29/30, bem como faça constar os atuais e corretos endereços da primeira e segunda reclamadas, descritos nos documentos juntados às fls. 36/38, oriundos dos autos da RTSum nº. 01152-2009-052-18-00-7, em tramitação nesta Egrégia Segunda Vara Trabalhista de Anápolis-GO. Tendo em vista o teor dos supracitados documentos e ante à exiguidade de prazo, retire-se o feito da pauta do dia 24.11.2009 e inclua-o na do dia 03.12.2009, às 14h00min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

Proceda-se a notificação da primeira e segunda reclamadas, nos endereços descritos às fls. 36/38, por Oficial de Justiça, conforme requerido pelo reclamante na petição de fls. 28. Expeçam-se os respectivos mandados. Intemem-se o

reclamante, a terceira reclamada e seus procuradores. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8878/2009

Processo Nº: RTOrd 0114300-75.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JÉSSICA DA COSTA CROVINEL E SILVA + 001

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da petição e documento de fls. 17/18, inclua-se o feito na pauta do dia 10.12.2009, às 14h00min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Notifique-se a reclamada por edital e nos endereços descritos às fls. 17, conforme requerido pelas obreiras na referida peça processual. Intemem-se as reclamantes e seu procurador. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8886/2009

Processo Nº: RTOrd 0114700-89.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA GIL

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: BRUNO CESAR PIO CURADO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 168/174 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, com a ressalva de anotação da data de saída na CTPS do Reclamante, caso ainda não tenha sido feito, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.342,14, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$67.107,00, isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (OJ nº 304 da SDI 1 do TST e §3º do art. 790 da CLT). Intemem-se. Anápolis, aos 24 de novembro de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8887/2009

Processo Nº: RTOrd 0115900-34.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA INÁCIA DE ABADIA

ADVOGADO.....: CLAUDINA BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): PANAMERICANO PREST. SERV. LTDA. - ANÁPOLIS

ADVOGADO.....: DÉCIO ALVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1290/196 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$800,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$40.000,00. Intemem-se. Anápolis, aos 24 de novembro de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7719/2009

PROCESSO: RTOrd 0074000-71.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: ROBSON LUIS DA SILVA NOGUEIRA

RECLAMADO(A): OSP FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. , CPF/CNPJ:

08.228.418/0001-62

O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 86/93, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de OSP FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7719/2009

PROCESSO: RTOrd 0074000-71.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: ROBSON LUIS DA SILVA NOGUEIRA

RECLAMADO(A): OSP FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. , CPF/CNPJ:

08.228.418/0001-62

O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença

de fls. 86/93, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br É para que chegue ao conhecimento de OSP FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7054/2009

Processo Nº: RT 0082800-90.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA SULZBACH SOBRAL

ADVOGADO.....: LANA FRANCELLE DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA (DROGA VILLAS) + 004

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, dos arts. 1.024 e 1.025 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 100/104 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. JAIRO PEREIRA DA COSTA, JAIRO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, ELÍDA ELIANA DA SILVA SOUZA e SANDRA MARIA MIRANDA CAVALCANTE SOUS, qualificados no contrato social de fls. 23/25. Incluem-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Os demais requerimentos do exequente, constantes da petição de fls. 100/104, serão apreciados após efetuadas as diligências do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7046/2009

Processo Nº: RT 0010900-76.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A. + 003

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado(a) para comparecer perante este Juízo, na audiência para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 11/12/2009, às 14 horas, tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação.

Notificação Nº: 7047/2009

Processo Nº: RT 0010900-76.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado(a) para comparecer perante este Juízo, na audiência para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 11/12/2009, às 14 horas, tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação.

Notificação Nº: 7071/2009

Processo Nº: RT 0055300-78.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Compulsando-se os autos, verifica-se que a execução tramita de forma provisória, de sorte que não há falar, por ora, em julgamento da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo reclamante/exequente às fls. 1.333/1.335, que ficará sobrestada até que se torne definitiva a execução. Aguarde-se, pois, o trânsito em julgado do acórdão que for proferido nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela reclamada/executada (v. certidão de fl. 1.365). Dê-se ciência às partes. Anápolis, 24 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7055/2009

Processo Nº: RT 0072100-84.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ISMERINDO HENRIQUE GOMES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do noticiado no 1º parágrafo da certidão de fl. 257, no

sentido de que as Declarações de Imposto de Renda dos Executados Walter Ferreira Fraga e Nair Fernandes Saure, não contém nenhuma informação acerca de bens de direitos, pesquisa via convênio INFOJUD, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7045/2009

Processo Nº: ExFis 0084100-19.2008.5.18.0053 3ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): MIGUEL JORGE SQUEFF + 001

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

CDAS:

11.5.95.003166-02

NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO: DESPACHO Ante os termos da petição de fls. 192/193 e considerando-se que a advogada do 2º executado, Dra. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO, por meio da petição de fls. 116/117, comprometeu-se a não mais incorrer na conduta mencionada na decisão de fls. 111/112, qual seja, deixar de devolver os autos no prazo legal, resolve-se: 1) revogar a sobredita decisão, ficando, consequentemente, restabelecido o direito da ilustre causídica à vista dos autos fora de Secretaria; 2) determinar o desentranhamento da petição de fls. 146/157 e dos documentos que a instruíram (fls. 158/191), devendo tais peças ser restituídas à peticionária; 3) determinar a imediata expedição de ofício à OAB/GO - Subseção de Anápolis, com cópia desta decisão, solicitando que seja desconsiderado o ofício nº 5630/2009, datado de 21/10/2009 (v. fl. 121). Intime-se a advogada do 2º executado acima nominada. Intime-se o 2º executado, que opôs os Embargos à Execução de fls. 101/103, para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 140/143, apresentados pela Exequente (UNIÃO) em anexo à petição de fls. 128/136, mediante a qual são impugnados os aludidos Embargos. Para julgamento dos Embargos, aguarde-se a manifestação do 2º Executado-Embargante ou o decurso do prazo supra. Anápolis, 20 de novembro de 2009 (6ª-feira).

SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7070/2009

Processo Nº: ConPag 0026800-65.2009.5.18.0053 3ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

CONSIGNADO(A): MARCOS SOARES LIMA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o consignado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo consignante, juntado às fls. 569/579 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7078/2009

Processo Nº: ExTiEx 0033500-57.2009.5.18.0053 3ª VT

EXEQUENTE...: SURLENE GALVÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O extrato de fls. 123/130 demonstra que não foi cumprida pelo executado A obrigação prevista no § 1º da cláusula 3ª do instrumento de transação de fls. 16/21, haja vista que não foram efetuados os depósitos de FGTS referentes aos meses de abril, julho, setembro e dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007 e maio, junho, setembro, outubro e novembro/2008, tampouco o recolhimento da multa de 40%. Sendo assim, determina-se ao executado que traga aos autos, no prazo de 05 dias, os recibos de pagamento salarial da exequente relativos aos meses de abril, julho, setembro e dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007 e maio, junho, setembro e outubro/2008, de modo a viabilizar o cálculo do FGTS em atraso e da multa de 40%, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas como base de cálculo, em relação a tais meses, as remunerações sobre as quais incidiu o FGTS depositado relativamente aos meses imediatamente anteriores (m março/2006: p ara o mês de abril/2006; j unho/2006: p ara o mês de julho/2006; a gosto/2006 para o mês de setembro/2006; n ovembro/2006 : para o mês de dezembro/2006; f evereiro/2007 : para os meses de março e abril/2007; m maio/2007: p ara os meses de junho, julho, agosto e setembro/2007; a ril/2008: p ara os meses de maio e junho/2008; e a gosto/2008: para os meses de setembro e outubro/2008). Quanto ao mês de novembro/2008 (mês da rescisão contratual), a base de cálculo do FGTS + 40% será a remuneração para fins rescisórios constante do TRCT de fl. 11 (R\$ 851,00), a qual será acrescida dos valores atinentes ao aviso prévio indenizado (R\$ 893,55), ao 13º salário proporcional (R\$ 819,09) e ao 13º salário referente à projeção do aviso prévio indenizado (R\$ 74,46). Intimem-se as partes...Anápolis, 20 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7056/2009

Processo Nº: RTSum 0042900-95.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINALVA MENDES DA COSTA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 81, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7080/2009

Processo Nº: RTOOrd 0056100-72.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANDO: Diante do noticiado pela Contadoria do Juízo à fl. 83, determina-se ao reclamado/executado que traga aos autos, no prazo de 05 dias, os recibos de pagamento salarial da reclamante/exequente relativos aos meses de junho a agosto/2003, outubro e novembro/2003, fevereiro a setembro/2004, novembro/2004, fevereiro a agosto/2005, outubro e novembro/2005, fevereiro a junho/2006, agosto a novembro/2006, fevereiro a junho/2007, agosto a novembro/2007, fevereiro a abril/2008 e agosto a dezembro/2008, de modo a viabilizar o cálculo do FGTS e da multa de 40% não depositados, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as seguintes bases de cálculo: a) nos meses de junho a agosto/2003, a remuneração paga no mês de setembro/2003 (v. 2º recibo de fl. 20); b) nos meses de outubro e novembro/2003, a remuneração paga no mês de dezembro/2003 (v. 1º recibo de fl. 21); c) nos meses de fevereiro a abril/2004, a remuneração paga no mês de janeiro/2004 (v. 2º recibo de fl. 21); d) nos meses de maio a setembro/2004, a remuneração paga no mês de outubro/2004 (v. 1º recibo de fl. 22); e) no mês de novembro/2004, a remuneração paga no mês de dezembro/2004 (v. 2º recibo de fl. 22); f) nos meses de fevereiro a abril/2005, a remuneração paga no mês de janeiro/2005 (v. 1º recibo de fl. 23); g) dos meses de maio a agosto/2005, a remuneração paga no mês de setembro/2005 (v. 2º recibo de fl. 23); h) nos meses de outubro e novembro/2005, a remuneração paga no mês de dezembro/2005 (v. 1º recibo de fl. 24); i) nos meses de fevereiro a abril/2006, a remuneração paga no mês de janeiro/2006 (v. 2º recibo de fl. 24); j) nos meses de maio, junho, agosto, setembro e outubro/2006, a remuneração paga no mês de julho/2006 (v. 1º recibo de fl. 25); k) no mês de novembro/2006, a remuneração paga no mês de dezembro/2006 (v. 2º recibo de fl. 25); l) nos meses de fevereiro a junho/2007, a remuneração paga no mês de julho/2007 (v. 2º recibo de fl. 26); m) nos meses de agosto a novembro/2007, a remuneração paga no mês de dezembro/2007 (v. 1º recibo de fl. 27); n) nos meses de fevereiro a abril/2008, a remuneração paga no mês de janeiro/2008 (v. 2º recibo de fl. 27); e o) nos meses de agosto a dezembro/2008, a remuneração paga no mês de julho/2008 (v. 1º recibo de fl. 29). Intime-se...Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7057/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057100-10.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: GILTONIO ALVES RODRIGUES FILHO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A matéria versada na petição de fls. 162/168 – habilitação do crédito trabalhista exequendo no processo de recuperação judicial da executada – já foi objeto dos Embargos à Execução de fls. 110/112, reiterados às fls. 142/144, os quais foram julgados improcedentes pela sentença de fls. 156/159, que determinou o prosseguimento da execução neste Juízo. Ora, uma vez entregue a prestação jurisdicional, não pode o Juiz reformar sua sentença, exceto na hipótese prevista no art. 296, caput, do CPC, o que, a toda evidência, não é o caso dos autos. Logo, para eventual reforma da sobredita sentença, deverá a executada lançar mão do remédio processual adequado. Importa notar que o pedido de reconsideração não tem o condão de interromper ou suspender o prazo recursal. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, verbis: PRAZO RECURSAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO. EFEITOS JURÍDICOS. O pedido de reconsideração de decisão anteriormente proferida não tem o condão de dilatar o prazo recursal. Assim, o termo inicial do prazo recursal é contado a partir da intimação do recorrente acerca da decisão que julgou a questão debatida, e não da ciência da que examinou o pedido de reconsideração." (TRT-18ª R. - AI-00151-2003-005-18-00-2 – Rel. Desembargador Elvécio Moura dos Santos - DJE de 13/01/06) "AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITOS SOBRE O PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende prazo recursal. Destarte, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o oitavo dia legal, o qual se conta a partir da data de intimação do ato agravado, e não da intimação do ato decisório relativo ao pedido de reconsideração." TRT-18ª R. - AP-00825-2005-053-18-00-4 - Relª Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque – DJE Ano II, nº 20, págs. 3/5, de 1º/02/2008, publicado em 07/02/2008) Posto isso, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na petição de fls. 162/168. Com fulcro no art. 599, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), adverte-se à executada que uma nova reiteração, mediante mera petição interlocutória, do requerimento ora formulado constituirá ato atentatório à dignidade da justiça (oposição maliciosa à execução, com emprego de meio artificioso – art. 600, II, também do CPC), o que ensejará a aplicação da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal. Intime-se. Após, aguarde-se o

trânsito em julgado da sentença resolutive de Embargos à Execução de fls. 156/159. Anápolis, 19 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7077/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057200-62.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON DIAS MEIRELES

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante/exequente, constante da petição de fls. 137, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7076/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057600-76.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante/exequente, constante da petição de fls. 138, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7074/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057800-83.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARIANO DIAS

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante/exequente, constante da petição de fls. 134, concedendo-lhe o prazo de mais 30 dias para requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7061/2009

Processo Nº: RTOOrd 0059100-80.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A matéria versada na petição de fls. 146/152 – habilitação do crédito trabalhista exequendo no processo de recuperação judicial da executada – já foi objeto dos Embargos à Execução de fls. 96/98, reiterados às fls. 127/129, os quais foram julgados improcedentes pela sentença de fls. 140/143, que determinou o prosseguimento da execução neste Juízo. Ora, uma vez entregue a prestação jurisdicional, não pode o Juiz reformar sua sentença, exceto na hipótese prevista no art. 296, caput, do CPC, o que, a toda evidência, não é o caso dos autos. Logo, para eventual reforma da sobredita sentença, deverá a executada lançar mão do remédio processual adequado. Importa notar que o pedido de reconsideração não tem o condão de interromper ou suspender o prazo recursal. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, verbis: PRAZO RECURSAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO. EFEITOS JURÍDICOS. O pedido de reconsideração de decisão anteriormente proferida não tem o condão de dilatar o prazo recursal. Assim, o termo inicial do prazo recursal é contado a partir da intimação do recorrente acerca da decisão que julgou a questão debatida, e não da ciência da que examinou o pedido de reconsideração." (TRT-18ª R. - AI-00151-2003-005-18-00-2 – Rel. Desembargador Elvécio Moura dos Santos - DJE de 13/01/06) "AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITOS SOBRE O PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende prazo recursal. Destarte, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o oitavo dia legal, o qual se conta a partir da data de intimação do ato agravado, e não da intimação do ato decisório relativo ao pedido de reconsideração." (TRT-18ª R. - AP-00825-2005-053-18-00-4 - Relª Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque – DJE Ano II, nº 20, págs. 3/5, de 1º/02/2008, publicado em 07/02/2008) Posto isso, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na petição de fls. 146/152. Com fulcro no art. 599, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), adverte-se à executada que uma nova reiteração, mediante mera petição interlocutória, do requerimento ora formulado constituirá ato atentatório à dignidade da justiça (oposição maliciosa à execução, com emprego de meio artificioso – art. 600, II, também do CPC), o que ensejará a aplicação da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal. Intime-se. Após, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença resolutive de Embargos à Execução de fls. 140/143. Anápolis, 19 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7063/2009

Processo Nº: RTSum 0070000-25.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE BARBOSA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A consulta no BACEN JUD restou negativa (fls. 62-v e 63-v). Os veículos cadastrados em nome do executado encontram-se com reserva de domínio e bloqueio de transferência, razão pela qual seria providência inócua penhorá-los. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Anápolis, 19 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7067/2009

Processo Nº: RTOrd 0071700-36.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO (FAZENDA QUERO QUERO)

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 296/303 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7073/2009

Processo Nº: RTOrd 0079800-77.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIS FLUERY BERNARDO

ADVOGADO.....: TIAGO SANTOS ISSA

RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando-se os autos, contata-se que existe evidente erro material erro 4º parágrafo do item 3 da fundamentação da sentença quanto ao adicional deferido ao reclamante (fl. 843). Nesse passo, para se evitar dúvida por ocasião da liquidação, corrige-se o mencionado erro material, para onde se lê: "Por conseguinte, defere-se ao reclamante o adicional de insalubridade...", LEIA-SE: "Por conseguinte, defere-se ao reclamante o adicional deiculosidade...". Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7064/2009

Processo Nº: RTSum 0105100-41.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): NACIM ABRANHÃO FARAH PEDREIRO

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A discriminação de parcelas efetuada pelas partes na petição de acordo de fls. 100/101 não obedeceu à proporcionalidade entre as verbas salariais e indenizatórias deferidas na sentença de fls. 80/90, não podendo, pois, prevalecer para fins de incidência de contribuições previdenciárias. Assim sendo, homologo o acordo constante na sobredita petição, no valor líquido de R\$ 800,00, a ser pago em uma única parcela, com vencimento em 18/11/2009, mediante depósito na conta-corrente da advogada do reclamante, mais anotação de CTPS, fornecimento do TRCT no código 01 e dos formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD) e realização dos depósitos do FGTS relativo a todo o período contratual e da multa de 40%, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto no tocante à discriminação das parcelas abrangidas pela transação, para efeito de incidência das contribuições previdenciárias. Presumir-se-á cumprido o acordo, inclusive no tocante às obrigações de fazer, se eventual inadimplemento não for informado pelo reclamante até o dia 0 4/12/2009. Tendo sido o acordo firmado após a prolação da sentença, é vedado às partes transacionar a respeito das custas, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da União). Dessarte, deverá o 2º reclamado (NACIM ABRANHÃO FARAH PEDREIRO), no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas fixadas na sentença de fls. 80/90, no importe de R\$ 46,68, sob pena de execução. Deverá o reclamado, também, recolher as contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor total do acordo, observando, porém, a proporção entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença, e comprovar o recolhimento nos autos no mesmo prazo supra, sob pena de execução. Para tanto, remetam-se imediatamente os autos à Contadoria do Juízo para apuração dos valores respectivos, conforme requerido no item V de fl. 101. Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que o valor do acordo não ultrapassa o limite de isenção. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como o pagamento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se, no que couber. Exclua-se o 1º reclamado (AMIR ABRANHÃO PEDREIRO) do polo passivo da lide, conforme já determinado na sentença de fls. 80/90. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da UNIÃO (PGF), nos termos da Portaria MF nº 283/2008 c/c o art. 171-A do PGC/TRT-18ª, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 04/2009. Anápolis, 18 de novembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7075/2009

Processo Nº: Alvará 0118200-63.2009.5.18.0053 3ª VT

REQUERENTE...: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

REQUERIDO(A): METALÚGICA BORGES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Com fundamento no artigo 284, do CPC, determino que o reclamante emende a inicial, no prazo de 10 dias, informando se o pedido consiste na liberação do FGTS por meio de TRCT no código 01 (art. 35, Inciso I, do Dec. 99.684/90) ou se é o caso de conta inativa (art. 35, Inciso VIII do mesmo Decreto), devendo indicar, em quaisquer das opções mencionadas, o nome da pessoa que integrará o polo passivo da relação processual. Caso não seja atendida a determinação constante do parágrafo anterior, a petição inicial será indeferida e extinto o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267, Inciso I, do CPC. Anápolis, 20 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE

Notificação Nº: 7043/2009

Processo Nº: ConPag 0118300-18.2009.5.18.0053 3ª VT

CONSIGNANTE...: BICHO MANIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA

CONSIGNADO(A): LUCIENE DE FÁTIMA PEREIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 09/12/2009, às 13h30min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9111/2009

Processo Nº: RT 0023400-89.1999.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: EURIVAN RODRIGUES FONSECA

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA (N/P REPR. LEGAL - HADO HAJJAR) + 003

ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 9110/2009

Processo Nº: RT 0103500-60.2001.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL VALENTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CEBRASA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: vista concedida à execução da impugnação do cálculo pelo exequente, prazo legal.

Notificação Nº: 9103/2009

Processo Nº: RT 0069400-06.2006.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELLI KARLA PEREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: A reserva de crédito solicitada pela reclamante à fl.259 já foi atendida, devendo a mesma aguardar o resultado dos autos nº 802-2006-054-18-00-7. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9104/2009

Processo Nº: RT 0069400-06.2006.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELLI KARLA PEREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: A reserva de crédito solicitada pela reclamante à fl.259 já foi atendida, devendo a mesma aguardar o resultado dos autos nº 802-2006-054-18-00-7. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9084/2009

Processo Nº: RT 0089500-45.2007.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO NUNES VENÂNCIO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA (FERRO VELHO E AUTO PEÇAS UNIÃO)

ADVOGADO.....: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: indique o exequente, no prazo de 05 dias, bens passíveis de penhora, objetivando o prosseguimento da execução quanto ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 9106/2009

Processo Nº: RT 0009200-62.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LOBO PAES LEME

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O exequente requer, à fl. 157, a realização de novo leilão dos bens penhorados às fls. 92/93, o que indefiro, tendo em vista que já foram realizados dois leilões e duas praças com o fito de aliená-los, restando tais providências infrutíferas, concluindo-se pelo desinteresse na aquisição desses bens. Desse modo, intime-se o exequente para que indique novos meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9091/2009

Processo Nº: RT 0047200-34.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO + 001

ADVOGADO.....: NÚBIA KARINE FERREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Converto o depósito recursal (fl. 169) em penhora e determino, desde já, que se dê vista às partes do cálculo de fls. 220/224, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos reclamados, cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Intimem-se as partes, devendo o reclamante ser intimado apenas por meio de seu advogado (publicação no Diário da Justiça Eletrônico).

Notificação Nº: 9092/2009

Processo Nº: RT 0047200-34.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA + 001

ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Converto o depósito recursal (fl. 169) em penhora e determino, desde já, que se dê vista às partes do cálculo de fls. 220/224, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos reclamados, cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Intimem-se as partes, devendo o reclamante ser intimado apenas por meio de seu advogado (publicação no Diário da Justiça Eletrônico).

Notificação Nº: 9099/2009

Processo Nº: RT 0065900-58.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON BALDOINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTO CERAMICOS S/A

ADVOGADO.....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia - SALDO REMANESCENTE, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 9082/2009

Processo Nº: RTOOrd 0096500-62.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR MARIANO BORGES

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos. 1 – No item 1 do despacho exarado às fls. 657/658 já houve deliberação acerca do critério utilizado para apuração da verba deferida no item da 3 sentença (substituição do Gerente/Diferenças), o qual fica mantido, restando, pois, prejudicado o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 681/682, no sentido de que seja concedido novo prazo para apresentação dos recibos salariais do substituído (Gerente Geral). Cientifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 9083/2009

Processo Nº: RTOOrd 0096500-62.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR MARIANO BORGES

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 661/669, prazo legal.

Notificação Nº: 9116/2009

Processo Nº: RTSum 0097400-45.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSÂNIA CARNEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D ABADIA + 009

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Informe a executada Constância Helvécia Lobo D'Abadia, o atual endereço de sua filha, a executada Lilian Lobo d'Abadia, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9117/2009

Processo Nº: RTSum 0097400-45.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSÂNIA CARNEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D ABADIA + 009

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Informe a executada Constância Helvécia Lobo D'Abadia, o atual endereço de sua filha, a executada Lilian Lobo d'Abadia, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9088/2009

Processo Nº: RTOOrd 0003000-05.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELY DE MELO ALVES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO (MEEIRA E HERDEIRA DE OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR) + 010

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GOMES ADORNO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão de fl. 138, expeça-se novo mandado de citação dirigido à reclamada Ana Maria Lage Azevedo. Considerando o teor da certidão de fl. 140, cite-se, por meio de edital, a reclamada Constância Helvécia Lobo D'abadia. Devidamente citadas, as executadas Maria Alice Soares de Azevedo e Antônia Maria de Aquino Azevedo indicaram, às fls. 121/122 e fls. 128/129, respectivamente, bem imóvel à penhora, o qual foi rejeitado pela exequente, às fls. 145/147, sob o argumento de que o mesmo possui valor insignificante ante as inúmeras execuções em desfavor dos executados, requerendo, desse modo, a penhora de um outro imóvel, de maior valor, capaz de garantir várias execuções de forma célere. Utilizando-se os argumentos supra, entendo razoável a rejeição ao bem imóvel indicado pelas executadas acima. Defiro, portanto, o requerimento da exequente, determinado a penhora e avaliação do bem imóvel descrito às fls. 148/149. Deverá constar no mandado de penhora determinação de registro da mesma junto ao Registro de Imóveis. Junte-se a petição protocolizada sob o nº 876290/2009, onde a reclamada Maria Alice Soares de Azevedo requer o desbloqueio de valores retidos por meio do sistema BACENJUD, o que indefiro, uma vez que, nestes autos, ainda não houve qualquer consulta ao BACENJUD e, obviamente, qualquer bloqueio. Cientifiquem-se a exequente e as executadas Maria Alice Soares de Azevedo e Antônia Maria de Aquino Azevedo. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9090/2009

Processo Nº: RTOOrd 0003000-05.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELY DE MELO ALVES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO LOBO + 010

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão de fl. 138, expeça-se novo mandado de citação dirigido à reclamada Ana Maria Lage Azevedo. Considerando o teor da certidão de fl. 140, cite-se, por meio de edital, a reclamada Constância Helvécia Lobo D'abadia. Devidamente citadas, as executadas Maria Alice Soares de Azevedo e Antônia Maria de Aquino Azevedo indicaram, às fls. 121/122 e fls. 128/129, respectivamente, bem imóvel à penhora, o qual foi rejeitado pela exequente, às fls. 145/147, sob o argumento de que o mesmo possui valor insignificante ante as inúmeras execuções em desfavor dos executados, requerendo, desse modo, a penhora de um outro imóvel, de maior valor, capaz de garantir várias execuções de forma célere. Utilizando-se os argumentos supra, entendo razoável a rejeição ao bem imóvel indicado pelas executadas acima. Defiro, portanto, o requerimento da exequente, determinado a penhora e avaliação do bem imóvel descrito às fls. 148/149. Deverá constar no mandado de penhora determinação de registro da mesma junto ao Registro de Imóveis. Junte-se a petição protocolizada sob o nº 876290/2009, onde a reclamada Maria Alice Soares de Azevedo requer o desbloqueio de valores retidos por meio do sistema BACENJUD, o que indefiro, uma vez que, nestes autos, ainda não houve qualquer consulta ao BACENJUD e, obviamente, qualquer bloqueio. Cientifiquem-se a exequente e as executadas Maria Alice Soares de Azevedo e Antônia Maria de Aquino Azevedo. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9096/2009

Processo Nº: RTSum 0014800-30.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: NADIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento da exequente, designo nova praça do bem penhorado à fl. 82 para o dia 17/12/2009, às 9h, com observância das

formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 21/01/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9120/2009

Processo Nº: RTOrd 0015400-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE RAMOS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento da reclamante, expeça-se certidão narrativa para fins de habilitação ao seguro-desemprego, intimando-a para retirá-la no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9118/2009

Processo Nº: RTSum 0018200-52.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a notícia de descumprimento do acordo, remetam-se os autos à Contadoria para inclusão dos valores devidos a título de FGTS e a multa de 40%. Indefero o requerimento do exequente no sentido de aplicar multa de 50% sobre os valores relativos ao FGTS, uma vez que não há tal determinação em acordo. Cientifique-se o exequente.

Retornados os autos da Contadoria, dê-se vista dos novos cálculos à executada. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 74.

Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9098/2009

Processo Nº: RTSum 0027300-31.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado pela Reclamante às fls. 86, concedo à mesma mais 10 dias de prazo para atender à determinação constante do item 1 do despacho exarado à fl. 83. Intime-se.

Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9119/2009

Processo Nº: RTSum 0037400-45.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: vista concedida ao exequente da certidão negativa do sr. leiloeiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9100/2009

Processo Nº: RTSum 0068300-11.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Diversamente ao que aduz a Reclamante na petição de fl. 91, a sentença dos embargos à execução proferida às fls. 85/88 foi publicada no dia 22/10/2009, portanto, em data anterior ao vencimento da obrigação relativa aos depósitos do FGTS (30/10/2009). Não obstante tal fato e a determinação constante da sentença de fls. 85/88, considerando que na petição referenciada (protocolizada em 11/11/2009) a Reclamante requer a execução direta dos valores do FGTS e da multa de 40%, e tendo em vista que já decorreu o prazo para que a Reclamada comprove os respectivos depósitos, os valores em questão deverão ser mantidos no cálculo de fls. 46/53. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9105/2009

Processo Nº: RTSum 0076000-38.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALVES GIL

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ ARAÚJO PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: comprovem os reclamados, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 9085/2009

Processo Nº: RTSum 0085400-76.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: KELLY MORAIS BATISTA BRITO

ADVOGADO.....: SINARA APARECIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9077/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-61.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RAFAELA DOS SANTOS MATOS

ADVOGADO.....: DIRVAL PEREIRA BORGES

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: prececeda a reclamada, no prazo de 05 dias, a entrega dos formulários do seguro-desemprego e TRCT no código 01 e comprove o recolhimento do FGTS + 40%, nos termos da fundamentação que integra a decisão de fls. 39/43.

Notificação Nº: 9101/2009

Processo Nº: RTSum 0104800-76.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que os valores relativos ao FGTS foram inclusos nas parcelas do acordo, desnecessária é a entrega do TRCT, no código 1, para fins de saque desses valores. Desse modo, corrijo erro material contido na ata de fls. 43/45, excluindo a obrigação de fazer consistente na entrega do TRCT e, consequentemente, a multa diária e a indenização substitutiva. Cientifiquem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira.

CELSO MOREDO GARCIA

Notificação Nº: 9102/2009

Processo Nº: RTSum 0104800-76.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DANÚBIO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que os valores relativos ao FGTS foram inclusos nas parcelas do acordo, desnecessária é a entrega do TRCT, no código 1, para fins de saque desses valores. Desse modo, corrijo erro material contido na ata de fls. 43/45, excluindo a obrigação de fazer consistente na entrega do TRCT e, consequentemente, a multa diária e a indenização substitutiva. Cientifiquem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira.

CELSO MOREDO GARCIA

Notificação Nº: 9107/2009

Processo Nº: RTSum 0105300-45.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMIR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que os valores relativos ao FGTS foram inclusos nas parcelas do acordo, desnecessária é a entrega do TRCT, no código 01, para fins de saque desses valores. Desse modo, retifico erro material constante da ata de fls. 41/43, excluindo a obrigação de fazer consistente na entrega do TRCT e, consequentemente, a multa diária e a indenização substitutiva. Cientifiquem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9108/2009

Processo Nº: RTSum 0105300-45.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMIR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DANÚBIO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que os valores relativos ao FGTS foram inclusos nas parcelas do acordo, desnecessária é a entrega do TRCT, no código 01, para fins de saque desses valores. Desse modo, retifico erro material constante da ata de fls. 41/43, excluindo a obrigação de fazer consistente na entrega do TRCT e, consequentemente, a multa diária e a indenização

substitutiva. Cientifiquem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.
CELSE MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9109/2009

Processo Nº: RTSum 0105300-45.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMI FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DANÚBIO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que os valores relativos ao FGTS foram incluídos nas parcelas do acordo, desnecessária é a entrega do TRCT, no código 01, para fins de saque desses valores. Desse modo, retifico erro material constante da ata de fls. 41/43, excluindo a obrigação de fazer consistente na entrega do TRCT e, consequentemente, a multa diária e a indenização substitutiva. Cientifiquem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 20 de novembro de 2009, sexta-feira.
CELSE MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9089/2009

Processo Nº: RTOrd 0112500-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Revogo o despacho exarado à fl. 68, que indeferiu o requerimento formulado pelo Reclamante quanto ao adiamento da audiência. 2 - Tratem-se os autos de ação de indenização por danos morais e materiais proposta por Reginaldo Evangelista de Paula em face de ADM do Brasil Ltda. Alega o reclamante, em suma, que sofreu acidente de trabalho no decorrer de suas funções na empresa reclamada, quando foi acoplado uma bomba na fossa de um elevador para retirar água, culminando com uma ruptura do ligamento cruzado e tibial do joelho esquerdo, e em decorrência alegado acidente, pleiteou a condenação da Reclamada nos pedidos deduzidos. Os presente autos foram distribuídos a este Juízo, por dependência ao processo de nº 1082-2009-054-18-00-0, que tramita perante este Juízo entre as mesmas partes. Pois bem.

Nos termos do artigo 103 do CPC: "Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes forem comum o objeto ou a causa de pedir". Já o artigo 104 do mesmo código, dispõe que "Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.

No caso em tela, a causa de pedir é o suposto ato ilícito cometido pela empregadora e os pedidos são de indenização por danos morais e materiais, enquanto nos autos nº 1082-2009-054- 18-00-0 busca o autor o pagamento de verbas oriundas do contrato de trabalho havido. Portanto, apesar de serem as mesmas partes, as causas de pedir e os pedidos são distintos, o que afasta a subsunção do caso às figuras jurídicas denominadas conexão e continência e, por consequência, não há que se falar em dependência em relação a tal processo. Em face das considerações acima expendidas, declino da competência para apreciação do presente feito e determino sua remessa ao Setor de Distribuição, para que seja regularmente distribuído, solicitando que seja procedida a compensação pertinente. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao Setor de Distribuição. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSE MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9112/2009

Processo Nº: RTSum 0114300-69.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GESSY INOCÊNCIO LEAL

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A.

ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PROCESSO: 01143-2009-054-18-00-9

RECLAMANTE: GESSY INOCÊNCIO LEAL

RECLAMADA(O): CONIEXPRESS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A.

Em 18 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz CELSE MOREDO GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. O Reclamante juntou petição às fls. 51, manifestando a desistência da presente Ação.

Homologo a desistência, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$138,84, calculadas sobre o valor do acordo (R\$6.942,52), das quais fica isento nos termos da lei (§ 3º do art. 790 da CLT e OJ nº

304-SDI-1 do TST). Intimem-se as partes. Encerrou-se às 15h22min. Nada mais.
CELSE MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9115/2009

Processo Nº: RTSum 0119600-12.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL COSTA FERNANDES

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ANEX POST LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho Titular desta Vara e visando adequação da pauta de audiências, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 02.12.2009 às 14 horas e 30 minutos. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira.

LUDEMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7200/2009

PROCESSO: RT 0036300-89.2008.5.18.0054

Exequente : MARLENE NAZARÉ DA SILVA

Executado : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Data da Praça: 13/01/2010 às 09h05min.

Data do Leilão: 28/01/2010 às 09h.

O Doutor CELSE MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 119, encontrado no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1 A 5, D A I A CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Willmar Guimarães Júnior, e que é o seguinte:

01 (uma) UNIDADE MÓVEL DE ÁGUA GELADA MECALOR GA-8-RI-380, FAB. SET/2001, N.S. 201/01, 380 V, CAPACIDADE NOMINAL 8.000 KCAL/H, POTÊNCIA TOTAL 6.000 W, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Obs.: O bem também está penhorado nos autos 00363-2008-054-18-00-4 (execução: R\$1.677,50). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e nove.

CELSE MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7420/2009

PROCESSO : RTSum 0014800-30.2009.5.18.0054

EXEQUENTE: NADIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

Data da Praça: 17/12/2009 às 09h

Data do Leilão: 21/01/2010 às 09h30min

O Doutor CELSE MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5, DAIA, CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Willmar Guimarães Júnior, e que é o seguinte:

01 (UMA) BLISTADEIRA MARCA ATIMA, MODELO ATIPACK-B, NÚMERO 008, SÉRIE I, ANO 2005, COMPLETA, COM ESTAÇÃO DE FORMAÇÃO/SELAGEM/CORTE, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADP ESTAR INATIVO. AVALIADA EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação,

adjucação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digite e eu, LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA, Diretora de Secretaria em exercício subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 26645/2009
Processo Nº: RT 0043700-49.2003.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca das certidões exaradas pelo Sr. Oficial de Justiça às fls.391 e 393, requerendo o que entender de direito. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 26629/2009
Processo Nº: RT 0043400-19.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: AUSTRAGÉSILO HERÁCLITO GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc.Defiro, em parte, o requerimento contido na petição de fls. 168. Consequentemente, defiro ao credor o improrrogável prazo de 60 (sessenta) dias, para que promova a venda extrajudicial do bem constrito.Friso, desde logo, que decorrido o prazo acima, a execução será suspensa pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 26624/2009
Processo Nº: AINDAT 0238400-20.2006.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: VENON FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): CONSPLAN - CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: CERJANA GONCALVES HUMMEL PEDREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas da certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.461 para indicar endereço da reclamada.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26609/2009
Processo Nº: RT 0167800-03.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: TALITA CRISTINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
As diligências junto ao BACEN e RENAJUD restaram infrutíferas. Manifestar-se, no prazo de 05 (CINCO) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art 40 da Lei 6.830/80, conforme determinação da portaria 001/2009 desta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 26627/2009
Processo Nº: RT 0181500-46.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: EROTILDES JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria da Vara para retirar Alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26556/2009
Processo Nº: RTOrd 0012600-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARDOSO DUARTE
ADVOGADO.....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 16:20 horas, e o incluí na pauta do dia 30/11/2009, as 10:30 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26597/2009
Processo Nº: RTOrd 0017600-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO SILVA
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Para se manifestarem sobre a impugnação dos cálculos de fls.67/70 apresentada pela União. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 26617/2009
Processo Nº: RTOrd 0064400-36.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Manifestar a respeito do laudo pericial fls.216/225.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26608/2009
Processo Nº: RTSum 0100800-49.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: HILZELENA DOURADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALA LTDA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (CINCO) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, conforme determinação de fls. 50.

Notificação Nº: 26634/2009
Processo Nº: RTOrd 0113400-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE TERTULINO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUC. DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 16:20 horas, e o incluí na pauta do dia 02/12//2009, as 13:30 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26536/2009
Processo Nº: RTOrd 0114800-54.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LEGILSON DE MELO
ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 26633/2009
Processo Nº: RTOrd 0131500-08.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: UBENILDO MOURA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 26545/2009
Processo Nº: RTSum 0148300-14.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JILMAR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA - ME
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 16:20 horas, e o incluí na pauta do dia 07/12/2009, as 10:30 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26655/2009

Processo Nº: RTOrd 0152800-26.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA. (NOME FANTASIA: FRANCO ELETRO)

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 16:20 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12/2009, as 13:00 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26550/2009

Processo Nº: RTOrd 0163200-02.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON JOSE DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 25/11/2009, as 16:20 horas, e o inclui na pauta do dia 25/11/2009, as 12:30 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26598/2009

Processo Nº: RTSum 0169600-32.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA NUNES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Para se manifestar acerca da petição de fls.42 do reclamante (notícia o descumprimento do acordo). Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 26632/2009

Processo Nº: RTOrd 0170300-08.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ELLIENE GOMES BRITO

ADVOGADO.....: GUARACY BRANQUINHO

RECLAMADO(A): IVETE BERENGUER FURLAN BRAGA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 16:00 horas, e o inclui na pauta do dia 02/12/2009, as 10:30 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINARIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26610/2009

Processo Nº: RTSum 0177800-28.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIEL FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO.....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA

RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Manifestar acerca da petição de fls.59 (descumprimento de acordo), disponível em www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 26584/2009

Processo Nº: RTOrd 0181900-26.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 15:20 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 09:10 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26540/2009

Processo Nº: RTOrd 0190800-95.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CALDEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: RENATO BELTRÃO RODRIGUES

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 25/11/2009, as 15:20 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 09:00 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26637/2009

Processo Nº: RTOrd 0191700-78.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DE MIRANDA COSTA

ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 16:00 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12/2009, as 10:40 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26558/2009

Processo Nº: RTOrd 0193000-75.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIE VON PEREIRA DE CAMPOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SIRLEI BATISTA LEITE + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 25/11/2009, as 16:00 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 09:40 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26560/2009

Processo Nº: RTOrd 0195200-55.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEIXOTO VIEIRA

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SANTA HELENA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 25/11/2009, as 15:00 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 10:00 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26541/2009

Processo Nº: RTOrd 0195400-62.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS CALVALCANTE LEITE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 25/11/2009, as 15:40 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 09:20 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26593/2009

Processo Nº: RTOrd 0196700-59.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGO MONTEIRO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 15:00 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 10:20 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26592/2009

Processo Nº: RTOrd 0196800-14.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ FLORINDO SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA. (NOME FANTASIA CIA DO TERNO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 15:40 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 10:40 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26588/2009

Processo Nº: RTOOrd 0197800-49.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA BEATRIZ DE SOUSA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): ESCOLA FUTURO BRILHANTE LTDA. (PROPRIETÁRIA ROSANGELA SILVA LEITE DE MENEZES)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 16:00 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 11:00 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26622/2009

Processo Nº: RTOOrd 0199300-53.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO DE DEUS

ADVOGADO.....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO BOI BOM LTDA. (NA PESSOA DE SEU REP. AZEVEDO CONTR E SERV DE APOIO A FRIGOR LTDA.)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 15:00 horas, e o inclui na pauta do dia 02/12/2009, as 09:30 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26626/2009

Processo Nº: RTOOrd 0199500-60.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 15:20 horas, e o inclui na pauta do dia 02/12/2009, as 09:50 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26628/2009

Processo Nº: RTOOrd 0199800-22.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOROTHON DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 15:40 horas, e o inclui na pauta do dia 02/12/2009, as 10:10 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26581/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201500-33.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBES RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 15:00 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 10:10 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26583/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201600-85.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER MENEZES DA ROCHA

ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VITÓRIA B

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 15:20 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 09:30 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26582/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201900-47.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA CAETANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE

RECLAMADO(A): UAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME (DROGARIA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 16:00 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 09:50 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26579/2009

Processo Nº: RTOOrd 0204000-72.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): IGG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETE DE IOGURTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 15:40 horas, e o inclui na pauta do dia 27/11/2009, as 10:30 horas, salientando que a audiência será INICIAL (RITO ORDINÁRIO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26537/2009

Processo Nº: RTSum 0207600-04.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): 05 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - FILIAL

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 14:50 horas, e o inclui na pauta do dia 02/12/2009, as 13:00 horas, para audiência de instrução. A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procuradore(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26576/2009

Processo Nº: RTSum 0210600-12.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉZIO ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 14:00 horas, e o inclui na pauta do dia 30/11/2009, as 08:30 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARÍSSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26574/2009

Processo Nº: RTSum 0210700-64.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILEIA DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 14:10 horas, e o inclui na pauta do dia 30/11/2009, as 08:40 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARÍSSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26571/2009

Processo Nº: RTSum 0210800-19.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: OBERDAN CRISTOVAM COSTA

ADVOGADO.....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 14:20 horas, e o incluí na pauta do dia 30/11/2009, as 08:50 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26565/2009

Processo Nº: RTSum 0210900-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 14:30 horas, e o incluí na pauta do dia 30/11/2009, as 09:00 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26566/2009

Processo Nº: RTSum 0210900-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): LORENA TELLES MENEZES + 001

ADVOGADO..... RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 14:30 horas, e o incluí na pauta do dia 30/11/2009, as 09:00 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26563/2009

Processo Nº: RTSum 0211000-26.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDER GANDARA LEMES

ADVOGADO..... JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 14:40 horas, e o incluí na pauta do dia 30/11/2009, as 09:10 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26562/2009

Processo Nº: RTSum 0211300-85.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANES NERES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZSERVICE CONSTRUÇÕES (PROP. DIVINO SILVA)

ADVOGADO..... OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 30/11/2009, as 14:50 horas, e o incluí na pauta do dia 30/11/2009, as 09:20 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26615/2009

Processo Nº: RTSum 0213300-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GUIMARÃES SOARES

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVI SERV DE MANUT PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 14:00 horas, e o incluí na pauta do dia 02/12/2009, as 08:40 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26614/2009

Processo Nº: RTSum 0213600-20.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA MARTA DA SILVA (ESPÓLIO DE.: REP. POR JUSCELINO MOREIRA NEVES)

ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): GONZAGA E FERIGATTO LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 14:10 horas, e o incluí na pauta do dia 02/12/2009, as 08:50

horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26611/2009

Processo Nº: RTSum 0213800-27.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS CONCEIÇÃO SOUSA

ADVOGADO..... MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): A FORTALEZA MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 14:20 horas, e o incluí na pauta do dia 02/12/2009, as 09:00 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26618/2009

Processo Nº: RTSum 0214000-34.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDENIR DE SOUSA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): C E C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO SUPER TEO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 14:30 horas, e o incluí na pauta do dia 02/12/2009, as 09:10 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26621/2009

Processo Nº: RTSum 0214100-86.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON GOMES BATISTA

ADVOGADO..... DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 14:40 horas, e o incluí na pauta do dia 02/12/2009, as 09:20 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26543/2009

Processo Nº: RTSum 0214200-41.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO MARQUES DE ARAUJO

ADVOGADO..... LUCIANO MORI MACHADO
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03 de dezembro de 2009, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26595/2009

Processo Nº: RTSum 0214300-93.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): BAZAR E PAPELARIA NASCIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 02/12/2009, as 13:50 horas, e o incluí na pauta do dia 02/12/2009, as 08:30 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSIMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26549/2009

Processo Nº: RTSum 0214400-48.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): JOVAIR ANTÔNIO GONÇALVES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03 de dezembro de 2009, as 09 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26546/2009

Processo Nº: RTSum 0214500-03.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUÍS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): LURDES MODAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de dezembro de 2009, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26587/2009

Processo Nº: RTSum 0214600-55.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUÍS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): L. L. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de dezembro de 2009, as 09 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26642/2009

Processo Nº: RTSum 0215400-83.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOFRA COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 14:10 horas, e o inclui na pauta do dia 07/12/2009, as 08:40 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSÍMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26555/2009

Processo Nº: RTOrd 0215600-90.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): SOMAFERTIL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 18 de janeiro de 2010, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26639/2009

Processo Nº: RTSum 0215700-45.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DA ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: EDNALTO NUNES PEREIRA

RECLAMADO(A): FRITZ IND. E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 14:20 horas, e o inclui na pauta do dia 07/12/2009, as 08:50 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSÍMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26591/2009

Processo Nº: RTSum 0215900-52.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 07/12/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26646/2009

Processo Nº: RTSum 0216000-07.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JALLES LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: DANILO ALVES MACÊDO

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 07/12/2009, as 14:50 horas, e o inclui na pauta do dia 07/12/2009, as 09:20 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSÍMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26602/2009

Processo Nº: RTSum 0216100-59.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON PEREIRA DANTAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS

RECLAMADO(A): PONTES TRANSPORTES E LOGISTICAS LTC.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 09/12/2009, às 08:30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26647/2009

Processo Nº: RTSum 0216200-14.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA PAZ

ADVOGADO.....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 13:10 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12/2009, as 08:40 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSÍMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26650/2009

Processo Nº: RTSum 0216600-28.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON LOURENÇO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): VALTER GERÔNIMO JÚNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 13:30 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12/2009, as 09:00 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSÍMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26651/2009

Processo Nº: RTSum 0216700-80.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 13:40 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12/2009, as 09:10 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSÍMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 26654/2009

Processo Nº: RTSum 0216800-35.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 09/12/2009, as 14:00 horas, e o inclui na pauta do dia 09/12/2009, as 09:20 horas, salientando que a audiência será UNA (RITO SUMARISSÍMO). A Secretária dará ciência as partes e, se for o caso ao (s) seu (s) procurador(s), pela via mais rápida. Era o que havia a certificar.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 9082/2009

PROCESSO Nº AINDAT 0257400-06.2006.5.18.0081

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9082/2009

PROCESSO: AINDAT 0257400-06.2006.5.18.0081

AUTOR: JOSÉ ALVES FILHO

RÉU(RÉ): ELETROTÉCNICA AURORA S.A., CNPJ: 61.181.392/0001-27

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUIZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELETROTÉCNICA AURORA S.A., CNPJ: 61.181.392/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/01/2010 às 16h20min, na 1ª VT de Aparecida de Goiânia, situada à Rua 09 e 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 – Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia- GO.E para que chegue ao conhecimento de ELETROTÉCNICA AURORA S.A., é mandado publicar o presente Edital.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11590/2009

Processo Nº: RT 0064400-43.2003.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007

ADVOGADO.....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES.

Tomar ciência de que foi designado o dia 12/01/2009, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 13/01/2009, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 11579/2009

Processo Nº: RT 0134300-16.2003.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILTA FERNANDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): MARLENE ROSA DE PAULA + 001

ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista à credora dos documentos defls. 572/574 e 605, por cinco dias.

Notificação Nº: 11561/2009

Processo Nº: RT 0090900-78.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Fica o Executado intimado para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento do valor remanescente apurado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11578/2009

Processo Nº: AINDAT 0167600-90.2008.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: EDIVAN COSTA VIANA

ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RÉU(RÉ): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho de fl. 360, a seguir transcrito: 'Indefiro o pedido de intimação do perito, uma vez que as dúvidas técnicas levantadas pelo reclamante já foram esclarecidas no laudo pericial e no respectivo complemento. Quanto às eventuais dúvidas e controvérsias fáticas não cabe ao perito dirimi-las, mas sim as partes comprovar as suas alegações. Dê-se ciência ao reclamante. Intimem-se as demais testemunhas arroladas à fl. 359, por mandado. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica.'

Notificação Nº: 11608/2009

Processo Nº: RT 0185700-93.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EMÍLIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): TEM EXPRESS - TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:

O credor deverá requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 11560/2009

Processo Nº: RTOrd 0000600-31.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): LOURDES FERNANDES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 11591/2009

Processo Nº: RTOrd 0067900-10.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CICERO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 201, a seguir transcrito: 'À vista da certidão de fl. 200, cite-se a devedora por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.'

Notificação Nº: 11558/2009

Processo Nº: RTSum 0118700-42.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PINHEIRO LOPES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JG INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11580/2009

Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Indefiro a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, eis que a citação do executado para pagar a dívida possui regramento próprio na Consolidação Trabalhista, consonante o seu art. 880 e seguintes, não havendo, portanto, omissão hábil à incidência subsidiária do CPC.

Notificação Nº: 11557/2009

Processo Nº: RTOrd 0153900-13.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ALFARES NOLETO SARAIVA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11559/2009

Processo Nº: RTOrd 0156400-52.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLI ARAÚJO GRACIANO ABREU

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11556/2009

Processo Nº: RTOrd 0166800-28.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO SOUSA ROSA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): SILVANETE MARIA DE MELO LIMONGI

ADVOGADO.....: EUMAR JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11568/2009

Processo Nº: RTSum 0167700-11.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer a esta Secretaria para receber alvará e certidão para habilitação no seguro desemprego, devendo comprovar o quantum recebido através do alvará, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11577/2009

Processo Nº: RTSum 0178000-32.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): GUARDIÁ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11562/2009

Processo Nº: RTSum 0183300-72.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS VITORIAS LOPES

ADVOGADO.....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM

RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIAS LTDA. (NOME FANTASIA : CENTER MÓVEIS)

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA S. NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11575/2009

Processo Nº: RTSum 0186200-28.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ANCELMO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**ADVOGADO..... UELTON DARIO LISBOA**

RECLAMADO(A): ENGEOFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11565/2009

Processo Nº: RTSum 0191700-75.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: HELENITA MARTINS SOUSA**ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

RECLAMADO(A): JOSE ABILIO DA SILVA FILHO - EMBALAR

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO - EMBALAR a pagar à Reclamante HELENITA MARTINS SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer.

Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$4.509,39 (4.599,13 - 89,74 = 4.509,39), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$89,74, calculadas sobre R\$4.486,96, valor bruto da Reclamante, conforme planilha anexa.

Intimem-se as partes.

Apda. de Goiânia-GO, 19 de novembro de 2009 - 5ª f.

Ataíde Vicente da Silva Filho

Juiz do trabalho'

Notificação Nº: 11571/2009

Processo Nº: RTOOrd 0192000-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEY VIEIRA ALVES**ADVOGADO..... PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES**

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de fls. 29/30, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagar ao Reclamante VALDINEY VIEIRA ALVES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism decism.

Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

, Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).

Intimem Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11567/2009

Processo Nº: RTOOrd 0192100-89.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY MOREIRA DO NASCIMENTO**ADVOGADO..... DANILO ALVES MACÊDO**

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 64/65, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagar ao Reclamante SIDNEY MOREIRA DO NASCIMENTO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism decism.

Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00 , valor ora arbitrado à condenação.

, Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).

Intimem Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11563/2009

Processo Nº: RTOOrd 0192200-44.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PINTO SOARES**ADVOGADO..... DANILO ALVES MACÊDO**

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de fls. 47/48, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagar ao Reclamante LEANDRO PINTO SOARES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism decism.

Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00 300,00, calculadas sobre R\$15.000,00 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

, Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG

(DRT).

Intimem Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11564/2009

Processo Nº: RTOOrd 0192400-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: HELENO FERREIRA DE ANDRADE**ADVOGADO..... PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES**

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 33/34, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagar ao Reclamante HELENO FERREIRA DE ANDRADE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism decism.

Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00 , valor ora arbitrado à condenação.

, Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).

Intimem Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11576/2009

Processo Nº: RTOOrd 0206900-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

RECLAMADO(A): UNIÃO (REPRESENTADA PELO PROCURADOR)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho de fl. 89, a seguir transcrito: 'À vista da certidão retro, adia-se a audiência INICIAL para o dia 11.01.2010, às 13h30min, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a União, através da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), com urgência.

Intime-se a autora, na pessoa de seu procurador.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8428/2009

PROCESSO Nº RT 0064400-43.2003.5.18.0082

EXEQUENTE: JUVENAL BATISTA LIMA

EXECUTADO: PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Data da Praça 12/01/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 13/01/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de

Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 743, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GUAPORE, QD. 04, LT.

11, VILA BRASILIA CEP 74.980-970 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ALEX CRUZ SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ESCRITAÇÃO UMA MOTOCICLETA MARCA MODELO HONDA CG-150, TITAN ES, PLACA NGP-7275, CHASSI-9C2KC085008861, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, ANO MODELO 2007, COR PREDOMINANTE VERMELHA, CAP. POT. CIL 2P - 0149 CC, MOTOR KC08E57008861, ESTANDO A MESMA COM PINTURA, PNEUS E BANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR E CÂMBIO FUNCIONANDO NORMAL, AVALIADA EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

OBS: O VALOR DO SALDO DEVEDOR DA MOTOCICLETA JUNTO AO BANCO PANAMERICANO S.A É DE R\$1.095,78, SENDO OS LICITANTES INFORMADOS SOBRE A NECESSIDADE DE QUITAÇÃO DO RESTANTE DO VALOR FINANCIADO, DEVENDO SER RESPEITADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DA EMPRESA QUE FINANCIOU A MOTOCICLETA (CREDOR FIDUCIÁRIO NA ARREMATACÃO).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos , vinte e três de novembro de dois mil e nove.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8444/2009

PROCESSO Nº RT 0002100-11.2004.5.18.0082

RECLAMANTE: CINTIA BENTA DOS REIS SILVA

RECLAMADO(A): EDISON NUNES LOPES

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO

TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIA GO

GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDISON NUNES LOPES LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, , do despacho de fl. 772 1º parágrafo parágrafo, cujo inteiro teor é o , seguinte:

Converto o bloqueio de fl. 765 em penhora.

E para que chegue ao conhecimento de EDISON NUNES LOPES LOPES, é , mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8363/2009

PROCESSO Nº RT 0171600-70.2007.5.18.0082

RECLAMANTE : GEDEON ROSA LOURENÇO

RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH).

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE

SOUZA (PROPRIETÁRIO DO LAVAJATO THE FLASH), atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA de fl. 128, qual seja: um lote de terras para construção urbana de número 17 da quadra 03, situado à Rua Carmindo Cordeiro, Setor Primavera, Piracanjuba/GO, contendo edificado sobre o mesmo 01 (uma) casa residencial com aproximadamente 70,00 metros quadrados de área edificada, dividida em 08 cômodos, sendo: 02 salas, 02 quartos, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, construída em alvenaria, coberta com telhas plan, portas e janelas em metal, piso em cimento comum, sem forro, fechada com muro em placas de cimento e portão em ferro, estando as devidas construções em regular estado de conservação, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

E para que chegue ao conhecimento de CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROPRIETÁRIO DO LAVAJATO THE FLASH), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e nove.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8402/2009

PROCESSO Nº RTSum 0073000-43.2009.5.18.0082

RECLAMANTE: GLAUCIA CRISTINA DA SILVA

CREDOR: UNIÃO

EXECUTADO(S): BRILAV-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRILAV-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a , pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$509,54, atualizado até 30/06/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRILAV-BRILAVINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. INDUSTRIA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9041/2009

Processo Nº: RT 0092200-03.2003.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL MARTINS FARIA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MUNDOCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamante para fins de recebimento da CPTS obreira, da certidão para habilitação no seguro-desemprego e do alvará judicial, devendo trazer aos autos a comprovação do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da retirada do alvará, para fins de dedução...

Notificação Nº: 9038/2009

Processo Nº: RT 0077800-76.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: A certidão narrativa requerida pela segunda executada, oriunda do DARF de fls. 464 (original daquele jungido às fls. 404), já expedida às fls. 405. Dê-se ciência à segunda executada...

Notificação Nº: 9040/2009

Processo Nº: RT 0077800-76.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente...Remetam-se os autos à Contadoria para que se apure o imposto de renda incidente sobre o valor incontroverso de R\$60.904,81. Com o retorno dos autos, libere-se ao exequente o importe acima, procedendo-se à retenção e ao recolhimento do imposto de renda (CLT, art. 897, § 1º, in fine)...

Notificação Nº: 9044/2009

Processo Nº: RT 0102900-62.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA

ADVOGADO..... NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Determino que a Secretaria recolha o valor existente na conta judicial de fls. 78 a título de contribuição previdenciária, através da guia própria. Em consequência, o valor do débito previdenciário remanescente será de R\$92,85, aproximadamente, com base na diferença entre o valor apurado nos cálculos de fls. 41 e as quantias existentes na conta judicial de fls. 78 (248,40 – 155,55). Vale dizer que movimentar a máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos é contraproducente, face a relação custo/benefício, conforme tem entendido o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Diante do exposto, deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias remanescentes (R\$92,85), com apoio na Portaria Interministerial MPS n. 1293/2005, e, ainda, considerando o baixo valor das custas (R\$12,30), deixo também de executá-las, com supedâneo na Portaria MF n. 49/2004. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 283/2008 c/c Portaria Interministerial MPS n. 48/2009. Intime-se a executada.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 9047/2009

Processo Nº: RTSum 0010400-40.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES PESSOA

ADVOGADO..... ROBERTO NATAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ...libere-se à autora o crédito principal e os honorários assistenciais (acrescidos da multa aplicada - art. 475-J do CPC)...

Notificação Nº: 9043/2009

Processo Nº: RTOrd 0036400-77.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO WISNEY DE FREITAS

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos recursos ordinários, interpostos pelas reclamadas às fls. 362/374 e 376/383. Prazo legal

Notificação Nº: 9045/2009

Processo Nº: RTOrd 0042800-10.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO TOMAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (N/P FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE) + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença de fls. 122/128, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

3. Dispositivo

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar PORTO SEGURO CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA., CLUBE NÁUTICO PORTO SEGURO LTDA. e NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. , a pagar a JERÔNIMO TOMAZ DE OLIVEIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas que importam em R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 16 de novembro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta

OUTRO : ESPER CHIAB SALLUM

Notificação Nº: 9042/2009

Processo Nº: RTSum 0134300-60.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: WERLES VILELA DA SILVA

ADVOGADO..... ULISSES BORBA DA SILVA

RECLAMADO(A): ALUTUIA COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada diretamente, via postal, e seu procurador, via DJE, para proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, consignando admissão em 01.09.2008, dispensa em 31.07.2009, função de vidraceiro e remuneração de R\$1.100,00 mensal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, bem como, no mesmo prazo, fornecer o TRCT, no código 01, e as guias do seguro-desemprego (CD/SD). Transcorrido in albis o prazo mencionado acima, deverá a Secretaria efetuar-la, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção

das penalidades cabíveis, bem como expedir certidão narrativa visando a habilitação do reclamante no benefício do seguro-desemprego, devendo constar os dados do trabalhador, da empregadora e a dispensa sem justa causa, salientando que incumbirá ao órgão gestor a aferição dos requisitos imprescindíveis à concessão do benefício, ressaltando que a respectiva certidão, supre a inexistência de eventuais carimbos na CTPS, do TRCT e das guias CD/SD. Após, aguarde-se o cumprimento das obrigações de pagar avençadas.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6804/2009

Processo Nº: ExFis 0074700-71.2009.5.18.0141 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLEIDE JANE NETTO PIRES

CDAs:

11.5.03.002808-05

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO:

Tomar ciência de que foi proferida Sentença de fls. 210/212, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br/): "...EX POSITIS, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA em face de UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL), e, no mérito, REJEITO-OS, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, declarando subsistente a penhora."

Notificação Nº: 6803/2009

Processo Nº: RTSum 0127700-83.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCERIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Fica intimada a parte reclamada para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de retirar guia de levantamento de depósito.

Notificação Nº: 6816/2009

Processo Nº: RTSum 0144300-82.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... ABADIO ROMIS DE MORAIS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 6814/2009

Processo Nº: RTSum 0170100-15.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LUIZ ROSA

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR: Tendo em vista a impossibilidade de comparecimento da única procuradora do reclamante, comprovada através de atestado médico cuja juntada aos autos fica deferida, considero justificada sua ausência, pelo que redesigno a presente audiência para o dia 10/12/2009, às 15h30min, mantidas as cominações anteriores, ciente a reclamada. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

Notificação Nº: 6812/2009

Processo Nº: RTSum 0170200-67.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SILVA EXEQUIEL

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR: Tendo em vista a impossibilidade de comparecimento da única procuradora do reclamante, comprovada através de atestado médico cuja juntada aos autos fica deferida, considero justificada sua ausência, pelo que redesigno a presente audiência para o dia 10/12/2009, às 15h50min, mantidas as cominações anteriores, ciente a reclamada. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

Notificação Nº: 6813/2009

Processo Nº: RTSum 0170200-67.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SILVA EXEQUIEL

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR:
Tendo em vista a impossibilidade de comparecimento da única procuradora do reclamante, comprovada através de atestado médico cuja juntada aos autos fica deferida, considero justificada sua ausência, pelo que redesigno a presente audiência para o dia 10/12/2009, às 15h50min, mantidas as cominações anteriores, ciente a reclamada. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

Notificação Nº: 6815/2009

Processo Nº: RTSum 0170300-22.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIÉRE PABLO FIRMINO

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR:
Tendo em vista a impossibilidade de comparecimento da única procuradora do reclamante, comprovada através de atestado médico cuja juntada aos autos fica deferida, considero justificada sua ausência, pelo que redesigno a presente audiência para o dia 10/12/2009, às 16h10min, mantidas as cominações anteriores, ciente a reclamada. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6777/2009

Processo Nº: RT 0030600-19.2001.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: SALMA GOULART LIMA

ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 508, abaixo transcrito:
"Ante os termos da petição de fls. 506/507, resolve-se não conhecer os Embargos à Execução opostos pela parte executada, porque não preenchido um dos pressupostos de cabimento, que consiste na garantia do juízo, haja vista que com a recusa da parte exequente, manifestada por meio da petição de fls. 494, torna-se ineficaz a nomeação de bens (fls. 484/491). Intime-se a parte executada e, ato contínuo, providencie a Secretaria solicitação de bloqueio de valores em contas bancárias e aplicações financeiras dela (parte executada), por meio do convênio Bacen Jud."

Notificação Nº: 6775/2009

Processo Nº: RT 0111100-28.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BALDUINO TAVARES

ADVOGADO.....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

- Tomar ciência do despacho exarado às fls. 133/133-v, abaixo transcrito:
"Deferir-se o pleito manifestado por meio da petição de fls. 123/125, devendo a Secretaria dar ciência à empresa Pilão Amidos Ltda., na pessoa do signatário da petição referida. Inteiramente descabidas as alegações contidas na petição de fls. 119/121, por meio das quais o depositário do bem penhorado nestes autos, Sr. Ralph Vaz da Silva, tenta eximir-se da responsabilidade pela guarda e conservação, que lhe foram atribuídas, alcançando mesmo, sua atitude, as raíais da insolência e podendo ser reputada de má-fé, tal a falta de verossimilhança e lógica que manifesta. Somente as pessoas absolutamente carentes de experiência no que quer que seja, e não é esse o caso do Sr. Ralph, não saberiam diferenciar um silo de um mero receptáculo, tanque, reservatório, depósito, repositório ou seja lá o nome que se queira dar a um objeto apto a conter algum tipo de produto. Onde quer que se busque a definição de silo, haverá nela a indicação da existência de acessórios ou aparelhamento próprios para recepção, conservação e movimentação da substância a que seja destinado, como por exemplo, equipamento para carga e descarga, aeração etc., sem os quais aquela parte destinada a conter o produto, poderá ser tida como depósito ou reservatório, mas nunca como silo. O fato de não ter sido feita, no Auto de Penhora, descrição minuciosa do bem penhorado, não significa que tenham sido excluídos da constrição alguns de seus componentes, haja vista que, conforme acima estampado, o silo é um conjunto de equipamentos, apto a receber, armazenar, conservar, movimentar etc., determinada substância. Ademais, conforme esclarecido pelo Oficial de Justiça deste Juízo, cujos atos se revestem do atributo da fé pública, caso a penhora houvesse recaído apenas sobre a parte do silo destinada ao depósito do produto, jamais poderia ter sido avaliada por R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o que é perfeitamente lógico e verossímil. Resta pois, confirmado que houve sim, a remoção de parte do bem penhorado, por cuja guarda e conservação responde o depositário nomeado, Sr. Ralph Vaz da Silva, de modo que deve ser reiterada a intimação dele, por mandado, para que coloque a disposição do Juízo, em dez (10) dias, o equipamento desaparecido, parte integrante do silo penhorado, sob pena de responder pelo valor correspondente à avaliação do bem, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público e/ou à autoridade policial, para instauração de inquérito visando apurar a prática do delito tipificado no art. 168, do Código

Penal e/ou de outras infrações penais em que a conduta praticada encontre subsunção."

- Tomar ciência ainda do despacho exarado às fls. 151, abaixo transcrito:

"Ante as alegações contidas na petição de fls. 147/150 que, diga-se de passagem, tem praticamente o mesmo teor daquela de fls. 119/121, que foi assinada pelo depositário do bem penhorado nestes autos, intime-se a parte executada, na pessoa de seu Procurador, dando-lhe ciência dos termos do despacho de fls. 133/133-v, na íntegra, acrescentando que a insistência nos argumentos manifestados será tida como litigância de má-fé, conforme disposto no art. 17, II e IV, do CPC, sujeitando-a (parte executada) à penalidade prevista no art. 18, do mesmo código, bem como será reputado ato atentatório à dignidade da Justiça, com fulcro no art. 600, II e III, também do CPC, com aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, observado o percentual máximo."

Notificação Nº: 6774/2009

Processo Nº: RTOrd 0204700-69.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL SOARES DE MATOS

ADVOGADO.....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Com o fim único de se alcançar a composição da lide nos presentes, tomar ciência de que foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 14.12.2009, às 16 horas.

Notificação Nº: 6778/2009

Processo Nº: RTSum 0255400-49.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS JOSÉ DIAS

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"Isto posto, resolve-se extinguir o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$239,95, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Intime-se e, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ceres, 20 de novembro de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6776/2009

Processo Nº: ConPag 0379300-69.2009.5.18.0171 1ª VT
CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO
CONSIGNADO(A): ANDRE RIBEIRO ALENCAR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE CONSIGNANTE)

Depositar, em cinco (05) dias, à disposição do Juízo, o valor que entende ser o devido ao consignado (R\$ 2.355,47).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4251/2009

Processo Nº: RT 0121200-53.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA BIROSKA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 131, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4247/2009

Processo Nº: RT 0051400-98.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CELESTINO MENDONÇA

ADVOGADO.....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 136, ABAIXO TRANSCRITO:
"Vistos etc.

Convolto em penhora o bloqueio noticiado a fls. 134.
Intime-se o(a) executado(a).

Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se ao exequente, bem como recolha-se parte da contribuição previdenciária, deixando-se de prosseguir na execução de seu remanescente, haja vista o disposto na Portaria MPS nº 1.293, de 05.07.05, e na Resolução nº 39, de 23 de novembro de 2000, da Diretoria Colegiada do INSS.

Cumpridas as determinações acima aludidas, dê-se ciência da sentença à União, bem como dos cálculos e do recolhimento previdenciário e do presente despacho.

Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4230/2009

Processo Nº: RT 0070500-39.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... MAURICIO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... JOAO LEITE

RECLAMADO(A): RAPIDO PLANALTA LTDA.

ADVOGADO..... DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª INTIMADA A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, OBJETO DO ALVARÁ JUDICIAL Nº 2721/2009 DE FLS. 135, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À OAB.

Notificação Nº: 4242/2009

Processo Nº: RTOrd 0102400-40.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante/ Reclamado(a):

Comparecer na audiência de encerramento de instrução e tentativa conciliatória final, designada para o dia 16/12/2009, às 14:20 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:

'Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/12/09, às 14:20 horas, para encerramento da instrução e tentativa conciliatória final.

Intimem-se as partes ao comparecimento, na pessoa dos seus procuradores.'

Notificação Nº: 4241/2009

Processo Nº: RTSum 0007600-83.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... MARCELA GOMES FONSECA

RECLAMADO(A): LUIZ SLOGO AMPESSAN

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

Fica V. Sª intimada a, no prazo improrrogável de 48 horas, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais referentes aos anos de 2004, 2006, 2007 e 2008, sob pena de EXECUÇÃO, o que fica desde já determinado em sua omissão.

Notificação Nº: 4240/2009

Processo Nº: RTSum 0015800-79.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SANTANNA

ADVOGADO..... ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 119, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Libere-se ao exequente o valor objeto da guia de fls. 118.

Intime-se o(a) executado(a) a comprovar, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, o recolhimento da contribuição previdenciária, bem como das custas, haja vista que os docs. de fls. 116/117 não atendem ao disposto no art. 830, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.925/09.'

Notificação Nº: 4246/2009

Processo Nº: RTSum 0017900-07.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... ESTANDISLEI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): SUPER POSTO NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CEZAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Vista ao exequente para manifestação acerca do requerimento formulado pelo executado/docs. de fls. 102/117, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4243/2009

Processo Nº: RTOrd 0029600-77.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... PAULO CESAR NUNES

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S):

FICA V. Sª INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 430/435, NO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Recebo o recurso adesivo apresentado pelo(a) reclamante às fls. 430/435.

Vista às reclamadas, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.

Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4244/2009

Processo Nº: RTOrd 0029600-77.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... PAULO CESAR NUNES

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... SÁVIO LANES DE SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S):

FICA V. Sª INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 430/435, NO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Recebo o recurso adesivo apresentado pelo(a) reclamante às fls. 430/435.

Vista às reclamadas, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.

Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4231/2009

Processo Nº: RTOrd 0047100-59.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... EDUARDO AVELINO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 37, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 36, eis que a reclamada sequer foi citada. Int.

Homologo os cálculos de fls. 32/34, fixando o valor da execução em R\$5.202,81, na data de 30.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

Crédito do reclamante.....R\$4.080,00

INSS empregador/empregado/SAT.....R\$1.098,69

Custas de liquidação.....R\$24,12

Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.

No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4232/2009

Processo Nº: RTSum 0064200-27.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... GILVAN RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO..... DIEGO ROGER DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 36, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Homologo os cálculos de fls. 32/33, fixando o valor da execução em R\$265,39, na data de 31.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS tomador/prestador de serviços...R\$217,00

INSS juros/multa.....R\$47,07

Total do INSS.....R\$264,07

Custas de liquidação.....R\$1,32

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.'

Notificação Nº: 4245/2009

Processo Nº: RTSum 0075600-38.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE... DÉBORA JEMIMA DOS SANTOS LIMA SOUSA

ADVOGADO..... DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), ÀS FLS. 121/129, NO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

^Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 121/129. Vista ao(à) reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4234/2009

Processo Nº: RTSum 0081600-54.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES VIEIRA

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): JOANA JOSÉ MACHADO

ADVOGADO..... CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4233/2009

Processo Nº: RTOrd 0084200-48.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA REGINA MONTURIL MATOS

ADVOGADO..... GIORGINEI TROJAN REPISO

RECLAMADO(A): MOTO FORMOSA LTDA

ADVOGADO..... ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

VISTA AO RECLAMADO(A) ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 105/177, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3306/2009

PROCESSO: RTSum 0088900-67.2009.5.18.0211

RECLAMANTE(S): WELIR MARTINS DAMACENA

RECLAMADO(A/S): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 04.585.837/0001-19

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 13/14, proferida no dia 16.11.2009, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:

"CONCLUSÃO

JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar a reclamada, MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA, a anotar a data de saída na CTPS (pág. 08) do reclamante, WELIR MARTINS DAMACENA, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Arbitra-se à condenação o valor de R\$400,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).

Ciente o autor. Intime-se a ré por edital."

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezessete de novembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3369/2009

PROCESSO: RTSum 0094100-55.2009.5.18.0211

RECLAMANTE(S): MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A/S): HIDEAKI NUMAZAKI

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), HIDEAKI NUMAZAKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no dia 07/12/2009, às 12:55 horas, preferivelmente acompanhado(a/s) de advogado(a/s), para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe(s) foi proposta, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s) independentemente do comparecimento de seu(sua/s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado.

Pedidos:

"01) seja o reclamado notificado, por edital, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão;

02) que, após processada e julgada a presente ação, seja o reclamado condenado a efetuar a baixa no contrato de página 11 da CTPS da reclamante, com data de 04/06/1997, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo;

03) seja concedido à reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

Dá-se à causa o valor de R\$ 400,00."

E para que chegue ao conhecimento do(a/s)

RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6560/2009

Processo Nº: RT 0072400-61.2007.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACI LEITE

ADVOGADO..... APARECIDA DE JESUS AGAZIO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

"Vistos os autos. 1. Intime-se a Exequente, via de sua Procuradora, a juntar aos autos o original da peça de fls. 116, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não conhecimento da referida petição. 2. No silêncio, cumpra-se a alínea 'b' do item 2 de fls. 110."

Notificação Nº: 6559/2009

Processo Nº: RT 0124400-38.2007.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

"Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 306), noticiando que o Adjudicante não entrou em contato para acompanhá-lo no cumprimento da diligência (entrega dos bens adjudicados), intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para contactar o Oficial de Justiça e marcar dia e hora para acompanhá-lo no cumprimento da diligência. Aguarde-se por trinta (30) dias. 2. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento do Mandado de Entrega de Bens nº 1732/2009 (fls. 305)."

Notificação Nº: 6554/2009

Processo Nº: RTOrd 0127200-05.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILSON FERRAZ DE LIMA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

"Intime-se a reclamada para efetuar a retificação na CTPS do autor, acostada à contracapa dos autos, em 5 dias, nos termos da petição de fls. 323."

Notificação Nº: 6561/2009

Processo Nº: RTOrd 0008000-67.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

"Intime-se a reclamante para informar se persiste o pleito de perícia para apuração do adicional de insalubridade, no prazo legal. Após, venham os autos conclusos para análise também do pedido de perícia psicológica."

Notificação Nº: 6552/2009

Processo Nº: RTOrd 0068100-85.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA DA SERRA

ADVOGADO..... RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO..... DR. JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Intime-se a reclamada para custear, em 10 dias, os exames médicos requeridos pela r. perita, possibilitando a conclusão dos trabalhos periciais.

Após a realização dos exames, os mesmos deverão ser entregues à perita para elaborar o laudo pericial em 20 dias.

As partes deverão informar que dia os exames foram entregues à expert.

Intimem-se as partes e a r. perita deste despacho.

Notificação Nº: 6558/2009

Processo Nº: RTOrd 0076400-36.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO DA SILVA O GOIANO - ME

ADVOGADO....: SAULO RIBEIRO DO PRADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 40/47, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será entendida como correta adimplência da Reclamada, no tocante às parcelas vencidas. 2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.``

Notificação Nº: 6566/2009

Processo Nº: RTOrd 0097500-47.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:

Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls. 119/123, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

``EX POSITIS, julga-se IMPROCEDENTES os pedidos realizados por ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA contra UNIÃO, tudo conforme fundamentação supra, parte integrante do decum. Custas pela Autora, no importe de R\$ 10,64. Com fulcro no artigo 5º da Instrução Normativa n. 27 do Colendo TST defiro o pagamento de honorários advocatícios à União no importe de 15% sobre o valor da causa. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 6555/2009

Processo Nº: RTSum 0108200-82.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FREIRE MAGALHÃES

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARCHAIOS ENGENHARIA CONSTRUTORA PROJETO E RESTAURAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Fica V. Sª intimada para, em cinco dias:

- a) efetuar as anotações pertinentes na CTPS acostada à contracapa dos autos, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo);
- b) comprovar nos autos os depósitos fundiários em conta vinculada do Autor, de todo o contrato de trabalho (conforme pleiteado na inicial), bem como do FGTS em relação às verbas deferidas em sentença (este último já apurado), e fornecer o TRCT no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar e execução do valor já apurado;
- c) fornecer as guias CD/SD para percepção do seguredesemprego, sob pena de indenização das parcelas correspondentes.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 156/2009

PROCESSO Nº ExFis 0111600-07.2009.5.18.0221

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): ALAN SIZENANDO JAIME, CPF: 235.060.081-53

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 74/75, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ALAN SIZENANDO JAIME é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 155/2009

PROCESSO: RTOrd 0135700-26.2009.5.18.0221

RECLAMANTE: ADELINO ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADOS: - DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS

(CNPJ: 07.720.818/0001-28)

- JOVELI OLÍMPIO MARTINS JÚNIOR

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/18, e respectivos cálculos de liquidação de fls. 19/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.

Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

``Face ao exposto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADELINO ALVES DE ALMEIDA em face de DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS e JOVELI OLÍMPIO MARTINS JÚNIOR, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. A primeira Reclamada deverá retificar a CTPS do Autor, nos termos da fundamentação supra, bem como emitir as guias CD/SD. Tanto a CTPS quanto as guias CD/SD deverão ser juntadas aos autos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Os cálculos de liquidação integram a presente decisão para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Deixo de determinar a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo. Custas pelos Reclamados, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Os Reclamados ficam, desde já, citados para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. Intimem-se as Partes.``

E para que chegue ao conhecimento de dos referidos reclamados é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e nove.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 154/2009

PROCESSO: RTOrd 0136400-02.2009.5.18.0221

RECLAMANTE: WANIA FERREIRA DIAS GONÇALVES

RECLAMADO(A): - JTE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ: 07.259.236/0001-96)

- JUVENIL PEREIRA DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/37, e respectivos cálculos de liquidação de fls. 38/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.

Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

``Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WANIA

FERREIRA DIAS GONÇALVES em face de JTE CONFECÇÕES LTDA e JUVENIL PEREIRA DOS SANTOS, solidariamente, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. A primeira Reclamada deverá anotar a CTPS da Autora, no termos da fundamentação supra, bem como emitir as guias CD/SD.

Tanto a CTPS quanto as guias CD/SD deverão ser juntadas aos autos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Os cálculos de liquidação integram a presente decisão para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Deixo de determinar a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente.

As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão.

Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo. Custas pelos Reclamados, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Os Reclamados ficam, desde já, citados para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena. Intimem-se as Partes.

E para que chegue ao conhecimento dos referidos reclamados é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e nove.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2503/2009

Processo Nº: RT 0048500-02.2006.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO LEONEL DA COSTA

ADVOGADO..... FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO

RECLAMADO(A): ILVO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO..... ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Considerando inexistir nos autos memorial descritivo relativo à gleba representada à fl. 240;

Considerando a insuficiência e obscuridade das informações constantes do auto de penhora a respeito dos gravames incidentes sobre o bem;
Resolvo:

a) revogar o despacho de fl. 329;

b) determinar ao credor que junte aos autos, no prazo de 10 dias, memorial descritivo da gleba individualizada à fl. 240;

c) determinar a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim de Goiás-GO requisitando, no prazo de 05 dias, certidão descritiva do imóvel especificado no auto de fl. 245.”

Notificação Nº: 2490/2009

Processo Nº: RTSum 0006900-93.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): RUY DE AZEREDO BASTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 49, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2492/2009

Processo Nº: RTSum 0019400-94.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 93, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2493/2009

Processo Nº: RTSum 0021900-36.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CASSIMIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ELIANE HELENA AMARAL

RECLAMADO(A): PEDRO NERY DE SOUSA JÚNIOR

ADVOGADO..... DENILSA RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 89, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2495/2009

Processo Nº: RTSum 0027900-52.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO..... DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): ENGEMASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 123, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2494/2009

Processo Nº: CartPrec 0028400-21.2009.5.18.0151 1ª VT

REQUERENTE...: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA OGENIA

REQUERIDO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL

ADVOGADO..... ONILDO ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 30/03/2010, às 09:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 07/04/2010, às 13:02 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 35, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 40/verso dos autos supracitados.

Notificação Nº: 2487/2009

Processo Nº: RTOrd 0031900-95.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: UILDO VIEIRA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): APARECIDA MARIA DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO..... MARCELO CASTRO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 94, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2488/2009

Processo Nº: RTOrd 0031900-95.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: UILDO VIEIRA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): TEREZINHA MARIA DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO..... MARCELO CASTRO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 94, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2483/2009

Processo Nº: RTSum 0034400-37.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): LUCIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 42, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2489/2009

Processo Nº: RTSum 0039400-18.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO BORGES PEREIRA

ADVOGADO..... MARCIO DINIZ SILVA

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... DANUSA ARANTES NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 111, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2482/2009

Processo Nº: RTOOrd 0039900-84.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO JOSÉ ROCHA COSTA

ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): PAOLLOCOR TINTAS LTDA (CASA DAS TINTAS), REPRESENTADA POR ABBDO FERREIRA SANTANA

ADVOGADO.....: VASCONCELOS PAES BALDUINO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 92, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2501/2009

Processo Nº: RTSum 0048700-04.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVANY TOMAZ DE BRITO

ADVOGADO.....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos documentos juntados com a petição de fls. 42/43, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2501/2009

Processo Nº: RTSum 0048700-04.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVANY TOMAZ DE BRITO

ADVOGADO.....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos documentos juntados com a petição de fls. 42/43, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2486/2009

Processo Nº: RTSum 0054100-96.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ESMANDO EDUARDO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO

RECLAMADO(A): MARLIN BLUE STONE LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência do dia 02/12/2009 foi adiada para 03/12/2009, às 14:30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2497/2009

Processo Nº: RTSum 0056200-24.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CRUVINEL GONÇALVES

ADVOGADO.....: FERNANDA CRISTINA DA SILVA

RECLAMADO(A): FACULDADE DE IPORÁ - FAI

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para adequação da pauta, adia-se a audiência do dia 02/12/2009 para o dia 03/12/2009, quinta-feira, às 14:15 horas.

Notificação Nº: 2502/2009

Processo Nº: RTOOrd 0056300-76.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBER BRAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência do dia 02/12/2009 foi adiada para 03/12/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2498/2009

Processo Nº: RTOOrd 0056700-90.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: NELZA FLORENTINA DIAS

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): SERGIO FELICIANO ALVES + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:00 horas do dia 09/12/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados “até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória”. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 13641/2009

Processo Nº: RT 0079900-95.2004.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA -ME(MOTEL SKORPIUS) + 001

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:38 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 452/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13656/2009

Processo Nº: RT 0220100-21.2005.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA

ADVOGADO.....: PAULO UMBERTO DO PRADO

RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001

ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as parte, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 15/12/2009, às 10:05 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 13657/2009

Processo Nº: RT 0220100-21.2005.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA

ADVOGADO.....: PAULO UMBERTO DO PRADO

RECLAMADO(A): ROMES OLIVEIRA COSTA + 001

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as parte, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 15/12/2009, às 10:05 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 13685/2009

Processo Nº: RT 0047400-05.2006.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO TADEU TERLIZZI

ADVOGADO.....: JACOMO ANDREUCCI FILHO

RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de susensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13643/2009

Processo Nº: AINDAT 0058100-06.2007.5.18.0121 1ª VT

AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RÉU(RÉ): OLIVEIRA & NUNES LTDA - ME (CERAMICA J OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO: LUCIANA CUBAS DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:42 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 454/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13644/2009

Processo Nº: AINDAT 0058100-06.2007.5.18.0121 1ª VT

AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RÉU(RÉ): HSBC SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO: RAMOS GONÇALVES LIMA

NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:42 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS,

CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 454/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13662/2009

Processo Nº: RT 0152700-19.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ABIMAEI MIQUEIAS SOUSA ROCHA (REP/ POR SUA GENITORA VILMA APARECIDA DE SOUSA)

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): RABELO & RODRIGUES LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Com fulcro no artigo 113 do CPC, o qual preceitua que “a incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e pode ser alegada, em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção”, e considerando que na decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, no RE 569.056, foi negada a pretensão da União para que houvesse a incidência automática da contribuição previdenciária referente a decisões que reconhecessem a existência de vínculo trabalhista, firmando entendimento de que essa cobrança somente pode incidir sobre o valor pecuniário já definido em condenação trabalhista ou em acordo quanto ao pagamento de verbas salariais que possam servir de base de cálculo para a contribuição previdenciária, deixo de dar prosseguimento à execução da referida parcela nos autos.

Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Por fim, arquivem-se os autos em definitivo.”

Notificação Nº: 13667/2009

Processo Nº: RT 0193600-44.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: OTÁVIO CESAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.534, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 533, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim sendo, libere-se a executado o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 496. Libere-se a penhora de fls. 463, bem como o depositário do seu encargo. Após, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se.”

Notificação Nº: 13686/2009

Processo Nº: AD 0223300-65.2007.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO

ADVOGADO.....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 714, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Vistos, etc. Deverá a Secretaria proceder à transferência do saldo do alvará judicial, que se encontra acostado à contracapa dos autos, para conta bancária de titularidade do executado, conforme petição de fls. 708. Defiro a expedição de certidão narrativa requerida às fls. 705, ficando condicionada sua liberação a eventual necessidade de complementação de pagamento. Intime-se.”

Notificação Nº: 13663/2009

Processo Nº: RT 0003700-08.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO E. SILVA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA DO PRADO (DELTA SERVIÇOS) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de susensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13668/2009

Processo Nº: RT 0139500-08.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA FIDELIS DA SILVA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA D'ABADIA

ADVOGADO.....: LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Os documentos de fls. 88/104 fazem prova de que a executada parcelou seu débito junto ao INSS, razão pela qual, suspendo a execução da contribuição previdenciária até o final e integral cumprimento do parcelamento, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT.

Quanto às custas processuais, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o seu recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 13664/2009

Processo Nº: ACCS 0143500-51.2008.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ANOR FERREIRA MACHADO, ESPÓLIO DE.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 86, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da certidão retro, intime-se à exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.”

Notificação Nº: 13665/2009

Processo Nº: RT 0232500-62.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERTILIZANTES HERINGER S/A

ADVOGADO.....: MARCELO VIEIRA BESSA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da certidão retro, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.”

Notificação Nº: 13666/2009

Processo Nº: ACCS 0260200-13.2008.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

REQUERIDO(A): LUIZ MIGUEL CUNHA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.239, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes em todos os seus termos, exceto quanto a multa em caso de inadimplemento, que fixo em 50%. Custas processuais, pelo executado, no importe de R\$ 53,73, (cálculos de fls. 205), atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 13654/2009

Processo Nº: RTSum 0011600-08.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)

ADVOGADO.....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): DEILA MARIA DO NASCIMENTO LOPES - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:40 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 453/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13687/2009

Processo Nº: RTOrd 0018900-21.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JUNIOR MORAIS MELO

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 180, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 178, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 179, observando o resumo de cálculo de fls. 166, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 166, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Recolha-se o mandado de fls. 176.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 13676/2009

Processo Nº: RTSum 0059100-70.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1299/2009, O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13689/2009

Processo Nº: RTOrd 0071700-26.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.401, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 400, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais, pelo executado-reclamante, no importe de R\$ 28,99 (resumo de cálculos de fls. 392), atualizadas até 30/10/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento fiscal, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se.”

Notificação Nº: 13661/2009

Processo Nº: RTSum 0113000-65.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ DIMAS DE SOUSA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): WJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANGELO ALEIXO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13660/2009

Processo Nº: RTSum 0113100-20.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ DIMAS DE SOUSA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): WJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANGELO ALEIXO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13658/2009

Processo Nº: RTSum 0135900-42.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO..... NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13684/2009

Processo Nº: RTOrd 0139100-57.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS FLAUSINO

ADVOGADO..... MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA

RECLAMADO(A): SÍLVIO DE JORGE LOPES

ADVOGADO..... LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 13649/2009

Processo Nº: CartPrec 0151200-44.2009.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ LOURENÇO GOMES FILHO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:48 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 462/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13688/2009

Processo Nº: RTOrd 0165800-70.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LOURIVAL PARESOTO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO..... JULIANA PICOLE S. COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 206, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da promoção, intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, apresentar o período de férias do gerente geral nas cidades de Paraúna e Santa Helena dos anos de 2004, 2005 e 2006, bem como os contracheques dos referidos meses, para cálculo das diferenças salariais advindas de substituição.”

Notificação Nº: 13683/2009

Processo Nº: RTSum 0170300-82.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINTON JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): FA. SERVICE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... FERNANDO FRANCO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 182, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc. Libere-se ao exequente o saldo das contas judiciais de fls. 113 e 160, em pagamento de parte do seu crédito. Após, envie-se cópia dos novos cálculos ao Juízo Deprecado. Intimem-se.”

Notificação Nº: 13647/2009

Processo Nº: CartPrec 0178200-19.2009.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: VALDIVINO VIEIRA PINTO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:46 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 461/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : LUCIANO VIEIRA

Notificação Nº: 13682/2009

Processo Nº: ExTiEx 0207500-26.2009.5.18.0121 1ª VT

EXEQUENTE...: MIRANDA VENDRAME COSTA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

EXECUTADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado da 1ª Reclamada intimado do despacho de fls. 131, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Face o teor da petição de fls. 130, intime-se o advogado da 1ª Executada para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o atual endereço dos sócios da empresa executada, bem como informar também a localização dos veículos noticiados às fls. 107/108.”

Notificação Nº: 13651/2009

Processo Nº: CartPrec 0212400-52.2009.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: ELCIO FERNANDES TEIXEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:44 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 460/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13675/2009

Processo Nº: RTOrd 0266500-54.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): MAEDA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO..... GILSON ALMEIDA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 225/231, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.665/09, ABSOLVER a Reclamada, MAEDA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, das imputações formuladas pelo Reclamante, JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R\$6785,60, isentas. Cientes as partes. Intime-se o perito.”

Notificação Nº: 13677/2009

Processo Nº: RTSum 0275600-33.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSINALDO FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13679/2009

Processo Nº: RTSum 0278900-03.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LOPES DA SILVA NETO

ADVOGADO..... EMERSON GOMES PAIÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3º, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13681/2009

Processo Nº: RTSum 0286600-30.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NATAUANA LEAL AMÉRICO

ADVOGADO..... ROBERTA LOPES MORAIS

RECLAMADO(A): HOTEL CLUBE THERMAS SOL ELDORADO LTDA - ME

ADVOGADO..... VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fls. 24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 23, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 96,48 sendo R\$ 96,00 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,48 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no

DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias.

Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 13680/2009

Processo Nº: RTSum 0327300-48.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CHRISTIANO DE MENDONÇA

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 62, pelo prazo de 10 dias, para manifestação, conforme despacho de fls. 65 dos autos.

Notificação Nº: 13674/2009

Processo Nº: RTSum 0336700-86.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY LUIZ COSTA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 112/117, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.367/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, WESLEY LUIZ COSTA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela o(s) Reclamada o(s) no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$2.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se os valores tributário, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas:

horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8546/2009

Processo Nº: RT 0048000-22.2007.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO PEREIRA

RECLAMADO(A): WANDER APARECIDO RODRIGUES PERES (SERRALHERIA VITÓRIA)

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, cientes de que o(s) bem(s) penhorado(s) nos presentes autos serão levados a leilão, sendo este de forma presencial e on-line, no dia 25/01/2010, às 13/00 horas, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8529/2009

Processo Nº: RT 0168100-06.2007.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8572/2009

Processo Nº: RT 0123400-08.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as devedoras intimadas a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.

Em igual prazo deverão trazer aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.

Notificação Nº: 8573/2009

Processo Nº: RT 0123400-08.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as devedoras intimadas a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, as GFIP/SEFIP referentes aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral.

Em igual prazo deverão trazer aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário referente ao acordo homologado e as custas processuais.

Notificação Nº: 8553/2009

Processo Nº: RTSum 0033100-63.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SOUZA MIRANDA

ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 8576/2009

Processo Nº: RTSum 0033400-25.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EMÍLIO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 8576/2009

Processo Nº: RTSum 0033400-25.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EMÍLIO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 8575/2009

Processo Nº: RTSum 0096000-82.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): ELAINE OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora a comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes ao contrato de emprego (competências 01, 11 e 12 de 2008) e acordo homologado, e ainda o pagamento das custas (R\$16,85), bem como a apresentar documentos (GFIP/SEFIP) que vinculem as GPS's apresentadas à reclamante, em 30 (trinta) dias.

Adverta-se que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 8534/2009

Processo Nº: RTOrd 0107400-93.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 004

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 16.12.2009, às 14:00. Ficam advertidos que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 8535/2009

Processo Nº: RTOrd 0107400-93.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 16.12.2009, às 14:00. Ficam advertidos que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 8536/2009

Processo Nº: RTOrd 0107400-93.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO + 004

ADVOGADO.....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 16.12.2009, às 14:00. Ficam advertidos que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 8537/2009

Processo Nº: RTOrd 0107400-93.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 16.12.2009, às 14:00. Ficam advertidos que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 8556/2009

Processo Nº: RTOrd 0131800-74.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO SÉRGIO LIMA SILVA

ADVOGADO.....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO TBC - RIO CLARO

ADVOGADO.....: ATANAEL ANSELMO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 09.12.2009 às 16:00hs na sede deste Juízo, advertindo-os que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.

O rol de testemunhas poderá ser apresentado até o dia 30.11.2009, pena de preclusão do ato, mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 8555/2009

Processo Nº: RTOrd 0212200-75.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MATOS

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer a audiência inaugural designada para o dia 17.12.2009 às 08:30hs na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 8557/2009

Processo Nº: CartPrec 0218300-46.2009.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

REQUERIDO(A): ELCANA GOIÁS USINA DE ALCOOL E AÇÚCAR LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem a audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 11.12.2009 às 11:00hs na sede deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8236/2009

Processo Nº: RT 0082900-15.2000.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL SOUZA SANTANA

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GILSON CESAR RIBEIRO FELISMINO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8242/2009

Processo Nº: RT 0080600-75.2003.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETE MOURA LOIOLA MELO

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA (N/P SÓCIA: TEREZINHA DE JESUS MELO FARIAS)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Intime-se o Autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte comprovante do valor levantado, sob pena de expedição de certidão de crédito, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 8238/2009

Processo Nº: RT 0083500-94.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO NOVO IGUAÇU (REP. LEGAL: JOAO CARLOS DE SOUSA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8240/2009

Processo Nº: RT 0103700-20.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIAO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA

ADVOGADO..... JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 8223/2009

Processo Nº: RT 0021400-64.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HORLAN FERNANDES

ADVOGADO..... MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... SÉRBIO TÊLIO TAVARES VITORINO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8231/2009

Processo Nº: RT 0038300-25.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTECI ALVES DE JESUS

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): AUTO ELETRICA SCOPEL LTDA

ADVOGADO..... LEONARDO NIJLSCHI CALIXTO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8237/2009

Processo Nº: RTOrd 0031400-89.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE EMILIO ROSA

ADVOGADO..... LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): LANTERNAGEM E PINTURA SOUZA LTDA

ADVOGADO..... AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

"Razão assiste ao Autor na petição de fls. 52, eis que, realmente, as 02 (duas) últimas parcelas do acordo foram pagas com atraso, consoante se verifica do teor dos documentos de fls. 58.

Ora, é cediço que o atraso mesmo que de 01 (um) dia acarreta execução, inclusive das parcelas vindicadas, conforme aresto a seguir:

EMENTA: ACORDO. CLÁUSULA PENAL QUE DETERMINA MULTA DE 50% EM CASO DE INADIMPLEMENTO OU MORA. ATRASO NO PAGAMENTO DE PARCELA. Conquanto a Reclamada tenha pago integralmente o valor acordado, o atraso da primeira parcela, mesmo sendo de apenas 01 (um) dia, caracteriza o descumprimento da avença, fazendo incidir a multa de 50%, sob pena de a parte não cumprir o pactuado nas datas avençadas e não sofrer punição. Inteligência do art. 408 da Lei n.º 10.406/2002, Código Civil. (Processo Número: TRT-AP-00921-2004-101-18-00-0 Relatora: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO).

Por isso, deverá a multa incidir nas duas últimas parcelas, sendo que a execução será operada com base na multa, eis que as parcelas, em si, foram pagas.

Intimem-se as Partes, por meio de seus procuradores."

Notificação Nº: 8234/2009

Processo Nº: RTOrd 0038600-50.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: SILAS LUCIANO DO CARMO

ADVOGADO..... VINICIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): FABIO RODRIGUES DE AMORIM-ME (SUCESSORA DA EMPRESA ROBERTO R DE AMORIM-ME)

ADVOGADO..... PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8235/2009

Processo Nº: RTSum 0068500-78.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN SELMO SILVA LIMA

ADVOGADO..... EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA BOI NA BRASA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 8225/2009

Processo Nº: RTSum 0104000-11.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO..... NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vista às partes dos documentos de fls. 98/113, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8239/2009

Processo Nº: RTSum 0105400-60.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES MENDES O GOIANO ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE/EXECUTADO:

Fica o devedor, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS/SECOM - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 128,96 (atualizado até 31/10/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br).

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8232/2009

Processo Nº: RTSum 0107600-40.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM

ADVOGADO..... ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MRP LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 23/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Segue abaixo transcrito dispositivo da r. decisão:

Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM, e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 8226/2009

Processo Nº: RTOrd 0111600-83.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (ENTIDADE MANTENEDORA DO UNIDESC)

ADVOGADO..... MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 04

RECLAMADO(A): MIRIAM VIRGINIA RAMOS ROSA

ADVOGADO..... RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE + 06

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Designo o dia 14/12/2009, às 16h00min para a realização de audiência de instrução.

Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.

As testemunhas , que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

Notificação Nº: 8200/2009

Processo Nº: RTOrd 0134700-67.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

"Tendo em vista constar do pólo passivo da presente ação o Município de Luziânia e em face da prerrogativa de prazo em quádruplo para contestar (Decreto-Lei 779/1969), retire-se o feito da pauta do dia 01/12/2009, reincluindo-o na do dia 16/12/2009, 4ªf, às 13h30min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o Reclamante e seu procurador.

Notifiquem-se os Reclamados."

Notificação Nº: 8208/2009

Processo Nº: RTSum 0138800-65.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DE CARVALHO CORDEIRO

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MAIA E QUEIROZ DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 09h40min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8212/2009

Processo Nº: RTSum 0138900-20.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS NUNES DE MATOS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 09h50min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8219/2009

Processo Nº: RTSum 0139000-72.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 10h00min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8206/2009

Processo Nº: RTOrd 0139100-27.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:

Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 10h10min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 8207/2009

Processo Nº: RTOrd 0139100-27.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:

Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 10h10min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 8211/2009

Processo Nº: RTOrd 0139100-27.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:

Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 10h10min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8400/2009

PROCESSO Nº RT 0071700-45.1999.5.18.0131

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO NUNES DOS SANTOS

RECLAMADA : ART CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ART CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA, CNPJ: 01.168.182/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do Agravado de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria apresentar contraminuta. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos vinte de novembro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8398/2009

PROCESSO Nº RT 0104100-44.2001.5.18.0131

RECLAMANTE: RENIVALDO ACIOLI PIMENTEL

RECLAMADO: CURTUME SANTA LUZIA LTDA, CNPJ: 37.250.370/0001-97

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PEDRO JOSUE DA SILVA PRADO, CPF:

346.991.982-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que este Juízo desconstituiu da penhora o bem conscrito à fl. 155, o qual ficou como depositário. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAIS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte de novembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8427/2009
PROCESSO Nº RT 0112200-46.2005.5.18.0131
RECLAMANTE: LUIZ VINICIUS TEIXEIRA E SOUZA
EXEQUENTE : LUIZ VINICIUS TEIXEIRA E SOUZA
EXECUTADO : RENATO ALVES BARBOSA
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/12/2009 às 10h 14min, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), na Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02B e 02C, Parque JK, St. Mandu(em frente ao fórum). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/12/2009 às 13h 14min, no endereço supracitado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAINY MENDES DE MELO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8423/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0128400-26.2008.5.18.0131
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA DA COSTA
RECLAMADAS: ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 000.590.220/0001-00; PROINMO CERÂMICA LTDA – CNPJ: 02.283.604/0001-18; OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ARANTES MOREIRA ENGENHARIA LTDA
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 000.590.220/0001-00, PROINMO CERÂMICA LTDA – CNPJ: 02.283.604/0001-18, OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E ARANTES MOREIRA ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugares incertos e não sabido, a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecerem a 2ª via das guias para levantamento do valor depositado a título de FGTS. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAINY MENDES DE MELO, Analista Judiciário, digitei, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10857/2009
Processo Nº: RT 0074900-93.2007.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO..... :
RECLAMADO(A): CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO..... JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Cancele-se o leilão designado para o dia 26/11/2009, comunicando ao leiloeiro, via e-mail.
Cancele-se ainda a restrição judicial do veículo penhorado às fls. 338. Após, dê-se vista à UNIÃO (PGF) da petição e dos documentos juntados pelo Executado. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, considerar-se-á satisfeitas as obrigações de recolher custas e contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 10862/2009
Processo Nº: RT 0174000-84.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO..... KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CAIRUS ALVES CARRIJO
ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R\$24.0758,01, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o Reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, bem com tomar ciência da petição de fls. 119 cuja cópia deve ser anexada à intimação. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10865/2009
Processo Nº: RTOrd 0004400-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA RESENDE AÇOUGUE ME (REAL SUPERMERCADO)
ADVOGADO..... GIOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Aguarde até o dia 15/12/2009 ante a manifestação do Reclamante através da petição de fls. 35.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10847/2009
Processo Nº: RTOrd 0017200-91.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: IVALDIR GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO..... KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): AGNALDO FARIAS DE NOVAES
ADVOGADO..... FERNANDO MENDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 10859/2009
Processo Nº: RTSum 0043800-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU PAI WALTECIR JOSÉ DE SOUZA)
ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FARTURÃO II + 001
ADVOGADO..... :
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 10869/2009
Processo Nº: RTOrd 0067200-95.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10870/2009
Processo Nº: RTSum 0074200-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA FRANCISCA LUIZ
ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10842/2009
Processo Nº: RTOrd 0077700-26.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO
ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10871/2009

Processo Nº: RTOOrd 0077700-26.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10867/2009

Processo Nº: RTOOrd 0080200-65.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10868/2009

Processo Nº: RTOOrd 0080200-65.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10872/2009

Processo Nº: RTOOrd 0081400-10.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER RASTEDIDI DUARTE DE MATOS

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10866/2009

Processo Nº: RTSum 0090000-20.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10846/2009

Processo Nº: RTOOrd 0100400-93.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLES DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$834,74, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.

Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10851/2009

Processo Nº: RTSum 0114500-53.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Para maior celeridade e economia processual, à Secretaria para transladar cópia da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, às fls. 81, para os autos da RT-00900-2009-191-18-00-5, em trâmite neste Juízo.

Após, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10840/2009

Processo Nº: RTOOrd 0129400-41.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ROCHA CARDOSO

ADVOGADO.....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o nome do Reclamante para constar: GILMAR ROCHA CARDOSO.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10841/2009

Processo Nº: RTOOrd 0129400-41.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ROCHA CARDOSO

ADVOGADO.....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI

RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o nome do Reclamante para constar: GILMAR ROCHA CARDOSO.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10858/2009

Processo Nº: RTSum 0137200-23.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o despacho de fls. 217 para:

onde se lê:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$5.622,00, já deduzido o depósito recursal, no prazo de quinze dias.

Leia-se:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$2.485,13, já deduzido o depósito recursal, no prazo de quinze dias.

Intimem-se.

Notificação Nº: 10854/2009

Processo Nº: RTOOrd 0137400-30.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES QUINTINO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao advogado(a) do(a) Reclamante de que seu(sua) cliente não foi intimado(a) para audiência porque a ECT devolveu a notificação com a informação "mudou-se".

Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 10848/2009

Processo Nº: RTSum 0142800-25.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE CRHRISTINA GOMES QUEIROZ DE PAULA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 10856/2009

Processo Nº: RTOOrd 0152000-56.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MANASSES ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao advogado(a) do(a) Reclamante de que seu(sua) cliente não foi intimado(a) para audiência porque a ECT devolveu a notificação com a informação "DESCONHECIDO".

Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 10843/2009

Processo Nº: RTOOrd 0154200-36.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): EUSEBIO NAVARINI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, EUSÉBIO NAVARINI, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB).

Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.

Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10853/2009

Processo Nº: RTSum 0155500-33.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELAINE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao advogado da Reclamante de que sua cliente não foi intimada para audiência porque a ECT devolveu a notificação com a informação "NÃO EXISTE O NÚMERO". Informo ainda que a testemunha CLETO DE LIMA não foi encontrada no endereço informado na ata de audiência do dia 29/09/2009, conforme consta da certidão de fls. 78.

Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 10855/2009

Processo Nº: RTOOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao advogado(a) do(a) Reclamante de que seu(sua) cliente não foi intimado(a) para audiência porque a ECT devolveu a notificação com a informação "destinatário ausente".

Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 10864/2009

Processo Nº: RTSum 0168100-86.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado posto que deserto, vez que não houve depósito referente à multa de litigância de má-fé estipulada nos embargos declaratórios.

Intimem-se.

Decorrido o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 10849/2009

Processo Nº: RTSum 0184600-33.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCILENIR RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.

Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R\$178,47, calculadas sobre o valor dado à causa R\$8.923,64, dispensado o recolhimento, na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.

Intime-se.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5880/2009

Processo Nº: RTOOrd 0085200-94.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GELZILEI FELIPE DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LEONARDO RODRIGUES DE VELASCO

RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fl. 359, abaixo transcrita:

'Certifico e dou fé que, de ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drª^(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 02/12/2009, às 10:00. a audiência anteriormente designada para o dia 01/12/2009, às 10:20, em razão de adequação de pauta.

Certifico, ainda, que mantive contato telefônico (9234-0870) com o Advogado do Reclamante, Drº LEONARDO RODRIGUES DE VELASCO, o qual ficou com o encargo de avisar ao seu Cliente, o Reclamante.

O Reclamado será intimado por Oficial de Justiça e o seu Advogado será intimado por publicação.'

Notificação Nº: 5881/2009

Processo Nº: RTOOrd 0078500-68.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SIWONI JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS

RECLAMADO(A): GERALDO DE SOUZA CALDAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do inteiro teor do despacho de fls. 114/116:

'Vistos etc.

Trata-se de Ação de indenização por ato ilícito cumulada com Danos Materiais, Morais e Estéticos com Pedido de Tutela Antecipada visando, esta última, o pagamento de alimentos provisionais devidos desde a data da dispensa do autor até a presente data e a constituição de uma garantia, mediante imóveis do requerido para garantir o cumprimento da obrigação.

Juntou procuração e documentos (fls. 41/107).

À causa atribuiu o valor de R\$ 800.265,50.

É, em síntese, o relatório.

Decide-se.

Tratando-se de antecipação de tutela o certo é que para concessão do pedido é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal.

No caso dos autos, o pedido do autor está fundamentado em acidente de trabalho que causou traumatismo em seu olho esquerdo. Relata a inicial que o acidente teria ocorrido por culpa da reclamada que não providenciou ferramenta de trabalho adequada para lidar com o gado.

Quanto aos documentos juntados pelo reclamante, ainda que tenham sido trazidos aos autos atestados médicos que demonstram o traumatismo no olho esquerdo e comprovante de concessão do benefício auxílio doença, tais documentos não são suficientes para reconhecer que existe a presença da fumaça do bom direito.

Isso porque a questão do acidente de trabalho e culpa da empresa é questão a ser analisada no mérito, demandando manifestação da reclamada e prova pericial.

De outro turno, não há como deferir em antecipação de tutela o pedido de pagamento de alimentos provisionais, pois o reclamante não comprova ser detentor de estabilidade ou qualquer ilegalidade na dispensa efetuada pela empresa.

Soma-se ao acima exposto o fato de que o pedido de constituição de capital através de imóveis é questão atinente ao mérito e será apreciada por este juízo após a verificação da ocorrência de acidente de trabalho, dano, nexo de causalidade e culpa.

Registre-se que a concessão de medida liminar "inaudita altera pars", face ao seu caráter de excepcionalidade, somente é cabível quando a oitiva da parte contrária tornar inócua a pretensão, o que não se vislumbra nos presentes autos.

Ora, as pretensões deduzidas na exordial, de cunho material, podem, perfeitamente, serem objeto de apreciação, mesmo após a oitiva da reclamada.

Não se configura, pois, "in casu", o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, na forma do art. 273, I, do CPC.

Por outro lado, o acolhimento do pedido de antecipação da tutela poderá provocar a irreversibilidade das pretensões deduzidas na exordial, o que viola o requisito do art. 273, § 2º, do CPC.

Isso posto, indefiro o pedido de liminar "inaudita altera pars" ou de antecipação da tutela formulada na exordial.

Aguarde-se a realização da audiência inaugural. Intime-se o Autor.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11816/2009

Processo Nº: RT 0162800-40.2000.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... JOSE ANTÔNIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: "Intime-se o executado para, no prazo legal de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos e para apresentar nos autos os contracheques dos meses de fevereiro/06, junho/96, fevereiro/97 a dezembro/97, julho/98, fevereiro/00 e março/00."

Notificação Nº: 11780/2009

Processo Nº: RT 0016100-85.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 505/506, do currículo de fls. 511 e certidão de fls. 514/515, assim como para indicarem profissional especialista em toxicologia para assumir o encargo de perito, no prazo comum de 05 dias, sendo que a inércia será considerada desinteresse na produção da prova técnica.

Notificação Nº: 11785/2009

Processo Nº: RT 0032100-29.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho de fls. 168 que determinou não haver o que deferir acerca do pleito de fls. 167.

Notificação Nº: 11796/2009

Processo Nº: RT 0181800-79.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... CRISTIANO EURÍPEDES SILVA

ADVOGADO..... DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): HIGI-TEC + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11788/2009

Processo Nº: AINDAT 0031800-33.2008.5.18.0101 1ª VT

AUTOR.... FERNANDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 263 que indeferiu o requerimento de fls. 261/262.

Notificação Nº: 11804/2009

Processo Nº: RT 0047300-42.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... DANIEL ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 150, que homologou a composição celebrada pelas partes, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br e ainda, fica intimado o procurador da reclamada para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual.

Notificação Nº: 11798/2009

Processo Nº: RT 0047900-63.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ GERALDO CALIXTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001

ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo comum e preclusivo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11799/2009

Processo Nº: RT 0047900-63.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ GERALDO CALIXTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo comum e preclusivo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11750/2009

Processo Nº: RT 0099000-57.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... PETTERSON ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para ciência de que foi designada hasta pública no Juízo deprecado, para o dia 03.12.2009, às 14h

Notificação Nº: 11762/2009

Processo Nº: RT 0105100-28.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... WARLEY DE ASSIS BARROS

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para agendar, no prazo de 48 horas, junto ao NAF dia e hora para cumprimento da diligência determinada às fls. 525.

Notificação Nº: 11797/2009

Processo Nº: RT 0112600-48.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... JUAREZ SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada da penhora (fls.149) e para, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, apresentar embargos.

Notificação Nº: 11769/2009

Processo Nº: RT 0154800-70.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... CLEOMAR DE MORAES FERREIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao Exequente pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11765/2009

Processo Nº: RT 0155000-77.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... FLÁVIO EDUARDO ANDRADE LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11763/2009

Processo Nº: RTOrd 0199100-20.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE... ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11800/2009

Processo Nº: ExProvAS 0214601-14.2008.5.18.0101 1ª VT

EXEQUENTE... RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

EXECUTADO(A): MARCELO OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 11810/2009

Processo Nº: RTOOrd 0228600-34.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR SANTOS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 003

ADVOGADO..... WANDERVAL SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$35.550,26), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11811/2009

Processo Nº: RTOOrd 0228600-34.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR SANTOS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANTONIO VILELA DE QUEIROZ + 003

ADVOGADO..... WANDERVAL SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$35.550,26), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11812/2009

Processo Nº: RTOOrd 0228600-34.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR SANTOS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ISMAEL VILELA DE QUEIROZ + 003

ADVOGADO..... WANDERVAL SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$35.550,26), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11813/2009

Processo Nº: RTOOrd 0228600-34.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR SANTOS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IZONEL VILELA DE QUEIROZ + 003

ADVOGADO..... WANDERVAL SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$35.550,26), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11787/2009

Processo Nº: RTSum 0231600-42.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SEVERO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar embargos.

Notificação Nº: 11823/2009

Processo Nº: RTSum 0021700-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): USINA SÃO FRANCISCO + 001

ADVOGADO..... MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada à 2ª reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 145 e para, no prazo de 05 dias, disponibilizar o valor de R\$5.436,45, conforme resumo de cálculo de fls. 146.

Notificação Nº: 11794/2009

Processo Nº: RTOOrd 0029100-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDO ARANTES APRÍGIO

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DIVINO RIBEIRO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO..... FÁBIO LÁZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO SÓCIO-EXECUTADO: Fica intimado o sócio-executado para pagar a dívida no valor de R\$5.831,75 no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11822/2009

Processo Nº: RTSum 0062300-48.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ANTUNES ANCIZO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO..... ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11801/2009

Processo Nº: RTSum 0076800-22.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JUVENAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da multa de 100% sobre a sexta parcela do acordo homologado às fls. 22/23, quitada a destempo.

Notificação Nº: 11803/2009

Processo Nº: RTSum 0076800-22.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JUVENAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 136/139, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 11802/2009

Processo Nº: RTSum 0076900-74.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA E SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento da multa de 100% sobre a sexta parcela do acordo homologado às fls. 22/23, quitada a destempo, sob pena do débito ser acrescida da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 11758/2009

Processo Nº: RTOOrd 0082500-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GUEDES DE SOUSA

ADVOGADO..... PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): JISMERIO TEIXEIRA FRANCISCO

ADVOGADO..... IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no importe de R\$253,46 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11777/2009

Processo Nº: RTSum 0087600-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: KARLA MURIEL DA COSTA SOARES

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência do indeferimento do requerimento de fls. 62, bem como para ciência da penhora de fls. 64. O texto integral da decisão está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11820/2009

Processo Nº: RTSum 0099700-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL MENDONÇA DE SOUSA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 142/146, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 11770/2009

Processo Nº: RTSum 0100900-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EZIELIA SENIS DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): HOLLYDAY MOTEL LTDA.

ADVOGADO..... NILDO MIRANDA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência do despacho de fl. 93, cujo teor está disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 11783/2009

Processo Nº: RTOOrd 0126100-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO JUSTINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11748/2009

Processo Nº: RTSum 0128500-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CESÁRIO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11759/2009

Processo Nº: RTOOrd 0134500-53.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): TIAGO FRANCO BERNARDES
ADVOGADO.....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para ciência do despacho de fls.50, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11745/2009

Processo Nº: RTSum 0140000-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento do valor de R\$164,35 no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11747/2009

Processo Nº: RTSum 0150000-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11746/2009

Processo Nº: RTSum 0156000-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento do valor de R\$170,00 no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11761/2009

Processo Nº: RTOOrd 0161100-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LEMOEL DA SILVA FELIPE
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO TARDIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que rejeitou a preliminar de inépcia da inicial e JULGOU IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LEOMEL DA SILVA FELIPE em face de USINA BOA VISTA S.A. A íntegra da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt.18.jus.br.

Notificação Nº: 11793/2009

Processo Nº: RTSum 0161600-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ADJAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 38, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11752/2009

Processo Nº: RTOOrd 0164500-36.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO AURÉLIO FERREIRA PAIS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: ULISSES LEONEL VÊNICO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no importe de R\$453,32 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11756/2009

Processo Nº: RTSum 0174500-95.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EUCLIMAR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): FERNANDO GOMES FARIA
ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no importe de R\$281,80 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11808/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MARQUES VIEIRA
ADVOGADO.....: FLÁVIA MIRANDA DE CARVALHO PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$307,36, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 11741/2009

Processo Nº: RTSum 0181000-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIVON PARREIRA ALVES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência dos novos cálculos disponíveis no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11742/2009

Processo Nº: RTSum 0181000-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIVON PARREIRA ALVES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência dos novos cálculos disponíveis no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11749/2009

Processo Nº: RTSum 0194500-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON CABRAL
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no importe de R\$84,93 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11806/2009

Processo Nº: RTSum 0195900-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CESAR PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 11766/2009

Processo Nº: RTOOrd 0212800-29.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): EUNICE VELOSO MARTINS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 02.02.2010, às 08h10min, para Audiência Inicial.

Notificação Nº: 11789/2009

Processo Nº: RTSum 0215000-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados na INICIAL por MANOEL RAMOS DA SILVA em face de USINA BOA VISTA S.A, conforme fls.93/96

Notificação Nº: 11805/2009

Processo Nº: RTSum 0215400-23.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI ARCANJO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da sentença de fls. 166/179, cujo texto integral está disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 11791/2009

Processo Nº: RTSum 0215500-75.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados na INICIAL por ROSELY MARTINS DA SILVA em face de DORIVAL MARIO ANGELLI conforme fls.168/177.

Notificação Nº: 11809/2009

Processo Nº: RTSum 0215600-30.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da autora.O texto integral da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11764/2009

Processo Nº: RTSum 0215700-82.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ NETO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOÃO LUIZ NETO em face de DORIVAL MARIO ANGELELLI, conforme fls. 167/176. O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11814/2009

Processo Nº: RTSum 0215800-37.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EUNICE SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante (íntegra: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11768/2009

Processo Nº: RTSum 0216400-58.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALGODOEIRA TAPUIA INDUSTRIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE ALGODÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da sentença de fls. 58/64, cujo teor está disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 11751/2009

Processo Nº: RTSum 0216900-27.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência da sentença de fls. 53/56, cujo teor está disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 11740/2009

Processo Nº: RTSum 0227400-55.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO BUENO DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RONY HUDSON PAULINO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência de que diante da ausência injustificada, decidiu-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 11767/2009

Processo Nº: RTSum 0242200-88.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO FAUSTINO DE FREITAS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): GEORGE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 18.01.2010, às 13h40min, para Audiência Una.

Notificação Nº: 11743/2009

Processo Nº: ConPag 0250300-32.2009.5.18.0101 1ª VT

CONSIGNANTE...: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

CONSIGNADO(A): LEANDRO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica a consignante intimada para no prazo de 10(dez) dias, apresentar o depósito judicial correspondente ao valor consignado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5371/2009

PROCESSO: RT 0198500-77.2000.5.18.0101

RECLAMANTE: ESPOLIO DE RUBENS FONTES DOS SANTOS

INVENTARIANTE:

MARLENE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JAYRO PINTO JÚNIOR , CPF: 00.001.564/3748-15

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado JAYRO PINTO JÚNIOR, CPF:017.439.638-40 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, caso queira, nos termos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

E para que chegue ao conhecimento de JAYRO PINTO JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e nove.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

ADRIANA INEZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5498/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0226500-72.2009.5.18.0101

RECLAMANTE: LUNAMAR GUIMARÃES PEREIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 03.101.909/0001-24

Data da audiência: 11/01/2010 às 13:10 horas.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, facultada a presença de advogado.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e nove.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15574/2009

Processo Nº: RT 0021200-52.2005.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

ADVOGADO..... LUCIANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 15559/2009

Processo Nº: RT 0135900-41.2005.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANO LIMA

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista nós autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15594/2009

Processo Nº: RT 0154200-17.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.481, cujo teor é o seguinte: “Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se.” Ademais, ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.482, cujo teor é o seguinte: “Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 450-451, deixe a Secretária, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados.Intime-se.”

Notificação Nº: 15605/2009

Processo Nº: RT 0154200-17.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de data de audiência para tentativa de conciliação entre as partes dia 10/12/2009, às 09:40hs.

Notificação Nº: 15576/2009

Processo Nº: RT 0178800-05.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: GENARCY COELHO DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.305, cujo teor é o seguinte: “Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se.” Ademais, ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls. 306, cujo teor é o seguinte: “Conforme cláusula penal expressa na ata de audiência de fls. 273-274, deixe a Secretária, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos e aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento da terceira parcela (25/11/2009) que, em caso de descumprimento, deverá ser expressamente manifestado pelo exequente e apurado nos termos ali avençados. Intime-se.”

Notificação Nº: 15585/2009

Processo Nº: RT 0178800-05.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: GENARCY COELHO DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de data de audiência para tentativa de conciliação a se realizar no dia 10/12/2009, às 09:50hs.

Notificação Nº: 15550/2009

Processo Nº: AINDAT 0066600-21.2007.5.18.0102 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15635/2009

Processo Nº: RT 0078000-32.2007.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DOS REIS

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.312, nos seguintes termos: “O leilão realizado aos 26/10/2009 obteve resultado positivo, tendo sido o bem arrematado por R\$ 2.600,00, conforme auto de fls. 306/307. Intime-se o arrematante, via telefone, para receber o auto de arrematação acostado na contracapa dos autos, no prazo de 48 horas. Deverá a secretária, nesta oportunidade, orientá-lo a entrar em contato com o Setor de Mandados, a fim de viabilizar o recebimento do bem arrematado. Expeça-se, simultaneamente, mandado de entrega de bens.

Libere-se ao leiloeiro, o saldo total da conta judicial de fl. 300, por transferência para a conta poupança de sua titularidade. Libere-se o crédito líquido do exequente, valendo-se de saldo existente na conta judicial de fl. 305. Recolha-se o saldo total da conta de fl. 299, bem como o saldo remanescente da conta de fl. 305, a título de contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos, atualizem-se os débitos fiscais e previdenciários, deduzindo-se os valores recolhidos a título de contribuição previdenciária. Após, dê-se prosseguimento à execução.

Intimem-se as partes, por seus procuradores do inteiro teor deste despacho”.

Notificação Nº: 15552/2009

Processo Nº: RT 0168700-54.2007.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 10/12/2009 às 09h20min na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 15548/2009

Processo Nº: RT 0010700-19.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 10/12/2009 às 09h00 na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 15561/2009

Processo Nº: RT 0040300-85.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF- BRASIL FOODS S/A

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 816/820, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Maria Helena Peres de Oliveira em face de BRF – Brasil Foods S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial.Custas, pela autora, no importe de R\$ 9.360,00,apuradas sobre R\$ 468.000,00, valor atribuído à causa. Isenta.

Após o trânsito em julgado deverá a Secretária requisitar junto ao Eg. Regional o valor dos honorários periciais e pagar ao i. Perito o saldo de seu crédito e reembolsar a reclamada pelo valor antecipado (fls. 620). Intimem-se as partes e o i. Perito.

Notificação Nº: 15592/2009

Processo Nº: RT 0078500-64.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BORGES FONSECA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10/12/2009 às 09h10min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15598/2009

Processo Nº: RT 0078500-64.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BORGES FONSECA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10/12/2009 às 09h10min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15566/2009

Processo Nº: RT 0083400-90.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS CASSIMIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15599/2009

Processo Nº: RT 0130000-72.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ SERAFIM VITÓRIA

ADVOGADO..... ANTONIO APARECIDO PEREIRA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Receber o alvará acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15579/2009

Processo Nº: RT 0133500-49.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do retro despacho, nos seguintes termos: "Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Intime-se"

Notificação Nº: 15580/2009

Processo Nº: RT 0133500-49.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10/12/2009 às 09h30min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15581/2009

Processo Nº: RT 0133500-49.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10/12/2009 às 09h30min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15582/2009

Processo Nº: RT 0133500-49.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10/12/2009 às 09h30min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15556/2009

Processo Nº: RT 0154600-60.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIVON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15577/2009

Processo Nº: RT 0164200-08.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE PERDOMO SALVIANO

ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO

RECLAMADO(A): CADBURY ADAMS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar no prazo de 05 dias o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, conforme guias entregues para o seu procurador, sob pena de ser considerada não cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 15624/2009

Processo Nº: RTOrd 0184700-95.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ARGEU OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO

RECLAMADO(A): ÉLBIO VIEIRA DA SILVA ME.

ADVOGADO..... HERMENEGILDO FREITAS NOVAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15571/2009

Processo Nº: RTSum 0026700-60.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BORGES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 83, cujo teor é o seguinte:

"Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel rural pertencente ao executado, averbado sobre o registro R27-1.198 (fls. 75-v).

Deverá a exequente entrar em contato com o pessoal do setor de mandados a fim de providenciar meios para o cumprimento da diligência, no prazo de 05 dias.

Não sendo cumprida a diligência por inércia da exequente, diante da inexistência de outros bens passíveis de garantir a execução, expeça-se, imediatamente, certidão de crédito e arquivem-se os autos definitivamente."

Intime-se.

Notificação Nº: 15555/2009

Processo Nº: RTSum 0029700-68.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: HEULIER DIAS RIBEIRO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da decisão de fls. 258/259, cujo dispositivo é o seguinte:

"Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. na execução movida por HEULIER DIAS RIBEIRO, em conformidade com a fundamentação acima.

Custas pela embargante no importe de R\$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a decisão, libere-se à executada o valor depositado às fls. 232 e, após, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se."

Notificação Nº: 15553/2009

Processo Nº: RTOrd 0061600-69.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO RIGHI

RECLAMADO(A): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A-ABC INCO + 001

ADVOGADO..... MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15620/2009

Processo Nº: RTOrd 0066000-29.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA PINTO

ADVOGADO..... MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE RIO VERDE

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença, por meio da conclusão a seguir: "Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por José Francisco da Silva Pinto em face de Sindicato Rural de Rio Verde, absolvendo o reclamado dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00). Isento. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar ao Eg. Regional os valores necessários ao pagamento do saldo de honorários e reembolso ao reclamado pelo valor antecipado (fls. 516)".

Notificação Nº: 15619/2009

Processo Nº: RTOrd 0089000-58.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença, por meio da conclusão a seguir: "Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Alessandro Aparecido da Silva em face de Usina Boa Vista S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 15.561,40, apuradas sobre R\$ 778.070,00, valor atribuído à causa. Isento. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item "a" da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado a Secretaria deverá requisitar junto ao Eg. Regional o valor dos honorários periciais e fazer o reembolso do valor antecipado pela reclamada e o pagamento do saldo remanescente de seu crédito ao i. Perito. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 15565/2009

Processo Nº: RTOrd 0103700-39.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. - COMIGO

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 212, cujo teor é o seguinte:

"Não obstante a determinação de oitiva de testemunha junto à VT de Mineiros-GO, considerando que a reclamada não negou a ocorrência de acidente de trabalho com o autor e, ainda, pelos depoimentos já colhidos nestes autos, determino a realização de perícia médica para apuração do dano alegado na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa.

Nomeio como perito do Juízo o Dr. Alexandre Freitas Menezes, oftalmologista, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias, após intimação. Deverão as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Determino à reclamada que antecipe, no prazo de 10 dias, da quantia de R\$500,00 a título de honorários periciais médicos, ficando registrado que o custo final será suportado por quem restar sucumbente no objeto da perícia.

Intime-se o expert para receber os autos, observando que a liberação do numerário supracitado se dará somente após a entrega do laudo pericial.

Intimem-se."

Notificação Nº: 15630/2009

Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002

ADVOGADO..... CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 119, nos seguintes termos: "Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Aguarde-se a hasta pública designada às fls. 108-109. Intime-se".

Notificação Nº: 15631/2009

Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 119, nos seguintes termos: "Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Aguarde-se a hasta pública designada às fls. 108-109. Intime-se".

Notificação Nº: 15632/2009

Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): LUIS CLÁUDIO MORAES + 002

ADVOGADO..... CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 119, nos seguintes termos: "Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Aguarde-se a hasta pública designada às fls. 108-109. Intime-se".

Notificação Nº: 15543/2009

Processo Nº: RTSum 0117900-51.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINHO MACIEL LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15610/2009

Processo Nº: RTOrd 0137300-51.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVENILDO BORGES DA COSTA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 354, cujo teor é o seguinte: O Reclamante requereu a realização de perícia médica, o que foi deferido por este Juízo, tendo, inclusive, a Reclamada efetuado o depósito da quantia destinada à antecipação dos honorários periciais. Entretanto, apesar de devidamente intimado da realização da perícia em 20/11/2009, às 09:00 horas, o Reclamante não compareceu no dia e hora marcados, não tendo sequer, apresentado justificativa para sua ausência. Sendo assim, entendo a ausência do obreiro, como desistência da prova pericial. Libere-se, à Reclamada, o saldo total da conta judicial de fl. 352. Designo audiência de instrução para o dia 27/01/2010 às 15:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 15616/2009

Processo Nº: RTSum 0138500-93.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAYKON DE MELO SIMÕES

ADVOGADO..... LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS

RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA S.A.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença, por meio da conclusão a seguir: "Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Vilmaykon de Melo Simões em face de Irmãos Passaura S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 210,63. Honorários periciais, pelo reclamante, no importe de R\$2.010,00, sem prejuízo da correção monetária e juros legais até a data do efetivo pagamento, devendo ser a reclamada ser reembolsada pelo valor antecipado (R\$ 700,00) e o saldo remanescente repassado ao i. Perito. Intimem-se as partes e o perito".

Notificação Nº: 15570/2009

Processo Nº: RTSum 0146700-89.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE COLHER CHEIA

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se sobre a alegação de ausência de pagamento da parcela do acordo vencida no mês de outubro/2009 (petição de fls. 56/57), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15621/2009

Processo Nº: RTOrd 0153700-43.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GARCIA DE SOUZA

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15567/2009

Processo Nº: RTOrd 0163700-05.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DO CARMO SANTOS

ADVOGADO..... ERLANDRO MOURA DE MORAES

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 35, cujo teor é o seguinte:

"Considerando que o depósito judicial foi feito pelo executado após o prazo de 15 dias previsto no art. 475-J do CPC, mantenho o numerário bloqueado nos autos (fls. 31) que servirá para o pagamento da contribuição previdenciária, e determino seja liberado ao executado o valor por ele depositado às fls. 34.

Observe-se ao executado que a greve deflagrada pela CEF não justifica a efetivação de depósito fora do prazo legal, haja vista que outras diversas instituições financeiras possuem competência para receber depósitos judiciais. Intime-se e, após, cumpra-se o despacho de fls. 29."

Notificação Nº: 15634/2009

Processo Nº: RTSum 0184500-54.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAGNE DE FATIMA ALVIM

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 119, nos seguintes termos: “Pleiteia a executada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução também prossegue em face de créditos trabalhistas não quitados pela executada. Considerando que a Metalúrgica LCM, a Mineração São Luiz e a Mineração São Jorge tratam-se de grupo econômico, em complementação à decisão de fls. 86, conforme auto de penhora extraído dos autos da RT 1145/09 em trâmite nesta VT, determino seja penhorado o bem nele descrito (uma pá carregadeira, marca Caterpillar, 966C), cujo valor (R\$60.000,00) é suficiente para o pagamento desta execução. Junte-se cópia deste despacho nos autos da RT 1145/09. Intimem-se as partes acerca desta decisão e da data da hasta pública designada no supracitado feito (RT 1145/2009).

Ficam, ainda, as partes, intimadas para tomar ciência de que o leilão nos autos da RT 1145/2009, realizar-se-á no dia 26/11/2009 às 14horas.

Notificação Nº: 15572/2009

Processo Nº: RTSum 0198600-14.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 77, cujo teor é o seguinte: Pleiteia a reclamada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução refere-se, também, a créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se.

Notificação Nº: 15572/2009

Processo Nº: RTSum 0198600-14.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho de fl.111, cujo teor é o seguinte: Pleiteia a reclamada o prazo de 60 dias para providenciar a compensação de seus créditos previdenciários e fiscais junto à Secretaria da Receita Federal. Indefiro o pedido, posto que a execução refere-se, também, a créditos trabalhistas não quitados pela executada. Diante do descumprimento do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. Intimem-se.

Notificação Nº: 15558/2009

Processo Nº: RTSum 0199700-04.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SUELEN MARTINS ALVES

ADVOGADO..... HUGO VIEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da sentença de fls. 214/216, cujo dispositivo é o seguinte:

“Em face do exposto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e acolho a preliminar de coisa julgada, extinguindo o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, V).

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 300,00, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.000,00).

Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 15549/2009

Processo Nº: RTOrd 0206400-93.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO..... IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 71, cujo o conteúdo se segue: “Intimada para se manifestar, a requerente dispôs a produção de prova oral. Para encerramento da instrução designo o dia 09/12/2009 às 13h13, facultado o comparecimento das partes. Por ocasião da audiência de encerramento, deverá ser observada a intimação do Ministério Público do Trabalho para manifestação, nos termos do art. 297-A do PGC. Intimem-se, observando que a intimação da União deverá ser feita pessoalmente, por mandado, via precatória.”

Notificação Nº: 15578/2009

Processo Nº: RTSum 0210800-53.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL SOUSA MONTEIRO

ADVOGADO..... HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a certidão de fls.339, ficam intimadas do deferimento da liberação ao reclamante dos documentos que acompanharam a inicial e à reclamada dos documentos que acompanharam a contestação, com exceção da procuração, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15568/2009

Processo Nº: RTSum 0223300-54.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RURÍCULA - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 133/135, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Maria da Guia Pereira da Silva em face de Rurícula – Serviços Agropecuários Ltda. e de Employer – Organização de Recursos Humanos Ltda., absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 29,21, apuradas sobre R\$ 1.460,80, valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15569/2009

Processo Nº: RTSum 0223300-54.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA EM TODO BRASIL + 001

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 133/135, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Maria da Guia Pereira da Silva em face de Rurícula – Serviços Agropecuários Ltda. e de Employer – Organização de Recursos Humanos Ltda., absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 29,21, apuradas sobre R\$ 1.460,80, valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15560/2009

Processo Nº: RTOrd 0223700-68.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ BARROS BORGES

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO NETO

ADVOGADO..... ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 98/101, cujo dispositivo é o seguinte:

“Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Odair José Barros Borges em face de Francisco Pedro Neto, absolvendo o reclamado dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 378,20, apuradas sobre R\$ 18.917,20, valor atribuído à causa. Isento.

Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 15544/2009

Processo Nº: RTSum 0223900-75.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO NETO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da sentença das fls. 95/98, cujo o conteúdo se segue: “Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Josimar Alves Pereira em face de Francisco Pedro Neto, absolvendo o reclamado dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 219,94, apuradas sobre R\$ 10.997,47, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 15613/2009

Processo Nº: ConPag 0252500-09.2009.5.18.0102 2ª VT

CONSIGNANTE...: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): JOSÉ EDSON BELARMINO GOMES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 14/01/2010, para: 11/01/2010 às 15h30min, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14712/2009

Processo Nº: RT 0086400-60.2005.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO..... ROSANA FLORENCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que foi homologado a arrematação constante do auto de fl. 101, pelo valor do maior lance, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais, nos termos do r. despacho de fls. 343, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14713/2009

Processo Nº: RT 0086400-60.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO..... ROSANA FLORENCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/ARREMATANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que foi homologado a arrematação constante do auto de fl. 101, pelo valor do maior lance, acrescido da comissão do leiloeiro para que produza seus efeitos legais, nos termos do r. despacho de fls. 343, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14719/2009

Processo Nº: ACHP 0086700-22.2005.5.18.0181 1ª VT

AUTOR...: RONALDO FELIPE DE FREITAS

ADVOGADO: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RÉU(RÉ): JOSÉ MOREIRA DA COSTA + 001

ADVOGADO: GUMERCINDO MARTINS FERRO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$ 6.822,17, Banco: Caixa Econômica Federal (CEF), caso queira, opor embargos à Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14720/2009

Processo Nº: ACHP 0086700-22.2005.5.18.0181 1ª VT

AUTOR...: RONALDO FELIPE DE FREITAS

ADVOGADO: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RÉU(RÉ): YVONE ANDRADE COSTA + 001

ADVOGADO: ENI CABRAL & G. MARTINS FERRO S/C

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$ 6.822,17, Banco: Caixa Econômica Federal (CEF), caso queira, opor embargos à Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14705/2009

Processo Nº: RT 0042300-83.2006.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYSON DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. cientificada de que foi deferido o pedido de desentranhamento dos documentos indicados às fls. 07, devendo comparecer nesta Secretaria para fins de recebimento, nos termos do despacho de fls. 508, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14724/2009

Processo Nº: RT 0167400-14.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADO..... THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

ADVOGADO..... LEONARDO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela reclamada às fls. 386/392.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14707/2009

Processo Nº: RT 0035500-68.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$ 4.579,89, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14710/2009

Processo Nº: RT 0046500-65.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$ 5.180,05, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14703/2009

Processo Nº: RT 0049100-59.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZIMAR PIRES DE MOURA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 14701/2009

Processo Nº: RT 0050300-04.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do crédito do reclamante foi enviado a CEF conforme solicitação na petição de fls.375.

Notificação Nº: 14711/2009

Processo Nº: RT 0075100-96.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO..... MARCELO ANTONIO BORGES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$ 1.434,71, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14708/2009

Processo Nº: AINDAT 0087700-52.2008.5.18.0181 1ª VT

AUTOR...: DIVINO ETERNO DA COSTA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS)

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R\$ 5.700,00, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14691/2009

Processo Nº: RTOrd 0155000-31.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA COSTA MELO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 359, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao reclamante, com informação de que o mesmo é desconhecido no endereço indicado, intime-se o seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias retificar endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39 do CPC, o que fica desde já determinado em caso de inércia...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14725/2009

Processo Nº: RTOrd 0036400-17.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO WILSON RODA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 479/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14693/2009

Processo Nº: RTOrd 0037500-07.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 10 (dez) dias, considerando a promoção do calculista (fls.314), colacionar aos autos os contracheques ali indicados para fins de liquidação, sob pena de utilizar-se os comprovantes existentes nos autos, como media salarial ou maior remuneração existentes, o que for mais benéfico ao autor.

Notificação Nº: 14692/2009

Processo Nº: RTOrd 0038700-49.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON VIRGÍLIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): MIRANDA E MIRANDA LTDA (NOME DE FANTASIA "A CONSTRUTORA")

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 54, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 51/52 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 117,97, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14730/2009

Processo Nº: RTOrd 0041500-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO..... ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14709/2009

Processo Nº: RTSum 0054300-13.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXWELL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber Certidão Narrativa nº 20/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14731/2009

Processo Nº: RTOrd 0054900-34.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BENVINDO DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14694/2009

Processo Nº: RTSum 0094700-69.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SANTANA DA SILVA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14721/2009

Processo Nº: RTOrd 0115400-66.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO SEVERO DE ABREU

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ WILSON DE SOUZA (FAZENDA DESCOBERTO)

ADVOGADO..... SIVALDO PEREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 170, cujo teor é: "Dê-se vistas às partes das cópias do processo de benefício encaminhado pelo INSS (fls. 142/160), por 05(cinco) dias. Para instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 15/12/2009, às 11h00min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores". Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14688/2009

Processo Nº: RTOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REUBER MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 296, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se: Intimação das reclamadas para, em 10 (dez) dias, efetuar o

depósito do valor solicitado (R\$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14689/2009

Processo Nº: RTOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REUBER MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 296, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se: Intimação das reclamadas para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14690/2009

Processo Nº: RTOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REUBER MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 296, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se: Intimação das reclamadas para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14706/2009

Processo Nº: RTOrd 0129500-26.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Considerando que o termo de juntada atesta que não foram juntados os documentos indicados na petição de fl. 40, fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar os documentos e comprovantes de pagamento das parcelas do acordo, que segundo alega foram adimplidas nas datas convenionadas, nos termos do r. despacho de fl. 41, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14704/2009

Processo Nº: RTOrd 0130800-23.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Considerando que o termo de juntada atesta que não foram juntados os documentos indicados na petição de fl. 46, fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar os documentos e comprovantes de pagamento das parcelas do acordo, que segundo alega foram adimplidas nas datas convenionadas, nos termos do r. despacho de fl. 47, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14729/2009

Processo Nº: RTOrd 0144200-07.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) às fls. 357/364, cuja petição encontra-se disponível na internet.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14684/2009

Processo Nº: RTSum 0145000-35.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RONE CEZAR DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): VITÓRIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 25, cuja petição encontra-se disponibilizada na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14696/2009

Processo Nº: RTOrd 0145700-11.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA ROCHA XAVIER

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALCEU HERNANI KLEINSCHMITT ÁGUA BEL

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam cientes da nomeação do perito Dr. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, devendo apresentarem os quesitos e indicarem os assistentes técnicos, no prazo legal, bem ainda de que o exame médico será realizado na sede deste Juízo, no dia 29/01/2010, 6ª feira, a partir das 09:00 horas. Tudo nos termos do despacho de fls. 78, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14686/2009

Processo Nº: RTSum 0153700-97.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SANLAY AMARAL DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 78/79, cuja petição encontra-se disponibilizada na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14687/2009

Processo Nº: RTSum 0153800-52.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CÉSAR MENDES VIANA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 60, cuja petição encontra-se disponibilizada na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14685/2009

Processo Nº: RTSum 0153900-07.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: HUBIRATAN ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 78/79, cuja petição encontra-se disponibilizada na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14702/2009

Processo Nº: RTSum 0164100-73.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14695/2009

Processo Nº: RTSum 0164800-49.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14714/2009

Processo Nº: RTSum 0165000-56.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14700/2009

Processo Nº: RTSum 0165100-11.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JEANE CHARLE MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14698/2009

Processo Nº: RTSum 0165200-63.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MACIEL DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14697/2009

Processo Nº: RTSum 0165300-18.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO INOCÊNCIO CAMPELO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14699/2009

Processo Nº: RTSum 0166100-46.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILTON GUIMARÃES PEREIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14727/2009

Processo Nº: RTSum 0166700-67.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante às fls. 131/141, cuja petição encontra-se disponível na internet.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14728/2009

Processo Nº: RTSum 0166800-22.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEIS ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante às fls. 238/247, cuja petição encontra-se disponível na internet.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14682/2009

Processo Nº: RTOrd 0174900-63.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIZETTE RIBEIRO

ADVOGADO..... LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

RECLAMADO(A): DROGAMARA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas, do dia 13/01/2010, para audiência UNA -

RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 14717/2009

Processo Nº: RTOrd 0184900-25.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DE LIMA CAMPOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas, do dia 18/01/2010, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8396/2009

Processo Nº: RT 0047000-76.2005.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): CIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Urucu, para retirar alvará para lavantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8401/2009

Processo Nº: ACCS 0010400-85.2007.5.18.0201 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): ADÃO DA COSTA MARQUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Requerente: tomar ciência do despacho de fls. 190, abaixo transcrito:

Vistos etc. Chamo o feito à ordem para que se desconsiderem os parágrafos quarto e quinto do despacho de fls. 178, uma vez que não incide imposto de renda sobre as contribuições sindicais.

Prossiga o feito pelas demais disposições do despacho referido.

Notificação Nº: 8395/2009

Processo Nº: RT 0103500-60.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Urucu, para retirar alvará para lavantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8399/2009

Processo Nº: RTSum 0107800-65.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 119, ficando o processo suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao final dos quais terá prosseguimento se não for apresentada a petição de acordo entre as partes.

Notificação Nº: 8400/2009

Processo Nº: RTSum 0107900-20.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCI NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 112, ficando o processo suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao final dos quais terá prosseguimento se não for apresentada a petição de acordo entre as partes.

Notificação Nº: 8392/2009

Processo Nº: RTSum 0040700-59.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO ROSA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A + 002

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Construções e Comércio Camargo Correia: considerando as informações prestadas às fls. 179/182, deverá esta reclamada efetuar o depósito, em uma conta remunerada à disposição deste juízo, do crédito remanescente que tiver a título de caução, para a quitação desta e das demais execuções reunidas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8402/2009

Processo Nº: RTSum 0104800-23.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO FERREIRA ROCHA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 002

ADVOGADO.....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Votorantim Metais S/A: complementar o valor devido aos reclamantes deste e dos demais processos relacionados às fls. 162, informando nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8393/2009

Processo Nº: RTSum 0139800-84.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 76, abaixo transcrito:

Vistos etc.

Indefere-se o requerimento retro pela aplicação do art. 475-J do CPC, vez que não aplicável à Justiça do Trabalho.

Intime-se.

Intime-se o executado para se manifestar acerca do bloqueio de valores de fls. 73, no prazo de 05 (cinco) dias.

Não havendo manifestação, certifique-se e intime-se o exequente para, caso queira, informar uma conta corrente para depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, dispensada a feitura de certidão acerca de tal prazo.

Feito, expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao exequente, em seu nome e de seu patrono, intimando-os a virem retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias, ou depositando-os em uma conta corrente, caso informada.

Ato contínuo, recolham-se as custas processuais.

Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 8394/2009

Processo Nº: RTSum 0147300-07.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER ALVES CARVALHO

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração, cuja conclusão segue abaixo:

Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos por AGER – AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA-ME para, no mérito, julgá-los totalmente improcedentes, nos termos da fundamentação.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5994/2009

Processo Nº: RT 0075500-61.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA FEITOSA GOMES

ADVOGADO.....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS

RECLAMADO(A): WELLINGTON ROOVER PEREIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SOUSA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 86 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia noticiada na certidão de fl.85, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia, bem como a desoneração de eventual gravame sobre bens do executado. "

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5987/2009

Processo Nº: RT 0088100-80.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5993/2009

Processo Nº: RTSum 0128400-84.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO LIMA MACHADO

ADVOGADO..... FRANCISCO CARLOS MORAES

RECLAMADO(A): FREIRE E FREIRE LTDA. NOME FANTASIA CHOPERIA EXTRAVAGÂNCIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5985/2009

Processo Nº: RTOrd 0066800-28.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DE CARVALHO CARMO

ADVOGADO..... ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA + 001

RECLAMADO(A): CONDORTECH DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. (CONDOR MUSIC)

ADVOGADO..... MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05(CINCO) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 5995/2009

Processo Nº: RTOrd 0075500-90.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: BALDUINO DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO..... GISELE SALGUEIRO BESERRA

RECLAMADO(A): VICENTE SOARES CARDOSO + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da audiência designada para o dia 13/01/2010, 4ª-f, às 15:30 horas, devendo as mesmas comparecer pessoalmente, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 5983/2009

Processo Nº: RTOrd 0105900-87.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA BOTELHO

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5986/2009

Processo Nº: RTSum 0135100-42.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCE MORATO CARNEIRO GOMES

ADVOGADO..... JOÃO GOMES VARJÃO FILHO

RECLAMADO(A): JAQUELINE ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 14/15 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por MARLUCE MORATO CARNEIRO GOMES em desfavor de JAQUELINE ALVES FERREIRA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela Reclamante, no importe de R\$59,67, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isenta, nos termos da lei nº 1.060/50.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5990/2009

Processo Nº: RTSum 0142100-93.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRLANDE DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO..... KARLA ANDREA PASSOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO RÔMULO VICTOR LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA

Fica intimada de que foi determinado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5980/2009

Processo Nº: RTSum 0142300-03.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE MACIEL FEITOSA

ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): PARAÍSO PEDRAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 24/25, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por DAIANE MACIEL FEITOSA em desfavor de PARAÍSO PEDRAS LTDA.,nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R\$281,94, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6726/2009

PROCESSO: RTOrd 0091900-82.2009.5.18.0241

EXEQUENTE(S): CÍCERO JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO(S): ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM

LTDA. , CPF/CNPJ:07.793.430/0001-57

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.850,70, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente 2, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4704/2009

Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 DSAE 132/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Vista dos novos cálculos de fls. 6658/6691 ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4705/2009

Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 DSAE 433/2009-8 EXE

RECLAMANTE...: ALBA REGINA BRASIL RANGEL + 023

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO..... UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Vista dos cálculos de fls. 9430 ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4713/2009

Processo Nº: RTOrd 01140-2008-201-18-00-5 DSAE 730/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: ANTONIO NERES MOREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 213/232.

Notificação Nº: 4707/2009

Processo Nº: RT 00776-2008-201-18-00-0 DSAE 732/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: AGNALDO JORGE DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4715/2009

Processo Nº: RT 00002-1994-007-18-00-4 DSAE 1106/2009-3 PREC
RECLAMANTE...: OUTOBRINA GONÇALVES KLEIN**ADVOGADO..... DR. MARUN ANTOINE DIAB KALABAN**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA)**ADVOGADO..... ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de fls. 270 abaixo transcrita:

Vistos os autos.

A presente ação foi proposta em 1994, e a execução já se arrasta por mais de dez anos, como se vê da cópia do despacho de fls. 34 destes autos de precatório.

O executado requereu às fls. 231/232 a suspensão de audiência designada para o dia 28/08/2009 com o fim de verificar a compensação de valores do FGTS.

O exequente descordou do pedido (fls. 239/241) sob o argumento de está preclusa a oportunidade para se discordar os valores apurados nos autos.

Às fls. 252/269, o executado apresentou extratos de FGTS e requereu a requisição de outros extratos junto a Caixa Econômica Federal.

Compulsando os autos, observa-se que realmente já se passou o prazo para questionamento da conta, como já decidido pelo Egrégio Regional no Acórdão juntado às fls. 243/249, e é conhecido no meio jurídico que "o direito não socorre os que dormem".

Há também o princípio que veda o enriquecimento sem causa, que no presente caso está em conflito com aquele insculpido no artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal, que garante a todos a razoável duração do processo.

É inaceitável, após 15 anos de andamento do processo, o executado querer que se expeça ofício para averiguar a possível existência de depósito de FGTS.

Deveria fazê-lo no momento adequado.

Diante do exposto, para solucionar os conflitos entre os princípios apresentados, defiro a compensação dos depósitos apresentados às fls. 255/269. Indefiro porém a requisição de outros extratos a quaisquer instituições financeiras.

Notificação Nº: 4700/2009

Processo Nº: RT 00431-2007-101-18-00-7 DSAE 1314/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 377 abaixo transcrito:

vistos os autos

Ante o teor da petição de fls. 374, defiro a dilação do prazo conforme requerido.

Notificação Nº: 4712/2009

Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 DSAE 1485/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUCIANO SILVA LACERDA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4716/2009

Processo Nº: RT 01706-2007-010-18-00-2 DSAE 1471/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIAN SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 363/378.

Notificação Nº: 4698/2009

Processo Nº: RT 00417-1996-053-18-00-0 DSAE 1638/2009-0 CON

RECLAMANTE...: NELSON COLOMBINI FILHO

ADVOGADO..... OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de fls. 341/342, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III-DISPOSITIVO

Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo executado ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE, nos autos da RT-00417-1996-053-18-00-0 DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, nos termos da fundamentação acima.

O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4711/2009

Processo Nº: RT 01347-2008-012-18-00-7 DSAE 1651/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ GARCIA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4708/2009

Processo Nº: RTOrd 00302-2009-009-18-00-3 DSAE 1674/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: CLAUDIO BORGES PIRES

ADVOGADO..... CRISTHIANE DE PAULA RAMOS FREITAS

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO..... IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4701/2009

Processo Nº: ACCS 00897-2008-002-18-00-1 DSAE 1763/2009-0 EXE

REQUERENTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO..... RENALDO LIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4702/2009

Processo Nº: ACCS 00648-2008-005-18-00-5 DSAE 1820/2009-1 EXE

REQUERENTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO..... RENALDO LIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4714/2009

Processo Nº: RT 00310-2005-004-18-00-4 DSAE 1865/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: MANOEL XAVIER DE GODOI

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Tomar ciência da decisão de fls. 502/503, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III-DISPOSITIVO

Isso posto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS nos autos da RT-00310-2005-004-18-00-4 DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA movida por MANOEL XAVIER DE GODOI, nos termos da fundamentação acima.

O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.

(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4706/2009

Processo Nº: ExFis 00743-2007-054-18-00-8 DSAE 1867/2009-5 EXF

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... DANIEL PUGA

CDAs:

11.5.94.000895-07

NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES DANIEL PUGA E OUTROS:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, ficam os credores intimados, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4710/2009

Processo Nº: AUS 01696-2006-081-18-01-4 DSAE 1869/2009-4 EXF

AUTOR...: CLEUZA MARIA MARCORIO

ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA

RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4709/2009

Processo Nº: RTOrd 00014-2009-251-18-00-0 DSAE 1878/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: JAIR PRETO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4703/2009

Processo Nº: RT 00535-2007-012-18-00-7 DSAE 1902/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAEL

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

Tomar ciência do despacho de fls. 1002 abaixo transcrito:

Vistos os autos

Aguarde-se o prazo deferido às fls. 997 para a reclamada comprovar nos autos a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4699/2009

Processo Nº: RT 00638-2004-005-18-00-6 DSAE 1904/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: SONIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Fica intimada a executada para que cumpra a obrigação de fazer, consistente na concessão das progressões horizontais relativas aos anos de 2002 e 2004, com as anotações na CTPS da exequente, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor da credora.